



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 166

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.093, que approva o orçamento, na importancia de 26:363\$064, para a construcção de uma estação de 2ª classe, do typo corrente, em Buranhem, na linha Centro-Oeste da Bahia, em substituição ao que foi approved pelo decreto n. 13.931, de 19 de dezembro de 1919.

Decreto n. 16.095, que approva os orçamentos, nas importancias de frs. 7.170.400,45, 78:914\$000, ouro, e 402:890\$800, papel para a importação de 6.670 toneladas de trilhos, com os respectivos accessorios, e de 55 aparelhos simples de mudança de linha, destinados ás linhas em construcção da rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Contabilidade, da Recobedoria do Distrito Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, Contabilidade e de Industria Pastoral, do Serviço de Povoamento e de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.093 — DE 10 DE JULHO DE 1923

Approva o orçamento, na importancia de 26:363\$064, para a construcção de uma estação de 2ª classe, do typo corrente, em Buranhem, na linha Centro-Oeste da Bahia, em substituição ao que foi approved pelo decreto n. 13.931, de 19 de dezembro de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo, em parte, ao que requereu a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, arrendataria das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia e Sergipe e do norte de Minas Geraes, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica approved o orçamento que com este baixa, rubricado pelo director geral do Expediente da Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, na importancia de vinte e seis contos trescentos e sessenta e tres mil e sessenta e quatro réis (26:363\$064), para a construcção

ção de uma estação de 2ª classe, do typo corrente, em Buranhem, na linha Centro-Oeste da Bahia, arrendada á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, em substituição ao orçamento parcial comprehendido no orçamento global que foi approved pelo decreto n. 13.931, de 19 de dezembro de 1919. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.095 — DE 10 DE JULHO DE 1923

Approva os orçamentos, nas importancias de frs. 7.170.400,45, 78:914\$000, ouro, e 402:890\$800, papel, para a importação de 6.670 toneladas de trilhos, com os respectivos accessorios, e de 55 aparelhos simples de mudança de linha, destinados ás linhas em construcção da rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, arrendataria da rede ferro-viaria federal dos Estados da Bahia, Sergipe e do norte de Minas Geraes, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1º. Fica approved, de accordo com o disposto no § 4º da clausula 46 do contracto autorizado pelo decreto numero 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, o orçamento que com este baixa, rubricado pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, na importancia de sete milhões, cento e setenta mil e quatrocentos francos francezes e quarenta e cinco centimos (frs. francezes 7.170.400,45), para a aquisição e importação de seis mil seiscientos e setenta (6.670) toneladas de trilhos, com os respectivos accessorios, e de cincoenta e cinco (55) aparelhos simples de mudança de linha para duas direcções, destinados ás linhas em construcção da rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, que deverão ser inauguradas no decorrer deste anno, na conformidade do citado contracto.

Paraphrasso unico. As despesas com a aquisição e importação desses materiais serão computadas á vista das facturas, competentemente visadas, das fabricas fornecedoras, como estabelece o § 4º, da citada clausula 46 do contracto em vigor, não podendo, contudo, exceder em caso algum o orçamento ora approved, e serão convertidas em moeda nacional na conformidade do disposto no mesmo paraphrasso, devendo o respectivo pagamento ser feito em moeda corrente nacional, de accordo com o disposto no § 1º, da clausula 50 do dito contracto, na importancia correspondente a setenta e cinco por cento (75 %) das despesas, e correndo o pagamento dos restantes vinte e cinco por cento (25 %) pelo deposito de que trata a clausula 52, conforme determina o § 2º, alinea b, da mesma.

Art. 2º. As despesas complementares proprias do direitos aduaneiros, taxas do porto da Bahia, capatazias, etc., estimadas em setenta e oito contos novecentos e quatorze mil réis (78:914\$000), ouro, e quatrocentos e dois contos oitocentos e noventa mil e oitocentos réis (402:890\$800), papel, conforme o orçamento que com este também baixa, rubricado pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, serão accrescidas ás de que trata o art. 1º, para os efeitos do pagamento.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 16 do corrente mez foram nomeados, na forma da lei, Castano Vicente de Almeida e tenente coronel Abilio Carneiro Souza Rios, para os logares de 1º suplente, respectivamente, nos municípios de Caravellas e de Camisão, na secção da Bahia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Dia 16 de julho

Por portaria de 16 do corrente mez, foi concedido *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Argentina ás desta Capital no interesse do processo movido por Maria Ariene contra Florencia Parravicini.

Expediente do dia 13 de julho

Resistiu-se ao juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal a carta rogatoria dirigida ás justicas portuguezas para apprehensão de mercaderias pertencentes á massa fallida de José Ferreira Martins, embarcadas para o estrangeiro no vapor «Lui-ois» visto conter a dita rogatoria assumpto que não pôde ser deprecado por via diplomatica.

— Communicou-se ao Presidente do Estado do Paraná que o Ministerio das Relações Exteriores concedeu licença ao Sr. Paulo Hedefonso de Assumpção para aceitar o cargo de consul *ad-honorem* da Bolivia, em Curitiba.

— Transmittiu-se ao juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, para ser cumprida, a carta rogatoria, acompanhada da respectiva portaria de *Exequatur* expedida pelas justicas da Republica Argentina ás desta Capital no interesse do processo movido por Maria Arsine contra Florencia Parravicini.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1923

Communicou-se ao official do Registro Civil de Pitangueiras, no Estado de S. Paulo, que a execução do art. 7º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, referente ao Registro Civil, está suspensa, até que seja regulamentado aquelle dispositivo.

— Transmittiu-se ao juiz federal na Secção da Bahia os decretos de 4 deste mez, apostillados, nomeando suplentes no município de Pombal.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 13 de julho de 1923

Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se o requerimento de Leopoldo Cunha Filho, construtor do novo edificio do Forum desta Capital, solicitando autorização para que seja ordenado o pagamento da importancia que lhe compete

pelos serviços acima prestados (aviso n. 2.185).

— Ao chefe de Policia do Districto Federal declarou-se que as despesas de transporte da citada repartição só podem ser classificadas na consignação «Diligencias Policiaes» da verba respectiva ((aviso n. 2.189).

— Ao director da Bibliotheca Nacional communicou-se ter o Sr. ministro resolvido relevar a multa imposta á firma Fontes Garcia & Comp. (aviso numero 2.190).

— Ao Presidente do Estado de Minas Geraes solicitaram-se providencias no sentido de ser scienciada a Santa Casa de Caridade «Antonio Moreira», de Santa Rita de Sapucahy, que só poderá providenciar sobre o pagamento da subvenção que lhe compete em 1922, depois de provado o emprego da despesa feita com a subvenção recebida anteriormente (aviso n. 2.199).

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes restituiram-se os documentos que acompanharam o pedido de pagamento da subvenção que compete em 1923 á Casa de Caridade de Paraizopolis, em razão de não servirem para justificar o pedido acima referido, sendo necessaria a apresentação dos balancetes da receita e da despesa do referido estabelecimento durante o anno de 1921, e a apresentação da comprovação da despesa (aviso n. 2.193).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 12 do corrente mez, foi suspenso do exercicio de suas funcções, por noventa dias, o 3º official, interino, deste departamento, Oswaldo Braz da Cunha, por irregularidades commettidas em serviço.

— Por outra de 17 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, a contar do dia doze do corrente mez, e nos termos do art. 8, n. 1, da legislação em vigor, ao servente de 1ª classe do Hospital Geral de Assistencia, Alfredo Costa.

— Por outra ainda da mesma data foram concedidos 30 dias de licença, a contar de 15 do corrente mez, á enfermeira de 2ª classe do Hospital Geral de Assistencia, Isaura Gonçalves Caldeira.

— Ainda por outra de 16 do corrente foram concedidos ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios Dr. Alberto Vieira da Cunha, seis mezes de licença, que poderá gozar em parcelas de dois mezes, por anno civil, de accordo com o paragrapho 2º do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 12 de julho de 1923

Foi expedido ao ministro das Relações Exteriores, o seguinte aviso:

Respondendo ao aviso n. CE 1.869/57, de 15 de junho proximo findo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que as taxas cobradas nos portos do Brasil são as seguintes: Bilhete de livre pratica, 28000; cartas de saude para os navios estrangeiros, 108000 (decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920). Nos navios chegados fora das horas regulamentares de visita (7 ás 20 no inverno e 6 ás 20 nos demais mezes) estas companhias desejarem prompto desembarço, poderá ser feita visita

extraordinaria, de accordo com a letra d do art. 972 do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, mediante o pagamento do pessoal que fizer a visita, estatuido na tabella annexa ao referido decreto. Esta visita extraordinaria, porém, só será feita por solicitação da companhia. Além dessas despesas, pagará a companhia a desinfecção do navio e as diarias nos hospitais de isolamento dos doentes, quando julgadas necessarias pelas autoridades sanitarias, as despesas com o navio no Lazareto e com a observação sanitaria imposta aos passageiros dos navios infectados e se responsabilizará pela repatriação dos indesejaveis. As diarias cobradas nos hospitais de isolamento são as seguintes: passageiros de 1ª classe, 208; passageiros de 2ª classe, 128, e passageiros de 3ª classe, 78000. Os tripulantes oagão, de accordo com o alojamento, diarias correspondentes aos passageiros de 1ª, 2ª e 3ª classes. As crianças menores de um anno nenhuma taxa pagarão; as maiores de um e menores de doze pagarão a metade da taxa estipulada; as maiores de doze pagarão as taxas por inteiro. No caso de desinfecção, não só terão que pagar a importancia dos desinfectantes gastos, mas tambem as diarias dos desinfectadores e demais empregados. Submettendo ... e etc., (aviso E 78).

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1923

Antonio Teixeira de Souza (438). — Dirija-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, autoridade competente para resolver o assumpto.

Fernando Sebastião Cordovil (453). — Dirija-se ao Sr. ministro da Justiça.

Dia 16.

João Manoel da Silva (327). — Declare quando occorreu o obito.

Dia 18

Arthur Theotonio de Seixas Duarte (472). — Aguarde oportunidade.

Centro de Protecção aos Lavradores (456). — Não ha que deferir. A Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, protegendo a saude dos lavradores, sem invadir a lavoura e a criação, exige, apenas, o cumprimento dos arts. 713, 1.110 e 1.119 do regulamento sanitario em vigor.

Atendendo á proposta do director do Hospital São Francisco de Assis para que o Dr. Joaquim Vidal seja designado para dirigir, como assistente de um serviço especial, o ambulatorio para clinica ophtalmologica do referido hospital, o Sr. director geral exarou, no officio referente ao assumpto, o despacho de 10 do corrente mez. — De accordo.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRE TRES

Expediente de 17 de julho de 1923

Communicou-se :

Ao D. secretario geral deste Departamento o que, por despaço de 16 do corrente, o Dr. director elevou a multa imposta a Antonio Barcellos Borges (officio n. 1.956).

Ao mesmo que por despacho de 7 do corrente o Dr. director ind teriu as pedicções de José Esveves Cal s. Souza Carvalho & Rodriguez sol c.t.ando re evação de multa (officios ns 1.964/5).

Ao mesmo, para os fins de direito, que Joh Kunning, Francisco Alves Ferreira, Ma-

noel Tavares, Esteves Rodrigues & Comp., Viana João Reis e Mar o & Comp., m i-
tad-s po infrção o regul mento em vi-
gor, não apresentaram a esta direcção a
recurso no prazo legal (edifícios nume-
ros 1 9 7/8).

M l a Pela Inspectoria de Fiscalização
de Generos Alimentícios, foi multada em
200\$ a firma L. M. Barbosa & Comp.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos
Alimentícios:

J. A. Luz Gonçalves (2 131-1.560).—São
concedidos 60 dias.

Anônio Fernandes (2.130 1.533).—De fe-
rido.

Delegacia de Hygiene Profissional e In-
dustrial:

Wademar da Silva Santos (2.141).—Sim.

Primeira Delegacia de Saude:

Esteves & Peres (2.125-319).—As obras
pedidas não obrigam a desocupação do
predio; indeferido.

João de Sá Faria (2.125-312).—Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Antonio Lauro (2.035-268).—Fica sem
effeito a intimação expedida, que será sub-
stituída.

Quarta Delegacia de Saude:

Theraza Francisco Rollo (2.140-456).—As
obras pedidas não obrigam ao despejo dos
moradores; assim, indeferido.

João Bernardo (2.014).—A Delegacia de
Saude informa que a intimação a que se re-
fere o requerente foi cumprida; assim, não
há que deferir.

Gosinhe e Coelho (2.075-427).—Não pôde
se obter dolo na dispensa pedida.

Mauoel da Silva Ribeiro & Comp. (1.943).
—Não pôde ser atendido.

Manoel Braga (2.138-494).—Não pôde ser
atendido.

José Gomes da Cruz (2.137-470).—De fe-
rido.

The Leopoldina Railway Company, Limi-
ted (2.13-433).—Apresente planta da mo-
dificação proposta.

José Braz da Cunha (2.134-436).—De fe-
rido.

João Valaill (2.133-253).—O requerente
deve ficar obrigado somente a modificação
da claraboia e cobertura do tanque.

Guimaraes Ferreira Barbosa (2 136-354).—
Ficam sem effeito as intimações expedidas
que deverão ser substituídas por outras,
depois de vistoriados os predios.

Manoel Pinto da Silva (2.132-451).—São
concedidos 90 dias, excepto para a desocupa-
ção do porão.

Quinta Delegacia de Saude:

Isidoro Luiz do Nascimento (2.071-1.226).
—São concedidos 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHY- LAXIA

Expediente de 17 de julho de 1923

Remette am-se:

A s S.s. do ini tradores da 1ª e 2ª se-
cções, as cont-s da The Rio de Janeiro
Tramway Light & Power Company Limited
e S. ciete Anonymo du Gaz de Ri de Janeiro
afim e serem devidamen e conferidas
(me granda);

Ao Sr. al xarife geral, os ped dos nu-
mero 454 a 459 de accôrdo com a circula-
r dada e 21 de ju ho proximo findo (offi-
ci n. 683);

Ao Sr. Dr. Inspector de Prophylaxia da
Lepra e das Doença Venereas, requisitan-
do o mat ria retirado do Dispens rio da
Avenida Meia de Sá, esqua a rua Tenente
Pe-solo, afim de ser pplica o em obras
diversas no Departamento (officio n. 684).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 16, 17 e 18 de julho de 1923

Luiz de Castro Moreira (1.5 9).— Só po-
derá funcionar após o cumprimento das
intimações ns. 531 e 545, desta inspec-
toria.

Joãoquim J. Pinto (1.563).— Póde funcio-
nar com botequim.

Luiz da Cruz (1.524).— Póde funcionar
com quitanda.

Mario Boaventura, por Francisco Guarino
(1.563).— Certifique-se.

José Mendes Jorge (1.510).— De accôrdo
com a informação, póde funcionar com de-
posito de pão e baías.

Francisca C. V. l le (1.594).— Deferido,
pagando as respectivas taxas de analyse.

Armando Pereira (1.335).— De accôrdo
com a informação, póde funcionar com bo-
tequim.

José Alves de Oliveira (1.535).— Conclida
as obras para poder então funcionar.

Arthur Neptuno de Bolivar Filho (1.593).
— Certifique-se.

Paulo Fucas & Comp. (1.571).— De ac-
côrdo com a informação, pode n funcionar
com deposito de liquidos e comestiveis.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente:

Foi exonerado, por abandono de em-
prego, Aristides Figueiredo, do lugar de
escrição da Collectoria das Rendas Fe-
deraes em Ponta Poran, Estado de Ma-
to Grosso;

Foi exonerado, a pedido, José Pereira
de Freitas, do lugar de despachante
aduaneiro da firma Pinto Bastos &
Comp., junto á Alfandega do Rio de
Janeiro.

Foram nomeados:

Elpidio Soares Gomes despachante
aduanero da Alfandega de Paranaguá,
Estado do Paraná, nos termos do art. 1º,
§ 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janei-
ro de 1920;

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria
& Commercio:

N. 113 — Devolvendo a inolusa de-
monstração do credito preciso para oc-
correr ao pagamento do augmento pro-
visorio de que trata o art. 151, da lei
n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente
anno, transmittido com o aviso n. 293,
de 29 de janeiro proximo findo, e a que
se refere o de n. 2.571, de 10 de maio
ultimo, rogo a V. Ex. se digne de pro-
videnciar no sentido de serem feitas as
rectificações a que se refere o parecer
da Directoria da Despesa Publica, exa-
raço no processo anexo á mesma, de-
monstração que convem seja restituída
com a maxima urgencia, visto achar-se
findo o primeiro semestre sem que tenha
sido, ainda, aberto o respectivo credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de
alta estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Repu-
blica:

N. 152 — Transmittindo o incluso re-
querimento em que o bacharel Didimo
Agapito Fernandes da Veiga, consultor

da Fazenda Publica, em commissão, pede
que lhe seja paga desde a data em que
entrou em vigor o regulamento baixado
com o decreto n. 15.210, de 28 de de-
zembro de 1921, a porcentagem calcula-
da segundo o art. 64 do decreto nume-
ro 13.248, de 23 de outubro de 1918, pela
forma que for determinada, rogo o vossa
parecer a respeito.

Requerimentos despachados

André Bezerra & Comp., concessioná-
rios do fornecimento de carne verde á
população da cidade de Recife, o que faz
por intermedio de 80 talhos dissemina-
dos naquella cidade, consultando se lhes
pode ser facultado fazerem a escripta,
de accôrdo com o decreto n. 16.041, de
22 de maio findo, centralizando-a no seu
escriptorio, situado naquella praça, con-
forme o movimento diario dos aliudi-
dos talhos. — De accôrdo com o seguin-
te parecer do Dr. João Lindolpho Ca-
mara: «Penso não haver nenhum incon-
veniente em se attender o pedido, desde
que os talhos vendem a carne por conta
da empresa, com empregados desta, que
prestam contas diariamente. O negocio
é um só — abastecimento de carne verde;
a distribuição é que se faz por inter-
medio de diferentes talhos, sem auto-
nomia propria, immediatamente subor-
dinados ao escriptorio central. Este é
que é a sede, ahí é que deve ser feita a
escripta diaria, comprehendendo o mo-
vimento de cada talho e o total da venda
de todos elles».

Alberto da Silva Gualberto, estabele-
cido com typographia e papelaria em
Bello Horizonte, pedindo permissão para
que os commerciantes façam uso dos li-
vros de formato menor de 33 X 22, ad-
quiridos em seu estabelecimento, para
registro das vendas á vista, antes da re-
solução designando o formato para os
mesmos livros. — De accôrdo com o se-
guinte parecer do Dr. João Lindolpho
Camara: «Ha naturalmente equívoco
nesta allegação, porque o regulamento
não estabeleceu nenhuma dimensão para
os livros de registro de contas assignadas
ou de vendas á vista, nem V. Ex. fixou
taes limites. Ao contrario, em circular
n. 42, do corrente mez, mandou V. Ex.
declarar que, não tendo o regulamento
estabelecido taes dimensões, devem ser
autenticados pela repartição fiscal
competente todos os livros que forem
apresentados, mesmo os que excedam a
33 centimetros de comprimento por 22
de largura, o que não quer dizer que se-
jam recusados os de menor dimensão».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 17 de julho de 1923.

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de
Janeiro:

N. 141 — Remetto-vos, para os devi-
dos fins, o incluso decreto de 19 de maio
do corrente anno, nomeando a pedido e
por permuta, o 2º escripturario da Re-
cebedoria do Districto Federal bacharel
Augusto de Orago Carvalho, para iden-
tico logar nessa alfandega.

— Sr. director da Recebedoria do Dis-
tricto Federal:

N. 89 — Remetto-vos, para os devidos
fins, o incluso decreto de 19 de maio
do corrente anno, nomeando a pedido e
por permuta, o 2º escripturario da Al-
fandega do Rio de Janeiro, José Antonio
Machado, para identico logar nessa re-
cebedoria.

N. 90 — Remetto-vos, pra os fins con-
venientes, o incluso titulo de 17 do cor-
rente, que readmitte José Borges Ribeiro

da Costa Junior no lugar de agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, á vista do que consta do processo relativo ao requerimento, de 14 de abril ultimo.

Dia 18 de julho de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 139 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da Chefatura de Policia do Districto Federal n. 11.059, de 24 de outubro ultimo, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatórios da applicação dada ao supprimento de 7:0528061, recebido para pagamento dos vencimentos e gratificação provisoria do pessoal da garage e cocheira daquella repartição, referente ao mez de setembro do anno findo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 140 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 389, de 10 de maio ultimo, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatórios da applicação dada ao adiantamento de 1:0008, recebido pelo porteiro-continuo do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Dionysio Custodio de Almeida, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 141 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.502 C, de 7 de maio ultimo, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatórios da applicação dada ao adiantamento de 250\$, recebido pelo porteiro da Corte de Appellação do Districto Federal, Edmundo Ribeiro do Carmo, para despesas de prompto pagamento referentes ao anno findo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 142 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da Chefatura de Policia do Districto Federal, n. 10.792, de 18 de outubro ultimo, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatórios da applicação dada ao supprimento de 1:876\$, recebido para pagamento do pessoal das officinas daquella repartição, referente ao mez de setembro findo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 143 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio numero 432, de 19 de maio ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatórios da applicação dada ao adiantamento de 8:000\$000, recebido pelo director da Estação de Pomicultura de Deodoro Dr. Felipe Aristides Caire.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 227 — Communico-vos, para os devidos fins, que o fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Ma-

noel do Monte Alvares Borgeth, que se acha addido á essa directoria, foi em onze do corrente mez, na primeira inspecção de saúde, a que se submetteu, para effeitos de aposentadoria, julgado em condições de invalidez.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 228 — Communico-vos, para os devidos fins, que o fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel do Monte Alvares Borgeth, que se acha addido á Directoria de Contabilidade deste ministerio, foi, em 11 do corrente mez, na primeira inspecção de saúde, a que se submetteu, para effeitos de aposentadoria, julgado em condições de invalidez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 144 — Communico-vos, para os devidos fins, que o fiel de armazem, extinto, dessa repartição, Manoel do Monte Alvares Borgeth, que se acha addido á Directoria de Contabilidade deste ministerio, foi em onze do corrente mez, na primeira inspecção de saúde, a que se submetteu, para effeitos de aposentadoria, julgado em condições de invalidez.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 91 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, que concede trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao servente dessa repartição, Jacintho de Campos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 100 — Pego-vos providencias no sentido de ser informado a esta directoria, si a licença de 6 mezes para tratamento de saúde, requerida pela official de 1ª classe dessa repartição, Olga Leal, e a que se refere o vosso officio numero 1.437, de 3 do corrente, é em prorrogação.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 35 — Tendo o Tribunal de Contas, em officio n. 2.463, de 28 de junho ultimo comunicado que, para poder deliberar sobre a conta de J. G. Pereira & Comp., encaminhado o vosso officio numero 2.470, de 18 de abril proximo findo, necessitaria da relação dos fornecedores inscriptos com a lista dos artigos e respectivamente preços, pego-vos providencias no sentido de ser remettida a esta directoria a relação na forma solicitada.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 565 — Devidamente assienada, transmittio-vos, acompanhada do respectivo processo que encaminhastes com o officio n. 1.288, de 9 do corrente, inclusa carta-patente da Agencia em Christina, do «Banco Santarritense», com sede em Santa Rita de Sapucahy, em Minas Geraes.

N. 566 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 985, de 10 de março ultimo, que incluso vos devolveu, referente ao recurso interposto pela «Caixa de Liquidación de São Paulo» do acto da Delegacia Regional no mesmo Estado que indeferiu o seu pedido de restituição da quota de fiscalização relativo ao 1º semestre do corrente anno, resolveu, por despacho de 27 de junho findo, á vista dos pareceres, negar provimento ao alludido recurso, visto como o recolhimento da quota de fiscalização foi feito ainda sob o regimen do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, que exigia uma importancia de que não se

torna, pois, devida a restituição de qualquer fracção.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 72 — Remetto-vos o incluso processo de inscripção de Balthazar Augusto de Oliveira ; Souza ao concurso de agentes fiscaes dos impostos de consumo ultimamente realizado nesse Estado, afim de que seja entregue ao mesmo, conforme pediu em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 98, de 11 de junho ultimo, mediante recibo, a sua patente de official da extincta Guarda Nacional, devendo ser devolvido a esta directoria, opportunamente, o referido processo acompanhado dos demais documentos.

N. 73 — Remetto-vos o incluso processo originado pelo requerimento em que José Affonso Ribeiro da Rocha pede a sua reintegração no cargo do agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, de que foi exonerado em 12 de abril de 1911, afim de que presteis os necessarios esclarecimentos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido no processo originado pelo vosso telegramma n. 55 A, de 21 de maio ultimo, resolveu que o 1º escripturario dessa delegacia Rosalvo Gomes da Resurreição, que se acha servindo neste Thesouro, volte a ter exercicio na sua repartição.

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvei, por despacho de 6 do corrente, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 15, de 19 de maio ultimo, em que o guardamór da Alfandega dessa Capital Hugo Ramos, solicita o pagamento da ajuda de custo, a que se julga com direito, por se tratar de regresso de commissão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 101 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu approvar o acto de 16 de maio ultimo, pelo qual nomeastes o guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando, Waldomiro Martins de Souza, para exercer o lugar de conferente da Mesa de Rendas Federaes de Quaraby, visto haver fallecido o serventuario effectivo, Antonio Muniz Martins.

N. 102 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu approvar o acto de 5 de maio ultimo, pelo qual nomeastes o guarda fiscal da Repressão do Contrabando, Vicente Portella de Andrade, para o lugar de conferente do Posto Fiscal de Santa Maria, em vista do serventuario effectivo, João Candido do Amaral, ter sido exonerado, a pedido.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 147 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que expuzestes em officio n. 41, de 5 de fevereiro findo, solicitou ao Ministerio da Marinha em aviso n. 40, de 8 de maio ultimo, providencias, afim de que, nos termos dos arts. 3º e 4º do decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, sejam fornecidas a essa delegacia, pela Capitania do Porto de Santos, as informações necessarias para o andamento dos processos de aforamento dos terrenos de marinha.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual designastes o 2º es-

cripturario dessa repartição Manoel José Xavier, para substituir o de igual categoria Hugo Corrêa Paes, que entrou em gozo de licença, para tratamento de saúde, no serviço da Caixa Economica, anexa a essa delegacia.

Contadaria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 18 de julho de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 512 — Para o bom andamento e regularidade do serviço de escripturação desse ministerio, solicito vossas ordens no sentido de serem remetidos á Secção Especial de Escripuração dessa directoria, sempre que haja, os papeis relativos a assumptos de contabilidade, para lançamento das operações transitórias ou definitivas a que se referirem, inclusive os concernentes á distribuição de créditos aos Estados.

— Sr. Antonio do Vasconcellos Paiva, contador da Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 513 — Accuso em meu poder o vosso officio de 20 de junho proximo findo.

Em resposta ao assumpto de que trata o mesmo, tenho a dizer-vos que a falta de pessoal é facto commum em todas as repartições de Fazenda. Assim, para serem postos em dia os livros da secção de partidas dobradas e para que não venha a atrezar-se a remessa dos balanços mensaes, deve ser prorogado o expediente, o que é, aliás, hoje, necessario em todas as delegacias fiscaes. Opportunamente, serão inspecionados os serviços de contabilidade da delegacia e, conforme a necessidade, será designado um auxiliar conhecedor do serviço.

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 514 — Estou de posse do vosso officio n. 29, de 5 do fluente, confirmando a representação sobre a situação em que se encontra o serviço de escripturação por partidas dobradas dessa delegacia. Em resposta, cabe-me dizer-vos que foram tomadas as devidas notas, afim de ser provida a delegacia do pessoal de que carece.

— Sr. director geral da Repartição dos Correios:

N. 515 — Respondendo sobre o assumpto referido no vosso officio numero 2.554-C/1, de 27 de junho ultimo, digo que, em se tratando de supprimento requisitado pela administração, que presta contas por balanço, — agindo, portanto, como thesouraria autonoma, — as despesas miudas de que se trata não são justificadas directamente perante a delegacia. Sendo a quantia entregue a titulo de adiantamento a qualquer responsavel, este deve prestar contas dos adiantamentos á delegacia. A decisão da Delegacia do Pernambuco baseou-se nesta ultima hypothese, no caso vertente.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 516 — No balanço definitivo do Exercício de 1916, que acompanhou o vosso officio n. 82, de 8 de agosto de 1922, ha na receita, omissão de discriminação do «Movimento de Fundos».

E não combinando o total constante do resumo (rosto do balanço), com o total colhido dos balanços mensaes, torna-se necessario essa delegacia remetter, com a devida presteza, uma discriminação da receita do referido titulo no total de 1:342\$188 em ouro e reis 2.153:259\$377 em papel.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1923

Requerimento da Companhia Força e Luz Ibero-Americana, solicitando para recolher ás escriptorias o imposto de consumo de energia electrica. — A' vista do parecer, deve o imposto ser recolhido á Thesouraria Geral do Thesouro. Quanto á segunda parte do pedido, não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1923

Sr. 3.º procurador da Republica:

N. 276 — Passo ás vossas mãos, para a respectiva cobrança executiva 117 certidões de dividas ns. 6.629|36, 7.032|66, 7.068|149 e 7.156, serie E. O. no total de 36:110\$, sendo em ouro 6:600\$ e em papel, 29:510\$000.

N. 277 — Tendo em vista os officios da Recebedoria do Districto Federal, numeros 41, 110, 162, 284, 318, 335, 412, 708, 791, 797, 891, 927, 950, 999, 1.011, 1.063, 1.222 e 1.457, dos exercicios de 1920 a 1922, solicito-vos o cancelamento das dividas referentes ás certidões de numeros: 1.590, 534, 974, 3.924, 6.088, 2.380, 7.620, 2.898|9, 3.416, 3.350, 8.293, 983, 7.205, 7.356, 3.338|41 e 7.956, serie E L, exercicio de 1918 e 1.014, 80, 3.918|9, serie EM, exercicio de 1919, do imposto de industrias e profissões relativo ao periodo acima citado.

Dia 18

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 339 — Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao porteiro do Thesouro Nacional Sr. Eutenciano Chagas, a encomenda procedente da estação do Norte com destino a esta directoria, de que trata o incluso conhecimento n. 31.063, expedido em 12 do corrente.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 340 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas tabellas dos productos pharmaceuticos das fabricas de propriedade de Nilo Bezerra, Rodrigo Codes Sandoval, Soares & Comp., Modesto Carvalho de Araujo e José Diniz Vaz de Mello, encaminhadas com os officios da delegacia fiscal no Ceará, ns. 50 e 51, de 23 de junho ultimo; em Minas Geraes, ns. 263 e 268, de 21 e 28 do citado mez.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 209 — Com o officio n. 475, de 26 de março do corrente anno, encaminhasse a esta directoria, o processo em que Antonio Lima Bacellar recorre do acto dessa recebedoria, que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do art. 17, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 18 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«A' vista do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

E' este o parecer que emitti em 15 do mesmo mez com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino não se tome conhecimento do

recurso á vista do que consta do officio de fls. 10|11 e ainda porque não foi feito pelo recorrente o deposito prévio da multa, determinado expressamente no art. 41, § 2º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 210 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio n. 890, de 31 de maio ultimo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto instaurado contra Edward Ashworth & Comp., por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, exarou, em 18 do mez proximo findo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida.»

E' este o parecer que emitti em 14 do referido, mez de junho:

«Opino para que se negue provimento ao recurso *ex-officio* pelos fundamentos da decisão recorrida.»

A decisão dessa directoria alludida no meu parecer e no despacho do Sr. ministro, vae abaixo transcripta:

«No auto de fls. 4, lavrado em 25 de setembro de 1922, é attribuida á firma Edward Ashworth & Comp. a applicação em despacho de importação, de tecidos de algodão, processado pelo despachante D. C. Cruz, perante a Alfandega desta Capital, de uma estampilha da taxa de dous mil réis, já anteriormente usada; o que está confirmado pelo termo de fls. 2. do perito da Casa da Moeda.

Intimada para defender-se, a firma autuada apresentou, no prazo regulamentar, as suas allegações.

Tendo, porém, em consideração que o facto occorreu na vigencia do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, quando vigorava a doutrina de ser indispensavel a prova de que a estampilha fosse retirada de documento que já houvesse produzido effeito (ordens da Directoria da Receita do Thesouro Nacional ns. 91 e 123, no *Diario Official* de 22 de fevereiro e 11 de março do corrente anno), julgo improcedente o auto de fls. 4, o recurso *ex-officio* deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas anotações, remetta-se o processo á instancia superior.»

N. 211 — Com o officio n. 392, de 12 de março do corrente anno, encaminhasse a esta directoria, o processo em que Leon B. Frey, contador do The National City Bank of New York, recorre do acto dessa Recebedoria, que o multou em 100\$, por infracção do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 28 de março citado, o seguinte despacho:

«A' vista das razões constantes do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 23 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão recorrida tem todo fundamento legal e as razões do recurso não procedem, em face de apreciação feita em officio de fls. 11, da Recebedoria do Districto Federal.

Assim, o recurso não merece provimento, salvo a equidade invocada na petição de fls. 9.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 212 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda

tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio n. 821, de 19 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto pelo Centro dos Despachantes da Prefeitura e Recebedoria do Districto Federal, do despacho dessa directoria, que considerou os despachantes incluídos na cedula 1ª do artigo 1º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, exarou, em 18 de junho proximo findo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer retro e dos fundamentos da decisão recorrida, nego provimento ao recurso, para manter a mesma decisão.»

E' este o parecer que emitti em 2 de junho citado.

«A autoridade superior já resolveu que os despachantes da Estrada de Ferro Central do Brasil e os corretores de fundos publicos estão sujeitos ao imposto sobre a renda das profissões liberaes, como consta respectivamente, dos officios desta directoria n. 102, de 2 de maio de 1922, á Recebedoria do Districto Federal, e n. 45, de 10 de janeiro do corrente anno, á Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos. Da mesma forma devem estar sujeitos ao dito imposto os despachantes da Prefeitura e da Recebedoria do Districto Federal. Opino, pois, pelo não provimento do recurso.»

A decisão da Recebedoria, alludida no despacho do Sr. ministro vae abaixo transcripta:

«O actual regulamento do imposto sobre a renda, annexo ao decreto numero 15.589, de 29 de julho proximo findo, quando, no art. 1º, letra l, taxou os «lucros das profissões liberaes», incluiu claramente nesse titulo a renda das profissões não commerciaes, nelle grupando, nem só o exercicio lucrativo das profissões propriamente liberaes e das similares, isto é, daquellas em que a actividade intellectual tem função promordial e que se manifestam pela pratica pessoal de uma sciencia ou de uma arte. (Emile e Marcel Riant — *Les impôts sur le revenu*, pag. 20), mas ainda as operações dos titulares de cargos ou officios, exceptuados os que a lei menciona entre os commerciantes: O conceito restricto de profissão liberal, usada em opposição a profissão industrial ou manual, envolvendo aquella o valor dependente das faculdades do espirito e cuja classificação comportaria: 1º, os homens de guerra; 2º, os professores; 3º, os sabios; 4º, os homens de letras e os artistas; 5º, os advogados; 6º, os medicos; 7º, os magistrados; 8º, os ministros dos cultos diversos; 9º, os homens de Estado, hoje não mais subsiste, nem doutrinarmente, e muito menos para o effeito de conferir a incidencia do imposto, o que acarretaria valiosa desigualdade, impossibilitando a percepção respectiva. Demais, a organização, modelar do imposto sobre a renda, o *income tax* inglez, criação de Pitt, desde 1798, exemplo mais celebre desse tributo, segundo Bourm, assentando sua constituição em cinco cedulas, na penultima, como na ultima destas, incluía os lucros annuaes ou proventos obtidos por meio de uma profissão, de um commercio, de um emprego ou occupação e ainda os emolumentos de todo emprego publico, retribuições e pensões pagas por Sua Magestade. E foi no *income tax* que se moldou toda a criação moderna dos impostos sobre a renda. A lei franceza de 31 de julho de 1917, estendeu esse imposto, na cedula sobre as profissões liberaes, aos que, não sendo commerciantes, gosassem do beneficio de suas occupações ou explorações lucrativas. E' claro, portanto, que a tributa-

ção sobre a cedula l, do vigente regulamento annexo ao decreto n. 15.589, já referido, atinge os dois grupos a que, no começo, alludi, isto é, os titulares de profissões ditas liberaes, *latu sensu*, e os de cargos, officios ou occupações outras, salvante os de natureza commercial, que emprestam o caracter de commerciantes aos que a exercem. Em conclusão, os periclitarios, despachantes da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Districto Federal, incidem no pagamento do imposto sobre a renda.»

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 49 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os livros e talões constantes da inclusa relação por copia, que servirão para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria Federal de Summouro, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1922, encaminhados com o officio numero 38, de 28 de abril ultimo.

N. 50 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por copia, que servirão para a arrecadação das rendas publicas na Collectoria das Rendas Federaes de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1º de janeiro a 16 de agosto do anno passado, encaminhados com o officio n. 93, de 30 de junho ultimo.

N. 51 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por copia, que servirão para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria de Saguarema, Estado do Rio de Janeiro, referentes ao exercicio de 1922, encaminhados com o officio n. 305, de 27 de abril do corrente anno.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 74 — Recebendo esta directoria, constantes reclamações de collectorias federaes no Estado do Rio de Janeiro, sobre a demora em serem attendidos os pedidos de sellos adhesivos feitos á essa repartição, solicito vossas providencias no sentido de não soffrerem taes pedidos, as denoras alludidas, que muito prejudicam os interesses das partes e da arrecadação.

N. 75 — Afim de serem incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia, devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á 1ª Collectoria das Rendas Federaes em S. Gonçaro, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 111, letra l, do vigente regulamento do imposto de consumo, pelo fabricante de bebidas, Castro Nunes & Comp., encaminhadas com o officio n. 112, de 15 de junho ultimo.

N. 28 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo a que se refere o seu officio n. 65, de 21 de junho ultimo, afim de que proceda de conformidade com o parecer da 2ª Sub-directoria, ás fls. 11, verso do mesmo processo.

N. 29 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, reiteirando a portaria n. 23, de 16 de agosto de 1921, determina ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria, o processo de Abelardo Gomes & Comp, a que se refere o seu officio n. 175, de 30 de junho de 1921.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, reiteirando a portaria n. 5, de 9 de fevereiro do anno proximo findo, determina ao Sr. collector das Rendas federaes em Itacara, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria, o processo de infracção do regulamento annexo ao decreto numero 14.729, de 16 de março de 1921, instaurado contra Aldemar Ramos, afim de que possa ter andamento a petição de Clemente Pereira de Carvalho, sobre pagamento de quota de multa.

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, reiteirando a portaria n. 5, de 13 de fevereiro do anno passado, determina ao collector das Rendas Federaes de Barra do Pirahy, que remetta a esta directoria, o processo instaurado contra Carlos Araujo & Comp.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro, o incluso talão sob n. 22, relativo ao pagamento da quantia de 128, para assignatura do *Diario Official* durante o 2º semestre do corrente anno e a que se refere o seu officio n. 77, de 27 de junho ultimo.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos talões sob ns. 12 e 13, relativos ao pagamento da importância de 128, para assignatura do *Diario Official* no 2º semestre do corrente anno e a que se refere o seu officio n. 120, de 20 de junho ultimo.

N. 31 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, o processo a que se refere o seu officio n. 105, de 23 de maio de 1921, afim de que cumpria o despacho exarado ás fls. 26 verso do mesmo processo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 551 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Renda de Viçação Sul-Mineira, em petição de 6 de junho ultimo, resolveu, por acto de 25 do mesmo mez, de accordo com o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, autorizar o despacho, nessa alfandega, livre de direitos e da taxa de expediente, do material constante da relação annexa (560 molas de aço para trucks de vagons), vindo pelo vapor *Ariaga Mendu*.

N. 552 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, em petição de 13 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho do material constante da relação inclusa, livre de direitos, pagando 5 %, a titulo de expediente, de accordo com o art. 6º da lei numero 4.625 de 31 de dezembro de 1922, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 553 — Por pertencerem ao archivo dessa alfandega, inclusos vos restituo os documentos de fls. 2 a 5 e 10, do processo a que se refere o officio n. 835, de 30 de setembro de 1919, dessa repartição.

N. 554 — Com o officio n. 1.421, de 13 de junho ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Companhia Paulista de Material Electrico recorre do acto dessa inspectoría que

lhe impoz a multa do art. 38, § 3º, letra b, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, por differença de valores verificada no acto da conferencia, entre os declarados em a nota de despacho referente a oito caixas marca «Cocos», numeros 418, vindas pelo vapor *Poseidon*, e os verdadeiros.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 26 de junho citado, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, em 22 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Estou de accôrdo com a decisão recorrida, que deve ser mantida. O valor da mercadoria consignada no despacho e na factura consular é visivelmente lesivo á Fazenda Nacional. As exigencias praticadas pela alfandega, para determinar o valor exacto, basearam-se no artigo 14 das Disposições Preliminares da Tarifa em vigor, a que se refere o artigo 39 da lei organica da Receita do corrente exercicio.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 553—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Brazilian Meat Company Limited (Frigorifico de Mendes), em petição de 22 de março do corrente anno, resolveu, por despacho de 6 do corrente, de accôrdo com o art. 5º do decreto n. 4.548, de 19 de junho de 1922, autorizar o despacho, livre de direitos e de expediente, do material constante da relação annexa, excluidos os guarda-pós e o oleo de petroleo e feita a redução a que se refere o incluso certificado.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 121 — Com o officio n. 473, de 29 de março do corrente anno, encaminhas-tes á Alfandega do Rio de Janeiro, sendo por esta transmittido ao Thesouro, com o officio n. 1.276, de 26 de maio o processo em que a firma Schmidt Trost & Comp. recorre da decisão dessa alfandega que, de accôrdo com a Comissão da Tarifa, classificou como isoladores de louça de um só corpo, da taxa de \$500 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 22.891, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 11 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«A' vista do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 6 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso não deve ter provimento, afim de ser sustentada a decisão recorrida. Conforme a amostra, trata-se de um isolador de louça de um só corpo e não de mais de um corpo, como erroneamente allegou a firma recorrente. A Alfandega do Rio, no parecer unanime da Comissão da Tarifa, classifica a dita amostra do mesmo modo e como classificou a Alfandega de Santos.»

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 26 — Com o officio n. 239, de 18 de abril do corrente anno, encaminhas-tes á Alfandega do Rio de Janeiro, sendo por esta transmittido ao Thesouro, com o officio n. 1.325, de 5 de junho proximo findo, o processo em que F. Silva recorre do acto dessa alfandega mandando classificar, de accôrdo com a Comissão da Tarifa, como «apparelhos motores

para dentistas», sujeitos á taxa de 15 % *ad-valorem*, do art. 928 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.218, de outubro do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 26 de junho citado, o seguinte despacho:

«Segundo affirma o proprio recorrente, trata-se de motores ou apparelhos usados em gabinete dentario, embora sem applicação directa á operação cirurgica.

Nessas condições, não podem ter classificação diversa da que lhes deu a Alfandega da Bahia.

Por isso, e de accôrdo com o parecer supra, mantenho o acto recorrido.»

E' este o parecer que emitti em 20 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A alfandega recorrida impugnou a classificação proposta a despacho «máquinas moirizes não especificadas», letra m, classe 34ª, art. 1.609, da Tarifa e lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1922, taxa \$150 por kilo, para sujeitar a mercadoria ao pagamento de 15 % *ad-valorem* do art. 928 da dita Tarifa classe 32ª, — como instrumentos para dentista não classificados.

A alfandega do Rio, no parecer de fls. 11 verso, classificou a referida mercadoria no art. 1.025 da Tarifa, classe 34ª, como «utensilios não classificados para dentista», da taxa de \$600 por kilo.

Havendo pa Tarifa classe especial ou propria (classe 32ª) para os instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios, parece-me que bem procedeu a alfandega recorrida, dando á mercadoria em questão a classificação que deu — artigo 928 — da dita classe 32ª.

Si a mercadoria é pela alfandega do Rio considerada como «utensilios não classificados», do art. 1.025, classe outra, a 34, — mais justo e razoavel sera dar-lhe a classificação tambem de «instrumentos não classificados», — prevista no dito art. 928.

Por isso, sou de parecer que se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 6 — Com o officio n. 518, de 23 de novembro do anno passado, encaminhas-tes á Alfandega do Rio de Janeiro, sendo por esta transmittido ao Thesouro com o officio n. 269, de 26 de janeiro ultimo, o processo em que The Manãos Tramways & Light Company Ltd. recorre do acto dessa alfandega mandando classificar como «omissas», para pagar a taxa de 50 % *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 2.441, de 1922, como papel pintado ou tinto, liso de um ou dous lados, para outros usos, da taxa de \$500 por kilo, do artigo 612 da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 15 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, toro conhecimento do recurso para mandar que se classifique a mercadoria em causa de accôrdo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital.»

E' este o parecer que emitti em 10 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A mercadoria em questão foi considerada pela Alfandega do Rio como «papelão não especificado», do art. 613 da Tarifa, taxa \$300 por kilo. De accôrdo, — pois que no caso foi observado o ar-

tigo 1º, n. 1, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, e trata-se effectivamente de mercadoria que não pôde ter outra classificação. Assim opino se adopte a classificação dada pela Alfandega do Rio, tomando-se para isso conhecimento do recurso.»

O parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro vai abaixo transcripto:

«A Comissão da Tarifa considera a mercadoria em apreço semelhante ao papelão, do art. 613 da Tarifa, sujeita á taxa de \$300 por kilogrammo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaíba:

N. 9 — Com o officio n. 704, de 27 de dezembro de 1922, encaminhas-tes á Alfandega do Rio de Janeiro, sendo por esta transmittido ao Thesouro com o officio n. 414, de 6 de fevereiro ultimo, o processo em que a firma Antonio Lobo & Comp. recorre do acto da delegacia fiscal nesse Estado, confirmando o dessa alfandega que mandou adoptar a taxa de 15 % *ad-valorem*, não devendo o valor ser inferior a 48 por kilo, para as serras movidas a vapor ou electricidade, despachadas pela nota de importação n. 461, de abril do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para mandar que se proceda nos termos do parecer do Sr. director da Receita.»

E' este o parecer que emitti, em 15 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«As serras movidas a vapor, do artigo 1.019 da Tarifa, estão classificadas como «máquinas operatrizes» pela circular desta directoria n. 58, de 10 de agosto do anno ultimo. Não ha negar que a referida circular, por ter character interpretativo, retroage para alcançar as serras despachadas pela nota de fls. 9. Assim, não podendo prevalecer o pagamento de direitos *ad-valorem*, como decidiu a Alfandega recorrida e entendeu a do Rio, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso para se classificar a mercadoria em questão de accôrdo com a citada circular.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 25 — Confirmando meu telegramma n. 640 desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, em telegramma de 12 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 21 do mesmo mez, de accôrdo com o art. 6º da vigente lei da receita, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de dias para preenchimento das formalidades regulamentares, para o seguinte material: «Uma caixa pesando liquido 16 kilos contendo uma lente de 300 millimetros com armação para lanterna; 12 chaminés de cobre para lanternas; uma caixa pesando liquido 54 kilos, contendo uma armação de bronze para lanterna de 200 millimetros, 30 Nipples, 24 plugs, 6 balanceiros, 12 pedras de eclipsar, 30 kilos de materia purificadora de gaz, dous mangueiras metalicas para transfução de gaz, duas juntas de conexão, um dedidor de gaz; uma caixa pesando liquido 41 kilos, contendo uma lanterna completa de 200 millimetros e appare-

lho eclipsor, a caixa com ferramentas especiaes vinda pelo vapor *Santa Theresza*; uma caixa pesando liquido 25 kilos, contendo 6 lentes para lanternas de signaes, vinda pelo vapor *Madeira*; 12 telhas de aço fundido pesando 382 kilos, 12 encontros de rosario (Plaques D'usure) de aço fundido pesando 134 kilos, um tombo inferior para draga de aço fundido, pesando 3.310 kilos, uma caixa com 24 burchas (bagues) para eixos de lombos de aço-nickel chromado pesando 700 kilos, vindos pelo vapor *Kersaint*, 10 barris com minio de chumbo pesando bruto 2.722 kilos; duos barris com minio de ferro pesando bruto 600 kilos vindos pelo vapor *Argentina*; 78 volumes de canalização de recalque, vindos pelo vapor *Albireo*; 34 volumes contendo tintas diversas pelo vapor *Linois*; 45 volumes contendo azeite pesando bruto 9.265 kilos, pelo vapor *D'Entrecasteaux*, para dragagem dos canaes interiores e chata *Maquine*, importada para a navegação hacustre entre Conceição do Arroio e Torres, vindo pelo vapor *Kersaint*.

N. 15 — Com o officio n. 209, de 16 de março de 1922, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Scholberg & Comp. recorre da decisão dessa Alfandega que, em reunião da comissão da Tarifa, classificou como "serra vertical movida a vapor" para pagar *ad-valorem* 15 %, do art. 1.019, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota numero 3.623, de 1920, de no "ferramentas grossas", da taxa de \$100, do artigo 999.

O Sr. ministro da Fazenda, em 19 de junho daquelle anno, exarou o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para adoptar a classificação proposta pela Alfandega do Rio."

E' esta a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro, alludida no despacho do Sr. ministro:

"A Comissão da Tarifa classificou a mercadoria de que se trata no art. 1.025 da Tarifa, como ferramenta manual, sujeita á taxa de \$600 por kilogrammo".

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 16 — Afim de que sejam prestadas informações a respeito, incluso vos remetto o processo referente ao officio sem numero, de 21 de junho ultimo, da Associação Commercial dessa cidade, reclamando contra as exigencias da agencia do Corrio local.

N. 26 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno, sob numero 30.942, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 5 verso.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 329 — Com o officio n. 222, de 1 de julho de 1922, encaminhasse a esta directoria o processo em que a Companhia Cervejaria Ritter recorre do acto da Alfandega de Pelotas, que mandou cobrar direitos sobre tubos de ferro, na razão de 20 % *ad-valorem*, sobre a base de duzentos e quarenta réis por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 31 de julho citado, o seguinte despacho:

"De accordo com os fundamentos do parecer, deu provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti em 25 do mesmo mez com o qual concordou o Sr. ministro:

"O valor declarado no despacho de importação está de accordo com o consignado nas facturas consulares e com-

merciaes juntas ao processo e a alfandega recorrida não fez prova queustificasse a sua impugnação nem procedeu no caso como determina o art. 14 das Preliminares da Tarifa. E como o Thesouro em varias decisões tem condemnado o regimen de estabelecer-se limite de valores para mercadorias que pagam direitos *ad-valorem*, como faz cerco, entre outros, a ordem n. 547, de 17 de junho de 1914, publicada no *Diario Official*, de 17 de junho do mesmo anno, não se pôde deixar de aceitar como verdadeiro o valor declarado pela recorrente. Assim, opino pelo provimento do recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 330 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 29 verso, incluso vos devolvo o processo restituído a esta directoria, com o vosso officio n. 166, de 9 de junho ultimo, relativo a um requerimento em que a Intendencia Municipal de Pelotas, solicita redução de taxa para o material importado pela nota n. 11, de 7 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 54 — Para o fim suggerido na informação prestada pela 1ª sub-directoria a fls. 5 verso, incluso vos devolvo o processo restituído com o vosso officio n. 76, de 25 de maio ultimo, relativo a restituído de direitos, pretendida pela firma Henrique Jordan & Companhia.

N. 55 — Reitero-vos a ordem desta directoria, n. 31, de 7 de junho de 1921, relativamente ao recurso interposto por Alfredo F. Gomes Savedra, de que trata o vosso officio n. 111, de 6 de agosto de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 448 — Com o officio n. 112, de 28 de fevereiro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o processo em que José Zoppia recorre do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 2.000\$, por infracção do decreto numero 2.742, de 7 de dezembro de 1897.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 19 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer."

E' este o parecer que emitti em 12 de março deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Opino pelo provimento do recurso, á vista dos documentos que o acompanham; documentos que comprovam qual a applicação que teriam os objectos apreendidos e que nada tem com productos nacionaes para o fim de marcar e vendel-os como se fossem estrangeiros. Devem os rotulos e capsulas serem inutilizados, caso fique provado, perante a Delegacia Fiscal, que o Departamento de Saude Publica não concedeu licença para o producto, a que se destinavam os referidos objectos, ser preparado e vendido no Brasil nas condições expostas no recurso, em vista da circular numero 8, de 31 de janeiro de 1918, relativa a importação de productos e especialidades pharmaceuticas."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 499 — Com o officio n. 216, de 18 de maio do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o processo em que Eugenio Gallo recorre da decisão dessa delegacia mantendo a da 1ª Collecção federal dessa capital que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regula-

mento annexo ao decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A prorrogação do prazo para matrícula, a que allude o recorrente a fls. 12, foi concedida apenas para os estabelecimentos commerciaes."

Tratando o presente processo de matrícula de estabelecimento industrial, suscita a infracção.

Opino, pois, pelo não provimento do recurso, para ser mantida a decisão recorrida.

No, entanto, a multa comminada para a falta apurada, é de 500\$ e não de 200\$ (art. 56, letra a, do decreto numero 14.729), e para o erro commetido na imposição da mesma, entendo que deve ser chamada a attenção do julgador de 1ª instancia.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 450 — Com o officio n. 139, de março do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o processo em que a firma Daniel Gonçalves recorre da decisão dessa delegacia mantendo a da 1ª Collecção Federal da capital desse Estado, pela qual lhe foi imposta a multa de 600\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 12 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti em 6 de abril, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Opino se negue provimento ao recurso, por estar provada a infracção autoada."

O que vos communico, par os devidos fins.

N. 451 — Com o officio n. 62, de 2 de fevereiro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o processo em que submetteis á apreciação superior o vosso acto proferido em 31 de janeiro, tambem do corrente anno, negando provimento ao recurso *ex-officio*, interposto pelo Sr. collector federal da 1ª Collecção dessa capital da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra o Banco Commercio e Industria, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 19 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Approvo a decisão da delegacia, pelos fundamentos do acto por ella mantido."

E' este o parecer que emitti em 14 de fevereiro:

"Opino que se negue provimento ao recurso, *ex-officio*, para ser mantido, por seus fundamentos, a decisão recorrida."

A decisão da collecção acima é a seguinte:

"A diligencia solicitada na promoção supra e retro, esta collecção considera perfeitamente dispensavel, sinão inconveniente."

A boa fé do Banco do Commercio e Industria de S. Paulo na infracção lesiva dos interesses da Fazenda Nacional, decorre logica e naturalmente das mesmas considerações já explanadas e desenvolvidas em processos idênticos a este, con-

tra os tabelliães Alfredo Firmo da Silva e Thiago Mazagão. E ainda que se pretendesse ver no emprego de estampilhas falsas uma simples contravenção fiscal, com o propósito de excluir o elemento moral como requisito da responsabilidade, não estaria o banco autoado pessoa jurídica que é sujeito a qualquer pena. As contravenções requerem para a sua caracterização a voluntariedade do facto; e essa voluntariedade só a podem ter as pessoas físicas.

Ora, sendo assim, deferir o pedido formulado pelo funcionario autoante, seria alimentar inultamente uma atmosfera de suspeita contra o Banco do Commercio e Industria, quando, ao em vez disso, a missão do Estado, na tutela das relações economicas, é evitar situações de alarmes injustas e attentatorias do bom nome dos estabelecimentos de credito.

Nestas condições; e

Considerando que o telegramma do Sr. ministro da Fazenda, de 29 de agosto ultimo, expedido á delegacia fiscal deste Estado, em virtude da solução dada á reclamação da Associação Commercial de São Paulo, mandou que em processos desta natureza se tivesse em vista a boa fé de quem applicou a estampilha, criterio, aliás, já anteriormente defendido e adoptado por esta collectoria nos julgamentos dos autos contra os tabelliães referidos;

Considerando mais que a boa fé do Banco do Commercio e Industria resulta das mesmas circunstancias sufficientemente estudadas nos processos contra aquelles serventuários:

Julgo improcedente o auto de fls. ficando, porém, o Banco do Commercio e Industria de São Paulo obrigado a pagar novo sello simples, correspondente ao valor das estampilhas reconhecidas falsas, a fim de que do facto prejuizo algum resulte para a Fazenda.

Faça-se subir este processo á delegacia fiscal em gráo de recurso, *ex-officio*.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 452 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno, n. 26.554, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 1. verso.

N. 453 — Para o fim indicado no parecer da 1.ª sub-directoria, a fls. 9, incluso vos devolve o processo que acompanhou o vosso officio n. 177, de 15 de junho ultimo, relativo á restituição de direitos, na importancia de 38\$872, pretendida pela firma Costa Ferreira & Comp.

N. 454 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao aviso do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, n. 4.045 de 10 de novembro de 1920, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

N. 455 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 17, incluso vos devolve o processo que acompanhou o vosso officio n. 163, de 6 de junho ultimo, relativo á restituição de direitos na importancia de 364\$320, pretendida por Lucas Simões & Comp.

N. 173 — Com o officio n. 50, de 10 de março do corrente anno, encaminhasdes a esta directoria o processo em que Christovam Fernandes & Comp. recorrem do acto dessa delegacia confirmando o da collectoria federal de Itabora de Mato Dentro nesse Estado, que lhes impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 14.713, de 8 de março de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 31 de março citado o seguinte despacho:

«A vista do parecer e das razões que serviram de fundamento á decisão da delegacia, nego provimento ao recurso».

E este o parecer que emitti em 27 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino se negue provimento ao recurso para ser mantida a decisão recorrida.

O sello não acompanhou o producto e nem a factura de fls. consigna a formalidade a que allude o art. 25 do regulamento».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 174 — Com o officio n. 143, de 27 de abril do corrente anno, encaminhasdes a esta directoria o processo em que as firmas Modesto Carvalho de Araujo e Soares & Araujo recorrem do acto dessa delegacia confirmando o da collectoria federal de Curvello, nesse Estado, que lhes impoz a multa de 500\$, por infracção dos arts. 20 e 33 do regulamento do imposto sanitario.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer».

E este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Modesto Carvalho de Araujo, estabelecido com «pharmacia e drogarias», não pôde ser considerado depositario exclusivo dos productos da fabrica de Soares & Araujo, em face do art. 5.º do regulamento annexo ao decreto n. 14.713.

Assim sendo, e estando provado no processo (fls. 38, verso), que os fabricantes sempre venderam o producto «Jatuby-Grindelia» pelo preço de 14\$ a duzia, caso em que foi bem sellado com a taxa de 60 réis, opino que se dê provimento aos recursos para o fim de reaver os recorrentes das multas impostas, bem como do pagamento da differença do imposto».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 175 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob numero 29.546, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 5.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Tanure & Irmão da decisão dessa delegacia que manteve a da Collectoria Federal de Alegre que os multou por infracção do regulamento do imposto de consumo e encaminhou a esta directoria com o officio dessa repartição n. 53, de 16 de agosto de 1922, proferiu em 12 de setembro do mesmo anno, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer do director da Receita, dou provimento ao recurso».

O parecer que emitti em 4 do mesmo mez e anno, e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«Opino pelo provimento.

A notificação não está assignada pelos notificados e o collector, além de marcar prazo menor que o determinado para a reclamação, fez depender esta de deposito prévio da multa, tudo contrariamente ao que dispõem os arts. 212, 213 e 228 do regulamento vigente do imposto de consumo.

Não está provado que os recorrentes exerçam o commercio habitual por grosso,

nas condições do art. 17, do dito regulamento e nem o autuante objectou exhibindo prova bastante. O facto de receberem os recorrentes, durante um anno, 43.780 kilos de sal, pelo motivo allegado no recurso, pôde provar que igualmente se destinavam a venda á varejo. O negociante varejista não está inibido de effectuar vendas occasionaes por grosso.»

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 138 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que o ex-inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado Luiz Barbosa Garcia pede pagamento de diarias a que se julga com direito.

N. 139 — Com o officio n. 81, de 14 de abril do corrente anno, encaminhasdes a esta directoria, o processo em que submeteis á consideração superior, em gráo de recurso *ex-officio*, o vosso acto referente á cobrança de armazenagens pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, sobre mercadorias despachadas pela firma Lindolpho Lellis & Comp.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 9 de maio ultimo, o seguinte despacho:

Não cabe no caso recurso *ex-officio*. Provido, como foi, o recurso da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, nem por isso a decisão deixou de ser contraria a outra parte interessada no caso e á qual fica livre o direito de recurso para a superior instancia».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 140 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 18 verso, incluso vos devolve o processo que acompanhou o vosso officio n. 136, de 26 de junho ultimo, relativo á restituição de direitos da importancia de 1:325\$900, pretendida pelo Syndicato Assucareiro da Bahia.

N. 141 — Com o officio n. 77, de 13 de abril do corrente anno, encaminhasdes a esta directoria, o processo em que José de Brito recorre do vosso acto de 18 de junho de 1921, pelo qual, á vista da representação do fiscal do imposto de viacão Antonio dos Santos Palmeira, lhe impoz a multa de 500\$, por infracção dos arts. 18 e 20 do regulamento annexo ao decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 12 de maio ultimo o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso».

E este o parecer que emitti em 5 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino se negue provimento ao recurso, visto proceder a representação de folhas 16 e o recorrente apenas allega ignorancia».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 142 — Com o officio n. 41, de 23 de fevereiro do corrente anno, encaminhasdes a esta directoria, o processo em que o Dr. Fernando Luz recorre da decisão dessa delegacia mantendo a da Alfandega desse Estado, que lhe negou isenção de direitos para osapparehos e outros objectos despachados pela nota de importação n. 1.129, de março de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 22 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«Não tem applicação ao caso o art. 2.º § 12 das Preliminares da Tarifa, visto se tratar de mercadorias, objectos e appa-

relhos novos, importados para instalação de gabinete medico-cirurgico.

Nego, por isso, provimento ao recurso». O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Parahyba — Estado do Piahy:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 313, de 26 de maio ultimo, declarou haver sido renovada a ordem para que seja essa alfandega guardada por força do Exercito, conforme solicitastes em officio n. 113, de 23 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 24 — Para o fim suggerido na informação prestada pela 1ª Sub-diretoria, a fls. 17, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 88, de 13 de junho ultimo, relativo a restituição de direitos da importancia de 164\$600, pretendida por Madeira Veiga & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 33 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 39, de 19 de dezembro de 1921, redigida nos seguintes termos:

«Providenciae no sentido de ser restituído a esta directoria o requerimento do agente fiscal do imposto de consumo Mario Werneck de Castro, remettido com o meu officio n. 13, de 13 de abril deste anno, e a que se refere o officio dessa delegacia n. 260, de 29 de agosto ultimo.»

N. 34 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela Empresa Predial do Norte de vossa decisão impondo-lhe a multa de 2:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, recurso encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 93, de 29 de março de 1922, proferiu, em 7 de agosto do mesmo anno, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso pelos fundamentos constantes do parecer.»

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro, emitido pela Superintendencia dos Clubs de Mercadorias, a 23 de junho do anno passado, e com o qual fui de accordo, é o seguinte:

«A Empresa Predial do Norte recorre do acto da Delegacia Fiscal no Maranhão que lhe impoz a multa de 2:000\$, de accordo com o art. 47, n. 4, do regulamento approved pelo decreto numero 2.475, de 23 de maio de 1917. Na sua petição de recurso allega a recorrente não estar «obrigada a cumprir uma ordem revogada por disposição posterior». É preciso, desde já, desfazer a confusão. A recorrente não foi autuada por não ter cumprido uma ordem posteriormente revogada, e sim (auto de folhas 4), por ter deixado de cumprir uma ordem anterior, quando ainda vigorava... O caso, em synthese, é o seguinte: A recorrente, como se vê do parecer de fls. 9 verso, foi intimada a pagar o premio que coube, por sorte, á prestamista D. Maria da Conceição Reis, á vista das ordens da Directoria do Gabinete sob ns. 55 e 84, respectivamente, publicadas no *Diário Official* de 22 de junho de 1918 e 9 de novembro de 1920.

Como o declara o Sr. delegado fiscal, em sua decisão (fls. 10), «desde 30 de abril de 1916, data em que foi sorteada a prestamista, que a recorrente se vem furtando ao pagamento do respectivo premio». Declara, também, haver sido a recorrente intimada do despacho referido da delegacia, proferido em 11 de

agosto corrente (1921), mandando pagar o premio á prestamista em questão; por ultimo, refere-se ainda ao despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, de 12 de junho de 1918, reconhecendo o direito da mesma prestamista.»

Desacatados os despachos, decisões e ordens referidos, foi lavrado o presente auto de infracção, e, quer na defesa de fls. 7/9, quer na petição de recurso, a justificar a desobediencia, allega a recorrente que «foi determinado que a empresa pagasse o premio»; «que não tendo sido pago nessa occasião», veio a ser reformada a disposição em que se estribava a exigencia; que o facto de haver solicitado prazo para o pagamento daquelle premio não implicava no reconhecimento do direito da prestamista, e, finalmente, «que não tendo conseguido vencer, só lhe restava o recurso da espora, do tempo», com o correr do qual veio a prevalecer doutrina contraria áquella, então vigente, em que repousava o direito da prestamista. A prevalecer tal theoria, perderia, pensamos, toda força as decisões, ordens e mesmo leis, que cada qual, a seu sabor, poderia deixar de observar, a pretexto de que, dando tempo ao tempo — recurso ao alcançe de todos — ainda poderia vir decisão, ordem ou lei contraria... Si *leges posteriores priores contrarias abrogant*, seria absurdo querer dahi concluir que a lei posterior, que revoga a lei contraria anterior, tenha effeito retroactivo, contrariando principio de direito. Ora, desde que, ao tempo em que a prestamista foi sorteada, prevalecia o seu direito ao premio, direito que foi plenamente reconhecido, não nos parece razoavel que ficasse indeterminadamente privada delle, até que um dia viesse a prevalecer o contrario. E se isso nunca se viesse a dar? Seria razoavel que continuasse a vigorar o factor tempo? De certo que não. O direito da prestamista, reconhecido na vigencia do que a respeito estava estabelecido, si, apesar de tudo, não foi então respeitado, salvo melhor juizo, prevalece ainda, pelos motivos acima. O auto lavrado é procedente e parece-nos que deve ser negado provimento ao presente recurso e mantida a decisão recorrida.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 280 — Para o fim indicado na informação prestada pela 1ª Sub-diretoria, a fls. 57 verso, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 193, de 10 de junho ultimo, relativo a restituição de direitos na importancia de 7:151\$705, pretendida por Loureiro Barbosa & Comp.

N. 281 — Remetto-vos, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-diretoria, a fls. 3 verso e 4, o incluso processo referente ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 192, de 7 do corrente, transmittindo por cópia a informação prestada pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas e o telegramma do engenheiro encarregado dos servicos daquella inspectoria, nesse Estado, referentes a materias importados com isenção de direitos aduaneiros.

N. 282 — Reitero-vos a ordem n. 116, de 25 de fevereiro de 1921, desta directoria, redigida nos seguintes termos:

«Peço vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria, o processo da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Phenix Pernambucana, referente a uma representação do 2º escripturario do Thesouro Nacional Lucas Monteiro de Almeida quando, em commissão nessa delegacia sobre pagamento

do imposto de dividendos, que o inspector da Alfandega desse Estado julgou improcedente.»

N. 283 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do despacho exarado a fls. 16 verso, incluso vos remetto o processo que acompanhou o officio n. 22, de 9 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas referente ao relatorio do inspector fiscal do imposto de consumo Alberto Andrade de Queiroz, relativo ao 3º trimestre de 1922.

N. 284 — Para o fim indicado no parecer exarado a fls. 51 verso, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 203, de 20 de junho ultimo, relativo a restituição de direitos na importancia de 606\$530, pretendida por Julius von Sobston & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 59 — Rectificando o telegramma n. 416 e a ordem n. 31, ambos expedidos a essa delegacia em 17 de abril do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o material para o qual a Madeira Mamoré Railway Company solicitou e obteve isenção de direitos, é o seguinte:

- 2.200 (dois mil e duzentos) kilos de alcatrão;
- 100 (cem) kilos de seccante;
- 2.500 (dois mil e quinhentos) kilos de alvaide de zinco;
- 3.500 (tres mil e quinhentos) kilos de zarcão;
- 90 (noventa) kilos de tinta esmalte para moveis;
- 270 (duzentos e setenta) kilos de rolim em palhinha para assentos;
- 250 (duzentos e cinquenta) kilos de tinta para locomotivas;
- 360 (trescentos e sessenta) kilos de tinta verde;
- 112 (cento e doze) kilos de seccante liquido.

Fica desta forma confirmado o meu telegramma n. 677, desta data.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1923

Habilitação dos menores Guilherme e Carmelita, filhos de José de Paiva Magalhães Calvet.

Restabelecimento de pensão requerida por D. Adelaide de Sant'Anna Mello — Indeferido á vista do parecer.

Requerimento de D. Adelaide Augusta dos Santos Seabra. — Indeferido á vista do disposto no n. 4 do artigo 99 do decreto n. 942 A de 31 de dezembro de 1890.

Requerimento de Raul Ferreira dos Santos e outros. — Em face do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1923

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 178 — Solucionando o assumpto de que trata o vosso officio n. 733, de 14 de junho de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que aos funcionarios com direito as vantagens do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ex-vi do art. 150, paragrapho 1º da lei n. 4.555, de 10 de agosto do anno p. passado, só podem ser abonados os vencimentos das tabellas (art. 222 doCodigo de Contabilidade) e

calculados sobre as mesmas o augmento provisorio; cabendo, por consequente a essa repartição providenciar junto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas sobre a abertura do credito necessario ao abono da differença de vencimentos que lhes compete.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 207 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª Alfandegas-Material-Para despezas imprevistas, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 463\$500, para attender ao pagamento de gratificação que compete aos funcionarios que se acham servindo no armazem do encomendas postaes, nesse Estado, conforme solicitação constante do vosso officio 273, de 3 de julho de 1923.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 204 — Relativamente ao assumpto constante do vosso officio n. 82, de 22 de abril de 1922, recommendo-vos providencias afim de se tornar sem effeito a annullação e transferencia do credito da importancia de 408\$, referente á consignação mensal de 34\$000, estabelecida durante o referido anno, a favor da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», pelo 3º escripturario dessa delegacia Alhoran Herbst Pereira, afim de ser esse pagamento effectuado por essa repartição.

Dia 16

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 286 — Para que seja ultimado o processo annexo ao vosso officio n. 48 de 22 de junho p. findo, relativo ao adiantamento da quantia de 1:500\$ ao thesoureiro geral dessa repartição Amaro Guimarães, torna-se necessario que a esta Directoria seja informado se o adiantamento feito anteriormente, foi todo liquidado, ou deixou algum saldo.

N. 203 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collecter das Rendas Federaes em Vasouras a effectuar o pagamento da inclusa folha das diarias a que tem direito o engenheiro Francisco José dos Santos Werneck e o pessoal da sua turma, em serviço do levantamento do cadastro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, durante o mez de junho do corrente anno, na importancia total de 3:540\$000, estando sujeita ao desconto de 5 % de imposto sobre vencimentos de diarias do alludido engenheiro.

A despesa será escripturada á conta da verba 15ª «Adiantamento e custeio dos proprios nacionaes — Material — Para pessoal, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 202 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collecter das Rendas Federaes em Nova Friburgo a effectuar, no corrente exercicio, a partir de janeiro, o pagamento da pensão mensal de 15\$277, a que tem direito a menor Euthalia Maia, tutelada de Manoel Luiz Teixeira de Mello, conforme o requerimento de 19 de junho de 1923.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 179 — Relativamente ao pedido de que trata o vosso officio n. 2.696, de 5 de junho proximo findo, declaro-vos que a observadora da Estação Climatologica de Angra dos Reis deve solicitar o pagamento pela verba «Exercicios findos», por intermedio do Ministerio da Agricultura, visto tratar-se da exercicio já encerrado.

— Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos:

N. 180 — Remettendo a V. Ex., devidamente autuado, o incluso processo annexo ao requerimento de 11 de junho proximo findo, em que o correitor José Willemsens pede o cumprimento do alvará junto, solicito de V. Ex. providencias no sentido de serem prestados a esta directoria os esclarecimentos a que allude a ultima parte da informação da 2ª Sub-directoria desta directoria, a fls. 4.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 118 — A vista do que requereu, em 22 de junho do corrente anno, Isaura Ribeiro de Almeida, na qualidade de filha do ex-terceiro escripturario Ribeiro de Souza, recommendo-vos providencias afim de ser feita a remessa ao Thesouro da guia a seu favor, bem como a transferencia do respectivo credito.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 164 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por despacho de 9 de julho do corrente anno, de accordo com a letra Q, do art. 29, decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921 attendeu o pedido constante do vosso officio n. 278, de 13 de junho proximo findo, no sentido de Alvaro B. Uchoa Cavalcanti, ex-amanuense da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a continuar a contribuir para o montepio.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 203 — Remetto-vos a inclusa certidão expedida por esta directoria, a favor de Alcides Lauro Azevêdo, conforme requerimento de 23 de maio do corrente anno, encaminhado pelo vosso officio numero 82, de 23 do mesmo anno, devendo ser cobrado o selo respectivo na importancia de 6\$800.

N. 204 — Remetto-vos a inclusa certidão expedida por esta directoria a favor de Aurelio Caetano de Araujo, telegraphista de 3ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme requerimento de 16 de junho proximo findo, devendo ser cobrado o selo respectivo na importancia de 3\$200.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 188 — Junto vos devolvo a ordem n. 141, de 28 de maio ultimo, devidamente rectificada, remetida a esta directoria pelo vosso officio n. 93, de 18 de junho proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 69 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.532, de 9 de junho de 1923, recommendo-vos providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro o saldo existente no credito distribuido a essa delegacia, pela ordem desta directoria n. 29, de 7 de abril de 1923.

N. 70 — Attendendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 655, de 30 de abril ultimo, recommendo-vos providencias, afim de se annullar e transferir ao Thesouro a importancia de 25:000\$ do credito de 70:000\$ que foi distribuido a essa delegacia pela ordem telegraphica n. 54 B, de 9 de junho de 1923, para attender á despezas com o serviço de prophylaxia da lepra e doencas venereas.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 77 — Tendo em vista o vosso officio n. 27, de 15 de junho proximo findo, recommendo-vos providencias, afim de se annullar e transferir ao Thesouro, da verba 16ª «Delegacias Fiscaes — Pessoal», do orçamento vigente, o credito necessario para o pagamento de orde-

nado ao 2º escripturario dessa repartição Antonio Casado Lima, nos dias 9 a 22 de abril do corrente anno, caso o empregado nomeado para a vaga do alludido escripturario não tenha assumido o exercicio dentro daquelle prazo.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1923

Sr. inspector geral de Fazenda:

N. 180 — Tendo o collecter da 2ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, escripturado em despesa no balancete do mez de maio ultimo, a quantia de 60\$, proveniente da indemnização da differença que a mais allega haver escripturado em janeiro do corrente anno, declarando na partida que o fazia em virtude de recommendação da Comissão de Inspeção de Fazenda, em serviço naquella collectoria, solicito vos digneis prestar a respeito os necessarios esclarecimentos.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 181 — Attendendo á representação da 1ª Sub-directoria desta directoria, de hoje, tenho a honra de, na forma do § 3º do art. 299, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, passar ás mãos de V. Ex. a inclusa relação dos responsaveis, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas termina hoje.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1923

Caixa de Empréstimos do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, pedindo pagamento de 79\$879. — A vista do parecer, indeferido.

Idem, idem, pedindo providencias para que lhe seja paga a importancia de 848\$708. — Satisfaca a exigencia.

Dia 17

Augusto Lourenço da Cunha, pedindo certidão de uma caução feita na Thesouraria Geral. — Requeira, previamente, a assignatura do termo de responsabilidade de que trata o art. 633, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Cardinale & Comp., pedindo registro da sua firma commercial para o fim de poderem tomar parte nas concurrencias administrativas. — Provado o pagamento dos impostos respectivos, junte a relação dos artigos que pretende fornecer, com indicação dos preços, qualidades e mais esclarecimentos necessarios.

Associação Bahiana de Beneficencia, pedindo pagamento de quotas de loterias relativas ao anno de 1922. — Satisfaca a exigencia.

Centro Beneficente Espirito Santense, pedindo pagamento de quotas de loterias relativas ao primeiro semestre de 1922. — Satisfaca a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1923

Precatorios despachados

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Carlos Barra Jordão. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Odin Fábregas Góes. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 1038 a favor de João Manoel de Souza. — Reconsidero o despacho supra para a fim de tornal-o de nullo effeito e mandar que se cumpra a precatoria.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 3008 a favor de Carlos Barra Jordão. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 1038 a favor de João Manoel de Souza. — Declaro de nullo effeito o despacho supra, que reconsidero, afim de que se cumpra o precatorio expedido.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 1038 a favor de João Candido da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 2068 a favor de João Candido da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 1038 a favor de João Candido da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 1038 a favor de João Candido da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Cível, entrega de 4898 a favor de Manoel Joaquim Meyer de Paiva. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sjn. — Requerimento de Alois Sauter. — Restitua-se o processo á Directoria Geral do Thesouro, informando.

Sjn. — Representação contra a firma R. de Albeim & Comp. — Pela infracção do art. 19, § 4º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma a multa de 500\$, minimo, do art. 61 a do referido decreto. A firma a que se refere o despacho é R. de Albeim & Comp.

Sjn. — Theodoro Martins da Rocha & Comp. e Custodio Mendes & Comp. — Expeça-se portaria no sentido proposto.

Sjn. — João Firmino Corrêa de Araujo. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 3008, escripturando-se a despesa pelo modo indicado e convertendo-se em renda igual importancia.

Sjn. — Representação contra Pereira Junior & Filho. — Intime-se a firma Pereira Junior & Filho (Limitada) a vir, no prazo de oito dias, pagar o imposto devido, acrescido da mora de 50 %, de accordo com o art. 64 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, sob pena de multa regulamentar, prevista pelo art. 16 do mencionado decreto.

N. 8.569 — Rubens de Vasconcellos. — Faça-se a anulação proposta. Nos termos indicados, officie-se á Directoria da Receita. Annote-se o livro relativo ao exercicio de 1920 e 1921.

Sjn. — Representação de Joaquim Ignacio Guimarães. — Ao Sr. ajudante interino para emittir parecer.

N. 3.038 — Representação contra a Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada. — Encaminhe-se o recurso.

Sjn. — Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk. La Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co., sociedade suíça, estabelecida á avenida Rio Branco n. 33, 1º andar, apresentou declaração para a respectiva matricula, nos termos do artigo 20, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, fora do prazo regulamentar, commettendo a infracção prevista pelo art. 19 daquelle decreto, a qual confessou, allegando má comprehensão da lei. Imponho, pois, á referida sociedade a multa de 500\$, minimo, do art. 61, do mencionado decreto. Intime-se.

Sem numero — Representação contra Figueiredo, Travassos & Comp. — Pela infracção do art. 19, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, verificada e confessada, imponho á firma Figueiredo, Travassos & Comp., a multa de 500\$,

minimo, do art. 61, do referido decreto.

Sem numero — S. A. «Serviços Reunidos da Victoria» — Está verificada, provada e confessada a infracção do art. 19, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pela sociedade anonyma Serviços Reunidos da Victoria, com sede á rua Visconde de Paranaguá n. 63, pelo que, á referida sociedade, imponho a multa de 500\$, minimo, do art. 61, do mencionado decreto. Intime-me.

Sem numero — Maria Monteiro de Carvalho. — Pela infracção verificada e confessada, do art. 19, § 4º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Maria Monteiro de Carvalho, estabelecida com restaurant, á rua do Rosario n. 159, a multa de 500\$, minimo, do art. 61, a, do referido decreto.

N. 18.028 — J. Silva Irmão & Comp. — A firma J. Silva, Irmão & Comp., não tendo requerido matricula, nos termos do art. 24, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, foi intimada a produzir allegações de defesa pela falta commettida. Deixou correr o prazo regulamentar e nenhuma petição apresentou, tornando-se revel. Em vista do exposto, á referida firma, imponho a multa de 500\$, maximo da penalidade estabelecida pelo art. 58, do mencionado decreto.

Sem numero — The Texas Company (South America), Limitada. — Pague com revalidação o sello da petição de fls. 3 a 9.

Autos de infracção

Auto n. 348, lavrado em 20 de maio de 1922, contra o Banco Hespanhol do Rio da Prata. — Encaminhe-se o processo á Inspectoria Geral dos Bancos, afim de serem ouvidos os autantes.

Auto n. 522, lavrado em 29 de setembro de 1922, contra Domingos Ferreira Pinto. — Expeça-se portaria no sentido da representação.

Auto n. 148, lavrado em 31 de março de 1923, contra J. Amaral & Verde. — Encaminhe-se o recurso á superior autoridade, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 344, lavrado em 7 de junho de 1923, contra Silva Duarte & Comp. — Pague com revalidação o sello do requerimento de fls. 9 a 10.

Auto n. 411, lavrado em 22 de agosto de 1922, contra Miguel Abibi e Miguel Zacharia & Irmão. — Encaminhe-se o recurso e tambem a petição, pedindo para pagar a multa em prestações á superior autoridade, por intermedio da Directoria da Receita.

IMPOSTO DO SELLO

Autos ns. 127 a 131, de 1922, contra o capitão Cabroe e outros — O fiscal do sello adhesivo nos actos, contractos e mais papeis de transporte maritimo e fluvial, nesta Capital, lavrou os autos de ns. 3/4, 9/10, 14/15, 19/20 e 24/25, contra os capitães Cabroe, Sojols, Almond, Tabre e J. Gay, respectivamente dos vapores francezes Cordoba, Mendoza, Formosa, Plata e Valdivia, todos de propriedade da Companhia de Navegação Transporte Maritimo, incluindo na mesma peça, para a respectiva responsabilidade, nem só essa empresa, como tambem o despachante aduaneiro Luiz Edmundo, que inutilizou o sello das notas de despacho de fls. 2, 8, 13, 18 e 23, referentes, respectivamente, aos mencionados vapores.

Feita a devida intimação para defesa, foi apresentada a petição de fls. 35 a 43.

Visto e examinado todo o processo e attendendo a que o caso em apreço é perfeitamente identico ao do auto numero 107, lavrado em 3 de março de 1922, contra The Royal Mail Steam Packet e outros, cuja decisão, proferida por esta directoria em 15 de agosto daquelle anno e publicado no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, confirmada pelo Exmo. Sr. ministro, segundo consta da ordem da Directoria da Receita numero 466, de 8 de dezembro do anno passado, julgo improcedente o auto de fls. 3 e 4 e recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro.

Feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

VENDAS MERCANTIS

Consulta de P. H. Denizot — O decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, de accordo com a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, estabeleceu o imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, a prazo ou a vista.

Logo, para que incida o imposto, a condição essencial é que se trate de venda mercantil.

Na pratica, póde-se estabelecer confusão entre aquella operação e qualquer acto de commercio, convindo, portanto, distinguir.

O Codigo Commercial Brasileiro considera mercantil a compra e venda de effeitos moveis ou semoventes, para revender por grosso ou a retalho, na mesma especie ou manufacturados ou para alugar o seu uso, comprehendendo-se na classe dos primeiros a moeda metallica e o papel moeda, titulos de fundos publicos, accções de companhias e papeis de credito commerciaes, contando que nas referidas transacções o comprador ou vendedor seja commerciante (artigo 191, 2ª parte).

Isto posto, na hypothese da consulta o consulente apparecendo como constructor e executor de serviços de trapiche, é mister saber si esses actos se enquadram no art. 191 do codigo. O primeiro, parece, que não, porque nos serviços de trapiche não ha compra e venda de effeitos moveis ou semoventes; apenas o consulente carrega e descarrega navios, paga salarios e taxas ao cães do porto, recebe mercadorias em deposito e armazenagem das mesmas, retirando sua percentagem de administração. Embora se cogite de operações regidas pelo titulo 3º, capitulo V, do Codigo Commercial, escapam, todavia, ao disposto no citado artigo 191, e, assim, nestes casos, não é devido o imposto de que trata o decreto n. 16.041, já referido.

No tocante ás construcções, que se devem incluir entre as empresas manufactureiras, isto é, que praticam operações tendentes a transformar, adaptar ou modificar as materias primas, para appropriar-as ás necessidades dos consumidores, ha a distinguir: 1º, quando o manufactureiro ou constructor fornece a materia prima que comprou, caso em que ha compra para revender, e, consequentemente, acto passivel do imposto. Essa opinião encontra o suffragio dos commercialistas. Assim, dizem Lyon-Caen & Renault (*Droit Commercial*, § 27): «Lorsque le manufacturier fournit lui-même la matière première qu'il a achetée, il y a alors achat pour revendre et l'opération est commerciale à ce titre».

Quando o constructor não fornecer a materia prima e apenas os seus serviços, está isento do imposto, na fórmula do

art. 36, letras *g* e *h* do mencionado decreto.

Conforme as operações foram feitas a vista ou a prazo—no caso em que o imposto fôr devido, segundo o estabelecido no presente despacho—o consultente deverá ter os livros de que trata o artigo 24 o paragraphos do decreto acima indicado.

Submetto á consideração superior a solução dada.

Consulta de Samuel Marques — A primeira parte da consulta está respondida pelo disposto no art. 24 e paragrapho unico do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo; procedendo nessa conformidade, nenhuma acção do fisco pôde ser usada contra o interessado.

Pergunta mais o requerente si, no caso das vendas consideradas *a vista* pelo citado dispositivo, o recibo passado pelo comprador, ao liquidar o seu debito para com o vendedor, está sujeito a sello proporcional, uma vez que a importancia do recebimento é registrada no livro a que se refere o art. 24, § 2º do citado decreto.

Ora, como esta directoria já teve occasião de explicar, no despacho proferido na consulta de Carlos Silva e publicado no *Diário Official* de 12 do corrente, nenhuma correlação existe entre o imposto sobre vendas mercantis, regulamentado pelo supra-citado decreto, e o imposto de sello, de que trata o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O art. 37 do decreto n. 16.041, só isenta do imposto do sello adesivo os endossos, completos ou em branco, lançados na duplicata, antes do vencimento, e os recibos de pagamento por conta ou por saldo, passados na duplicata, já devidamente estampilhada. Nenhuma isenção foi estabelecida para o caso das vendas *a vista*, a que allude o peticionario, e, portanto, nenhuma pôde ser reconhecida, com fundamento em lei.

Quanto á 3ª parte da consulta, as firmas só são obrigadas a possuir, dentro os livros estabelecidos pelo regulamento, os que lhes forem necessarios, o que quer dizer que, si não venderem a prazo, ficam eximidas da obrigação de ter o *registro das contas assignadas*.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de julho de 1923.

Consulta de Francisco Lucas — Uma vez que o requerente só effectua *vendas a vista*, entendida esta expressão na forma dos arts. 18 e 21 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, não está obrigado a possuir o registro de contas assignadas, de que trata o art. 24, § 1º, do mesmo decreto.

No caso, porém, de algum de seus freguezes demorar por mais de 60 dias o pagamento de compra superior a 500\$, nos termos do paragrapho unico do artigo 21, terá o vendedor que emitir a factura e a duplicata. E cumprir-lhe-ha, então, legalizar o Registro de Contas Assignadas, afim de satisfazer o disposto no art. 24, § 1º, que manda escripturar em tal registro todas as duplicatas emitidas.

E desde que possa, na pratica, occorrer esta ultima hypothese, é conveniente se premuna o peticionario do livro destinado ao Registro das Contas Assignadas, afim de utilizal-o em dado momento.

Recebedoria do Districto Federal, 18 de julho de 1923.

Consulta de Alberto Vieira Souto — Alberto Vieira Souto consulta:

Si as barbearias e as officinas de gravadores, sapateiros e pintores são, ou não, obrigadas a ter o livro de registro de vendas *a vista*:

Si as vendas *a vista* das filiaes podem ser englobadamente registradas com as da casa matriz no mesmo livro.

Não podendo ser considerados como vendas mercantis os serviços remunerados, comprehendidos no primeiro item, e, além de não incidirem, só por isso, nas disposições do decreto n. 16.041, de 22 de maio proximo findo, enquadram-se nas isenções das letras *g* e *h* do art. 36 do mesmo.

Si, porém, nesses estabelecimentos, forem vendidos perfumarios ou outros effeitos inherentes ao genero do commercio, officio, arte ou industria explorada, a incidencia do imposto dá-se necessariamente.

Em relação ao segundo item, as vendas *a vista* da casa matriz e suas filiaes, devem ser feitas em livros diferentes, podendo a authenticação de todos ser feita nesta repartição, conforme explicou o n. 3 da circular n. 42 do Ministerio da Fazenda, publicada no *Diário Official* do 14 do corrente.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de julho de 1923.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1923

Officio n. 131 da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Restitua-se o processo.

N. 3.032 — José Garcia. — A 2ª sub-directoria.

N. 9.053 — João da Fonseca Vidal. — Faça-se a anotação do valor locativo, de accordo com o parecer.

N. 4.680 — José Pinto. — Averbe-se a mudança.

N. 12.346 — Francisco da Costa Araujo. — A 2ª sub-directoria.

N. 9.308 — Antonio Augusto Cavaleiro. — Continuando o requerente a explorar a industria, indefiro o pedido de baixa.

N. 4.452 — Augusta da Silva. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 21.095 — Antonio Gonçalves da Mello Couto. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 10.753 — Edmundo Brandão Pirajá. — Proceda-se a inscripção nos termos do parecer, fazendo-se, outrossim, a correção indicada. Imponho á Companhia Brasileira de Immoveis o Construcções, a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor. Cumprido o presente despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria, para fins ultteriores.

N. 3.771 — Emiliano Elias Fernandes. — A 2ª sub-directoria.

N. 2.092 (Collecta) — Mme. Line Guillaume. — Archive-se, fazendo-se a devida anotação no registro do collectas.

N. 4.679 — David Leitão. — Averbe-se a mudança.

N. 6.134 — Sociedade Commercial Industria Central do Brasil. — Idem.

N. 3.995 — Raymundo Araujo. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.689 — Elminda Fabregas Botem. — Idem.

N. 14.989 — Empseza de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Idem.

N. 9.045 — Celina Coelho Quintella. — Idem.

N. 3.692 — Carolina Raposo. — Idem.

N. 18.480 — Custodia Rosa da Silva Rosas. — Idem.

N. 18.479 — Ventura Pinto & Comp. — Idem.

N. 19.477 — José Luiz Moreira C. Barros. — Idem.

N. 6.849 — Jacyntho Villela. — Idem.

N. 5.324 — João Martins de Araujo. — Idem.

N. 9.975 — Francisca Vieira Leitão. — Idem.

N. 3.588 — Amelia Soares do Bomfim. — Idem.

N. 288 — Augusto de Faria Mattos. — Idem.

N. 4.886 — Albina Moreira. — Idem.

N. 6.400 — Antonio de Barros. — Idem.

N. 11.309 — Antonio Soares. — Idem.

N. 3.745 — Antonio Alves do Amorim. — Idem.

N. 5.848 — Ary Almeida e Silva. — Idem.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de julho de 1923

Som numero — Augusto Sabino Dias.

— Intime-se, por via postal, para dentro no prazo de cinco dias, uteis, allegar o que entender a bem de sua defesa.

N. 8.385 — Antonio José da Silva.

— Pague o debito e junte documento habil. O documento de fls. 2, não sendo instrumento publico nem assignado pela vendedora, não é habil para a transferencia.

N. 4.732 — Antonio da Silva Campos.

— Apresente petição com a firma reconhecida por notario publico.

N. 3.930 — Bulhões & Vasconcellos.

— Cumpram o despacho anterior, menos quanto ao reconhecimento de firma.

N. 5.993 — Anna Rodrigues de Brito. — Pague o debito.

João Affonso. — Idem.

N. 9.139 — Leopoldo Ribeiro da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.458 — Miguel Novello. — Idem.

N. 7.551 — Viuva Leal & Comp. — Idem.

N. 9.197 — Manoel Ferreira Netto. — Idem.

N. 8.193 — J. Alves & Costa. — Idem.

N. 6.278 — M. Antunes & Pinto. — Idem.

N. 3.895 — José da Silva. — Idem.

N. 8.712 — Gustavo Souza. — Idem.

N. 2.631 — Adelino Rodrigues da Fonte. — Idem.

N. 1.859 — Manoel Machado Felix. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS INTERINO

Dia 5 de julho de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 307 — Afim de ser presente á decisão do Exmo. Sr. ministro, junto remetto a V. Ex. o processo relativo ao requerimento de 11 de junho proximo

passado em que a Manóes Harbour Ltd, recorre para aquella autoridade do despacho de 24 de março ultimo desta inspectoría, que não attendeu ao seu novo pedido de restituição de impostos sobre

premios dos seguros de suas propriedades.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 308 — Em additamento ao meu officio n. 247 de 21 de maio ultimo, pelo qual tive a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. ter nomeado uma comissão de funcionarios desta inspeccoria para proceder com urgencia exame nos livros e documentos da massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», cuja fallencia foi decretada em 30 de abril do corrente anno afim de ser devidamente apurada a importancia do debito da mesma massa pelos impostos de renda devidos pelas operações de seguros effectuados, cumpre-me informar a V. Ex. não ter podido a alludida commissão levar a effeito a sua incumbencia pelas razões expostas na representação que me dirigiu em 26 de junho proximo passado, que junto por copia.

Ainda para inteirar a V. Ex. incluo as cópias dos officios desta inspeccoria, n. 246 de 21 de maio e 284 de 18 de junho ultimo, ao M. M. juiz da fallencia, pelos quaes pedi e reiterei a necessaria permissão para que a commissão nomeada pudesse proceder aos exames indispensaveis e urgentes. Infelizmente até esta data não obtive resposta a qualquer desses officios.

A vista do exposto só me resta vir á presença de V. Ex. afim de que providencias urgentes sejam ordenadas por V. Ex. com o fim de acautelar os interesses da Fazenda, na cobrança dos impostos devidos pelos seguros realizados pela Companhia «Previsora Rio Grandense», na secção de seguros sobre a vida, de janeiro de 1922 em diante e na secção de seguros terrestres e maritimos de abril de 1922 até o termino de suas operações.

Levo, outrossim, ao conhecimento de V. Ex. que o prazo para a necessaria habilitação dos credores termina a 9 do corrente mez, nos termos do edital de 9 do mez proximo findo.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. as minhas respeitadas e cordiaes saudações.

Dia 6

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 309 — Junto vos remetto o supplemento do ponto referente ao mez de junho proximo findo, relativo a differença de vencimentos que me compete pelo exercicio do cargo de inspector, interino e ao escripturario João Vieira de Segadas Vianna pelo exercicio, interino, do cargo de chefe de secção.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 310 — Junto vos remetto a folha supplementar dos vencimentos do continuo Sr. Avelino Cardoso, relativa ao mez de junho ultimo.

Dia 10

Sr. delegado regional de seguros na 6.ª circumscripção:

N. 312 — Junto vos remetto para os fins indicados no meu despacho de 18 de junho proximo passado, o processo n. 225 P de 1922, referente aos documentos da Companhia de Seguros Phenix de Porto Alegre sobre as suas operações no 1.º semestre de 1922.

Requerimentos despachados

Dia 9

Cruzeiro do Sul de 6 de julho de 1923.
— Selle, com revalidação, a petição.

Dia 10

Fachada & Comp., de S. Paulo, por seu advogado Dr. Alvaro Leite Pen-teado, petição de 9 de maio de 1923. — Comp.ª, com revalidação, o sello da petição.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de julho de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.317 — Tenho a honra de sub-metter ao esclarecido despacho de V. Ex., devidamente informado por esta inspeccoria, o incluso requerimento em que o Banco Commercial do Estado de São Paulo, solicita autorização para abrir mais uma agencia em Descalvado, Estado de S. Paulo, e, expedição da respectiva carta-patente.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitadas homenagens.

— Sr. delegado regional dos Bancos no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.318 — Afim de ser informado por essa delegacia, incluso remetto-vos um requerimento em que o Banco do Rio de Janeiro solicita permissão para abrir filiaes em Parahyba do Sul, Valença e Trajano de Moraes, nesse Estado.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.565 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando contas da firma The Ault & Wiborg.

N. 1.566 — Ao Exmo. Sr. Dr. juiz do Direito da 6.ª Vara Criminal, respondendo os officios de 9 e 13 do corrente.

Ns. 1.567 e 1.568 — Ao Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, informando sobre trabalhos.

N. 1.569 — Ao Sr. secretario da presidencia da Republica, idem idem.

N. 1.570 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegaphos, idem idem.

N. 1.571 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio de Medicina do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção em domicilio para o operario Felipe José de Andrade.

N. 1.572 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, solicitando empenho de despesa.

N. 1.573 — Ao Sr. Jorge Chaves, informando sobre *Diário Oficial*.

N. 1.574 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, idem idem.

N. 1.575 — Ao Sr. consultor da Fazenda Publica, idem idem.

N. 1.576 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 1.577 — Ao Sr. commandante do 3.º batalhão de engenharia, respondendo o officio n. 445, de 16 de junho ultimo.

N. 1.578 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, informando sobre trabalhos.

N. 1.579 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem idem.

N. 1.580 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem idem.

Ns. 1.581 e 1.582 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 1.583 — Ao Sr. director do Serviço

de Informações do Ministerio da Agricultura, idem idem.

N. 1.584 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de julho de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 129 — Attendendo ao que requereu o electricista desta repartição Francisco Pacheco da Costa, tenho a honra de fazer chegar ás vossas mãos o incluso requerimento, acompanhado do laudo de inspecção, em que o mesmo solicita seis mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Cumpre-me informar que o requerente foi admittido como servente desta caixa a 2 de janeiro de 1911, passando a 1 de junho de 1913 a occupar o lugar que exerce actualmente, não constando que tenha, durante esse periodo de tempo, gosado licença.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 130 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 126, de 11 deste mez, que foi cancellada a nota de deposito das vinte apolices uniformizadas co-santes do mesmo, pertencentes á Compagnie Générale de Chemins de Fér des Etats Unis du Brésil.

— Sr. Dr. Decio Cesario Alvim, D. inspector de Seguros, interino:

N. 132 — Accuso recebido vosso officio n. 321, de 16 deste mez, no qual me communicaes haverdes, por designação do Sr. ministro da Fazenda, assumido o exercicio do cargo de inspector de Seguros, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Vergne de Abreu.

Agradecendo a gentileza dessa comunicação, sirvo-me do enseio para vos desejar perfeito exito em vossa administração.

— Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 133 — De conformidade com a circular n. 53, de 25 de novembro do anno passado, do Ministerio da Fazenda, peço vos digneis providenciar no sentido de ser inspecção de saude o 2.º escripturario desta caixa bacharel Oscar Jugurtha Couto, que deseja requerer seis mezes de licença, de accordo com o artigo 17 do regulamento approved pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 18

N. 80 O — Orosimbo Muniz Barreto Junior. — Certifique-se.

N. 404 J — José Willemsens. — Idem.

N. 83 O — Oscar Jugurtha Couto (art. 1.º).

— Officie-se ao Sr. director da Saude Publica, solicitando a inspecção.

N. 205 R — Rosa Augusta da Cunha. — Cumpra-se o alvará.

N. 35 O — Oscar Vicente Ribeiro Ferreira. — Idem.

N. 24 N — Nicolau Samponha. — Cumpra-se o alvará.

N. 162 — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 163 L — O mesmo. — Idem.

N. 414 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Idem.

N. 413 J — José Willemsens. — Idem.

N. 59 H — Henrique Fernandes Lima. — Idem.
 N. 155 L. — Luiz Augusto de Carvalho Mello (Dr.). — Idem.
 N. 505 A — Annibal Faller (Dr.). — Cumpra-se o alvará.
 N. 501 A — Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras. — Idem.
 N. 41 V — Vanda Gomes de Castro Girão. — Deferido, procedendo-se de acordo com o parecer.
 N. 504 A — Aimée Gomes de Castro. — Idem.

Ministerio da Marinha

Na portaria de 28 de outubro de 1922, nomeando Laudelino Hostilio Pinheiro para o cargo de machinista das embarcações da Directoria do Armamento da Marinha, foi feita a seguinte apostilla: «O funcionario a quem se refere esta portaria passa a exercer identicas funcções no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923.»

— Na portaria de 22 de novembro de 1915, nomeando Angeolino Hostilio Pinheiro para o cargo de machinista das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, foi lavrada a seguinte apostilla: «O funcionario a quem se refere esta portaria passa a exercer identicas funcções na Directoria do Armamento da Marinha. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923.»

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.229 — Assumpto — Pedo a entrega do Pavilhão de Caça e Pesca, na Exposição Internacional do Centenario do Brasil.

1. Segundo a informação da Inspectoria de Portos e Costas ao capitão-tenente Gumerindo Loretto, encarregado do Pavilhão de Caça e Pesca, na Exposição Internacional do Centenario da Independencia do Brasil, foi transmittido aviso para desocupar, no mais breve tempo possível o citado pavilhão.

2. A execução dessa providencia não só acarretará prejuizos a este ministerio, pelos dispendios que fez, mas também virá frustrar uma louvavel iniciativa cujo objectivo visa o aperfeiçoamento dos serviços da pesca, cuja organização, ainda em primordio, seria de grande utilidade, uma vez installados definitivamente nesse pavilhão com aquarios para pesquisa e estudos scientificos, museu de pesca e mostruários permanentes de aparelhos de pesca e industrias correlatas e dispondo de docas para atracação de suas embarcações.

3. Attendendo a essas ponderações, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de seja entregue a este ministerio o pavilhão de que se trata, cabendo-me acrescentar que nesse sentido o meu antecessor fizera expedir ao ministerio a vosso cargo, em 15 de junho do anno findo, o aviso n. 2.244.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.230 — Assumpto — Envia cópia do officio n. 248, de 31 de maio ultimo, da Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso.

1. Em additamento ao aviso n. 3.139, de 9 do corrente, tenho a honra de sub-

metter á vossa consideração, para os fins que julgardes convenientes, a inclusa cópia do officio n. 248, de 31 de maio ultimo, dirigido á Inspectoria de Portos e Costas pela Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.231 — Assumpto — Aposentadoria de um foguista do Arsenal de Marinha desta Capital.

1. Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a cópia annexa do decreto de 11 do corrente, aposentando Aprijo José dos Reis no cargo de foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, acompanhada do requerimento inicial, dos termos de invalidez e de uma certidão de tempo de serviço.

N. 3.232 — Assumpto: Distribuição de creditos á conta da verba 8ª, "Material", do orçamento de 1923.

1. Transmittindo a inclusa demonstração do credito necessario para attender varias despesas relativas á verba 8ª, "Material", do orçamento vigente, na importância de 8.870:866\$898, solicito vossas providencias no sentido de ser a referida quantia distribuida á pagadoria deste ministerio.

2. As despesas acima alludidas são do segundo semestre deste anno.

N. 3.233 — Assumpto: Distribuição de quota para restituição a um auditor de marinha.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria deste ministerio, com a importância de 1:265\$, á conta da verba "Reposições e restituições", do orçamento vigente para o ministerio a vosso cargo, afim de attender a restituição requerida pelo auditor de marinha Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, de que lhe foi descontado de seus vencimentos, á titulo de sello, durante o periodo constante dos papeis que a este acompanham e que vos dignareis de restituir opportunamente.

2. Foram feitas as anotações a que se refere a circular do Ministerio da Fazenda, sob n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.238 — Assumpto: Pagamento de fornecimentos á conta da verba 8ª, "Material", do orçamento em vigor.

1. Rogo vossas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância total de 7:845\$200, á conta da verba 8ª, "Material", consignação "Expediente", sub-consignações abaixo mencionadas, do orçamento em vigor, da qual é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Sub-consignações:

Para a Escola de Grumetes...	2:707\$500
Para a Escola Naval de Guerra	4:599\$900
Para a Escola de Marinha Mercante do Pará	537\$800
	7:845\$200

2. O pagamento da importância alludida deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 3.239 — Assumpto: Pagamento de fornecimentos á conta da verba 8ª, "Material", do orçamento em vigor.

1. Solicito vossas providencias afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª, "Material, expediente, etc. — Para a impressão da Revista Maritima, etc.", do orçamento vigente, o pagamento da importância total de 6:681\$500, da qual é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se veri-

tica das facturas e mais documentos que a este acompanham.

2. O pagamento da importância supra-mencionada deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 3.420 — Assumpto: — Concessão de credito para despesas da Escola Z 2 da Colonia de Pescadores, em Costeira, no Estado do Paraná.

1. Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná com o credito na importância de 600\$, á conta da verba 10ª, «Pesca e Saneamento do littoral», do orçamento de 1923, quota «Para desenvolvimento e ensino da pesca, saneamento do littoral e subvenção ás Escolas nas Colonias de Pescadores, etc.», afim de attender ao pagamento de despesas com a Escola (Z 2) da Colonia de Pescadores, em Costeira, no referido Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade foi feita a devida annullação.

N. 3.241 — Assumpto: — Pagamento de fornecimentos feitos á conta da verba 8ª, "Material", do orçamento em vigor.

1. Rogo providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª, "Material — Expediente", sub-consignações abaixo declaradas, do orçamento em vigor, o pagamento da importância total de réis 4:850\$400, da qual é credora a Imprensa Naval pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações:

Para a Capitania do Porto da Capital Federal	1:229\$600
Para a Capitania do Porto de Alagoas	45\$200
Para a Capitania do Porto da Bahia	484\$400
Para a Capitania do Porto de Matto Grosso	460\$500
Para a Capitania do Porto de Santa Catharina	401\$200
Para a Capitania do Porto de Pernambuco	844\$800
Para a Capitania do Porto do Ceará	405\$800
Para a Capitania do Porto do Rio Grande do Sul ..	435\$500
Para a Capitania do Porto do Amapá	383\$400
Para a Agencia da Capitania do Porto em Laguna ..	80\$000
Para a Agencia da Capitania do Porto em Itajahy ..	80\$000
	4:850\$400

2. O pagamento da importância alludida deverá ser feito ao primeiro tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 3.242 — Assumpto: — Pagamento de fornecimentos á conta da verba 8ª, "Material", do orçamento vigente.

1. Solicito vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª, "Material — Expediente, etc. — Para as Escolas de Aprendizes Marinheiros, do orçamento em vigor, a importância total de 6:540\$700, da qual é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

2. O pagamento acima referido deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 3.243 — Assumpto: — Pagamento de fornecimentos feitos a este ministerio á conta da verba 8ª, "Material", do orçamento em vigor.

1. Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª, "Material" — Expediente, etc. — Para a Imprensa Naval, do orçamento em vigor, o pagamento da importancia total de reis 20:514\$500, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas e mais documento que a este acompanham.

2. O pagamento da importancia alludida devesse ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.234 — Assumpto: Distribuição de creditos, respectivamente, para o Corpo de Marinheiros Nacionais, Batalhão Naval, Escolas de Grumetes e de Aprendizizes Marinheiros.

1. Declaro, para os fins convenientes, haver resolvido seja distribuido ás repartições abaixo mencionadas, para os effectos de empenho, o credito na importancia total de 22:600\$, á conta da sub-consignação «Instrumentos de musica e concertos dos mesmos», do orçamento de 1923, assim discriminado:

Corpo de Marinheiros Nacionais.....	8:000\$000
Batalhão Naval.....	7:000\$000
Escola de Grumetes.....	4:000\$000
Escola de Aprendizizes Marinheiros desta Capital..	3:600\$000
Total.....	22:600\$000

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.244 — Assumpto: Lotação dos avisos-mineiros *Commandante Heitor Perdigão e Tenente Muniz Freire*.

1. Em solução a vosso officio n. 150, 3ª secção, de 11 do corrente, declaro que resolvi approvar a seguinte lotação para os avisos mineiros *Commandante Heitor Perdigão e Tenente Muniz Freire*:

Estado-maior:

Commandante, capitão - tenente..	1
Chefe de machinas, 1º tenente..	1

Estado-menor:

Contra-mestre.....	1
Fiel.....	1
Mecanico.....	1

Marinheiros nacionaes:

Cabo.....	1
Primeiras classes.....	2
Segundas classes.....	2
Grumetes.....	4
Telegraphista.....	1
Mineiros mergulhadores.....	2

Foguistas:

Cabos.....	1
Primeiras classes.....	1
Segundas classes.....	3
Terceiras classes.....	3

Taifa:

Cosinheiro.....	1
Criado.....	1

Total geral..... 28

N. 3.246 — Assumpto: Lotação para o cruzador *Barroso*.

1 — Em solução a vosso officio numero 145 3ª Secção de 25 de junho ul-

timo, declaro que resolvi approvar a seguinte lotação para o cruzador *Barroso*:

Em tempo de paz:

Estado Maior:

Commandante.....	1
Immediato.....	1
Officiaes.....	9
Chefes de machinas.....	1
Segundo machinista.....	1
Officiaes machinistas.....	9
Commissario.....	1
Sub-commissario.....	1
Medico.....	1
Total.....	25

Estado Menor:

Mestre.....	1
Contra-mestre.....	3
Fiel.....	1
Escrevente.....	1
Enfermeiro.....	1
Armeiro.....	1
Caldeireiro.....	1
Serralheiro.....	1
Carpinteiro.....	1
Mecanicos.....	10
Fiel de artilharia, sargento.....	1
Telegraphista sargento.....	1
Sem especialidade sargento.....	1
Total.....	24

Marinheiros:

Cabos.....	7
Primeiras classes.....	45
Segundas classes.....	60
Grumetes.....	70
Total.....	182

Total..... 182

Foguistas:

Cabos.....	7
Primeiras classes.....	30
Segundas classes.....	40
Terceiras classes.....	50
Total.....	127

Total..... 127

Taifa:

Cosinheiros.....	4
Ajudante de cosinha.....	1
Dispenseiros.....	3
Creados.....	12
Padeiro.....	1
Barbeiro.....	1
Total.....	22

Total geral..... 380

Em tempo de guerra:

Estado Maior:

Commandante.....	1
Immediato.....	1
Officiaes.....	12
Chefe de machinas.....	1
Segundo machinista.....	1
Officiaes machinistas.....	10
Commissario.....	1
Suo-commissario.....	1
Medico.....	1
Total.....	29

Total..... 29

Estado Menor:

Mestre.....	1
Contra-mestres.....	3
Fiel.....	1
Escrevente.....	1
Enfermeiro.....	1
Armeiro.....	1
Caldeireiro.....	1
Serralheiro.....	1
Carpinteiro.....	1
Mecanicos.....	10
Fiel de artilharia, sargento.....	1

Telegraphista, sargento.....	1
Sem especialidade, sargento.....	1
Total.....	24

Total..... 24

Marinheiros:

Cabos.....	7
Primeiras classes.....	60
Segundas classes.....	83
Grumetes.....	100
Total.....	250

Total..... 250

Foguistas:

Cabos.....	7
Primeiras classes.....	37
Segundas classes.....	42
Terceiras classes.....	50
Total.....	136

Total..... 136

Taifa:

Cosinheiros.....	4
Ajudantes de cosinheiros.....	4
Dispenseiros.....	3
Creados.....	14
Padeiro.....	1
Ajudante de padeiro.....	1
Barbeiro.....	1
Total.....	28

Total geral..... 467

— Sr. contra-almirante José Isaias de Noronha:

N. 3.247 — Assumpto: Designa um official general para servir como alto fiscal do ensino e delegado perante a Sociedade Auxiliar Militar.

1 — Declaro que resolvi designar-vos para servir como alto fiscal do ensino e delegado perante a Sociedade Auxiliar Militar.

Requerimentos despachados

Primeiro-tenente patrão mór Alípio Ceslão Pereira.—Deferido (818-Portos e Costas).

Djalma Marcenes. — Satisfaca as exigencias da Inspectoria de Portos e Costas em sua informação (931-Portos e Costas).

Ernesto de Souza Lopes. — Sim, mediante recibo (Req. 15 de junho).

Sociedade Carbonifera «Prospera» Ltd. — Ao capitão do Porto do Estado deverão ser entregues os futuros fornecimentos (Req. 17 de julho).

Oscar Penha Ribeiro. — Indeferido (Req. 12 de julho).

Primeiro-tenente medico Dr. Abel Coelho. — Deferido (786-Insp. Saude).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

D a 18 de julho de 1923

Ao delegado do Tribunal de Contas da Marinha:

N. 3.235 — Assumpto: Distribuição de creditos, respectivamente, para o Corpo de Marinheiros Nacionais, Batalhão Naval, Escolas de Grumetes e de Aprendizizes desta Capital.

1 — De ordem do Sr. ministro, communico, para os fins convenientes, que nesta data é distribuido ás repartições abaixo mencionadas, para os effectos de empenho, o credito na importancia total de vinte e dois contos e seiscentos mil reis (22:600\$), á conta da sub-consignação — «Instrumentos de musica e concertos dos mesmos», do orçamento de 1923, assim discriminado:

Corpo de Marinheiros Nacionais, (oito contos de reis)	8:000\$000
Batalhão Naval, (sete contos de reis)	7:000\$000

Escola de Grumetes, (quatro contos de réis)	4:000\$000
Escola de Aprendizes Marinheiros desta capital, (tres contos e seiscentos mil réis)	3:600\$000
Total, réis	22:600\$000
— Identico ao Estado Maior e a Inspectoria de Marinha.	

Ministerio da Guerra

Por portaria de 18 do corrente foi nomeado o 1º tenente de artilharia Antonio Accioly Borges adjunto do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1923

Ao Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo a admissão á matricula no curso de chimica industrial da mesma escola do 1º tenente pharmaceutico Manoel Ribeiro da Cunha Louzada

Ministerio da Guerra — n. 385 — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro que resolvi autorizar-vos a despachar — por ordem — os papeis, cuja solução não offereça duvida em face das disposições em vigor, quaes sejam os requerimentos que oredem o seu objecto por ter sido intercorrentemente resolvida a materia sobre que versavam; os requerimentos desacompanhados de documentos probatorios das allegações produzidas; os requerimentos sobre pretensões certas, liquidas e incontestaveis, fundadas no texto expresso da lei ou regulamento; as concessões de ferias a officiaes em transito, as dispensas do serviço até 30 dias ás praças que o merecerem, e quando não houver inconveniente, de accordo com as informações, etc.

Será enviada á Secretaria da Guerra, para os effeitos da publicação no *Diário Official*, a lista, devidamente authenticada, dos despachos dados nessa conformidade.

Fica entendido que os requerentes que o quizerem, poderão pedir, por via hierarchica, reconsideração de vosso despacho, e, nestas condições, serão obrigatoriamente submettidos á minha decisão os respectivos papeis como as necessarias informações.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Requerimentos despachados

Nelson de Lima Bruzzi, pedindo isenção de pagamento da taxa militar. — Deferido, por ser reservista de 1ª categoria.

Luiz de Oliveira Pinto, pedindo, para desconto dentro do presente exercicio, uma passagem de 1ª classe, desta Capital a Belém. — Concedo.

Manoel Augusto de Siqueira, pedindo patente. — Apresente certidão em que se declare o local do nascimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1923

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando uma certidão passada a requerimento de Amaro

Emygdio Ferreira e pedindo se digno mandar entregal-a ao interessado depois de pago o sello devido, na importância de 18\$200.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1923

Cid Carneiro da Franca, capitão, pedindo gosar uma licença na Capital Federal. — Como pede.

Carlos Moraes Guimarães Junior, soldado, pedindo dispensa do serviço e permissão. — Como pede.

Pedro Martins, pedindo isenção do pagamento da taxa de sorteado. — Deferido, de accordo com o § 2º do art. 1º do decreto n. 15.180 A.

Joaquim Dominciano de Paula, pedindo isenção do pagamento da taxa de sorteado. — Indeferido, por não estar comprehendido nas isenções do § 2º do artigo 1º do decreto n. 15.180 A.

Octavio Ferreira Mendes, pedindo isenção do serviço militar. — Seja excluido, de accordo com o n. 1 do art. 124 do decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923.

Fortunato José da Costa, sub-official da Armada, pedindo certidão de assentamentos, para contagem de tempo. — Prove ser o mesmo que prestou serviço, no antigo 38º batalhão de infantaria, com o nome de Fortunato Edwiges Piedade.

Romeu Moreira de Amorim, 1º tenente pharmaceutico, pedindo melhor collocação no Almanak Militar. — Indeferido, á vista do determinado em aviso de 16 de maio findo, n. 283.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira seccão

Expedient de 16 de julho de 1923

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 566 — Solicitando registro do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a firma Ferreira Seixas & Comp., para fornecimento de material no corrente anno.

N. 567 — Solicitando registro e distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no escripto Sento, da quantia de 27 \$, para pagamento das diarias do fiscal regoal de 3ª classe da Inspectoria de Navegação em Victoria, Joao Pinto Carneiro, pela viagem de inspecção realizada tóra da sede, em 30 dias, no periodo de 9 de junho a 8 de julho do corrente anno.

N. 568 — Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, ao fiscal regoal de 1ª classe da Inspectoria de Navegação Luiz de Azevedo Cunha, da importância de 300\$, proveniente da viagem de inspecção realizada tóra da sede, em 30 dias, no periodo de 6 de junho a 5 de julho do corrente anno.

N. 570 — Solicitando registro e pagamento, no Thesouro Nacional, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 70\$ 56 proveniente de fornecimento de luz electric para o edificio da Inspectoria Federal de Navegação, durante o mez de maio proximo passado.

N. 571 — Solicitando registro e distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Es-

tado de Sergipe, da quantia de 61:000\$, sendo 0 000\$ pela sub assignação «Pessoal» e 50.000\$ pela sub assignação «Material» para attender ás despesas com as obras de dragagem dos rios Japarauba e Paranaíba, naquelle Estado.

N. 572 — Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias, provenientes de fornecimentos feitos, neste anno, á Estrada de Ferro Therezopolis: 22\$ a M. Gues Cout & Comp., 11: 09\$515 (tes. com.) a O. W. Ehneldt & Comp. e 11:959\$650 a J. P. Moreira Guimarães.

N. 573 — Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias, provenientes de serviço executado e fornecimento de luz electrica no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro: 53\$ a M. S. Lino, e 383-6 á Societé Anonym du Gaz de Rio de Janeiro.

Avisos ao Ministerio da Fazenda.

N. 1 610 — Solicitando resolução á firma Dias Garcia & Comp., da quantia de 500\$ que depositou no Thesouro Nacional como caução para garantir a proposta e assignatura do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para fornecimento de gazoína e oleos, durante o 1º semestre do corrente anno, visto não ter sido accepta a sua proposta.

N. 1 611 — Solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, a Soares Sampaio & Comp. Lda., da quantia de 140 000\$, proveniente do fornecimento de 10 vagões á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no anno proximo passado.

— Avisos ás diversas repartições:

N. 474 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando a adquirir a firma A. Placido Marques & Comp. os materiaes discriminados no mappa n. 59, de accordo com o resultado da concorrência administrativa de 16 de janeiro ultimo.

N. 475 — Ao Sr. consutor geral da Republica, solicitando parecer acerca do processo DC. 4 846 - 1923, referente ao requerimento em que F. R. Moreira & Comp. petem pagamento de material destruido pelo incendio na Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 476 — A' Directoria Geral dos Correios, autorizando a celebrar o tracto com a Standard Oil Co. of Brasil para o fornecimento de keroene e gazoína, no corrente anno, até a importância maxima de 65 700\$ para o serviço de condução de malis nesta Capital, visto haver sido feita a concorrência antes de expedidas as Instruções de 30 de abril ultimo.

N. 477 — A' Inspectoria Federal das Estradas, autorizando a aquisição do material indicado na relação que a acompanhou o officio n. 430 S, de 10 de junho ultimo, destinado á Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, por concorrência publica nos termos do edital cuja minuta acompanhou o mesmo officio.

N. 478 — A' Inspectoria Federal das Estradas, autorizando a elevação a 4:00 \$ da verba autorizada pelo av. n. 264, de 19 de março de 1911, para attender a espezas com a assistência medica ao pessoal da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, nos locais insalubres, até que tal serviço passe a ser custeado pela caixa que for organizada de accordo com a lei n. 4.682, de 24 de janeiro do corrente anno.

— Aviso circular n. 11, a todas as repartições subordinadas:

Anunciando que possa ser solicitada ao Congresso Nacional a concessão do credito necessario para o pagamento do augmento definitivo de vencimentos de que trata o § 1º do art. 15º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, recommendo-vos enviei

Com urgência a uma demonstração da somma de que es a repartição precisará para attender áquelle pagamento, no corrente anno.

Requerimentos despachados

Franklin Praia Filho, pedindo pagamento de seu orde ade de conduct r de 1ª classe, em comissão, da 5ª escalização da Inspectoria Federal das Estradas, relativo ao período em que serviu como independente do município de Taquary, no Rio Grande do Sul, tendo sido posto em disponibilidade para isso. — Indeferido, por falta absoluta de fundamento legal.

Antonio de Almeida Pereira e outros conductores de malas postaes pedindo pagamento de augmento provisorio. — Indeferido.

Dia 17

Avisos ao Tribunal de Contas :

N. 574—Solicitando o registro do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios com J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de material no corrente anno.

N. 575—Consultando si, com fundamento no n. V do art. 151 da vigente lei de despesa, poderá ser legalmente aberto um credito especial de 95:197-500, para pagamento, durante o 1º semestre do corrente anno, do augmento de vencimentos e salarios a que tem direito o pessoal da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, de accordo com os arts. 150 e 151, respectivamente, das leis orçamentarias de 1922 e 1923.

N. 576—Submettendo á apreciação o assumpto de que trata o officio da Repartição Geral dos Telegraphos n. 1885, de 22 de junho ultimo, relativo á fiscalização da Delegacia do Tribunal de Contas no Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, com sede em Nitheroy.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.612—Solicitando providencias para que sejam restituídas, caso não tenha sido effectuado em tempo o respectivo pagamento, as contas de J. E. Thompson, na importancia total de 180\$, referentes a serviços prestados á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, em dezembro de 1920.

N. 1.613—Cabendo a esse ministerio, por ter sido a demonstração dos compromissos feita pela commissão liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), que lhe é subordinada, e que redigio exposição de motivos, não sei porque assignada pelo titular da pasta de Viação e Obras Publicas, prestar os esclarecimentos solicitados pela Camara dos Deputados, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso processo referente á mensagem de 29 de julho de 1922 pedindo ao Congresso Nacional um credito especial para legalisar compromissos do Lloyd Brasileiro.

N. 1.614—Solicitando parecer, nos termos do art. 63 do regulamento geral de Contabilidade, sobre a possibilidade, em face dos recursos do Thesouro Nacional, de ser aberto a este ministerio um credito especial do valor de 500:000\$, com fundamento na autorização constante do art. 95 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, por operações de credito (apolices), para despesas com a continuação dos trabalhos de construção do ramal de Coroaá ao Tocantins.

Avisos ás diversas repartições:

N. 479, á Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando, de accordo com o art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a abrir concorrência administrativa para fornecimento de duas folhas de cobre de 2ª, 0 × 1ª, 0 e 1/6" de espessura.

N. 480, á Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando, de accordo com o art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento de Con-

tabilidade Publica, a abrir concorrência administrativa para fornecimento de duas escovas para encerar, duas kilos de palha de aço, cinco kilos de cê a virgem, um kilo de parafina, cem metros de cabo de manilhas de 3/4" e duzentos kilos de cravos galvanizados de 16 × 15.

N. 481, á Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando, de accordo com o art. 738, § 2º, letra a do Regulamento de Contabilidade Publica, a abrir concorrência administrativa para a aquisição de tres para-raios, typó «Multigap», para circuito até 7.500 volts.

N. 482, á Directoria Geral dos Telegraphos, autorizando a adquirir á firma Ribeiro Costa & Comp. uma cabine de conservação telefonica destinada á estação radiotelephonica do Arpoador, pela importancia de 2:190\$, em virtude da concorrência administrativa aberta para tal fim.

Segunda secção

Expediente de 17 de julho de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 337, á Directoria da Despesa do Thesouro, transmittindo o processo de Zorai de Vieira da Silva e outra;

N. 336 aos Telegraphos, pedindo certidão de descontos para o montepio soffridos por João de Abrantes Santos.

—Foi mandada averbar a declaração de familia de Francisco de Assis Lacerda de Athayde, da Directoria Geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Maria e Emilia, menores, parentes consanguineas de João Fernandes Rodrigues de Carvalho, pedindo montepio. —Deferido.

Heleodora Ferreira da Silva, fazendo analogo pedido. —Apresente novas certidões da Administração dos Correios do Pará, das quaes conste si o funcionario foi demittido a pedido ou a arbitrio do Governo e quaes os ordenados simples annuaes que o mesmo percebeu e sobre os quaes foram calculadas as suas contribuições e jias de montepio; apresente as certidões de nascimento dos dous filhos que, além de Raymundo, não foram mencionados nas declarações de familia do de cujus; e, por fim, habilite-se nos termos do decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1886, devendo então ser feita, além das demais, a prova de que nenhum outro filho existe, além desses, quer legitimado, quer natural reconhecido.

Emilia de Abrantes Santos, fazendo o mesmo pedido. —Habilite-se, nos termos da lei, provando então que á requerente pertence tambem o nome de Emilia Abrantes dos Santos; complete o selo da certidão de casamento e unte certidão de nascimento de Nilson e a procuração passada ao signatario do requerimento.

Leonidia Maria de Oliveira, pedindo pensão de accidente em serviço. — Prove a inexistencia de pae do operario ou sua condição de invalidez mediante inspecção da Saúde Publica.

Eduvirges Maria Lopes e outros, pedindo pensão por accidente em serviço. — Habilitem-se nos termos da lei.

Francisca Alves e outros, pedindo pensão de montepio. — Reconheça a firma da certidão de obito da primeira mulher do contribuinte e o signal do tabellião na procuração exhibida.

Herculano José Dias, pedindo para suas tuteladas, reversão de pensão. — Prove que pertenceram á finada os nomes de Franquelina, Franklina, Frankelina e Franklina, que figuram em varios documentos.

Edith Marques de Barros e outros, fazendo analogo pedido. — Prove seu estado civil na data do obito da pensionista e que esta pagou o onus a que estava sujeita,

desde o primeiro até o ultimo recebimento de sua pensão.

José Domingues de Azevedo, pedindo para melhorar o seu montepio. — Prove por certidão, que é contribuinte deste ministerio, como allega, desde 1897; prove, igualmente, em que data foi no reado pagador da Estrada de Faturité e qual o ordenado simples annual que recebe neste cargo.

Emilia de Souza Monteiro de Barros, pedindo certidão. — Certifique-se.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Expediente. — 1ª secção. — N. 4. — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923.

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores. — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, para o fim de ser por esse ministerio correspondido o appello da Secção America Latina, recentemente creada na Secretaria Geral da Liga das Nações e referido na circular, cuja cópia V. Ex. me enviou, fiz remittir áquella secção doze volumes, contendo publicações officiaes ultimamente editadas.

Recomendei, outrossim, a continuação da remessa de quaesquer outros trabalhos que, de ora em diante, foram publicados por esta Secretaria de Estado ou pelas diversas repartições subordinadas ao ministerio a meu cargo, na conformidade de pedido constante do aviso n. L. A. /34, de 26 do mez proximo findo, a que agora respondo.

Renovo a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

Segunda secção

Por portarias de 17 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao trabalhador Constantino de Souza Neves.

De um mez, ao guarda-chaves de 1ª classe Cassiano de Campos.

De seis mezes, ao feitor de 1ª classe Corsino Macedo da Silva.

De um mez, ao amanuense Carlos Gour-sard.

De seis mezes, ao trabalhador de 3ª e a se Eracleides Rodrigues Pereira.

De tres mezes, ao aprendiz de 1ª classe Everli do Saralva de Souza.

De cinco mezes, em prorrogação, ao praticante de conf. rente Epimaco Munho.

De seis mezes, ao guarda de 2ª classe Florentino João da Silva.

De seis mezes, ao lei Francisco Leonardo Gomes.

De couz mezes ao ajudante de 1ª classe Francisco Lomar.

De dous mezes, em prorrogação, ao conferente de 3ª classe Fernando Coelho.

De um mez, em prorrogação, ao guarda-chave de 2ª classe Francisco de Paula.

De tres mezes, em prorrogação, ao official do erario de 1ª classe Fernando Antonio da Silva.

De um mez, em prorrogação, ao graxeiro Francisco dos Santos 2º.

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda de 1ª classe Francisco Antonio Alves.

De vinte dias, ao ajudante de 1ª classe Francisco Augusto da Silva Gomes;

De um mez, em prorrogação, ao graxeiro Felix Gonçalves;

De um mez, em prorrogação, ao praticante de conferente Fabio Magioli;

De um mez, em prorrogação, ao praticante de escripta Floriano Marques Ferreira;

De um mez, ao guarda-chaves de 3ª classe Francisco Soares;

De seis mezes, ao conductor de trem de 3ª classe Francisco Marques Feixto;

De um me, em prorrogação, ao guarda-freios de 3ª classe Geraldo Felisberto;

De seis mezes, em prorrogação, ao conferente de 3ª classe Gastão Sushow;

De um anno, ao aprendiz de 2ª classe Galvão Teixeira;

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao operario de 4ª classe Henrique Silveira da Silva;

De dous mezes, em prorrogação, ao manobreiro de 2ª classe Henrique Melchades de Melo;

De tres mezes, em prorrogação, ao official operario de 2ª classe Isaac de Almeida Pinto;

De um mez, em prorrogação, ao official operario de 4ª classe Isaias Honorio;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe Ismael Manoel Lopes;

De dous mezes, em prorrogação, ao graxeiro José Pinto;

De um mez, ao foguista de 2ª classe João Ferreira dos Santos;

De um mez, em prorrogação, ao auxiliar de escripta João Francisco da Fonseca Costa;

De dous mezes, em prorrogação, ao conductor de trem de 4ª classe Lucindo Teixeira Leite;

De seis mezes, ao conferente de 1ª classe Ocavio Maya Guimarães;

De quatro mezes, em prorrogação, ao conferente de 3ª classe Orestes de Carvalho Vasques;

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1923

Climerio de Abreu, 1º official da Administração dos Correios de Santos, pedindo para servir, provisoriamente, na de S. Paulo. — Autorize-se a Directoria dos Correios a attender ao pedido, podendo destacar, si necessario, algum funcionario da Administração de S. Paulo para, em commissão, auxiliar o serviço de Santos.

Eugenio Ferreira de Abreu, pedindo prorrogação de licença. — Indetermido.

Georges E. Corbisier, pedi do registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola de Engenharia «Mackensie College», de São Paulo. — Registre-se.

Henrique Cintra Warne, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola de Engenharia «Mackensie College», de São Paulo. — Registre-se.

João Baptista de Lima, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola de Engenharia «Mackensie College», de São Paulo. — Registre-se.

Leonardo James Jones Junior, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola de Engenharia «Mackensie College», de S. Paulo. — Registre-se.

Si não Heinsfurter pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola de Engenharia «Mackensie College», de S. Paulo. — Registre-se.

Edmundo Gonçalves Lopes, engenheiro civil pelo Mackensie College, pedindo que seja annullado o cancelamento do registro do seu diploma. — Apresente o seu diploma para ser registrado.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a All American Cable Incorporated, cessionaria dos

(*) Reproduz-se por erro com incorrecções no *Diário Official* de 17 de julho de 1922.

cabos submarinos ligando as cidades do Rio de Janeiro e Santos á Republica Oriental do Uruguay, aos quaes se refere o contracto celebrado nos termos do decreto n. 3.832, de 13 de outubro de 1919 e concessão arida das linhas telegraphicas terrestres entre as cidades de S. Paulo e Santos, onde serão ligadas a rede telegraphica submarina, conforme contracto de corrente do decreto n. 15.192, de 24 de dezembro de 1921, e de accordo com as informações prestadas pela Directoria Geral dos Telegraphos em officio n. 1.749, de 12 de julho do corrente anno, resolve aprovar em substituição as approvadas pela portaria de 20 de agosto de 1921, as seguintes taxa, por palavra, em francos ouro, para os telegrammas a serem expedidos pelos cabos da requerente:

Para Porto Rico:

Das estações da companhia, no Brasil, para Ponce e San Juan....	2,65
Outras estações.....	2,80
De qualquer estação, no Brasil, com excepção das da companhia e das do Amazonas, para Ponce e San Juan.....	3,90
Outras estações.....	4,05

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923. — Francisco Sá.

O Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que propoz a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em officio n. 421, de 21 de junho do corrente anno;

Considerando que a aggressão feita pelo conductor de trem de 4ª classe Antonio Gomes Trovão a agente inspector de estações Christino Felix Cordeiro de Souza e Silva é fatis grave, por ser este seu superior hiérarchico, e que o facto occorrido na rua, ao lado da estação central, teve como causa assumida de serviço da repartição, isto é, a comunicação que o referido agente, em cumprimento do dever, fez á a ministration da estrada de irregularidades praticadas pelo mesmo conductor;

Considerando que essas irregularidades foram aviguadas por uma commissão incumbida de apural as;

Considerando que as questões attinentes ao serviço publico maxime qanto o corrente entre funcionarios, não podem exceder os limites traçados, nem ser tratados com ausencia de respeito e de mutua deferencia pessoal, sobretudo nas relações em que a differença de gráo de hierarchia desdobra o impôr;

Considerando, finalmente, que a escolha do local pelo aggressor para pratica de uma offensa, ao invés de lhe mudar a fiação da culpa, mais ao contrario, deliberadamente e animo ingrativo e é, por isso mesmo, transgressão maior de disciplina e de obrigação moral que não se encerra nos limites da rebeldia;

Reolve, de accordo com o art. 151, § 1º, do reglamento da Estrada suspensa, por se tratar de caso de rebeldia total dos respectivos elementos, o conductor de trem de 4ª classe Antonio Gomes Trovão.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — Francisco Sá.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Havendo a Inspectoria Federal das Estradas me comunicado que o pretendente á acqzição de uma área de terreno pertencente ao ramal de Kabayana a Campina

Grande, arrendado á Great Western of Brasil Railway Company Limited, desistira de sua intenção, tenho a honra de solicitar a V. Ex., em resposta ao seu aviso n. 247, de 11 deste mez, o archivamento do processo relativo a esse aviso e aos de ns. 285, de 1 de setembro de 1920 e 222, de 24 de agosto de 1921, que dizem respeito ao assumpto.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 124).

— Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Em telegramma de 25 de maio do corrente anno, s. l. i. t. u. me V. Ex., invocando o decreto legislativo n. 3.296, de 10 de julho de 1917, autorização para conceder á Companhia telephonica Riograndense se licença para explorar, sem privilegio, o serviço de comunicações radiotelegraphicas nesse Estado.

E aminando esse pedido cabe-me declarar a V. Ex. que o Governo Federal não pôde conceder semelhante autorização por ser de sua exclusiva competência o serviço de radiotelegraphia no territorio e nas aguas territoriaes brasileiras, bem como o serviço de radiotelephonica, conforme prescribe o art. 1º do citado decreto legislativo numero 3.296, o qual só pe mitte a concessão a terceiros, nacionaes, para o serviço internacional (art. 3º).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 88).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Resolvendo sobre a petição de diversos proprietarios de terrenos na Villa da Floresta, informada por vosso officio n. 342, de 19 de junho proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que autoriso essa repartição a executar, com as modificações que lhe parecerem convenientes, a solução de circumstancias suggeridas pelos requerentes o figurada na planta annexa, que ora vos é devolvida (aviso n. 89).

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne informar-me, com a possível brevidade, se foram restituídas ao engenheiro Eugenio de Andrade as quotas de fiscalização a que se refere o aviso deste ministerio n. 16, de 6 de janeiro de 1921, dirigido ao antecessor de V. Ex.

Reteiro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 125).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, em petição datada de 13 de abril do corrente anno, e á vista do que informastes por officio n. 447/S, de 28 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que as construcções relativas a dous triangulos de reversão na Estrada de Ferro Dona Thereza Christina, sendo um na estação de Lauro Müller e outro na de Imbituba, autorizadas, respectivamente, pelo decreto n. 14.535, de 11 de dezembro de 1920 e aviso n. 726, de 7 desse mez e anno, são, por este acto, declaradas provisórias, mediante as seguintes condições, que constarão de um termo de compromisso a ser lavrado de accordo com o chefe da 4ª fiscalização dessa inspectorio e por elle assignado com os representantes legais da requerente e das companhias "Mineração de Carvão do Barro Branco"

e "Docas de Umbituba", proprietárias, segundo allegam, dos terrenos em que se projectaram aquellas construcções:

1ª, as companhias proprietárias dos terrenos indemnizarão a Estrada de Ferro Dona Thereza Christina das despesas effectuadas ou a effectuar na terraplenagem e obras de arte necessarias á construcção dos triangulos provisionarios, que serão construidos immediatamente;

2ª, os triangulos provisionarios serão mudados quando sua permanencia causar embaraço sensivel ao desenvolvimento da industria carbonifera;

3ª, quando se tornar precisa a mudança dos triangulos provisionarios, as companhias proprietárias dos terrenos cooperarão com a companhia arrendataria da estrada para o encontro da solução que attenda ao interesse das industrias exploradoras pelas companhias "Mineração de Carvão do Barro Branco" e "Docas de Umbituba."

Declaro, outrossim, que a despesa posterior com a construcção definitiva dos alludidos triangulos em novo local, será feita pela supplicante e levada á conta de capital, até ao maximo dos orçamentos approvados pelo decreto e aviso citados, nas importancias de 11:924\$398 para o primeiro triangulo e 6:145\$821 para o segundo.

Junto vos devolvo, em duas vias, a planta que veio annexa ao requerimento de que se trata (aviso n. 66).

Ao encaminhar á essa inspectoría a contra-fé relativa á acção proposta contra a União pelo engenheiro Eugenio de Andrade, afirmo de, com urgencia, serem organizados os dados que habilitem o procurador da Republica a promover a necessaria defesa, remetto tambem o processo da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, numero 55-E-20 e que, com o de numero 36-E-20, que se encontra nessa inspectoría, facilitará aquella tarefa.

O processo que a este acompanha e a contra-fé deverão ser devolvidos a este ministerio (aviso n. 67).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de julho de 1923

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Solicito-vos providenciar no sentido de serem tirados duzentos exemplares, em avulsos, do decreto n. 15.731, de 13 de outubro de 1922, relativo á renovação do contracto de navegação com o governo do Estado do Maranhão, de accordo com o incluso original devidamente anulado (officio n. 129).

— Sr. director da E. F. Central do Brasil.

Com referencia ao officio dessa directoria n. 427, de 12 do mez findo, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, providenciar no sentido de, com urgencia, ser remittida a este ministerio uma cópia, devidamente authenticada, do officio dessa directoria, n. 1.290, de 25 de maio ultimo, que diz respeito aos dados necessarios á defesa da União na acção contra ella proposta pelos Srs. Aziz Nader & Comp.

O officio em questão não deu entrada nos protocollos desta secretaria (officio n. 86).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11

do corrente, no requerimento de Philomeno Cruz, desenhista de 2ª classe dessa inspectoría, pedindo ajuda de custo, indeferiu o referido requerimento por não serem os funcionarios da Inspectoría de Seccas nomeados para terem exercicio em determinada localidade, mas sim em todo o districto a que pertençam, não procedendo a reclamação (officio n. 27).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

De ordem do Sr. ministro, peço informeis se o orçamento que acompanhou o vosso officio n. 2.215, de 8 de junho ultimo, relativo á construcção do armazem n. 8 do Caes do Porto da Bahia é tambem igual aos dos sete outros armazens alli já existentes e approvados pelo aviso n. 402, de 9 de outubro de 1911 (officio n. 70).

— Sr. commandante Cantuaria, D. D., director tecnico do Lloyd Brasileiro:

Com referencia á vossa carta de 9 de maio ultimo, de ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto, por cópia, as informações que a este ministerio foram enviadas pelo Centro Commercio e Industrias de Antonina, no Estado do Paraná, informações que retrucam as que acompanharam a vossa citada carta dirigida ao Sr. ministro (officio n. 130).

Requerimento despachado

Philomeno Cruz, desenhista de 2ª classe da Inspectoría Federal de Obras contra as Seccas, pedindo ajuda de custo. — Não sendo os funcionarios da Inspectoría de Seccas nomeados para terem exercicio em determinada localidade, mas sim em todo o districto a que pertençam, não procede a reclamação.

Dia 18

— Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 788, de 7 de junho ultimo, encaminhando o requerimento em que Arnaldo Dutra, 3º official da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, recorre do acto dessa directoria que o responsabilizou pela importancia de 214\$, em virtude do extravio de 61 exemplares do "Almanack do Tico Tico", communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

"Resultando do processo que os volumes postados na Administração do Rio Grande do Sul, aliás sem as formalidades regulamentares que provassem a sua entrega áquella repartição, não foram alli subtraídos tanto que, segundo o testemunho do proprio destinatario, foram vistos á venda nesta Capital, não pôde ser pelo extravio delles responsavel o funcionario encarregado de sua expedição. Pelo que, dou provimento ao recurso, para exonerar o recorrente da responsabilidade que lhe foi imposta."

Junto vos devolvo o processo que acompanhou o officio acima citado (officio n. 174).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 21 de junho ultimo, publicada a fls. 20.777 do *Diario Official* de 18 do corrente, o Sr. ministro resolveu approvar a taxa proposta pela All America Cables Incorporateu, em petição datada de 20 de março e informada pelos officios ns. 1.057, de 1 de abril, e 1.495, de 18 de maio, para os telegrammas destinados a todas as estações da Republica do Mexico (officio n. 173).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ao devolver os documentos que acompanharam o vosso officio n. 454, de 15 do mez findo, relativos a uma doação de terrenos feita pelo Sr. Antonio de Camillis e sua mulher, de ordem do Sr. ministro, chamo a attenção dessa directoria para a recommendação constante do officio-circular n. 8, de 16 de maio do anno findo, reiterada no de n. 11, de 28 de maio ultimo (officio n. 87).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao vosso officio numero 285, de 24 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, attendendo aos reiterados pedidos da Prefeitura do Districto Federal no sentido de lhe ser permitido fazer o desembarque de inflammaveis e corrosivos em um trecho do Canal do Mangue, concedeu a referida permissão desde que fique a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro isenta de novas obrigações de despesas de conservação, além das que já tem, e até que venha a ser feita a transferencia do dito canal para a mesma Prefeitura, como tudo parece indicar (officio n. 171).

Requerimentos despachados

D. Kale Morgan de Castro, pedindo redução de consumo d'agua por hydrometro no predio da rua Aprazivel n. 85, em Santa Thereza, relativo ao exercicio de 1922. — Desde que a marcação foi feita quando nenhum defeito se verificara no apparelho, e se defeito houvesse deveria ter sido objecto de reclamação, não ha que deferir.

Companhia do Gandarello. — Confor-me despacho publicado no *Diario Official* de 14 do corrente, a requerente está convidada a comparecer nesta secção afim de receber guia para pagar o sello devido pela expedição do decreto numero 16.094, de 10, que approva os estudos definitivos da estrada de ferro de que é concessionaria, apresentados com petição de 26 de janeiro deste anno.

José Martins Affonso, pedindo certidões de tempo de serviço prestado na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e na Inspectoría Federal de Obras contra as Seccas. — Dirija-se ás repartições onde serviu.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 18 do corrente mez, foram promovidos a amanuenses dos Correios do Estado do Para, os auxiliares da mesma administração Samuel Ozorio de Oliveira e Jose Gomes Varella e nomeados auxiliares os praticantes D. Sinezia Castilho e D. Carmen Felicio de Souza.

— Por outra do Sr. director geral de 18 do corrente, foi demittido do cargo do ajudante da agencia do Correio de Palmyra, no Estado de Minas Geraes, Manoel Ignacio de Almeida como incurso no n. 14, do art. 105 do regulamento postal em vigor.

— Por outra da mesma data foi nomeado para o cargo de ajudante do Correio de Palmyra, no Estado de Minas, o Sr. Mathews Lincoln Gonçalves Coelho.

— Por outra da mesma data foi removida, a pedido, a ajudante da agencia do Correio da avenida Gomes Freire, nesta Capital, D. Guiomar da Cunha Lobo, para igual cargo na agencia do Correio da praça 11 de junho, tambem nesta Capital.

— Por outra da mesma data, foi removida, a pedido, a ajudante da agencia da praça

11 de Junho, nesta Capital D. Lucilla da Luz Povoas, para igual cargo na agencia do Correio da avenida Gomes Freire, tambem nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1923

Antonio de Padua Fleury, pedindo para que seus vencimentos sejam encaminhados para os Correios deaubaté. — Deferido.
Alvaro Henrique Bouson. — Deferido á vista do informado.

Elvidio Soares. — Indeferido.
Augusto Avilino de Araujo. — Deferido, sem prejuizo do serviço.
Francisco Borges de Andrade. — Deferido, nos termos do informado e sem prejuizo do serviço.

D. Diva Couto. — Deferido.
Aenor Pereira. — Indeferido.
João Baptista Soldovieri. — Concedo sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, datados de 12 do corrente, foram nomeados na 4ª Divisão:

Armazenista de 1ª classe, o de 2º Orlando Cesar Fernandes;
Armazenista de 2ª classe, o escrevente Antonio Torres de Araujo.

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1923

Paulino Augusto Vieira, Danton de Abreu Sodré, Honorina Moreira da Costa, Oscar Valle da Silva Lima, pedindo certidão. — Certifique-se.

Manoel Vianna, pedindo abono. — Abono.

sem-se os dias indicados, de accordo com o parecer do Trafego;

João Damasceno Garcia, idem, idem. — Idem os dias indicados, de accordo com o § 1º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Marcionillo Ferraz Durão, Luiz Manoel Bastos, João Carlos Lacombe, Jorge Tanner de Abreu, Godofredo Coelho da Silva, pedindo contagem de tempo em dobro — Faca-se constar da fê de officio do requerente a circumstancia de ter sido considerado de guerra o serviço prestado.

Adelia Silva Martins pedindo pagamento; Danton da Silva Jardim, pedindo para amortizar o seu debito em duas prestações. — Deferido.

Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Company, pedindo permissão para atravessar com suas linhas telephonicas sobre o leito e linhas telegraphicas desta Estrada. — Idem, mediante termo assignado na Secretaria, de accordo com a minuta junta.

João de Lima, pedindo abono. — Idem, por equidade.

João da Silva Ribeiro Junior, José Vieira da Silva Junior, Samuel d'Avila Torres, João Baptista dos Santos, Lauro Vieira, pedindo abono a titulo de férias. — Attendido, por equidade.

Adonias Ferrefra e Alberto dos Santos Mascarenhas, pedindo férias. — Sim, a juizo da Sub-directoria do Trafego.

Antonio Huet Bacellar Pinto Guedes, pedindo para amortizar o seu debito em prestações de 23%. — Como requer

José Euclides Pacheco pedindo contagem de tempo em dobro. — Averbese, por os effeitos legacos.

Adalberto Machado de Novaes Newton, pedindo transferencia. — Concedo a transferencia para Barra, com extranumerario,

sumettendo-se a concurso opportunamente, quando.

Arthur Bacellar, pedindo entrega de volume. — Entregue-se o volume mediante o pagamento das expensas que o oneram.

Middletown Car Company pedindo inspecção de carros. — Compareçam á Secretaria.

G. M. & A. Petitjean, pedindo restituição de caução. — Compareçam á Secretaria.

A. Thun & Comp. Ltd., pedindo permissão para reparar uma locomotiva nas officinas do Deposito de Lafayette. — Compareçam á Secretaria.

Conseca, Almeida & Cono, e Mayrink Veiga & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

A. M. Corrêa, pedindo restituição de saldo de leilão. — Idem, na forma estabelecida, a importancia de 25\$500, saldo apurado.

João da Silva Ribeiro Junior, pedindo restituição da importancia de 15\$. — Idem a importancia de 14\$400, á vista das infrações.

Horacio Nelson Lacerda, idem idem da importancia de 6 \$300. — Idem a importancia de 69\$800.

Empresa Chymica Industrial Ltd., pedindo equiparação de tarifas para os seus productos de «Cofimento». — Apresente amostra do producto. Compareça á Secretaria o Sr. representante da Companhia Mineira de Electricidade.

Celio Pompeu de Souza Brasil, pedindo ausência do serviço por espaço de tres meses. — Autorize a ausencia, pelo tempo que pede, sem vencimentos.

Arsenio Carreira e Antonio Pinto de Paula, pedindo readmissão. — Não convem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O CONSUMO DO LEITE NO RIO DE JANEIRO

Resultados do inquerito realizado pela Directoria de Industria Pastoral:

LEITE IMPORTADO

1º — *Quaes os principaes centros de producção de onde procede o leite consumido no Rio de Janeiro?*

Resposta — O leite importado do interior procede de usinas ou congelações situadas nos seguintes logares:

Mantiqueira, Palmyra, Buarque, Evbanque da Camara, Chapéo d'Uvas, Bemfica, Juiz de Fora, Sobrady, Affonso Arinos, Simplicio, Porto Novo do Cunha, Rio Preto e Penido — servidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

Socogo, Santa Helena, S. João Nepomuceno, Volta Grande, Santa Isabel, Recreio, Leopoldina, Cataguazes, Palma, Muriahé, Paty, Praia Perdida e Chiador — servidos pela Estrada de Ferro Leopoldina.

No Estado do Rio se encontram usinas nas estações de Esteves, Pombal, Visconde de Imbé, Laranjeiras, Macuco, Gavião, Santa Rita e Chave do Pires — servidas pela Estrada de Ferro Leopoldina;

Entre Rios, Barra do Pirahy, Barra Mansa, Itatiaya, Santa Thereza, Andrade Pinto e Rio Bonito — servidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

2º — *Por quanto fica o leite aos fazendeiros e por quanto estes o vendem aos usineiros?*

Resposta — Mediante informações colhidas no Centro dos Estabulos, todas as usinas pertencentes aos accionistas da Companhia Mineira de Lactinios pagam o leite aos fazendeiros do interior de accordo com a seguinte tabella:

Por litro

Janeiro, fevereiro e março	\$170
Abril, maio e junho	\$220
Julho, agosto e setembro	\$300
Outubro, novembro e dezembro	\$120

Média: \$202 por litro.

A Companhia Mineira paga ás usinas \$350 o litro, sendo que no periodo da secca \$380.

Média: \$375 por litro.

Lucro das usinas: \$173 por litro.

Calculo do custo da producção do leite em Minas — Nestes ultimos tempos tem sido muito majorado o custo da producção do leite em Minas, em vista dos multiplos factores de encarecimento da vida. A valorização das terras, o preço elevado do material destinado aos cereados, dos medicamentos de uso veterinario, do vasilhame, augmento dos salarios, e os prejuizos causados pelas zoonoses — são as causas fundamentais da elevação do custo de producção do leite.

Para fazer-se uma idéa approximada do custo de producção do leite nas fazendas, calculemos com o exemplo abaixo:

Supponhamos uma vacca de quatro annos de idade, com a sua primeira cria, produzindo 900 litros de leite em cada periodo da lactação (10 mezes) e do custo médio de 300\$: animal que será mantido em bom estado de productividade durante oito annos, na fazenda, sendo vendida para o matadouro, quando attingir a 12 annos, e depois de dar seis crias ao fazendeiro.

Despesa:

Pasto, a 30\$ por anno, em oito mezes	288\$000
Sal, a 12\$ por anno, em oito annos	96\$000
Tratador, a 24\$ por anno, em oito annos	192\$000
Administração, a 12\$ por anno	96\$000

Conducção do leite:

Tropeiro (1\$500 por vacca-mez, no periodo de lactação — seis periodos de 10 mezes)	90\$000
Vasilhame (remonta de dous em dous annos)	20\$000
Cargueiro (1\$500 por vacca-mez)	90\$000
	200\$000

Juro sobre o capital correspondente a uma vacca (300\$ a 12 % ao anno) 288\$000

1.160\$000

Producção:

Leite produzido em oito annos (seis periodos de 10 mezes cada um, a 900 litros por periodo, 5.400 litros, vendidos a 230 réis por litro, 1.242\$000

Novilhos ou novilhas — seis vendidos a 60\$ cada um	360\$000
Productos da vacca, vendida para o açougue com 12 annos de idade	120\$000
	1:722\$000

Nas regiões distantes dos centros consumidores, onde o leite é vendido aos fabricantes de manteiga, por não haver transporte para leite em especie, as terras estão ainda a preços muito razoáveis, permitindo um custo de produção muito menos para o leite. Esse custo de produção é, em tais zonas, de 150 réis por litro — preço pelo qual costuma ser vendido o leite ou melhor o creme, pela desnatção feita na propria fazenda.

Convém ainda fazer algumas considerações sobre preços de venda do leite ás usinas.

As zonas que mandam leite ao Rio podem ser divididas, para o effeito do preço de venda pelos fazendeiros, em tres categorias ou classes, como se seguem:

Em S. Paulo — Os municipios norte-paulistas do valle do Parahyba, que ficam entre os dous melhores mercados de leite do Brasil (S. Paulo e Rio), vendem ás usinas o leite ao preço de \$300 por litro.

Rio de Janeiro — Os municipios fluminenses de Rezende, Barra Mansa, Barra do Pirahy, Vassouras, Parahyba, Sapucaia, Petropolis e a região serrana que abasteca Nilheroy — vendem o leite ás usinas a \$300 por litro.

Minas Geraes — Os municipios mineiros do Além Parahyba, Mar de Hespanha, Guaraná, Juiz de Fôra, Palmyra, Mercês, Barbacena (parte), Queluz de Minas (parte), Bello Horizonte, Pará de Minas (parte), Santa Quitéria (parte) e Rio das Velhas (parte) vendem o leite a \$300 por litro.

Segunda categoria ou classe:

Rio de Janeiro — Os municipios fluminenses de Valença e Santa Thereza vendem o leite um pouco mais barato, digamos a \$200 por litro.

Minas Geraes — Os municipios mineiros de Rio Preto, Leopoldina, Cataguazes, Rio Novo, S. João Nepomuceno, Guarany, Palma, Muriaé, Passa Quatro, Caxambu e Pouso Alto, vendem o leite a \$200 por litro.

Os demais que não exportam leite em especie, nem estão situados proximo de grandes centros industriaes lacticinistas, vendem o leite ainda mais barato, digamos a \$150 o litro, pertencendo estes á terceira classe.

Essas diferenças de preços estão mais ou menos em relação com as condições de transporte. As zonas leiteiras servidas pela Central vendem o leite mais caro do que as regiões collocadas a igual distancia do Rio, mas servidas por outras estradas de ferro. Nas regiões em que ha centralização de grandes estabelecimentos industriaes lacticinistas, o leite é mais valorizado. Nos lobares mal servidos de transporte rapido, zonas que podemos chamar de sertanejas, é o leite vendido muito barato (\$100 a \$150 o litro), sendo mais frequente a venda do creme ás fabricas regionaes do que a venda do leite propriamente.

Emquanto as informações do Centro dos Estabulos accusam o preço médio de \$202 para o litro do leite pago pelas usinas aos fazendeiros, as instruções fornecidas pelo Sr. Socrales Alvim, inspector de lacticinios em Minas Geraes, demonstram que o custo de produção deve orçar entre os limites de \$200 a \$250 por litro.

Não é demais dizermos que muitos fazendeiros não cogitam de saber quanto lhes custa a produção do leite. São os usineiros, em via de regra mais astutos, que tirando todo o partido possível da condição de industriaes, pagam ao fazendeiro um preço approximado do custo de produção; seja 10 % acima desse custo ou 10 % abaixo, conforme a tendência do mercado do Rio para o leite em especie ou para os lacticinios em geral.

3° — Como são feitos os contractos de compra e venda do leite entre os fazendeiros e os usineiros?

Resposta — Geralmente os contractos são verbaes entre os fazendeiros e usineiros do Estado de Minas. Quasi sempre as combinações fazem-se do seguinte modo: varios fazendeiros se reúnem e vão a um usineiro fazer proposta de fornecimento de leite para um anno inteiro. Feito o accordo o usineiro registra-o em seus livros. Fim do mez é somado o fornecimento de cada fazendeiro nas respectivas cadernetas de "entrega e recebimento", sendo feito o pagamento mensalmente, na base do preço combinado.

Esse processo de negociar faculta a ambas as partes contrahentes quaesquer deliberações que lhes sejam mais convenientes. Assim, por diferenças de 20, 30 ou 40 réis, surgem, ás vezes, desentendimentos.

4° — Quem fornece o vasilhame?

Resposta — Pertence communmente o vasilhame aos fazendeiros nas zonas em que o leite é melhor pago. Nas fazendas distantes ou servidas por horarios penosos adoptam dous pares ou ternos de vasilhames, pertencendo, ás vezes, um

delles, ao usineiro. Na zona de Bello Horizonte e na Oeste de Minas as vasilhas são fornecidas pelos usineiros. De Queluz para baixo pertence o vasilhame ao fazendeiro. Nos logares distantes da Matta, como em Muriaé, o usineiro fornece o vasilhame e o cargueiro (um burro arreado) para a condução do leite da fazenda á usina.

5° — Onde estão installadas as principais usinas ou congelações de leite?

Resposta — A resposta dada ao 1° quesito attende a este.

6° — Qual a despesa dos usineiros com a manipulação do leite, isto é, pasteurização, congelação, etc.?

Resposta — A manipulação de um litro de leite custa mais ou menos \$57,4.

Vejamos o calculo seguinte:

Uma usina trabalhando em 3.000 litros de leite por dia, occupando oito empregados, inclusive o gerente, dispondo de auto-camião para o transporte do leite entre a estação ferroviaria e a usina, empregando lenha no gerador de calor e energia electrica (a \$150 por KW-H), para força motriz. Capital imaginario, 100:000\$, amortização annual (depreciamento) de 5 %:

Pessoal	1:500\$000
Energia, lenha, gasolina, agua, acidos	1:500\$000
Perdas do beneficiamento do leite (5 % do total beneficiado) 4.500 litros a \$300	1:350\$000
Depreciação do maquinismo, reparos nas installações e impostos de industria e profissão	566\$000
	4:916\$000

Divididos pela produção liquida de 85.500 litros de leite, achamos 57rs,4 por litro de leite filtrado pasteurizado e congelado.

Estes calculos são folgados. A congelação de Bello Horizonte cobra dos fornecedores fazendeiros a taxa de 50 réis por litro para beneficiamento do leite, comprehendendo filtração, pasteurização e resfriamento.

7° — Qual o frete do leite dos principais pontos do interior para esta Capital?

Resposta — A Central tem duas tabellas de frete para transporte de leite, a tabella commum (2 C) muito mais modica. Pela tabella (2 C), um litro de leite de Juiz de Fôra ao Rio pagaria 276 réis de frete, ao passo que pela (3 M) pagaria apenas 46 réis.

A Oeste de Minas cobra dous réis por kilo — cinco kilometros com abatimento de 20 % nas assignaturas.

A Estrada de Ferro Leopoldina tem as seguintes tabellas:

	Por 10 kilos
De Cataguazes para a Praia Formosa	\$305
De Leopoldina para a Praia Formosa	\$302
De S. Isabel para a Praia Formosa	\$256
De V. Grande para a Praia Formosa	\$221
De Muriaé para a Praia Formosa	\$348

A Rede Sul Mineira informa que um kilo paga 10 réis por seis kilometros, e 112 réis por 399 kilometros.

8° — Quaes os impostos que sobrecarregam o leite?

Resposta — O imposto de exportação sobre o leite de Minas é de seis réis por kilo, na base de 1 ½ % ad-valorem, sendo a taxa official actualmente de seis réis calculada sobre o valor official de 400 réis, dado ao leite destinado á exportação. Além dessa taxa ha tambem a de criação de um certissimo do valor total de cada pagamento de impostos effectuados ao Estado. Essa taxa é calculada sobre cada talão de pagamento.

Um talão de 100\$000 pagará a maior (de imposto de viação) mil réis dessa taxa. E assim nos diversos casos, sendo que nunca inferior a 100 réis para cada pagamento.

9° — Como é feito o transporte do leite nas estradas de ferro?

Resposta — O transporte do leite nas estradas de ferro é feito em pessimas condições. Póde-se dizer que um dos entraves ao desenvolvimento dessa industria é o defeituoso serviço de transporte adoptado pelas vias ferreas. Enquanto que nos paizes que cuidam carinhosamente da industria de lacticinios reconhecem os Governos, os industriaes exclusivamte destinados ao transporte desses productos e ao mesmo tempo que reconhecem providencias para a sua realização, encontram-se no Brasil tão importante questão reduzida a condições que nos envergonham perante o estrangeiro, além de contribuirem para o embaraço da industria e de concorrerem para o con-

sumo de productos em estado hygienico prejudicial á saude publica.

Existem na Central alguns vagons fechados, que foram outrora empregados na condução de carne congelada de Mendes e Barbacena para o Rio e estão hoje applicados ao serviço de transporte do leite. Esse material além de improprio é insufficiente, para attender ás necessidades crescentes da industria leiteira das zonas pastoris servidas pela Central do Brasil.

Os vagons da Leopoldina são identicos aos da Central e ainda em numero menor. Frequentemente o leite enviado pelas congelações mais distantes do Rio é transportado até as estações de entroncamento de linhas em carros de animaes, abertos, de mistura com cargas de varias especies. Na Rêdo Sul Mineira e na Oeste de Minas a situação é a mesma.

Si a Central do Brasil, a Rêdo Sul Mineira e a Oeste de Minas organisassem um serviço combinado de transporte de leite entre as zonas Sul e Oeste do Estado e esta Capital, o Rio poderia dispor dentro de alguns mezes de abastecimento de leite em quantidade muito maior do que possui actualmente. Ligadas entre si as suas linhas em Bom Jardim, Arantes, S. Rita do Jacutinga, Juparanã e Barra do Piraí, de um lado, e Cruzeiro e Barra Mansa, de outro lado, seria possível ás tres vias ferreas organizarem um serviço dessa natureza.

10º — Como é recebido o leite nos entrepostos desta Capital?

Resposta — O leite chega nos entrepostos do Rio de Janeiro, situados nas ruas Solero Reis, em S. Christovam (Companhia Mineira de Lacticianos), Corrêa Dutra (Centros Pastoris) e em Cascadura (Albano Marques), entre 11 horas e meia noite, desembarcados dos vagons da Estrada de Ferro Central e Leopoldina.

Vem todo o leite em latas de 50 litros, de ferro estanhado, havendo também algumas de aluminio. A temperatura nos carros é elevada a despeito dos pedaços de gelo que alguns industriaes põem entre as latas. Para que não se estrague o producto sahe de quasi todas as usinas já congelado.

Como, porém, algumas dessas latas tem de viagem cerca de 24 horas e ás vezes mais, encontra-se em muitas dellas o leite em seu estado natural. Encarregam-se de desembarcar as latas os empregados dos entrepostos e os da estarda que viajam no trem. Depois de enfileiradas todas as latas na plataforma da estação, procede a Saude Publica a uma inspecção rapida para ver o asseio apparente em que deve estar o leite e determina o gráo de acidez, o teor de gordura e a densidade e, por calculo, o extracto secco. Presentemente creio que está fazendo também exame microscopico para a verificação do numero de bacterias por litro ou centimetro cubico. Cessada a acção da Saude Publica o entreposto distribue as latas a diversos interessados taes como vem das usinas, engarrafam uma certa porção e eventualmente desnata ou passa no filtro centrifugo, segundo determina a Saude Publica.

11º — Que despezas fazem os entrepostos com a manipulação do leite, especialmente o preparo, o engarrafamento, o enlatamento, etc.?

Resposta — Os entrepostos tem despezas muito pequenas com o preparo do leite para vender aos interessados. As usinas mandam o leite pasteurizado e congelado. O entreposto paga ás usinas e vende ás leiterias e a alguns donos de estabulos, principalmente aos do Leme, Copacabana e Ipanema.

Os usineiros vendem ou melhor a Companhia Mineira para aos proprietarios de congelações o litro de leite á razão de 350 réis e no periodo da secca a 380 réis.

Média — 375 réis.

Vende ás leiterias conforme a tabella de 1º de Junho de 1922:

	Litro
Leite congelado em latas de 50 litros para ser engarrafado nas leiterias	\$570
Leite em vasilhas de litro	\$620
Leite em vasilhas de meio litro	\$680
Leite em vasilhas de um quarto de litro	\$800

Média — 667 réis o litro.

Como o preço médio pago ás usinas é de 375 réis conclue-se que o entreposto tem um lucro de 292 réis por litro. Isto é, de 78 % sobre o preço pago á usina.

Sabido que o entreposto recebe 60.000 litros de leite diariamente, verifica-se um lucro médio de 17:520\$000 por dia ou 6.394:800\$000 por anno.

12º — Quem fornece o vasilhame?

Resposta — As leiterias.

13º — Quem paga o carro do entreposto á leiteria e quanto custa?

Resposta — As leiterias pagam o carro á razão de 20 réis por litro mais ou menos.

14º — Por quanto fica o leite á leiteria?

Resposta — Calculam as leiterias que as despezas de engarrafamento e carro importam em 70 réis quando compram o leite ao entreposto em latas de 50 litros, á razão de 550 réis o litro.

15º — Que despezas fazem as leiterias com a entrega do leite?

Resposta — As leiterias negam-se de modo geral a responder a esta pergunta. A unica que aereamente informou foi a Mineira, situada na Galeria Cruzeiro, dizendo ser a despeza variavel e importando mais ou menos em 100 réis por litro de leite.

16º — Quanto paga o consumidor?

Resposta — O consumidor paga nas leiterias o litro de leite a 900 réis, o meio litro 500 réis e a meia garrafa 400 réis.

17º — Qual a média mensal da quantidade de leite importado?

Resposta — O leite importado orça por 60.000 litros diarios, nas condições hygienicas acima referidas, perfazendo um total mensal de 1.800.000 litros.

18º — Quantas leiterias existem no Districto Federal?

Resposta — O numero de leiterias distribuidas pelos 26 districtos que compõem a área do Districto Federal tem augmentado progressivamente a partir de 1904 em diante.

Na tabella abaixo vê-se essa progressão:

1904 — 42; 1905 — 44; 1906 — 45; 1907 — 62; 1908 — 59;
1909 — 67; 1910 — 95; 1911 — 100; 1912 — 127; 1913 — 111;
1914 — 107; 1915 — 127; 1916 — 160; 1917 — 179; 1918 — 175;
1919 — 182.

Contam-se presentemente 182 como em 1919, segundo da claração da Secção de Estatistica da Prefeitura.

19º — Quaes os impostos que recaem sobre as leiterias?

Resposta — O decreto n. 2.805, de 4 de janeiro de 1923 estabeleceu os seguintes impostos:

Mercador de leite e de productos lacticinios?

Imposto	150\$000
Aferição	56\$700
Assistencia	4\$500
Expediente	3\$000

10 % (art. 356)	214\$200
	21\$420

	235\$620
Taxa sanitaria	132\$000

Total	367\$620
-------------	----------

Impostos federaes — 20% de taxa fixa e mais 5 % sobre o valor locativo. Sobre a renda 3 %.

Mercador de leite:

Imposto	80\$000
Assistencia	2\$400
Expediente	3\$000
Taxa sanitaria	72\$000

10 % (art. 356)	157\$400
	15\$740

Total	173\$140
-------------	----------

As carrocinhas para volantes de leite pagam um imposto total de 131\$ por anno.

As companhias ou sociedades anonymas como estão constituidas algumas leiterias pagam de 5 a 7 % de imposto sobre renda.

LEITE DE ESTABULOS

1º — Quantos são os estabulos nesta Capital?

Resposta — Existem presentemente 345 estabulos no Districto Federal.

2º — Quantas vacas existem nos estabulos?

Resposta — O numero de vacas existentes no Districto Federal anda por 4.752, incluindo as dos campos de engorda que são em numero de 112 cabeças.

3º — Qual a média da produção diaria ou mensal?

Resposta — A produção de leite das vacas estabuladas regula ser de 44.752 litros por dia ou 1.342.560 por mez. Cada animal dá por dia approximadamente nove litros e 44 grammas de leite.

4º — Qual a despeza média de um estabulo e a relação entre essa despeza e a receita obtida com a venda do leite?

Resposta — A despeza de uma vaca regula de 4\$ por dia. O litro de leite vendido a 1\$, e dando cada animal 10 litros em média, o lucro será a diferença entre 4\$ de despezas e 10\$ da receita obtida com a venda do leite. Portanto, tomando em consideração apenas a despeza de ração e trata-

dor e desprezando outras despesas mensaes relativas a luz, escovas, latas, vidros, os impostos, etc. Ficam 6\$ de lucro bruto por cabeça.

5° — *Quanto custa o leite no estabulo?*

Resposta — O leite dos estabulos é posto em domicilio por 1\$ o litro, 500 réis 1/2 litro e 300 réis 1/4 de litro. No Leme, em Copacabana e em Ipanema custa o litro 1\$200.

Cada estabulo tem geralmente em média 15 vacas. A despesa mensal de accordo com a explicação dada acima é de 1:800\$000. O lucro bruto de um proprietario de estabulo que recolhe 150 litros por dia, é, salvo erro ou omissão, de 2:700\$ mensalmente. Neste calculo só estão incluídas as despesas de ração e tratador.

6° — *Como é vendido o leite nas carrocinhas?*

Resposta — Só o leite importado é que é vendido ás carrocinhas.

7° — *São estas exploradas por conta propria ou pertencem aos estabulos?*

Resposta — Prejudicado.

8° — *Quaes os impostos que recahem sobre os estabulos?*

Resposta — Pagam os estabulos os seguintes impostos:

Imposto	100\$000
Aferição	7\$000
Assistencia	3\$000
Expediente	3\$000
Taxa sanitaria	72\$000
	185\$000

10 % (art. 356)..... 18\$500

203\$500

Impostos federaes — 20\$ de taxa fixa mais 5 % sobre o valor locativo.

Resumindo:

Etapas do preço do leite importado:

	Litro
Custo de produção do leite ao fazendeiro.....	\$202
Preço de venda aos usineiros.....	\$230
Preço de venda aos entrepostos.....	\$375
Preço de venda ás leiterias.....	\$667
Preço de venda aos consumidores.....	\$900

Tarifas:

Imposto de exportação — Um litro de leite paga 6 réis por kilo, na base de 1 1/2 % *ad-valorem*, sendo esta taxa calculada sobre o valor official de 400 réis dado ao leite exportado

Imposto de viação — Todo leite exportado paga um centesimo do valor total de cada pagamento de impostos effectuados ao Estado. Essa taxa é calculada sobre cada ~~talão~~ de pagamento na base de 1 %.

Fretes — Um litro de leite vindo de Minas Geraes pela Central, partindo de Juiz de Fora e percorrendo 276 kilometros até ao Rio pagará 48 réis.

Si o percurso for feito pela Leopoldina pagará, percorrendo 252 kilometros (de Santa Isabel á Praia Formosa) 256 réis por 10 kilos, ou 25,6 por kilo.

Si proceder o leite da estação de Bom Jardim, por exemplo, devendo, portanto, embarcar o leite na Oeste de Minas ou na Rede Sul-Mineira e depois tomar a Central para chegar ao Rio, pagará na primeira 2 réis por kilo em cada cinco kilometros (com abatimento de 20 % nas assignaturas) e na segunda 10 réis por kilo em cada seis kilometros. Portanto, um litro de leite sujeito a baldeação, vindo de Bom Jardim, pagará até ao Rio (350 kilometros) 8 réis, de Bom Jardim á Barra Mansa e desta á Central mais 24 réis, isto é, 32 réis até o Rio de Janeiro.

Causas que concorrem para a alta do preço do leite importado:

A industria do leite no Brasil está mal organizada e gravada de impostos pelos poderes publicos ao envez de amparada e favorecida. Analysando todos os dados contidos neste pequeno trabalho e aproveitando o resultado do inquerito feito pelos auxiliares da secção relativamente á alta do preço do leite nesta Capital, resulta a seguinte conclusão: os principais factores do encarecimento do leite nesta cidade podem assim ser denominados: *Fretes elevados, impostos excessivos, transportes insufficientes e inadequados e monopolização da industria leiteira.*

Causas que difficultam a industria e commercio do leite importado:

- a) distancia dos centros productores (fazendas);
- b) pessimos caminhos para o transporte ás usinas;
- c) meios de transporte primitivos (lombo do burro e carro de boi);

d) desconhecimento da necessidade da hygiene da ordenha;

e) utilização insufficiente do frio como meio de conservação;

f) meios de transporte ferro-viario da peor especie;

g) monopolização da Companhia Mineira de Lacteinios;

h) interferencia intempestiva dos entrepostos como simples intermediarios de negocios.

Para melhorar a qualidade do leite importado consumido na Capital Federal:

Deverá a Saude Publica assentar as bases da sua fiscalização em um padrão da composição normal do leite ao entrar nas usinas de congelação e exportação. Tornar obrigatoria a conservação do leite em todas as casas de consumo á temperatura inferior a 10°C, ou em banho-maria a 60°C. Fazer do estado hygienico do leite (asseio do producto e baixo coefficiente de bacterias) ponto capital para as suas condemnações.

Causas que impedem maior produção de leite no interior:

Admittindo-se o calculo bastante optimista de 900 litros de leite produzidos por uma vacca de campo, durante um anno, tem-se por dia dous litros e 50 grammas. Essa produção poderia ser maior, mesmo nas condições em que se acha presentemente o gado do interior, si os fazendeiros quizessem convencer-se das vantagens da meia estabulação, do cultivo de plantas forrageiras e da ensilagem de forragens para a alimentação dos animaes na época das seccas.

Si, porém, ao envez de ser todo o gado leiteiro mestiçado com zebu, o fosse com animaes de raça leiteira, a produção approximada de 800 milhões de litros annualmente, poderia ser facilmente excedida.

Para o abastecimento do Rio de Janeiro poderia ainda ser aproveitado o leite das regiões do Sul e Oeste de Minas. Infelizmente, não existindo accordo entre as Estradas de Ferro Central, Rede Sul-Mineira e Oeste de Minas, como dissemos atrás, perde a Capital grande quantidade de leite que poderia vir regularmente todos os dias e concorrer para o abastecimento do producto.

Providencias:

Ha, portanto, varias ordens de providencias a serem tomadas quanto ao leite importado:

- a) promogar a hygiene da ordenha nas fazendas;
- b) promover o melhoramento das estradas;
- c) introduzir novo systema de condução do leite ás usinas;
- d) tornar obrigatoria a filtração centrifuga;
- e) dotar as estradas de ferro de carros frigorificos exclusivamente destinados ao transporte do leite;
- f) estabelecer as sociedades cooperativas de produção, auxiliando-as neste sentido o Governo, afim de que não fique detentora da industria a Companhia Mineira de Lacteinios;
- g) propôr a diminuição das tarifas nas estradas de ferro;
- h) baixar os impostos de exportação;
- i) incrementar a importação de reproductores de puro sangue leiteiro.

Leite de estabulos:

O preço do leite dos estabulos, segundo declaração do Centro União dos Estabulos, caminha paralelo com o do leite importado. Como, porém, entendem os negociantes que esse leite é melhor que o de Minas, encarecem-no de mais 100 réis. Não ha duvida que é realmente melhor, mas a razão unica está no facto de ter menor numero de horas de ordenha quando é consumido.

O preço de mil réis por litro e, ás vezes, mil e duzentos, justificam os estabuladores pela alta do preço do vasilhame, augmento de salario dos empregados, elevação dos impostos, exigencias da Saude Publica e consideravel augmento do preço das forragens.

Não obstante as deficientes condições de instalação e da hygiene da maioria dos estabulos, é preciso não concordar com a Saude Publica em eliminá-los.

Eles são indispensaveis presentemente.

A unica maneira de se conseguir para a infancia leite em condições regulares de sanidade é por intermedio dos estabulos locais.

A organização de granjas leiteiras modelos constitui um ideal que não se alcançará com facilidade.

Deverá, por emquanto, a Saude Publica inspecionar os estabulos, ministrar instrucções sobre o modo hygienico de praticar a ordenha, de ser explorado o commercio do leite e realizar a tuberculinação systematica.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1923

Olympio Alexandre, pedindo privilegio para um assessor e o aperfeiçoado para o fornecimento gradual e seguro do assessor, denominado Hygienico Brasil. — Preste esclarecimentos.

O mesmo pedindo privilegio para um pi es para suporte e resguardo de hiecas ou semelhantes com as respectivas alherinhas. — Pres e esclarecimentos.

O mesmo, pedindo privilegio para um bule combinado para for e i ento automatico e simultaneo de café e leite. — Deferido.

O mesmo e Manoel Mendonça, pedi do privilegio para um nova machina combinada registadora de recebimento de dinheiros. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Circular n. 3.881 — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923.

Srs. directores chefes de repartições deste ministerio — Tendo em vista a decisão proferida pelo Ministerio da Fazenda e constante do aviso em cópia junto d'claro-vos, para os devidos effectos, que todos os funcionarios que são pagos pelas consignações de «Pessoal», constantes das tabellas explicativas da despesa, sejam mensalistas, diaristas ou jornalheiros, tem direito a percepção da gratificação extraordinaria, conquanto que os referidos funcionarios não estejam sujeitos ás restrições de que trata o art. 151 da vigente lei orçamentaria. — M. Calmon.

Ministerio da Fazenda — N. 99. — Em 30 de junho de 1923.

Sr. ministro:

Respondo ao aviso desse Ministerio, n. 2.077 de 22 de maio ultimo, cabendo-me declarar a V. Ex. que de estudos ulteriormente procedidos resultou ficar assentado terem direito a gratificação extraordinaria todos os funcionarios que são pagos pelas consignações de «Pessoal» constantes das tabellas explicativas da despesa, sejam mensalistas, diaristas ou jornalheiros, conquanto que não estejam sujeitos ás restrições de que trata o art. 151 da lei da despesa em vigor, que determina como devem ser interpretados e executados os artigos e paragrafos da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, no tocante á percepção das vantagens de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — R. A. Sampaio Vital — A S. Ex. o Sr. Dr. Miguel Calmon e Pin e Almeida, M. D. ministro da Agricultura, Industria e Commercio. — Confere, Almachio Pinheiro de Campos, 2º official, interino. — Visto, Hilario Luiz, Leão, pelo director de secção. — Visto, M. Fonseca.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignis de providenciar ainda de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Luiz Mac do & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito

do Curso Complementar annexo ao Posto Technico Federal de Pinheiro, no corrente anno de accordo com o contrato celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo, na importância de 126\$406 (voto n. 3.847).

Rogo vos dignis de providenciar ainda de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao ajudante da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Vicente de Paula e Silva, a quantia total de 300 \$, para attender ao pagamento das inclusas folhas de salarios a que zeram jus nos mezes de janeiro, fevereiro e abril ultimos seis assalariados daquela fazenda (aviso n. 3.848).

A folha de diarias a que fize jus, no mez de janeiro do corrente anno. Voto de Paula e Silva (56\$) Luiz de Mendonça Reis Montiro Taio (16\$) e Carlos Melchhiades Santos (16\$) respectivamente, director, interino, secretario e auxiliar da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, por serviços prestados fora da sede na importância total de 83\$000 (a iso n. 3.849).

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira na importância de 32\$255, proveniente de passagens e transportes em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 3.850).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1923

Sr. director do Serviço de Informações:

Communico vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar e se Serviço a adquirir á Casa Edison, pelo preço de 1.200\$, a machina de escrever «Royal» modelo 0x14, a que se refere o vosso officio n. 722, de 15 de junho proximo findo (officio n. 3.814);

Ao Sr. director geral de Agricultura, o seu collega da Directoria Geral de Contabilidade attentosamente cumprimenta e pede informar qual a solução dada ao officio n. 581, de 14 de abril ultimo, da Directoria Geral de Industria Pastoral, propondo a exoneração do veterinario da inspecção de Leite e Derivados, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Eleyson Cardo (officio n. 3.808);

— Sr. Carlos Gayer, encarregado da fundação da estação experimental de trigo em Aredo Chaves, Rio Grande do Sul:

Communico vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu transferir da estação experimental de trigo de Ponta Grossa para essa estação, o agronomo Ewienhof de Radonda, podendo ser abonada ao mesmo a diaria de 10\$ a partir de 6 de junho do corrente anno, data em que deixou de servir em Ponta Grossa (officio n. 3.807);

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias de conhecimentos de empenhos de despesas, sob os ns. 72/075, 73/076 e 74/077, na verba 2ª — Eventual — do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, de accordo com o disposto no art. 232 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.733, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 3.804).

Dia 12

Sr. director de Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha do «ponto» do consultor tecnico, contratado, para a cultura e aproveitamento industrial do fumo, professor Ashii e Splendore, relativa aos mezes de abril e maio do corrente anno, á razão de 2:500\$ mensaes (officio n. 3.834).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Em additamento a meu officio n. 3.765, de 6 do corrente, declaro-vos, tendo em

vista a comunicação agora feita pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, que a quota reservada a essa fazenda na sub-consignação 4ª — Compras, conservação, concorre, etc., consignação «Diretorio Geral etc.», titulo «II — Material» da verba 4ª é de 8:00\$ e não de 800\$, como figurava na bella que, por cópia, vos transmitti (officio n. 3.836).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento das informações prestadas no vosso officio n. 1.977, de 30 de maio proximo findo, com relação ao director do Patronato Agrico a Visconde de Maua, Pedro da Veiga Ornelas, resolveu tornar sem effecto o seu despacho anterior, que concedera a ajuda de custo de um mez de vencimentos áquelle funcionario (officio n. 3.837).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 560 de 1 de junho proximo findo, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o Sr. Hugo Zaramella pede pagamento de 3:600\$, por serviços prestados a esse museu em 1922, devendo ser oportunamente solicitado credito ao Congresso Nacional para a realização de tal pagamento (officio n. 3.838).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Transmittindo-vos, de ordem do Sr. ministro, o requerimento do agronomo João Gonçalves Carneiro, pedindo informaes sobre a elevação de diaria requerida pelo mencionado funcionario (officio n. 3.839).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, e em referencia ao vosso officio numero 1.198, de 30 de junho proximo findo, que o Sr. ministro resolveu autorizar o pagamento do auxilio de 20:000\$ á Sociedade Avicola do Rio Grande do Sul para a realização da 7ª exposição annual d' avicultura e industrias conexas, conforme propuzestis, por conta da consignação «Despesas com o desenvolvimento, etc.», titulo III, «Desenvolvimento, etc.», da verba desse Serviço, cumprindo seja feito o competente empenho e organizada a respectiva folha de pagamento (officio n. 3.841).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.191, de 28 de junho proximo findo, que o Sr. ministro resolveu approvar o alvitre por vós suggerido de ser destacada da quota ouro da verba desse Serviço importância correspondente a réis 100:000\$, papel, para a compra de reproductores machos das raças Hereford e Polled Angus no Rio Grande do Sul (officio n. 3.842).

Dia 13

Sr. Inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa vinda do Havre pelo vapor *Bige*, contendo livros impressos destinados a este ministerio, com o peso bruto de 48 kilos, marca L.A.—O, contra marca «Mr. J. M. Fernandes, Superintendencia do Algodão, Cães Pharoux n. 3», sem numero, e peço seja a mesma entregue ao encarrgado dos despachos desta Secretaria de Estado Joaquim Silverio da Costa, independentemente da apresentação dos documentos de embarque (officio numero 3.844).

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

Transmitto-vos o officio n. 68, de 18 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, que por

engaro foi remetido, e teve entrada nesta direcção geral (officio n. 3.347).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os devidos fins, asseguradas vias dos conhecimentos de empinho de despeço, sob os ns. 4 e 5 na verba 16ª, n. 2 na verba 22ª, n. 13 na verba 23ª e ns. 75 e 76 na verba 29ª, do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, de acordo com o disposto no art. 232 do regulamento approved pelo decreto n. 15.733, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 3.846).

— Sr. Dr. Jackson de Figueiredo, Superintendente da Fiscalização do Ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministério:

Afim de que vos dignéis de informar a respeito, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro o requerimento e mais documentos apresentados pelo Dr. Lauro de Almeida Murtinho sobre o pagamento da segunda e ultima prestação, relativo ao exercício de 1922, na importância de 50.000\$, que compete à Câmara Municipal de Jaboatão no Estado de S. Paulo, para a fundação de um curso de mecânica pratica (officio n. 3.851).

Afim de que vos dignéis de informar a respeito, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo referente à comprovação dada à importância de 50.000\$, correspondente à 1ª prestação da subvenção concedida em 1923 ao Governo do Estado de Sergipe para a fundação de um Curso de Mecânica Prática, annexa ao Lyceu Profissional Coelho e Campos, de Aracaju, e ao pedido de pagamento da 2ª prestação da mesma subvenção (officio n. 3.852).

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o requerimento do Dr. Adolpho Porchat de Assis e mais documentos apresentados a esta Secretaria de Estado sobre o pagamento de auxilio de 10.200\$ à Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos, no Estado de São Paulo, de que trata a lei orçamentaria vigente, afim de que vos dignéis de informar a respeito (officio n. 3.853).

Afim de que informéis a respeito, junto vos transmitto, de ordem do Sr. ministro, o requerimento e demais documentos apresentados a esta Secretaria de Estado pelo padre João Baptista Maria Rigotti, sobre os pagamentos dos auxilios que competem, no corrente anno, ao Aprendizado Agrícola e Escola Profissional Delfim Moreira, em Pouso Alegre, no Estado de Minas Geraes (officio n. 3.854).

Afim de que vos dignéis de informar a respeito, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o requerimento em que a Associação Agrícola de Educação e Assistência de Campinas pede o pagamento de 30.000\$, correspondente ao auxilio com que foi contemplada na lei orçamentaria de 1922 a Escola Agrícola Prática mantida pela mesma associação (officio n. 3.855).

Afim de que vos dignéis de informar a respeito, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo relativo à comprovação do auxilio concedido em 1922 à Escola Normal de Artes e Offícios mantida pela Câmara Municipal de Araruama, e ao pedido do pagamento do auxilio referente ao anno corrente (officio n. 3.856).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 694, de 26 de junho proximo findo, que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo de 1.000\$ e uma diaria de 20\$ ao professor de mineralogia da Escola de Minas de Ouro Preto, engenheiro Odorico Rodrigues de Albuquerque, designado para tomar parte na mesa examinadora do concurso aberto nessa repartição (officio numero 3.857).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1923

Sr. superintendente do Serviço de Sementes:

Em referencia ao vosso officio n. 584, de 12 de junho ultimo, com o qual vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a dar as necessarias providencias no sentido de ser prorrogado o ajuste de parceria celebrado em 14 de dezembro de 1916 entre o capitão João Alves Massa e o Campo de Sementes de São João do Sul, no Estado da Parahyba (officio n. 423).

Dia 13

Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, em officio de 10 de maio ultimo, solicitou a expedição de ordens no sentido de ser convidado o Sr. Trajano Louzada, ex-delegado geral do recenseamento no mesmo Estado, para, no prazo de 30 dias, comprovar a applicação dada á quantia de 435.592.383, que lhe foi adeantada aos annos de 1920 e 1921 (officio n. 429).

— Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Junto vos remetto o conhecimento da caixa gerl do Thesouro Nacional n. 2.277, de 9 de junho proximo findo, relativo ao recolhimento de 45.880, importância da saída por que é responsável o Sr. Miltino Pires de Carvalho, verificado no processo de tomada de contas do adeantamento de 3.200\$ feito ao Sr. José Maria dos Reis em virtude do aviso n. 74 A, de 28 de fevereiro de 1913, de que trata o vosso officio n. 301, de 25 de abril ultimo (officio n. 430).

— Sr. inspector interino do Serviço de Protecção aos Indios no Estado de Matto Grosso Antonio Martins Vianna Estigarriba:

Solicito-vos, para os fins convenientes, que providenciéis no sentido de serem remetidas a esta directoria geral as quantias das discussões comprobatorias da applicação dada ao adeantamento de 27.038\$13, que recebestes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em 10 de dezembro de 1921 (officio numero 431).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1923

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Tendo o Tribunal de Contas recusado registrar adeantamento de 20.000\$, requisitado por officio n. 1.508, de 17 de abril ultimo, ao funcionario da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, David Eulalio de Souza, para o pagamento dos salarios dos operarios e trabalhadores da mesma hospedaria, e havendo sempre grande demora no pagamento por parte do Thesouro Nacional, cabe-me solicitar vossas providencias para que, por conta de supprimento de fundos feitos a este ministério, seja paga a inclusa folha na importância de 6.742\$200, relativa aos salarios do mez de junho ultimo.

A despesa foi empenhada sob o numero 10 na 7ª consignação—Pessoal assalariado e diarista—1ª sub-consignação. Para pagamento de operarios, etc. — Pessoal da verba 3ª, art. 79 — da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

A referida importancia poderá ser entregue ao director interino daquella hospedaria, Leopoldo Meira, afim de que effectue o respectivo pagamento (officio n. 2.570).

Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 676, de 4 do corrente, (D. C. 10.290-923), cabe-me remetter vos não só uma certidão do registro da firma Fernandes, Moreira & Comp., passada pela Junta Commercial, como também uma publicação-lôra do respectivo contracto social (officio n. 2.585).

De accordo com o vosso officio numero 659, de 3 do corrente, cabe-me apresentar-vos o Sr. Uimbyré da Silva Paranhos, procurador do cirurgião dentista Antonio Trippeno, que vae assignar nessa secretaria de Estado, contracto para prestação de serviços ao Patronato Agrícola José Bonifacio, no Estado de S. Paulo (officio n. 2.586).

Havendo o Sr. ministro, conforme vossa comunicação em officio n. 346, de 23 de abril findo (D. C. 4.939-923), autorizado esta directoria a fazer, nos patronatos agricolas, em que não ha serviço pharmaceutico official, concorrências administrativas e ajustados os serviços le aviamento de receitas medicas, nega-se a Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo a fazer os respectivos empenhos, sem uma ordem especial desse ministério.

Cumpra-me, assim solicitar vossas providencias a respeito (officio numero 2.587).

Em observancia ao aviso-circular numero 120, de 22 de fevereiro do corrente anno, junto vos remetto uma via das folhas de pagamento do pessoal da Comissão Fundadora do Centro Agrícola «Cleveland», durante os mezes de janeiro, fevereiro, março, abril e maio proximos transactos, do citado anno (officio n. 2.590).

Na forma das instrucções em vigor, junto vos remetto uma folha de pagamento do pessoal administrativo da delegacia deste serviço no 3º districto, em Florianopolis, concernente ao mez de junho proximo transacto (officio numero 2.591).

De accordo com as instrucções vigentes, junto vos remetto a 3ª via da folha de pagamento do pessoal administrativo do Centro Agrícola Federal de Mamanguape, relativa ao mez de abril e uma outra concernente ao mez de maio do corrente anno (officio n. 2.593).

Verificando-se ser insufficiente a quantia de 500\$, que, por estimativa, foi empenhada na 6ª sub-consignação «Custeio dos Patronatos Agricolas, etc. — Material», da verba 3ª, art. 79, da vigente lei orçamentaria, para pagamento, no corrente exercicio, das contas de passagens e transportes effectuados pela Estrada de Ferro Sorocabana, conforme tive a honra de vos comunicar em officio n. 748, de 7 de março deste anno, esta directoria empenhou, também por estimativa, naquella consignação, mais a quantia de 2.000\$ para as despesas de que se trata (officio n. 2.597).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 96, 97, 98 e 99, na importancia de 450\$, 258\$930, 2.330\$050 e 139\$800, empenhados na 2ª sub-consignação «Custeio das Hospedarias, etc. — Material», da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.599).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 91, 92, 93, 94 e 95, na importancia de 189\$, 59\$500, 32\$5, 190\$ e 191\$, empenhadas na 1ª sub-consignação «Custeio da Directoria, etc. — Material», da verba 3ª, art.

go 79 da vigente lei orçamentaria (officio n. 2.601).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos resumos dos pontos do pessoal effectivo e addido, desta Directoria da Inspectoria dos Patronatos e da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, relativos ao mez de junho ultimo (officio n. 2.602).

Rogo vos dignéis providenciar para que, por intermedio da Collectoria Federal em Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, seja paga ao Sr. Abel Martins de Pinho a inclusa conta na importancia de 200\$, proveniente do fornecimento de ferragens para o nucleo colonial «Visconde de Mauá», no referido Estado, no mez de maio ultimo.

A despesa foi empenhada na 5ª sub-consignação «Para fundação e custeio dos nucleos colonias, etc. — Material», da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me informar que o fornecedor é produtor naquella nucleo, pelo que de accordo com o art. 246, letra b. do Código de Contabilidade Publica, foi dispensada a concorrência (officio numero 2.603).

— Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

Junto vos remetto, para os devidos fins, a inclusa conta da Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, na importancia de 8.760\$, de fornecimento de carvão Cardiff a essa hospedaria, em abril proximo findo.

Das 60 toneladas a que se refere o pedido, fica o almoxarife autorizado a dar sahida a sete toneladas para as embarcações da Intendencia de Immigração (officio n. 2.573).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no 7º Distrito:

Em referencia ao assumpto do vosso officio n. 421, de 22 de maio ultimo, declaro-vos que deveis abrir inquerito administrativo para anuvar os responsaveis pela demolição do predio em que funcionava a escola publica estadual em Vargem Bonita (officio n. 2.531).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de São Paulo:

Para que informéis, junto vos remetto o officio l. Nr. O. S. 10277, de 27 de junho do corrente anno da leação alemã nesta capital, relativamente ao pedido de repatriação da colona Ros Kettner, que se diz viuva de Ludwig Kettner, desembarcados no porto de Santos a 29 de agosto de 1921 (officio n. 2.582).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2ª via do conhecimento de serviços cuja despesa foi empenhada sob n. 6, na 7ª consignação, «Pessoal assalariado e diarista»; 4ª sub-consignação, «Para pagamento do pessoal assalariado, etc.», da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.594).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2ª via do conhecimento, empenhado sob n. 55, na 6ª sub-consignação, «Ajudas de custo, diarias, etc. — Pessoal» da verba 3ª, art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.595).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 96, 97, 98 e 99, nas importancias de 459\$, 258\$300, 2.330\$050 e 139\$800, empenhadas na 2ª sub-consignação, «Custeio das Hospedarias, etc. — Material» da verba 3ª, art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.598).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 91, 92, 93, 94 e 95, nas importancias de 189\$, 59\$500, 325\$, 190\$ e 191\$, empenhadas na 1ª sub-consignação, «Custeio da directoria, etc. — Material» da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria (officio n. 2.600).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Verificando-se ser insufficiente a quantia de 500\$, que, por estimativa, foi empenhada na 6ª sub-consignação, «Custeio dos Patronatos Agricolas, etc. — Material» da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria, para pagamento, do corrente exercicio, das contas de passagens e transportes effectuados pela Estrada de Ferro Sorocabana, conforme tive a honra de comunicar a V. Ex., em officio n. 747, de 7 de março deste anno, esta directoria empenhou, tambem por estimativa, naquella sub-consignação, mais a quantia de 2.000\$ para as despesas de que se trata (officio numero 2.596).

— Sr. director da Despesa Publica:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento dos salarios que competem ao remador da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores José Alves, no mez de junho proximo findo, na importancia de réis 213\$750, inclusive o augmento provisório de que trata o art. 151 da vigente lei orçamentaria.

Para attender ao pagamento dos salarios ao referido mensalista, no periodo de abril a dezembro do corrente anno, foi distribuida ao Thesouro Nacional, por conta da VII consignação, «Pessoal assalariado e diarista» — 1ª sub-consignação, «Para pagamento de operarios e trabalhadores, etc. — Pessoal» da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de réis 1.350\$, conforme solicito o Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.230, de 17 de abril do corrente anno (officio numero 2.604).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 11 de julho de 1923

Ao director G. Contabilidade em additamento ao officio n. 3.063, de 2 de junho, desta directoria, solicita autorização para que se a levata a conta da Sub-consignação 2ª, «compra e conservação de moveis, etc e o necessario ao serviço em geral» a importancia camoiat de 6.000\$, destinada ao pagamento de Chas Macintosh & Comp. Ltd Cambridge St Manchester, para aquisição de 3.000 balonetes de borracha de 70 collegadas para as sondagens aereas neste Instituto, (officio n. 3.300).

Ao director da Despesa, remette a primeira via da folha de pagamento, suplementar, referente ao mez de junho ultimo, das gratificações da observadora da estação de segunda classe de Herval Novo, D. Luiza Pereira da Cunha (officio numero 3.311).

Ao director da E. F. S. Paulo — Rio Grande, em Curitiba, reativamente á remessa de 40 cartões impressos, a essa Empresa, em dezembro do anno findo, afim de serem distribuidos pelos postos meteorologicos, perencentes a essa via-terrea, etc. (officio n. 3.312).

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, remette um officio acompanhado de dois impressos, perencentes a

esse departamento cujos documentos foram encaminhados para esse Instituto, por esse officio n. 3.313).

Ao observador da estação de Pinheiro, remette a portaria de nomeação do Sr. Douglas Cambraia, para exercer o cargo de ajudante dessa estação, (officio numero 3.314).

Ao director G. Agricultura, solicitando franquias telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas endereçados para — Meteor Rio, apresentados em Aracaju, Estado de Sergipe, pelo Sr. Dr. Americo Miranda Ludolf director do Centro Agricola Epitacio Pessoa, (officio numero 3.315).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remette as primeiras contas, acompanhadas dos respectivos documentos das contas de N. Civetta, Martins Malheiro & Companhia, e Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1.148\$200, officio numero 3.316).

Ao mesmo, remette as primeiras vias, acompanhadas dos respectivos documentos das contas de M. Arujo & Comp., Mayrink Vega & Comp e Joaquim Ferreira Brandão, na importancia de 1.401\$, (officio n. 3.317).

Ao director G. Contabilidade, identica remessa, (officio n. 3.318).

Ao mesmo, remettendo as segundas das contas de N. Civetta, Martins Malheiro & Comp. e Fontes Garcia & Comp na importancia de 1.148\$200 (officio numero 3.319).

Ao observador da estação de Guimaraes, refere-se ao officio n. 32 dessa estação e declara ser officiado ao redactor do O Município pedindo lhe interessar-se pela publicação dos boletins dessa estação, (officio n. 3.320).

Ao chefe da estação de Campos, communicando que o telegramma de 5 do corrente, em que foi remetida a tendencia do Rio Parahyba, foi transmitido pela Estação Central da Renartição Geral de Telégraphos, ás 15 horas e 26 minutos, e pedindo verificar na estação dessa cidade qual a estação respondavel pela mesma (officio n. 3.321).

— Telegrammas:

Ao chefe interno do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul, pedindo informar quantos barômetros possui o seu Instituto, para serem enchidos e qual o fabricante;

Ao observador da estação de São Fidelis, referindo-se ao telegramma de 10 do corrente, dessa estação e perguntando onde são afixados os boletins da previsão;

Ao director do Diario de Pernambuco, solicitando publicação nesse jornal, do boletim decadal, agricola desta directoria;

Identica solicitação aos directores do Jornal do Commercio, em Recife, Província, em Recife e Jornal do Recife, na cidade do mesmo nome;

Ao chefe da estação de Campos, pedindo enviar o fôlego de alcool a que se referiu em telegramma do dia 9;

Ao chefe interno do Serviço Meteorologico de Minas, informando que o Dr. Consolar seguiu no dia 10 para o Rio Grande do Sul.

Dia 12

Ao chefe da estação de Cuyabá, pedindo providenciar junto ao director do Collegio Sacerdotal, no sentido de ser fornecida a essa directoria, uma copia das observações meteorologicas do Observatorio D. Bosco, correspondentes aos annos anteriores a 1924 e os ns. 2, de 1904; 10, de 1908; 5, 6, 7 e 8, de 1915, da revista *Matte Grosso* (officio n. 3.322);

Ao director geral de Agricultura, communicando posse e exercicio a 1 de junho

fundo, do Sr. Francisco Libanio de Sá Fortes, nomeado para exercer, interinamente, o cargo de assistente da estação aerológica de Alegre (officio n. 3.323);

Ao director geral de Contabilidade, identica comunicação (officio n. 3.324);

Ao director da Despesa Publica, identica comunicação (officio n. 3.325);

Ao director geral de Agricultura, comunicando que D. Yara Pereira de Oliveira, dactylografa desta directoria, entrou em gozo de dois meses de licença para tratamento de saúde, em 9 do corrente (officio n. 3.326);

Ao director geral de Contabilidade, identica comunicação (officio n. 3.327);

Ao director da Despesa Publica, identica comunicação (officio n. 3.328);

Ao director geral de Agricultura, comunicando que a observadora da estação climatologica de segunda classe especial, D. Esther Rezende, nomeada para exercer, interinamente, o cargo de dactylografa nesta directoria, durante o impedimento da inventuaria effictiva D. Yara Pereira de Oliveira, conforme a portaria do Sr. ministro, de 7 do corrente, tomou posse e entrou em exercício do mencionado cargo, em data de 9 do corrente (officio n. 3.329);

Ao director geral de Contabilidade, identica comunicação (officio n. 3.330);

Ao director da Despesa Publica, identica comunicação (officio n. 3.331);

Ao director do Observatorio Nacional, accusando o recebimento de dous discos de manchas solares observadas no dia 1 do corrente (officio n. 3.332);

Ao Sr. Dr. Eurico Martins de Menezes, em Curitiba, agradecendo pelo constante do officio n. 3 de 19 de março e informando que foi feita a necessaria rectificação no arrastamento de material, mod. n. 374 (officio n. 3.333);

Ao director da Estação Geral de Experimentação de Cana, em Campos, pedindo mandar processar, nos laboratorios da estação experimental, a analyse physico-chimica do caldo de cada canteiro da estação meteorologica de Campos, a cargo do Sr. João Baptista de Seixas Tinoco (officio n. 3.334);

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a terceira via do conhecimento de empenho n. 126, effectuado por esta repartição a favor dos Srs. Pereira Carneiro & Comp. Ltd., etc. (officio n. 3.335);

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, identica remessa (officio numero 3.335);

Ao observador da estação de Cabeçadas, respondendo officio sem numero de 1 do corrente e informando que os mappas cuja remessa pretende fazer, só servirão se os phenomenos nelles registra-los, forem resultados de suas observações, referens ao semestre passado, etc. (officio n. 3.337);

Ao ajudante do inspector do Serviço do Fomento Agrícola, em Fortaleza, aproveitando sua boa vontade para com esta directoria, pede a fineza de mandar a relação dos municipios onde a agricultura se pratica em larga escala para a exportação (officio n. 3.338);

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento na importância de 600\$, relativa ao mez de junho do corrente anno, das diarias a que fez jus o meteorologista de 1ª classe, engenheiro Hermínio Malheiros Fernandes da Silva, em comissão no Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 3.339);

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 31, effectuado a favor do Sr. Dr. Hermínio Malheiros Fernandes Silva (officio n. 3.340);

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento, em duas vias, na importância de 39\$, relativa ao mez de junho, das diarias a que fez jus o Sr. Aristides Ignacio Domingues, meteorologista de 3ª classe, em serviço de inspecção e montagem de estações climatologicas no Estado de Santa Catharina (officio numero 3.341);

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho sob n. 4, effectuado a favor do Sr. Aristides Ignacio Domingues, etc. (officio n. 3.342);

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento, na importância de 00\$, relativa ao mez de junho, das diarias a que fez jus o Sr. Sylvio Milanese, assistente da estação de 1ª classe em Cuyabá, em serviço de montagem e inspecção de estações em varias localidades do Estado de Matto Grosso (officio numero 3.343);

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 25, effectuado a favor do Sr. Sylvio Milanese (officio numero 3.344);

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento, na importância de 00\$, relativa ao mez de junho, das diarias a que fez jus o Sr. Custodio Mendes Cardia observador da estação de Palma, em Goyaz, que esteve neste directorio a fim de receber instruções para inspecção a rede meteorologica do referido Estado (officio n. 3.345);

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 26, effectuado a favor do Sr. Custodio Mendes Cardia (officio n. 3.346);

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento na importância de 91\$, relativa ao mez de junho, das diarias a que fez jus, o Sr. José de Oliveira Mattos, chefe da estação climatologica de Santos, que esteve em serviço referente a transferência do material de uma estação climatologica em Chavantes para Curitiba, etc. (officio n. 3.347);

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 27, effectuado a favor do Sr. José de Oliveira Mattos (officio n. 3.348);

Solicitando a publicação, regularmente, dos boletins agrícolas, decadaes, enviados por esta directoria, aos directores de: *A Tribuna*, em Santos, e *O Rio de Janeiro*, em Campos (officios ns. 3.349 e 3.350);

Ao director do Collegio Salesiano, em Cuyabá, solicitando a fineza de enviar, si possível, os numeros dos periodicos *Matto Grosso* e *o Família*, mencionados na relação anexo a (officio n. 3.351);

Pedindo publicar, regularmente, os boletins agrícolas, decadaes, enviados por esta directoria, aos directores de: *O Município Campista*, *A Gzeta do Povo*, *A Noticia* e *Folha do Commercio* (officios ns. 3.352 a 3.355);

Ao chefe da Estação Central da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando ordens no sentido de receber esta directoria, até ás 12 horas, avisos de observações transmitidos pelas seguintes estações: S. José do Rio Pardo, S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos, Rio Claro, Jaguarahyva, Laguna, Bagé, Rio Grande do Sul e Santa Victoria (mem. D. 1.007);

Telegrammas:

Ao observador da estação de Goyaz, relativamente a procuração de frei Francisco Bizarre, ex-observador da estação de Conceição do Araguaia, etc.

Ao observador da estação de Camboriú, referindo-se ao telegramma de 10 do corrente e declarando não ter recebido as cadernetas telegraphicas dos mezes de julho a setembro de 1921, etc.

Ao observador da estação de Macahé, pedindo informar si a pressão do dia 10 é kajanella, parecendo haver engano; pedindo rectificar com urgencia.

Ao chefe do serviço meteorologico do Estado de Minas Geraes, repetindo despacho do dia 10, da Argentina.

Aos Srs. Pereira Carneiro & Comp., Ltd., remetendo o conhecimento de empenho numero 126 de 11 de julho, na importância de 100\$ (mem. S. 478).

Resumo 34 officios, dous memorandos e quatro telegrammas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de julho de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Accuso o recebimento de vosso officio sob n. 635, de 28 de junho ultimo, e, attendendo ao seu conteúdo, cabe-me declarar-vos que os preços da proposta feita por Moreno Borlido & Comp., para fornecimento de drogas ao Posto Experimental de Veterinaria desta Capital, não excedem de 10 % aos do marcado, como exige o Codigo de Contabilidade (officio n. 1.264);

Sr. director geral de Agricultura: Incluo vos devolve o processo D. A. 1.508, de 1923, referente a um pedido da Directoria de Industria e Commercio, do Estado de Minas, sobre os favores consignados em lei e que o Ministerio da Agricultura pôde conceder aos criadores do paiz.

Quanto aos relativos a este serviço, são os constantes da relação que junto vos remetto (officio n. 1.265);

Sr. Dr. Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico Federal em Pinarho:

Accuso o vosso officio n. 248, de 26 de junho ultimo, relativo ao fornecimento a esse posto de forragens pelos Srs. Soares Lavrador & Comp.

Cumpra declarar-vos que esta directoria não pôde satisfazer o vosso pedido, quanto a extracção de um pedido de reis 3:198\$, em favor daquella firma pelo fornecimento referido.

Como sabeis, os fornecimentos são feitos por concorrência publica, como determina o Codigo de Contabilidade, e, sendo o fornecedor dessa directoria, em consequencia de concorrência, a firma Barcellos & Comp., a nenhuma outra pôde ser feito pedido algum de fornecimento de forragens (officio n. 1.266);

Em referencia ao vosso officio n. 347, de 30 de junho ultimo, sobre a falta de dedicacão ao serviço e desleixo no cumprimento de seus deveres, por parte do professor do curso complementar anexo a esse posto, Alberto Parahyba dos Reis, cumpra-me declarar-vos que esta directoria nada pôde fazer no caso, competindo-vos, si o funcionario não corresponde aos deveres de seu cargo, representar contra elle a esta directoria, solicitando sua exoneração (officio numero 1.267);

Sr. Dr. Nestor Salles Lisboa, delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Amazonas:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de 27 de junho ultimo, que con-

cede 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar Alarico de Sá Calvalcanti, que deverá entrar no gozo della no prazo de 30 dias.

Deveis comunicar a esta directoria a data que o referido funcionario entrar no gozo da licença (officio n. 1.268.).

— Sr. Carlos Eduardo de Avellar Brandão, encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora:

Conferme communicou-me a Directoria Geral de Contabilidade, em officio sob n. 653, de 3 do corrente, levo ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu annullar a concorrência publica por vós realizada, para fornecimento de forragens e materia de essa estação e autorizar a abertura de concorrência administrativa, de convite, para aquisição dos artigos de maior necessidade de uma só vez, na forma do art. 757, do Código de Contabilidade (officio n. 1.269.).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 76 — Sessão ordinaria em 11 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE. — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roura e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 765, de maio ultimo, pedindo reconsideração do despacho deste Tribunal que negou registro ao pagamento de 1:959\$020 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por quanto não tem elementos, quer pelas cópias das listas dos artigos offerecidos, quer pela sua publicação no *Diario Official*, por onde verificar que foram acceitos os preços menores.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.035, do corrente, distribuição do credito de 215\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 13. — Recusou-se registro á despeza, por não ter sido cumprido o dispositivo do art. 103, § 9º, n. 10, do regulamento approved pelo decreto numero 15.770, de novembro de 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 425, de 12 do mez passado, adiantamento de 5:000\$ ao director geral interno da Contabilidade, Dr. Alberto Biolchini, para despesas durante o 3º trimestre do corrente anno.

Ns. 426 e 491, do mez passado, pagamento de 20:475\$ e 259\$120 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro do citado adiantamento e dos referidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: — Avisos:

N. 381, do mez passado, pagamento de 711\$802 a Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.543, o mez passado, distribuição do credito de 84:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.868, de 29 de novembro do anno passado, revogado pelo § 1º, art. 82, da lei n. 4.632.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Guimaraes, filha solteira de Joaquim Monteiro Filho, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte;

De montepio e meio soldo aos menores Djanira, Jair e Janyra, filhos do finado tenente reformado do Exército, Nuno Corrêa de Moraes, como reversão.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou-se o registro da despeza. De pagamento pela verba "Exercícios findos", da quantia de 4:009\$890, ouro, a Fernando Gaffrée, pela importação de animais em 1918. — Ordenou-se o registro.

De distribuição do credito de 705\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, por conta da verba 28ª, para pagamento de differença de vencimentos a Romeu Gibson. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por subsistir o mesmo fundamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.987 C, do mez passado, pagamento de 38\$817 a Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.072, de 4 do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado com Prado Peixoto & Comp., para execução de obras no contra-torpeideiro Parandá. — Convertou-se em diligencia o julgamento, afim d'equo, junto ao processo o aviso que, em additamento, foi dirigido pelo Sr. ministro da Marinha, se dê vista com urgencia ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, uma vez que termina no dia 16 do corrente o prazo para o julgamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 438, 370 e 486, do mez passado, pagamento de 61\$800, 21\$ e 43\$680 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.517, do mez passado, pagamento da quantia de 2:394\$300 da folha de salarios do pessoal do Campo de Semeadas de Rezende em abril ultimo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Petronilia Lopes Gonçalves Moraes de Araujo. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 16:952\$670 a Julio Miguel de Freitas & Comp. e 3:200\$ a Valentim F. Bouças, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

De distribuição do credito de 1:500\$ a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 5ª, letra a, para pagamento de pensão a D. Maria Amelia de Campos. — O Tribunal mandou devolver o processo á Directoria da Despeza, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: — Avisos:

N. 935, do corrente, pagamento de 4.564:561\$352, ouro, á The Rio de Ja-

neiro City Improvements Co., Limited, de taxas de esgotos de predios e cortiços, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 924, do mez passado, remetendo cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moraes Alves & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo 21, do corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, por inobservancia do disposto no art. 782, do Regulamento do Código de Contabilidade.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 645, do mez passado, pagamento de 290\$800 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 3.335, do mez passado, pagamento de 322\$500 a Antonio Cavalcante de Albuquerque Guemão, de gratificação por substituição, em abril ultimo. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a D. Maria Clara Larraz Midello e Laura Maria de Larraz Midello, irmãs solteiras de Manoel de Larraz Midello, amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: — Avisos:

N. 931, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado com Crisiuma Filho & Comp., para obtenção do auxilio para construção de um sanatorio para tuberculosos em Nogueira. — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, para o fim de dar registro ao contracto.

N. 1.417-C, de abril ultimo, pagamento por "Deposito" da quantia de 5.000\$ ao Lyceu de Muzambinho, de subvenção que deixou de receber em 1921. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.101 e 3.803, de junho ultimo e do corrente mez, adiantamento do réis 75:000\$ a Euzebio Paula de Oliveira, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, para despesas a seu cargo no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ns. 225 e 647, do mez passado, pagamento de 361\$060 e 947\$900 a diversos de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de montepio civil a dona Julia Ayres Vinhares de Albuquerque, filha viuva de Salvador Ayres de Almeida Freitas, conferente aposentado da Alfandega de Pernambuco. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De montepio civil á menor Eulina, filha do ex-porteiro do Estado-Maior do Exército Eurico de Oliveira Bastos. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «Da certidão do registro civil de nascimento e da declaração do termo de tutela consta que a menor Eulina é filha legitima; e, si assim é, sua mãe tem direito a uma parte da pensão. Consta de uma justificação, tambem junta ao processo, que Eurico de Oliveira não era casado e que a mesma menor Eulina é filha natural reconhecida, e que, nessas condições, sua mãe deve ser excluida do beneficio da pensão. Essa justificação não basta para destruir os dous primeiros documentos, pelo que o Tribunal julga legal a concessão, até que a contradicção

existente entre os documentos citados seja convenientemente esclarecida.»

Aviso n. 224, de 28 do mez passado, remetendo cópia do decreto n. 16.079, de 23 de junho ultimo, que autoriza a emissão de apolices da divida publica da União, até a importância de 12.866:000\$, para occorrer ás despesas com a construção de estradas de ferro nos Estados do Piahy, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul. — Recusou-se registro ao acto expedido com o decreto de que se trata, por falta de fundamento legal, nos termos dos pareceres.

Pagamento, no Thesouro Nacional, mediante annullação na Delegacia Fiscal em Minas, da quantia de 171\$075 a Cesar Pereira Legey, de vencimentos no periodo de 7 a 18 de março do corrente anno. — Recusou-se registro á operação de que se trata pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 936, de junho corrente, pagamento de 16:480\$459, ouro, a The Rio de Janeiro City Improvements City Company, Ltd., de juros sobre o capital empregado nas obras de esgotos da ilha de Paqueta, no 1º trimestre do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.776, de junho corrente, distribuição do credito de 12:000\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento a Antonio Leal e Guilherme dos Santos, desenhistas da Remodelação do Ensino Profissional, de gratificação ao corrente anno.

Officio n. 223, de junho ultimo, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, pagamento de 200\$ a Benjamin de Aguiar, de fornecimentos á referida escola no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos.

Aviso n. 3.622, de junho ultimo, pagamento de 99\$975 a Gregorio Nascimento Queiroz, guarda do Museu Nacional, de diarias por serviços prestados fóra das horas do expediente. — Foi proferido o seguinte despacho: «Só por erro do Sr. ministro da Agricultura se referiu a diarias em seu aviso. Das folhas que acompanha este se verifica que a hypothese é de gratificação por serviços fóra das horas do expediente, de accordo com o dispositivo regulamentar. Não ha verba propria por onde possa correr a despesa, uma vez que no orçamento em vigor ainda não foram observadas todas as exigencias do Regulamento doCodigo de Contabilidade; e, assim sendo, póde ser legalmente classificadas como foi na sub-consignação «Despesas eventuaes». Registre-se.»

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de meio soldo a Cora e Honorina Santiago da Silva, filhas do tenente do então Corpo Militar da Provincia da Corte, João Fagundes da Silva. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 937, de julho corrente, pagamento de 36:107\$472, ouro, a The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., proveniente da garantia de juros sobre o capital empregado nas obras de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema, no 1º semestre do corrente anno. — Autorizou-se o registro.

Ns. 433, 571 e 828, de março, abril e maio do corrente anno, pagamento de 48:282\$920 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 584 e 846, de abril e do mez passado, pagamento de 5:473\$807 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. Recusou-se registro á despesa, porque, não tendo sido satisfeita a exigencia dos despachos de 4 e 7 de maio ultimo, não tem este Tribunal por onde verificar si foram aceitos os preços mais baratos para os fornecimentos.

O Sr. ministro Cunha Pedrosa proferiu o seu voto nos seguintes termos: «O Ministerio da Justiça confunde os casos de concorrência administrativa e, por isso, baralha os expedientes a ser postos em pratica para effectivação das concorrências.

Em 1º lugar, ha o fornecimento dos artigos de consumo habitual das repartições (art. 738, paragrapho 2º, letra a).

A concorrência, nesta hypothese, faz-se mediante inscripção (arts. 758, 759 e 760).

Quem quizer concorrer, dirige ao ministro ou ao chefe da repartição um requerimento, acompanhado da documentação para o julgamento da sua idoneidade e da indicação dos artigos e preços do fornecimento que pretende.

Julgada dentro de 10 dias a idoneidade do proponente e si este se submeter ás condições exigidas, será o seu nome inscripto para o alludido fornecimento.

Os preços offerecidos e que ficam constando do registro só poderão ser alterados decorridos quatro mezes da data da inscripção.

E' este o expediente a fazer-se e é o commum, por que é o exigido no fornecimento do consumo habitual das repartições.

Feita a inscripção, já é conhecido o preço mais barato para os respectivos fornecimentos; e, assim, quando houver necessidade de taes e taes artigos, é só ordenar ao proponente inscripto, que tenha offerecido o menor preço para aquelle ou aquelles artigos, então solicitados, que os forneça e extráia a respectiva conta.

Não ha, portanto, nesse caso a expedição de memorandos ou convites, como o está fazendo o ministerio, confundindo a 1ª hypothese com as dos arts. 761 e 763, cujos expedientes são diferentes.

O Tribunal de Contas, em cumprimento do seu dever de fiscalização, apenas exigiu a lista dos proponentes inscriptos, acompanhada dos preços offerecidos, afim de serem taes indicações registradas em seu archivo.

O ministerio diz que enviou a lista existente, constante de 73 inscriptos; mas não póde enviar a indicação dos preços, porque são milhares as propostas e seria um não acabar, si fosse satisfazer a exigencia do Tribunal.

Mas, não é isto. A impossibilidade resulta simplesmente do facto de não haver sido completo o expediente legal para a inscripção. Esta, effectivamente, não foi regularmente feita, porque não se exigiu a lista dos preços de cada proponente para ficar registrada tambem com a inscripção.

Nenhuma difficuldade haverá e nem maior será o expediente das repartições em cumprir-se a exigencia do Tribunal. Para tudo suavizar-se, basta recommendar-se aos proponentes que quizerem se inscrever, que juntem em duplicata a lista dos preços offerecidos,

uma das quaes, então, será opportunamente enviada ao Tribunal.

Não oolhe o argumento de que ficaria burlado o fim da concorrência, si no edido de inscripção já fossem apresentados os preços, visto que, assim, os proponentes que apparecessem depois poderiam conhecer os preços dos primeiros inscriptos.

Quid inde? Si a lei assim o determina, para que da data da inscripção possa decorrer o prazo de 4 mezes, ai m de poderem ser alterados os preços inscriptos?

Além disso, não haverá inconveniente algum em serem divulgados os preços, o que, aliás, só acontecerá depois da entrada a concorrência e procedida a inscripção, porque esta deve ser feita, de uma só vez, em consequencia do chamado pela imprensa, dentro de determinado prazo e após o julgamento da idoneidade dos concurrentes.

E nem se dará o inconveniente apontado pelo ministerio, porque, além das razões acima expostas, o fim da concorrência é exactamente a aquisição dos artigos pelo mais baixo preço que apparecer, como acontece nos leilões, pouco importando, pois, que os concurrentes saibam ou não dos preços offerecidos entre elles.

No caso de que se trata, que é o da concorrência permanente não ha propostas fechadas, como na hypothese de concorrência publica ou mesmo administrativa, mas esta só para os casos de emergência ou da omissão de algum artigo na inscripção já verificada (arts. 761 e 763) para o consumo habitual.

Com effecto, si da inscripção tiver escapado, por qualquer circumstancia, a nota de algum artigo do grupo ou genero do consumo habitual; o fornecimento desse artigo se fará do mesmo modo que se adopta para os casos de emergência, nos termos do disposto no art. 763, do regulamento.

Dirigem-se convites ou memoranda aos commerciantes que negociem com aquelles artigos, cuja aquisição se queira fazer; esses convites, que ficam registrados por ordem chronologica, serão entregues pessoalmente mediante protocolo ou pelo correio mediante registro.

Com relação ao fornecimento do artigo que escapou da inscripção geral, a proposta preferida poderá ser tambem inscripta ou registrada para servir no prazo tambem de quatro mezes, si o negociante quizer e conseguir neste sentido despacho favoravel do chefe da repartição.

Nos casos propriamente de emergência (art. 738, § 2º, letra b), o expediente para o fornecimento é tambem feito mediante convites ou memoranda, como já ficou dito e na conformidade do art. 763.

Em taes concorrências seguir-se-ha tanto quanto fór possivel o que está estabelecido para as concorrências publicas, exceptuada a publicação de editaes e das propostas recebidas.

Abertas as propostas com as formalidades, depois de verificada a idoneidade dos seus portadores, será proferida a mais vantajosa na forma do Regulamento de Contabilidade.

O mesmo expediente será usado quando se tratar dos fornecimentos, constantes das letras c e d do mesmo art. 738, § 2º.

Cumpridas, pela forma exposta, as concorrências administrativas, para o Tribunal de Contas serão enviadas as respectivas contas de despesa, acompanhadas dos seguintes documentos:

Relativamente a primeira hypothese, que é a da inscripção; preliminarmente, logo que se dê a inscripção, no prin-

cipio de cada exercício, ao Tribunal se enviará uma cópia da lista dos inscriptos, com a indicação dos preços dos artigos que cada um delles quizer fornecer.

Note-se que só deverão ser inscriptos os proponentes acceitos, por terem sido preferidos na concorrência, cada um para os artigos do seu ramo de negocio.

De maneira que, dado o momento da repartição precisar de certo artigo, o pedido será dirigido ao inscripto para aquelle artigo; e elle será obrigado a fornecer-o, sob pena de ser riscado da inscripção e correr por sua conta a differença a maior pela aquisição do mesmo artigo no mercado (art. 762 do regulamento).

Sendo assim, basta no aviso do ministro com que tem de ser enviada a conta da despesa ao Tribunal, fazer-se a declaração de que aquelle fornecimento fôra feito pelo proponente inscripto sob numero tal do registro da repartição tal do ministerio.

No Tribunal o Corpo Instructivo confere com a lista que deve estar no archivo e com os preços respectivos, e, assim, nada se opporá ao registro da despesa.

Nas outras hypotheses, constantes dos arts. 761 e 763, nos casos de emergência e das letras c e d do art. 738, § 2º, quando ao fornecimento precede o systema de convites ou *memoranda*; basta que, com a conta, se remetta ao Tribunal uma cópia do *memorandum* dirigido ao concorrente que for preferido, por ter offerecido preço mais baixo e da proposta acceita, acompanhada das demais propostas rejeitadas. Para facilitar ainda mais o expediente da repartição, poder-se-ha recommendar aos negociantes que façam suas propostas em duplicatas; uma duplicata da que for preferida será, então, authenticada com a declaração e assignatura do ministro ou de chefe da repartição, certificando-se de haver sido aquella proposta a preferida.

Parece-me que, pela maneira acima indicada, ficam guardadas as formalidades recommendadas pelo Regulamento de Contabilidade e satisfeitas as exigências do Tribunal de Contas.

A vista do exposto, voto pela recusa do registro no caso concreto, sujeito ao Tribunal, porque não foram observadas as prescripções legais sobre as concorrências que se allega terem precedido aos fornecimentos de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Promoção do Ministerio Publico, n. 48, de junho corrente, com o numero do *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o Dr. Luiz Ferreira Paixão, para prestação dos serviços profissionais. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 34, de junho corrente, pagamento de 600\$, a Antonio Alves de Lyra e outros, serventes do mesmo ministerio, de gratificações durante o mez de junho findo. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 115, da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, de 25 de junho findo, pagamento de 746\$011, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited, por fornecimentos de energia electrica em maio ultimo. — Deu-se

vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a dona Anna Muller Salles de Mendonça e outros, viuva e filhos de Paulo de Mendonça, ex-2º official da Secretaria da Guerra. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

N. 3.611, de junho corrente, pagamento de 471\$480, a Adolpho Ribeiro Catalão, de differença de vencimentos de fevereiro e março ultimos. — Negou-se registro á despesa, não só por ter sido incluída a gratificação de que trata o art. 151, da actual lei da despesa que deve correr á conta do credito aberto ao Ministerio da Fazenda, como por se verificar erro da importancia dessa gratificação que é de 22\$500 e não de 30\$000.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 976, de julho corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, recorrendo do acto da delegação do Tribunal de Contas, junto ao ministerio, que negou registro á despesa com o pagamento de vencimentos ao capitão de 2ª linha José Joaquim Franco de Sá, relativo ao mez de maio findo. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.974 C, de junho ultimo, pagamento de 1:500\$, ao Dr. Pedro de Sá e outros, encarregados do Serviço Geral de Eleitores, de gratificações de abril a maio ultimo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 495, de junho findo, distribuição do credito de 454:443\$872, ouro, á Thescuraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, por conta dos recursos, ouro, da Caixa Especial do Nordeste Brasileiro, para occorrer ao pagamento de material adquirido da S. A. das Forges de la Providence. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que seja ouvido o Ministerio da Fazenda, sobre a conveniencia da descentralização.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 116, de junho findo, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, pagamento de 5\$100 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos em maio ultimo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil á Adelia Murga d'Avila, viuva do 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Henrique Pereira d'Avila. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 938, de julho corrente, pagamento de 12:000\$ a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., de serviços prestados na conservação das galerias de aguas pluvias no 1º semestre do corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.025, de junho ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado entre o ministerio e os Drs. Rodoval de Freitas e Alcides Nogueira da Silva para servirem como medicos homeopathas. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 3.040, de julho corrente, distribuição do credito de 7:600\$ á Enfermaria Auxiliar de Copacabana, por con-

ta da verba 8ª. — Recusou-se registro á operacão de que trata o aviso, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 473, de junho ultimo, pagamento de 2:700\$ a Fred Figner, de fornecimentos ao mesmo ministerio no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 77 — Sessão ordinaria, em 13 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

Ns. 648 e 3.655, do corrente mez, pagamento de 123\$ e 1:446\$ a diversos, de fornecimentos e diarias no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a Dona Maria Joanna dos Santos, na qualidade de parenta consaguinea de Maria Bregina Alves de Carvalho, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Officio n. 103, de junho ultimo, solicitando providencias no sentido de ser restituída á viuva Silva e Filhos a quantia de 500\$, depositada como garantia de fornecimentos á Directoria do Serviço de Agricultura Pratica. — Autorisou-se a restituição da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.113-C, do corrente, pagamento de 37:500\$ ao Hospital Maritimo «Muller dos Reis», correspondente a metade da subvenção no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.074, de junho ultimo, remetendo copia do contracto celebrado com Manoel Antonio da Silva Jordão, para fornecimento de carne á Escola de Grumetes no corrente anno. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão para o fim de dar registro ao contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 462, do mez passado, pagamento de 4:686\$962 á Sociedade Anonyma de Oleo Galena-Signal, de fornecimento no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 673, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado com os Drs. Raphael Garcia Pardellas, Alvaro Rodrigues Pires, Benjamin Vinelli Baptista, Fernando Gross, Ernest Wahl e Ary Maria Sarmento, para servirem como preparadores repetidores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veteri-

naría. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 802, de 28 de junho ultimo, pagamento de 1:470\$800 a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

N. 3.405, do mez passado, pedindo reconsideração do despacho deste Tribunal que recusou registro da quantia de 322\$500 para pagamento a Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, de gratificação por substituição no corrente anno. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, sendo de notar que da despesa referente ao exercicio passado, já não se podia tomar conhecimento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De reversão de meio soldo de D. Angelica Marques de Sá Salazar, viuva do major reformado do Exército Antonio Candido Salazar para a filha do mesmo official D. Adelaide Salazar de Mello.

De montepio civil a Lina Marques e menores Judith Marques, Antonio José Marques Filho, Maria Julieta Marques e José Antonio Marques, viuva e filhos do engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Antonio José Marques. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa.

De distribuição dos creditos de réis 463\$500 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes. 201\$161 ouro e réis 164\$591 papel idem, idem em S. Paulo por conta das verbas 17ª e 29ª, respectivamente.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 174, de maio ultimo, distribuição do credito de 357\$ á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 29ª. — O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 942, do corrente, adiantamento de 4:000\$ ao Dr. Raul de Almeida Magalhães, para despesas ao seu cargo no 3º trimestre do corrente anno.

N. 2.063, do mez passado, pagamento de 325\$ a João Baptista da Costa Pinto, de exames periciaes no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.072, do corrente, remetendo copia do contracto celebrado com Prado Peixoto & Comp., para a execução de obras no contra-torpedeiro Paraná. — O Tribunal ordenou o registro do pagamento, adiantamento e do referido contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.653, de junho ultimo, pagamento de 199\$800, a Vespertina Pieri, guarda do Museu Nacional, de diarias, em fevereiro e abril ultimos, por serviços prestados fora das horas do expediente. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Arantina Moreira Pereira e outros, viuva e filhos de Adolpho Rodrigues Soares Pereira, thesoureiro da Directoria Geral dos Correios. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De reversão de meio soldo e montepio para os menores Luiz Augusto e Marina, filhos do 2º tenente engenheiro machinista de Armada Augusto Machado Men-

des. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 4:000\$, ao Theouro, por conta da verba 5ª, para pagamento das pensões a D. Violante Pinto Brandão.

De distribuição do credito de réis 20:774\$192, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 33ª. — O Tribunal ordenou registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 930 A, de julho corrente, remetendo copia do decreto n. 16.090, da mesma data, que abre o credito de réis 1.200:000\$, para custeio do serviço destinado a evitar e combater epidemias existentes em alguns Estados. — Ordenou-se o registro do credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos (559 e 831), de 5 e 4 de maio ultimo, pagamento de 1:967\$500, a Benedito de Souza e outros, de fornecimentos;

Officio n. 575, de junho ultimo, da Superintendencia do Serviço de Sementearias, pagamento de 58\$, a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos ao mesmo Serviço no corrente anno.

Foi autorizado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 603\$970, ouro, e 498\$550, papel, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 29ª, para pagamento de restituição devida a M. Bancosky. — O Tribunal mandou voltar o processo á directoria, para que o Corpo Instructivo informe, tendo em vista a lei que rege a materia.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 70, de junho ultimo, remetendo copia do decreto n. 16.079, de 21 do mesmo mez, que abre ao mesmo ministerio o credito especial de réis 33.562:972\$215, para attender a despesas da verba 9ª. — Ordenou-se registro do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.656 C, de maio findo, pagamento de 426\$528, ao capitão Arthur Soares, por conta da verba 16ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.150, de julho corrente, pagamento de 8:676\$400, á Imprensa Naval, de fornecimentos ao mesmo ministerio, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.831, de julho corrente, pagamento de 100:838\$188 a diversos funcionarios do rescencamento, de gratificação em junho ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 250\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 29 destinada á restituição devida a Aristides França.

De pagamento:

De 3:046\$900 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Theouro Nacional no corrente anno; e de 200\$ ao auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, José Vicente Paz de Barros, de gratificação por substituição em junho ultimo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.124, de julho corrente, pagamento de 10:643\$200 á Imprensa Naval, de fornecimentos ao ministerio no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 467, de junho ultimo, distribuição do credito de 50:000\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 9ª.

N. 481, de junho ultimo, pagamento de 7:731\$ a Soares, Lavrador & Comp., de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamento e distribuição de credito.

N. 19, de julho corrente, remetendo copia do contracto celebrado entre o ministerio e Salgado Guimarães & Comp., para fornecimento de uniformes ao pessoal da secretaria do mesmo ministerio. — Recusou-se registro ao contracto, porque do processo não consta documento comprobatorio da existencia legal da firma contractante, como exige o art. 782 do Regulamento doCodigo do Contabilidade.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 3.001, de junho ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 893\$340, a diversos, de serviços prestados á mesma directoria no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 300\$ a José Burlamaqui Hosannah, escripturario do Theouro, de ajuda de custo no corrente anno; de 6:556\$380 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de fornecimentos á Casa da Moeda em abril ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

De 200 ao auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, José Vicente Paz de Barros, de gratificação por substituição em maio ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe, tendo em vista a lei que rege a materia e o facto provado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 488, de junho ultimo, pagamento de 1:120\$ a diversos empregados da Inspectoria Geral de Illuminação, de gratificações em março ultimo. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 508, de julho corrente, remetendo cópias dos contractos celebrados pela fiscalização do porto de São Francisco com Francisco Nappi, Brand & Comp., e Moreira & Willerding, para fornecimento de lenha e materias diversos durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto feito com Francisco Nappi, e recusou-se esse expediente aos que foram celebrados com os dois outros contractantes, por não terem juntado os documentos que comprovem a sua existencia legal.

— Relatados pelo Sr. ministro Agnello de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão do montepio a D. Violeta dos Reis Coutinho, viuva do capitão do corveta Frederico Gouvea Coutinho. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 320\$296, ouro, e 262\$062, papel, á Delegacia Fiscal de São Paulo, por conta da verba 29ª,

para pagamento de restituição devida a Oppenheim & Comp.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.154 C, de julho corrente, pagamento de 700\$ a José Vicente Gomes Flores e outro, funcionarios do mesmo ministerio, de gratificações por substituição em junho ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 493, de junho ultimo, pagamento de 21.605\$ a D. T. de Azevedo, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamento e distribuição de crédito.

Aviso n. 494, de junho ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de material durante o corrente anno.

Aviso n. 521, de julho corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Antonio José da Silva Brandão, para arrendamento de um prédio á rua São Clemente, onde está installada a Estação Telegraphica.

N. 517, de junho findo, pagamento de 18.774\$ a Heraclito & Comp., de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e alludidos contractos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 674, de julho corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre o ministerio e José Maria Figueira Moreira, Francisco Salles Barbedo Brandão, Celso de Moura Camara e Affonso de Souza Guimarães, para servirem como cirurgiões dentistas dos Patronatos Agricolas. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 2.655 e 3.781, de maio e junho ultimos, pagamento de 40.000\$, ao director do Patronato Agrícola «Delfim Moreira», em Sylvestre Ferraz, e Jeronymo Guedes Fernandes, de subvenções no 1º e 2º trimestres do corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a dona Maria Julia Pereira da Silveira, viuva do tenente-coronel honorario e 2º tenente Arsenio Delcarpio Velloso da Silveira. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 300\$ a Americo da Cunha Lopes, de ajuda de custo, em 1923; e 4.225\$, a Benedito Luiz da Cruz, de gratificações e diarias em 1923. — O Tribunal ordenou o registro.

De concessão de pensão especial a D. Itala de Queiroz Jacques, viuva do 1º tenente da Armada Henrique da Silva Jacques, pensão esta instituida pelo decreto n. 4.652, de 17 de janeiro do corrente anno. — Julgou-se ilegal a concessão, por ter sido considerado para inicio do abono da pensão o dia 20 de fevereiro ultimo, data da publicação do decreto n. 4.642, de 17 de janeiro anterior, quando a sua execução, de accordo com o Codice Civil, se verifica tres dias depois da publicação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.112 C, de julho corrente, pagamento de 129.016\$967, a Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., prove-niente de trabalhos executados em junho

findo na construção do palacio da Camara dos Deputados. — Mandou-se registrar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 16 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 9 — SESSÃO REALIZADA AOS 23 DE JUNHO DE 1923

Presidencia do Sr. delegado chefe, interino, Eduardo de Oliveira Santos

Presentes os Srs. delegados Eduardo de Oliveira Santos, chefe interino, Josephino Felicio dos Santos e Epitacio Monteiro Pessoa, servindo este ultimo de secretario, foi aberta a sessão e lida a acta da sessão anterior que, não soffrendo nenhuma impugnação, foi dada por approvada, sendo, em seguida, relatados varios processos.

Pelo Sr. delegado Epitacio Monteiro Pessoa:

Officios ns. 635, de 29 de maio do corrente anno, e 779, de 21 de mez fluente, ambos da Sub-directoria de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo registro, e apresentando esclarecimentos a respeito, da despesa de 10.849\$333, relativa a diversos pagamentos de alugueis de casas onde funcionam estações telegraphicas, aos Srs. Rodrigues & Comp. (Jornal do Commercio) e outros, correspondentes aos mezes de janeiro a abril ultimo. Foi relatado nos seguintes termos:

«Em seu officio n. 779, de 21 do corrente, a Sub-directoria de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, em resposta ao desta delegação, de numero 77, a ella dirigido, no dia 2 deste mez, em virtude de haver sido convertido, em diligencia, o julgamento do presente processo, faz diversas ponderações, que eu reputo aceitaveis, relativamente á falta de contractos dos predios em questão.

Considerando, pois, que a referida Sub-directoria de Contabilidade, em seu officio retro, de n. 635, de 29 de maio proximo findo, pede registro da despesa de 10.849\$333, relativa ao pagamento de aluguel dos predios, onde funcionam diversas estações telegraphicas, os quaes pertencem aos Srs. Rodrigues & Comp. (Jornal do Commercio) e outros, predios esses que foram alugados, quando ainda não se achava, em vigor, o Codice de Contabilidade Publica;

Considerando mais que, anteriormente á vigencia do citado Codice, não existia nenhum dispositivo de lei que determinasse a obrigatoriedade de contracto de locação, no tocante aos predios onde funcionam as referidas estações telegraphicas;

Considerando, ainda, que os pagamentos, em apreço, não podem nem devem ser retardados por isso que, si o fossem, dariam logar a que as ditas estações ficassem m. expostas ao ridiculo e á inconveniencia de uma ordem de despejo, requerida pelos respectivos locadores, á autoridade judiciaria competente, de accordo com a vigente Lei do Inquilinato;

Considerando, finalmente, que a alludida Lei do Inquilinato considera como tendo sido firmado contracto, por um anno, quando não existe um, que esteja

expressamente feito, attentas ás garantias que a referida lei confere ao locador e ao locatario, voto no sentido de ser registrada a despesa, ora objecto de deliberação, desde que se obedeça á classificação infra.»

Officio n. 763, de 19 do mez corrente, da mesma Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, pedindo registro da despesa de 390\$, correspondente á gratificação mensal do 150\$, relativa a abril e maio, devida ao encarregado da estação telegraphica na Camara dos Deputados, Sr. Israel de Santo Elias Affonso da Costa.

Officio n. 784, de 22 do corrente, da mesma Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, pedindo registro da despesa de 150\$, para pagamento do auxilio para aluguel de casa ao porteiro daquela repartição, Sr. Manoel Corrêa Pereira Netto, relativo ao mez de maio ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro.

Officio n. 765, de 19 do corrente, da Sub-directoria de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, respondendo ao constante do de n. 87, a ella dirigido, por esta delegação, no dia 15 do corrente.

O relator apresentou o seguinte:

«Em seu officio n. 765, de 19 do corrente, a Sub-directoria de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, em resposta ao de n. 87, de 15 do corrente, que lhe dirigiu esta delegação, em virtude da sua decisão que transformou, em diligencia, o julgamento deste processo faz considerações diversas que, na sua maioria, julgo ponderosas.

Considerando, então, que o n. IV do § 9º do art. 103 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922 (Regulamento do Tribunal de Contas) combinado com o art. 107, do mesmo regulamento, estabelecendo a exigencia da rubrica do ordenador da despesa, na relação de créditos, não indaga a possibilidade de ser verificada a particularidade apontada, de se lançar o «pague-se», em cada uma das contas, em questão;

Considerando mais que as despesas decorrentes das contas annexas, de carretos, da firma Viuva José Cactano Gomes, não podem ser registradas pelas razões expostas no officio n. 90, desta delegação, do dia 20 do corrente;

Considerando ainda que as contas de alugueis de casas, muito embora se encontrem em condições de ser registradas, não o podem ser, unicamente pelo facto de figurarem na mesma relação de que consta a alludida no segundo considerando;

Considerando, finalmente, que a Repartição Geral dos Telegraphos desanexando, da inclusa relação, essas mesmas contas de carretos, poderia reenvia-la, a esta delegação, a qual, por sua vez, poderia ordenar o registro da despesa, voto no sentido de ser este processo devolvido, áquella Sub-directoria de Contabilidade, para os fins indicados neste meu voto. — A delegação resolveu de accordo com o voto do relator, mas negando o registro á despesa.

—Relatados pelo Sr. delegado Josephino Felicio dos Santos:

Officio n. 762, de 19 do mez corrente, da Sub-directoria de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo registro da despesa de 150\$, como auxilio de aluguel de casa, relativo ao mez de abril ultimo, devido ao Sr. Mario Barbosa Paranhos, encarregado da estação telegraphica, e de 20\$, ao mesmo

como consignação do art. 433, do Regulamento dos Telegraphos.

Officio n. 789, de 22 também do corrente, da mesma Sub-directoria de Contabilidade, pedindo registro da despesa de 150\$ como auxilio de aluguel de casa, devido ao Sr. Mario Barbosa Paranhos, relativo ao mez de maio ultimo.

Officio n. 764, de 19 de junho fluente, da mesma Sub-directoria de Contabilidade, pedindo registro da despesa de 430\$, como consignação, dos arts. 432 e 433, do Regulamento dos Telegraphos, correspondente aos mezes de janeiro a março, deste anno, devida ao Sr. Antonio Ramalho e outros.

Officio n. 766, de 20 deste mez, da mesma sub-directoria, pedindo registro da despesa de 7.300\$, como adeantamento ao inspector de 2ª classe Adolpho Oderbrecht para despende com os serviços de levantamento astronomico da Serra dos Aymorés.

Officio n. 778, de 21, também deste mez, da mesma Sub-directoria de Contabilidade, pedindo registro da despesa de 450\$, como adeantamento ao inspector de 1ª classe Elba Pinheiro Dias, para despesas de prompto pagamento no desempenho dos serviços de reconhecimento das linhas telephonicas urbanas e suburbanas.

Officio n. 776, de 20 deste mesmo mez, e também da Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, pedindo registro da despesa de 1.750\$, como auxilios para alugueis de casas, devidos a João Francisco de Miranda Santos e outros, relativos ao mez de maio proximo findo.

Officio n. 773, da mesma data e da mesma Sub-directoria, pedindo registro da despesa de 100\$, para pagamento ao despachante da Repartição Geral dos Telegraphos, Sr. José Bueno Villela, para occorrer despesa do seu transporte, durante os mezes de abril e maio, de accordo com o respectivo regulamento. — A delegação resolveu ordenar o registro.

O Sr. presidente, delegado chefe, interino, Eduardo de Oliveira Santos, proferiu o seguinte despacho, no officio numero 769, de 20 do corrente, da Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos:

«No officio retro, de n. 769, de 20 do corrente, pede a Contabilidade dos Telegraphos o registro dos pagamentos a que se referem tres contas, juntas, da Garage Royal Limitada, provenientes de alugueis de automoveis occupados pelo Sr. director geral dos Telegraphos, nos mezes de janeiro, fevereiro e março, ultimos, no total de 282\$500.

A essas contas, juntamente com outras, já esta delegação negou registro, pelos fundamentos constantes do officio numero 72, de 25 de maio proximo findo, dirigido ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos; entretanto, nos termos da regra 4ª, do art. 162, do Regulamento aprovado pelo decreto numero 11.520, de 10 de março de 1915, cabe ao director dos Telegraphos examinar e fiscalizar pessoalmente ou por intermedio de funcionario de sua confiança, qualquer serviço da repartição, etc., feitas com o seu transporte, para esse fim, a qual está bem classificada, mas não existe, neste processo, a prova de ter havido a concorrência, prevista, para a prestação de serviços dessa natureza, exigida pelos arts. 764 e 765, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aos quaes já se fez referencia, pormenorizada, na alinea c, do officio n. 72, acima citado, desta delegação. Assim, não só por esses fundamentos, mas também por não julgar da competência do por-

teiro certificar, nas contas annexas, que o serviço foi prestado, tanto mais que, em duas dellas, não se declara quem della se utilizou, nego registro á respectiva despesa, e submetto essa negativa ao voto da delegação. — A delegação resolveu confirmar a negativa do registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão.

E, para constar, eu, Epitacio Monteiro Pessoa, secretario da delegação, lavrei a presente, que vai assignada por todos os Srs. delegados. — *Eduardo de Oliveira Santos.* — *Josephino Felicio dos Santos.* — *Epitacio Monteiro Pessoa.*

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

53ª sessão, em 18 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCUPADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Amor Cavalant, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Geminiano da Franca.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egrégio Tribunal os requerimentos em que Adolpho Justino Schmidt e Suttgar'es de Castro pediam referencia, respectivamente, das apellações civis ns. 3.29 e 3.23 sendo concedida a primeira, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Muniz Barreto e negada a segunda, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Rectificação

No julgamento do *habeas-corpus* n. 9 321, realizado na sessão de 16 de julho corrente, em que é recorrente o Juiz Federal e recorrido Julio Soria Ibanez, o Sr. ministro Godofredo Cunha votou contra a proposta do Sr. ministro Viveiros de Castro no sentido de telegraphar-se aos juizes federal e substituto in agendo se e encontram em exercicio pleno de seus cargos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 4.323—Paraná—(Embargos) Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; embargante, Zanicotti & Comp; embargado, Dario Gaertener. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 3.561—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, Laudellno Benigno; agravado, o Dr. Gastão da Cunha Lobão. — Mandando-se, preliminarmente, cancelar uma phrase assignada á fls. 129 v. linhas 7ª e 8ª, da contra minuta do agravo, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha, e não passando a preliminar de se advertir ao advogado e signatario mencionada contra minuta em virtude da alludida phrase, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, de *meritis* não se conheceu do agravo por não se, caso d'elle, unanimemente.

N. 3.573—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, Mario a Silva Gaspar; agravado, Artur Sampaio de Bulhões. — Conhecendo-se do agravo, negou-se lhe provimento, unanimemente.

N. 3.578—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, o jornal *A Folha*, agravaado, o Juiz Federal da 1ª Vara. — Deu-se provimento ao agravo por que o juiz defini a petição, unanimemente.

N. 3.570—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, a Companhia Fideidade de Commercio Limitada; agravaado, o Juiz Federal. — Identica decisão á do agravo n. 3.578.

Aggravo de instrumento

N. 3.543—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravantes, F. Pimentel e outros; agravada, a Fazenda Nacional. — Não se conheceu do agravo, por não ser caso d'elle, unanimemente.

Carta testemuhaveis

N. 3.415—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; supplicante, Marc Ferrez; supplicado, Gustavo José de Mattos. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 3.557—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; supplicante, D. Amalia Ribeiro Castello Branco; supplicada, D. Maria Domingues Vieira. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Recurso ext ordinario

N. 1.225—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Edmundo Lins; recorrentes, Antonio Luiz Seabra e José Ferreira Cahn Junior; recorridos, Emilia Caldeira Coelho Barbosa e Jorge Caldeira de Azevedo Marques. — Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Viveiros de Castro.

Impedidos os Srs. ministros Muniz Barreto e Geminiano da Franca.

Apellações civis

N. 3.138—Rio Grande do Sul—(Embargos) Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, Alexandre Fontoura; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli e Geminiano da Franca.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.982—Districto Federal—(Desistencia) Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; desistente, Emilio Ramonet Reigston. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

N. 3.521—Bahia—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; appellantes a Companhia de Seguros Alliança da Bahia e outra; appellado, José Chamié. — Não se conheceu da apellação por ter sido apresentada na Secretaria do Tribunal fóra do prazo legal, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.698—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Eduardo Araujo & Comp; appellado, o Estado de Minas Geraes. — Negou-se provimento á apellação, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 16 1/2 horas.—No impedimento do sub-secretario interino, o chefe de secção, Ayres da Rocha.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações cíveis

N. 4.643—Santa Catharina—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, José Martins da Silva.

N. 4.015—Paraná—Appellante, Alfredo Santos; appellada, a União Federal.

Appellação criminal

N. 916—Districto Federal—Appellantes, o procurador criminal, João Rodrigues Pinheiro e Carlos Eusebio de Menezes; appellada a Justiça Federal.

Audiencia em 18 de julho de 1923

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO EDMUNDO PEREIRA LINS

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 3.215—Rio de Janeiro—Aggravante, a Companhia Cantareira de Vição Fluminense; aggravado, o Juizo Federal.

N. 3.335—Estado do Rio—Aggravante, Domingos Tamancqueira; aggravado, Antonio Pereira da Silva Junior.

N. 3.545—S. Paulo—Aggravante, Cesar de Lorenzo; aggravados, John Moore & Comp.

Recurso extraordinario

N. 1.566—S. Paulo—Recorrente, D. Justina Azevedo; recorrido, Joaquim dos Santos Azevedo.

Appellações cíveis

N. 3.308—Pará—Appellante, José Militão de Carvalho Mendes; appellada, a Companhia de Seguros Amazonia.

N. 3.585—Districto Federal—Appellante, Antonio José da Costa Oliveira; appellado, o Dr. J. nas de Faria Castro.

N. 3.863—S. Paulo—Appellante, Candida Augusta de Andrade; appellada, a Fazenda Nacional.

Sentença estrangeira

N. 794—America do Norte—Requerente, José C. Mauning.

Conflicto de jurisdicção

N. 595—Districto Federal—Suscitante, M. Peret & Comp.; suscitados, os juizes de direito da 5ª e 6ª Varas Cíveis e o da 2ª Vara Federal, todos do Districto Federal.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Ary de Oliveira e por parte da Companhia Metropolitana disse que, sendo revel Miguel Napoli na appellação civil n. 3.868, requeria que fosse citado, sob prégão, o referido Miguel Napoli para ver passar em julgado o V. Accordão do Supremo Tribunal que julgou ter sido o appellação interposta fóra do prazo legal, assignando-se-lhe nesta audiencia o prazo da lei.—Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Miguel Calmon Vianna, por parte de D. Maria Amalia Paraizo Amaral e outros e lançou Francisco Moraes da Silva, Achilles Calmon dos Passos e o capitão do porto do Estado da Bahia, reveis, sob prégão, do prazo que lhes foi assignado para impugnação dos embargos oppostos ao accordam proferido nos autos de agravo n. 3.407.—

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

No impedimento do sub-secretario interino, o chefe de secção, Ayres da Rocha.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE.—ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Justificação

Justificantes, D. D. Anna Rita Mendes de Almeida e Izabel Mendes de Almeida.—Vista ao Dr. procurador.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal; supplicante, A fonsa D. que Esnada Junior; supplicado, M. A. Abrunhosa.—Devolve-se.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Martins.—Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Pacheco & Irmão.—Recebo no só effeito devolutivo a appellação interposta a fls., e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Ação ordinaria

Autor, Francisco Alves de Lemos; réos, os herdeiros de Fernando Antonio de Lemos Junior.—De ro o requerido a fls. 77.

Processo crime

Inquerito relativo á cedula de 20\$ de numero 20.755 encontrada na estação Maritima.—Archive-se como requer o Dr. procurador.

Autora a Justiça Federal; accusados, Joaquim Martins, Manoel Gomes Soares, Francisco Antonio Pereira e outros.—Em vista o officio de fls. ns. 1.163 em que foi communcado que o Egregio Supremo Tribunal co cedeu o habeas-corpus requerido por Francisco Arnaldo Macado Moreira anulando com relação a elle o processo por incompetencia de juizo, de xei de receber o libello contra e l' offereci o a fls. 1.256.

Executivos fiscaes (2)

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Joaquim de Oliveira Cardoso e Dr. Alexandre Haner.—Vista ao Dr. procurador.

Executivos fiscaes (6)

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Aektem, Antonio Cancio de Mendes, Emilia Joanna FONSEA MAIQUES, Rayad Cabil, Izabel da Silva Gomes e Francisco Pacheco de Oliveira.—Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução em seus termos regulares, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado e o condemnno nas custas.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Domingos Faustino Soares.—Prosi-ga-se.

Processo-crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, João de Souza.—Recebo o libello. O escrivão dê cópia delle ao réo preso e o notique ao mesmo tempo para que apresente a contrariedade ao prazo improrrogavel de tres dias, dro que junte recibo e certidão nos autos na forma da lei.

A tora, a Justiça Federal; accusados, Antonio Domingos e Guido de Almeida A bu-

querque.—Designe o escrivão d'a desimpedido para o julgamento.

Autora, a Justiça Federal; accusados, Antonio Joaquim de Mattos e Antonio Pinto.—Archive-se, como requereu o Dr. procurador a fls. 2.

Ação ordinaria

Autora, Koppel Industrial Car and Equipament Co.; réo, Adolpho Schot.—Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam apresentados na Superior Instancia.

Ação summaria

Autores, London and Brazilian Bank, Limited, The London and River Plate Bank, Limited e o The British Bank of South America, Limited; réo, a União Federal.—Prosi-ga-se.

Ação ordinaria

Autor, Anglo Mexican Petroleum Company, Limited; réos, Silva Arueira & Irmão.—Em prova.

Ação executiva

Autor, João Ferreira Baptista; réo, Daniel de Oliveira e Silva.—Defiro o requerido a fls. 70.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, a Sociedade Anonyma «Lycée Français»; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal.—Justifique o allegado.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Eugenio Rodrigues Manso Paes Leme. Vistos, etc.—Julgo prejudicado o pedido, em vista de não ter o requerente comparecido no dia designado, nem ter preparado os autos.

Processos crimes

Autora, a Justiça Federal; accusado, Justiano Thomé Mendes.—Defiro o requerido pelo Dr. procurador criminal a fls. 41.

Autora, a Justiça Federal; accusados, Mario Pereira da Silva, José Fiuza Junior e Carlos de Lima Camara.—Defiro o requerido pelo Dr. procurador.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo federal da secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; supplicante, P. J. Mc. Hellen; supplicados, Ribeiro, Xavier, Lessa & Comp.—Devolve-se.

Justificação

Justificantes, DD. Anna Rita Mendes de Almeida e Isabel Mendes de Almeida.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effeitos. Sejam os autos entregues independente de traslado, pagas as custas.

Ação ordinaria

Autor, João Lutz de Paiva Junior; ré, a União Federal.—Em prova.

Autora, a Sociedade Anonyma Moinho Santista; réo, José Pacheco de Aguiar.—Vista ao autor,

Justificação

Justificantes, Pedro Senna de Oliveira e outros.—Vista ao Dr. procurador.

Ação ordinaria

Autora, Mathilde Massud Fadul; ré, The Leopoldina Railway Co. Ltd.

Mathilde Massud Fadul, residente em Mineiros, Estado do Rio de Janeiro, por si e como representante legal de seus filhos, menores impuberes, Olympio, Antonio e Jenny, pede pela presente acción ordinaria a

condenação da ré, a Leopoldina Railway Company Ltd., com sede nesta Capital, a pagar-lhe o danno causado pelo fallecimento de Miguel João Fadul, também conhecido por Massud João Fadul, marido da autora e pae dos menores, proveniente do descarriamento na chave proxima á Estação de D. Anna do carro de segunda classe em que ella viajava, do trem que se dirigia para a cidade de Campos, acarretando o tombamento do wagon no angulo formado pela linha que vae para aquella cidade e a que conduz a fazenda do «Visconde», tendo sido o desastre determinado pelo facto de um empregado da turma da limpeza da linha ferrea ter levantado a alavanca da chave do desvio que dá accesso á linha da fazenda do Visconde e ter deixado a mesma alavanca em sentido vertical, o que motivou, que devido a trepidação proveniente da passagem do trem ella fosse cedendo aos pontos, inclinándose para o lado opposto aquelle em que devia entrar, e parte do comboio ficasse na linha principal e outra parte no desvio.

A acção foi devidamente instruida provando o que ficou dito e pediu a autora a quantia de 220:000\$, em quanto avalia a indemnisação que lhe deve ser paga.

A ré allegou defendendo-se; que nenhuma responsabilidade lhe cabe pelo accidente por não ter havido culpa ou negligencia de sua parte; que o facto occorreu devido á mero caso fortuito como foi reconhecido no juizo criminal, e que só a culpa exclusiva de Miguel João Fadul, saltando do wagon, devia elle ter morrido; que o preceito do art. 17 na lei n. 2.631, de 1912, está revogado pelos arts. 1.321, n. 3 e 1.522 do Código Civil; que a indemnisação reclamada, além de improcedente, é exagerada.

E depois de vistos e examinados os autos;

Considerando que os documentos apresentados pela autora provam que o descarriamento do carro, em que viajava Miguel João Fadul, foi devido ao facto já narrado e confessado no depoimento pessoal do director gerente da ré á fls. 101 e na defesa de fls. 126; que da exposição do facto resulta ter havido culpa da ré, isto é, falta — in eligendo — por ter escolhido para o serviço de limpeza da linha, podendo mover com as alavancas das chaves dos desvios, um empregado imperito e desidiado como o causador do desastre, e falta — in vigilando — por consentir que a turma de limpeza da linha ferrea, ou este empregado da turma trabalhasse sem a direcção de um fiscal ou feitor, com habilitação para o serviço;

Considerando que tendo sido o facto motivado pela imoericia e desidia do empregado referido, pouco importa, para o fim da indemnisação reclamada, que o inquerito policial tivesse sido archivado á requerimento da Promotoria Publica de Campos, pois, como é sabida, a responsabilidade civil é independente da criminal, e si é exacto, como diz o art. 1.525 do Código Civil, que não se poderá mais questionar sobre a existencia do facto, ou quem seja o seu autor, quando as questões se acharem decididas no crime, como o isto não quer dizer que só se possa pedir indemnização, ou que somente sejam reparáveis os prejuizos determinados pelos actos puniveis criminalmente;

Considerando, em vista do exposto, que mesmo que se quizesse, como deseja a ré, applicar ao caso as disposições dos artigos do Código Civil, que ella invoca, ainda, assim, a sua responsabilidade seria manifesta; mas

Considerando que a lei n. 3.681 de 1912, não foi revogada pelo Código Civil, pois, este somente revogou as leis sobre materia de direito civil que nelle estão reguladas

(art. 1.807) e não a referida lei, como bem ficou demonstrado nas razões da autora á fls. 117, é affirmado pelo eminente autor do projecto do Código, commentando o artigo 1.522 (vol. V, pag. 287) quando diz relativamente «a responsabilidade da administração das estradas de fer e pelos damnos causados por seus empregados no exercicio de suas funções, que esta materia e a regulada pelo decreto n. 1.931, de 25 de abril de 1850», mas — está disciplinada, actualmente, pela lei n. 2.681, de 1912, que, regula a responsabilidade das estradas de ferro, e que assim o tem entendido o Egregio Supremo Tribunal Federal applicando a mesma lei depois ao Código Civil publicado e tornado obrigatorio, estendendo-a até aos tranviários electricos;

Considerando que estando em vigor, como está, a referida lei, em vista do que ella dispõe no art. 17, a defeza da ré não lhe aproveita, uma vez que, como ficou dito, o facto não pôde ser considerado como se tendo dado devito á caso fortuito, de força maior, ou de culpa do valiente, sem ter occorrido culpa da estrada (e no caso é facil verificar a da ré), admittido que da parte da victima, saltando do wagon, como fizeram outros passageiros, no momento em que elle tombava, tivesse havido culpa, este facto não isentaria a ré da obrigação em que está, pois, da parte della houve a culpa, que motivou o procedimento da victima;

Considerando, porém, que não ha nos autos elementos sufficientes para poder ser devidamente avaliada a importancia da indemnisação devida pela ré á autora e seus filhos.

Julgo procedente a acção, para na forma do pedido, condemnar a ré a pagar a autora e seus filhos a quantia que for arbitrada na execução, e as custas.

Districto Federal, 3 de julho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Renato da Costa e Silva; paciente, John Hartley.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido pelo advogado Dr. Renato da Costa e Silva em favor de John Hartley, alistado e sorteado para o serviço no Exército;

E attendendo a que não proceda a allegação de ser o paciente orphão de pai e mãe e sustentar irmã solteira, porque nos autos não se encontra a prova devidamente feita do fallecimento dos seus pais;

Mas attendendo a que do documento de fls. 23 se verifica ter nascido o paciente em 1901, e sendo affirmado nas informações de fls. 34 que elle foi alistado e sorteado em 1921, quando nesta data era ainda menor, e a que, segundo a jurisprudencia, já firmada do venerando Supremo Tribunal Federal, isto deu lugar a que devam ser declarados nulos o alistamento e sorteio em virtude dos quaes foi convocado para ser incorporado ás fileiras do Exército;

Concedo, em obediencia á mesma jurisprudencia, a impetrada ordem para que John Hartley seja excluido do serviço do Exército activo, até que seja devidamente alistado.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e, na forma da lei, sejam os autos presentes ao egresso Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 3 de julho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Joaquim Catamy.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra o Dr. Joaquim Catamy; e

Attendendo a que intimado em 1919, para dentro do prazo determinado fazer melhoramentos sanitarios em predios de sua propriedade, o embargante, em 1921, ainda não tinha realizado estes melhoramentos, conforme se verifica dos respectivos termos de infracção; a que tendo sido em 1921 constatada a infracção, as multas deviam ter sido applicadas nesta data de accordo com o Regulamento da Saude Publica que vigorava na data da constatação da infracção, e assim fazendo o sub-inspector de Propriedades Rurais, não se verificou, no caso, nem uma offensa ao principio da irretraktividade das leis;

Attendendo a que o embargante não pôde allegar que algum direito adquirido por elle tenha sido lesado; a que o actual regulamento não ecou a infracção pela qual foram impostas as multas ajuizadas, pois, o facto já era previsto no regulamento n. 10.821, de 1914, e punido com pena mais grave do que no actual, o que mostra, ainda, que es e é o que deve ser applicado;

Attendendo a que está provada a infracção, pois, nenhuma prorrogação de prazo foi pedida;

Julgo improcedentes os embargos oppositos e subsistente a penhora, em que por força da lei se converteu o deposito feito, para que prosiga a execução em seus termos regulares, e condemnno o embargante ao pagamento das custas.

Districto Federal, 4 de julho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o Banco Portuguez do Brasil.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra o Banco Portuguez do Brasil para a cobrança da multa imposta pelo Departamento da Saude Publica, por não ter observado os preceitos hygienicos, de accordo com o regulamento sanitario em vigor, no terreno sito á rua Derby Club, esquina da rua Conselheiro Olegario; e

Attendendo a que toda a defeza constante dos embargos de fls. consiste em que o alludido terreno não pertence ao executado e sim a uma familia a qual a Saude Publica já intimou para limpá-lo, mas que estas allegações estão desacompanhadas de qualquer prova, e nem mesmo foi allegado que o executado não é procurador desta familia;

Julgo não provados os embargos oppositos e subsistente a penhora feita para que prosiga a execução em seus termos regulamentares, e condemnno o embargante nas custas.

Districto Federal, 5 de julho de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim de Souza Mendes.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Joaquim de Souza Mendes; e

Attendendo a que intimado o embargante para fazer obras e melhoramentos, julgados necessarios pelo Departamento da Saude Publica, em vinte e duas casas, que compõem uma avenida de sua propriedade na rua Barão de Ubá, o despacho, proferido pelo Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres no requerimento em que era pedida a dispensa de executá-los, não pôde prestar á interpretação que lhe pretende dar o embargante, pois, attendendo-se as exigencias para cada casa e ao numero de prelos, se assim fosse, ter-lhe-ia sido concedido um prazo de mais de vinte annos para a realização das obras e melhoramentos em todas as casas; e a que o referido despacho deve ser entendido como diz o Dr. procurador na contestação de fls. 136;

Atendendo a que o prazo das intimações feitas accrescido do que foi concedido pelo despacho para cada melhoramento já se tinha esgotado duas vezes quando as multas foram impostas;

Julgo improcedentes os embargos oppositos e subsistente a penhora feita para que prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, de julho de 1923.—
Olympio de Sá e Albuquerque.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Joaquim Vieira da Silva — Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra José Joaquim Vieira da Silva, para a cobrança da multa imposta pela Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, do Departamento da Saude Publica, por não ter realizado no prazo determinado na intimação que lhe foi feita os melhoramentos necessarios no terreno á rua Barão de Mesquita entre os ns. 464 e 466; e

Atendendo a que nos embargos de fis. encontra-se a concessão do facto, constituindo elle a infracção do art. 709 e punido de accordo com o art. 771, ambos do regulamento sanitario aprovado pelo decreto n. 15 003, de 13 de setembro de 1921;

Julgo improcedentes os embargos oppositos á penhora feita, para que prosiga a execução em seus termos ultteriores e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 6 de julho de 1923.—
Olympio de Sá e Albuquerque.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Nepomuceno Campos Braga. Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra João Nepomuceno de Campos Braga; e

Atendendo a que, segundo se verifica de documento de fis. 25, foi o proprio executado quem collocou a sua casa commercial a 12 de setembro de 1914, e a que assim, é responsável pelo pagamento do imposto de industria e profissões a partir de junho do mesmo anno; a que não junta nenhuma prova que estivesse devidamente avisado, tendo sido a sua defensoria a quem ao estava obrigada ao pagamento, quando o contrario se verifica do documento; julgo não provados os embargos oppositos, e subsistente a penhora feita para que prosiga a execução em seus termos ultteriores e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 6 de julho de 1923 —
Olympio de Sá e Albuquerque.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Augusta Serão Peixoto.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra D. Maria Augusta Serão Peixoto; e

Atendendo a que intimada a fazer em prazos de sua propriedade a instalação de apparho sanitario de a cção com as prescripções do regulamento da Saude Publica em vigor, a executada não o fez no prazo determinado, e intimada novamente, deixou de fazê-lo, tendo continuado a não cumprir outras novas intimações regularmente feitas, comettedo assim, infrações pelas quaes foi devidamente multada varias vezes que estas infrações, uma commetteda depois da outra, não constituem uma só e mesma infracção, e não tendo se dado na mesma data as infrações regulamentares não podiam ellas ser processadas no mesmo executivo;

Atendendo a que nos embargos de fis. está confessado que não foi cumprida a intimação, e á que alegando que o apparho sanitario funciona bem, a executada nenhuma prova offereceu nesta sua alieação, nem que o mesmo apparho tivesse sido construido de accordo com o que exigia o

anterior, ou com o que exige o actual regulamento da Saude Publica;

Julgo improcedentes os embargos oppositos e subsistente a penhora feita, para que prosiga a execução em seus termos e condemno a embargante nas custas.

Districto Federal, 7 de julho de 1923. —
Olympio de Sá e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 18 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Está presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.765 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Henrique Ferreira de Souza, em favor dos pacientes Pedro Paulo de Mendonça, Pedro Julio e Waldemar Monteiro. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.766 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Antonio da Costa Neves, em favor dos pacientes Corredo Girolamo, José Soares Aguirre e America Antonio de Mattos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.767 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Antonio da Costa Neves, em favor dos pacientes Francisco de Oliveira, Antonio dos Santos e Alexandre de Souza. — Julgou-se prejudicado, quanto aos primeiro e terceiro paciente e não se conheceu do pedido quanto ao segundo, unanimemente.

N. 4.768 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Henrique Pena Mendoza, em favor do paciente Armando Gonçalves. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.769 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, José Guimarães em favor dos pacientes Alexandre Mendes de Figueiredo, Antonio dos Santos e Alexandre de Souza. — Julgou-se prejudicado, quanto ao primeiro e terceiro paciente e não se conheceu do pedido quanto ao segundo paciente, unanimemente.

N. 4.77 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Renato da Costa e Silva em favor do paciente José Queiroz. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.771 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Orlando M. Tenreiro Guimarães. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.772 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante José Julio de Britto em favor do paciente Manoel Esteves. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.773 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, D. Jorge Severiano Ribeiro em favor do paciente Alvaro Guilherme de Oliveira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Va a Civil, unanimemente.

N. 4.774 — Relator, o Sr. desembargador, Carvalho e Mello; impetrante, Dr. Antenor de Freitas em favor do paciente Orlando Sampaio. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 4.775 — Relator, o Sr. desembargador, Carvalho e Mello; impetrante, João da Costa Pinto em favor dos pacientes Albino de Souza Freire e Manoel Antunes. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de policia, com apresentação somente do primeiro paciente, unanimemente.

N. 4.776 — Relator, o Sr. desembargador, Machado Guimarães; impetrante, Antonio Angelo de Carvalho em favor dos pacientes Waldemar Muniz, Julio do Nascimento e Francisco de Magalhães. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de policia, unanimemente.

N. 4.777 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Antonio de Castro Neves em favor dos pacientes Julio Capianga, Eurico Maggi e Manoel Marques. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.778 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos Guimarães Junior em favor do paciente Pedro da Silva Rego. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.779 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, D. Roberto Barbosa em favor dos pacientes José Cardoso de Oliveira, Eurico Maggi e José Vieira de Castro. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com a apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.780 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Antonio Ferreira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de direito da 1ª Vara Criminal, com a apresentação do paciente, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 6.091 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Santiago Garcia; appellado, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.102 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, João Alves de Souza; appellado, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.105 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; 1º appellante, Manoel Pereira, assistido por seu advogado, 2º appellante, Manoel Afonso; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento á appellação do primeiro appellante e deu-se provimento á do segundo para reduzir a pena ao sub-medio, unanimemente.

N. 6.121 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Rmindo Alves de Magalhães; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.130 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Francisco; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.131 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Julio Loresta; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.165 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Francisco Casimiro da Cunha; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.182 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Moura; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.231 — Relator, o Sr. desembargador, Carvalho e Mello; appellantes, Nelson José de Moraes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.232 — Relator, o Sr. desembargador, Angra de Oliveira; appellante, a Justiça;

appellado, José Bidart vulgo «Gaúcho». — Julgamento secreto.

N. 6.237 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Siqueira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.243 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, João Evangelista Felipe; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena ao mínimo, unanimemente.

N. 6.264 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Vaz da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.318 — Relator, o Sr. desembargador Cavalho e Mello; appellante, Maria Jardimina, appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena ao mínimo, unanimemente. Funcionou o presidente na ausência do juiz convocado no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.333 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellantes, Francisco Crunelli e Adelia Lopes Crunelli, appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver os appellantes, unanimemente. Funcionou o presidente na ausência do juiz convocado no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.356 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Ministério Público, appellado, Alvim Gonçalves. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 913 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

ACCORDAÇÕES PUBLICADAS

R. cursos criminaes

Ns. 881 e 895.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações criminaes

Ns. 6.038, 6.112 e 6.156. — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.260, 6.272, 6.328, 6.261 e 6.359. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 6.234, 6.253, 6.294, 6.323, 6.316 e 6.341. — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Appellações criminaes

N. 6.257.

COM DIA

Appellações criminaes

Ns. 6.227 e 6.312.

ACCORDAÇÕES PUBLICADAS

Appellações criminaes

Ns. 6.045, 6.245, 6.223, 6.235, 6.337, 6.344 e 6.374.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

UIZ, SILVA CASTRO — ESCRIVÃO, ELMANO CARDIM

R. vindicação

Supplicante, Virgínia Polzim; supplicada, a massa fallida de Antonio Martins & Comp. — Respondido o agravo.

Desquite

Requerente, Albertina e Otto Katter; requerido, Francis Ibrahim Katter. — Julgada procedente a justificação de ausência de fls. 1 in fine.

Despejo

Autor, Adriano Augusto Duarte Almeida; ré, D. Maria Pinto de Oliveira. — Recebida a appellação no eito devolutivo.

Interdicto prohibitorio

Autores, Ferreira Dias & Freitas; ré, Maria Matilde de Almeida Marques e Maria Eugénia de Oliveira Marques. — Prosiga-se.

Impugnação de crédito

Impugnantes, A. R. Lisboa & Comp.; impugnado, o Banco de Crédito Gera. — Respondido o agravo.

Prescrição de contas

João Ramos, que também se assigna João Ferreira Ramos, syndico da fallencia de Antonio Joaquim de Miranda Corrêa. — Julgado das boas as presentes contas pretadas pelo ex syndico da fallencia de Antonio Joaquim de Miranda Corrêa em face dos documentos constantes dos autos para que produza seus effeitos de direito.

Deposito

Urbano Varela. — Respondido o agravo.

Desquite

Nair de Miranda Pereira e Alcindo Alves Pereira. — Em prova.

Inventarios

Leopoldina Miranda. — Deferido o requerimento de fls. 160.

João Naveitino. — Ao Dr. 3 procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Antonio Lucas Borges. — Deferida a petição de fls. 81.

Fallencias

João Casino. — Ao Dr. curador das Massas. Previsora Rio Grandense. — Deferida a petição de fls. 14, prestando os syndicos contas opportunamente.

Liquidação

Vieira Castro & Comp. — Homologado o calculo de fls. 42, em vista do accordo das partes, para que produza os devidos e legaes effeitos.

Ordinaria

Autor, Edmundo Ribeiro Carneiro, réo, Amerio Dimas. — Julgada procedente a acção e condemnado o réo a pagar ao autor a quantia de 15:840\$000.

Inventario

José Miguel Alves. — Digam os interessados e o Dr. 2º procurador.

Fallencia

Torres & Rego, — Nomeado syndico o Dr. Villamor.

Liquidação

Rosa e Silva & Irmão. — Digam os interessados sobre o laudo de fls. 30.

Ordinaria

Autor, Manoel José da Silva, réo, Bento Pereira Guedes. — Em prova.

Executivo

Exequente, Cumming Young; executado, Companhia Constructora Ipanema, Raul Kennedy de Lemos e Otton Simon. — Julgada por sentença a desistência tomada pelo termo de fls. 23 para que produza os devidos e legaes effeitos.

Carta de sentença

Autor Dr. Carlos de Macedo; réos João Gileberto de Silva e D. Joanna Maria Geracete Simas. — Julgada por sentença o accordo tomado pelo termo de fls. 173, para que surta os devidos e legaes effeitos.

Inventarios

Fallecida, Affonso nha de Sá Barreto. — Digam os interessados.

Fallecido, José Gomes da Silva. — Procede-se á avaliação.

Fallecido, João Corrêa Vasques. — Procede-se á avaliação.

Liquidação

Antunes Mariño & Comp. — Pagos os impostos devidos, sellados e preparados á conclusão.

Fallencias

Antonio Joaquim Miranda Corrêa. — Deferido o requerimento de fls.

J. Franklin. — Julgada falsificada a assignatura do embargo no documento que instrue o pedido na inicial, em consequencia denego a fallencia de accordo com o art. 4, n. 1 da lei n. 2.121, de 1908.

A. Marchi & Comp. — Nomeados syndicos os credores Carrapatoso Costa & Comp.

Supplicado, A. Moura Guedes. — Deferida a fallencia do negociante A. Moura Guedes, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 344, ás 16 horas, fixo o seu termo em 40 dias anteriores a data do protesto de fls. 14, marco aos credores o prazo de 20 dias para se habilitarem, trazendo a juizo seus documentos justificativos e designo o dia 8 de agosto para a assembleia de credores. Intime-se o fallido para no prazo de duas horas trazer a juizo a relação de seus credores sob as penas da lei.

Impugnação de crédito

Impugnantes, Guimarães & Comp. e Sylvio Farrulla; impugnado, Banco do Brasil. — Cumpra-se.

Liquidação

Oliveira Bastos & Comp. — Procede-se a verificação no balanço.

Ordinaria

Autora, Adelfina de Oliveira; réo, João Theophilo Cavalheira. — Cumpra-se.

Reintegração de posse

Autores, José Nunes Banista e sua mulher; réos, Antonio Cerdeira e outros. — Respondido o agravo.

Ordinaria

Autora, a Companhia Carbonifera Rio Grandense; ré, a Sociedade Anonyma Martinelli. — A materia allegada pela ré será apreciada opportunamente Prosiga-se.

Executivo hypothecario

Exequentes, José de Oliveira Sant'Anna e Ederio José de Mello; executados, Herdeiros de Augusto José da Silva Ricco e sua mulher. — Ortija-se a numeração de accordo com a informação retro.

Manutenção de posse

Supplicantes, Club Cavalheiros da Guanabara, Francisco Liberti e João Garcia Barreira. — Intimada a petição de fls. 73, em face do art. 209 do decreto n. 9.263, de 1911.

Reintegração de posse

Supplicantes, Club Syrio Brasileiro, Theophilo José da Silva e Liga Monarchica D. Manoel II. — Cumpra-se.

Prestação de contas

Autora, Francisca Pereira Mirandella; réo, Victor Ribeiro de Faria Braga. — Diga o autor sobre a petição de fls. 10.

Protesto

Supplicante, Renato de Toledo Lopes; supplicada, Sociedade Anonyma Martinelli. — Em prova.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 5.706, appellantes, Alexandre José, Felipe de Sant'Anna, Chrisostomo Salahas e Antonio Joaquim João José; appellada, a Justiça; n. 6.129, appellante, Ernesto dos Santos Carvalho; appellada, a Justiça; n. 6.143, appellante, o Ministerio Publico; appellado, Adriano Augusto Pitta; n. 6.195, appellante, Raymundo Ferreira da Silva; appellada, a Justiça; n. 6.198, appellante, Firmino Fernandes de Souza; appellada, a Justiça; n. 6.226, appellante, Pedro dos Santos; appellada, a Justiça; n. 6.227, appellante, José de Castro Junior; appellada, a Justiça; n. 6.230, appellante, Amed Aem; appellada, a Justiça; n. 6.312, appellante, Antonio Parodi; appellada, a Justiça; serão effectuados na proxima sessão da terceira Camara, no dia 21 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de julho de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Melo Pereira*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Para sciencia da interdicção de Luiza Magno de Carvalho

O doutor José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que por sentença deste Juizo, de 26 de julho ultimo, foi decretada a interdicção de dona Luiza Magno de Carvalho, a qual, por esta forma, tornou-se incapaz de praticar quaesquer actos da vida civil sem audiencia de seu curador. Nestor Magno de Carvalho e autorização deste Juizo, sob pena de nullidade dos mesmos actos. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar este e mais dous de igual teor, que deverão ser publicados no *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação, sendo o presente affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1923. — Eu, *José Caetano Machado*, escrivão, o subcrevi. — *José Antonio de Souza Gomes*. — Confere com o original. O escrivão, *José Caetano Machado*. (4.595)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim da Costa Leite, na acção executiva que lhe move José Marinho Soares Junior, na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos de acção executiva em que é autor José Marinho Soares Junior, e réo Joaquim da Costa Leite, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de segunda praça com o prazo e abatimento legais, visto não ter havido licitante para a primeira praça. Em virtude do que

se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste Juizo, no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados a Joaquim da Costa Leite, na acção executiva que lhe move José Marinho Soares Junior, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado, sito á rua Visconde de Itamaraty n. 70, freguezia do Engenho Velho, com terreno do lado direito e á frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de cantaria com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, na parte correspondente ao portão que é utilisavel tres mezzaninos gradeados, tres janellas de vassada com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e cobertura de telhas francezas. Entrada do lado direito com escada de cantaria e varanda ladrilhada de cantaria e varanda ladrilhada, abrigada por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados, dependencias ladrilhadas, estando os do portão cimentados. O predio mede de frente seis metros e 30 centimetros por 33 metros e 40 centimetros de fundos e puxado com 9 metros e 10 centimetros de comprimento por 4 metros e 10 centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5 metros e 50 centimetros de frente, na linha dos fundos, 12 metros e 15 centimetros e de extensão em esquadria 49 metros e 75 centimetros, estando pela direita dividido com muro de cimento armado ou frontal de tijolo com moirões de ferro e pelos fundos com muro de vez de tijolo e parede do predio confinante, confrontando com propriedades de quem de direito. A construção é antiga, porém, solida, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, estabelecendo meiação a parede lateral esquerda. O predio carece de ligeiros reparos e pintura nas dependencias pelo que ao predio com o terreno apontado deram o valor de 50:000\$000, que, com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a 45:000\$000, preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante nacemento á vista, ou fiança idonea por tres dias. E para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de julho de 1923. Eu, *José da Silva Lisboa*, escrivão interino, subcrevi. — Auto Fortes. Está conforme. *José da Silva Lisboa*. (4.384)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 19 do corrente, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste Juizo, o imovel penhorado por Joaquim da Costa

Pereira Gomes no executivo que move contra Salm Khalil Taunuri e sua mulher, o qual consta da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Professor Gabizo n. 48, antiga travessa São Salvador, freguezia do Engenho Velho, edificado no antigo alinhamento, tendo na fachada tres janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. O predio mede de frente oito metros e sessenta centimetros por nove metros e sessenta centimetros de fundos e puxado com dez metros e sessenta centimetros de comprimento por cinco metro e quarenta centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 8m,60 de frente por 47m,40 de extensão, confrontando pelos lados e fundos com muros e paredes das propriedades confinantes. O predio está dividido em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, seguindo-se no quintal uma meia agua com telhas francezas abrigando tanque e um pequeno comodo. O corpo principal do predio e o puxado estão cobertos com telhas de calha e não francezas como, por inadvertencia, ficou escripto. A construção é antiga, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de Riga em regular estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 25:000\$, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a vinte contos de reis (20:000\$); preço por quanto vão a esta terceira praça, e caso não haja licitantes será o referido imovel levado a leilão, para ser arrematado por quem mais offerecer. Em virtude do que passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, devendo os pretendentes comparecerem no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos sete do julho de mil novecentos e vinte e tres. Eu, *José da Silva Lisboa*, escrivão interino, o subcrevi. — Auto Fortes. Rio, sete de julho de mil novecentos e vinte e tres. — *José da Silva Lisboa*. (Devidamente sellado.) Está conforme. Rio, sete de julho de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (4.407) (.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. J. Almeida, estabelecido á rua da Alfandega n. 170, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Silva Sampaio & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. J. Almeida, estabelecido á rua da Alfandega n. 170, por sentença deste Juizo, de 6 de junho de 1923, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 4 de abril de 1923. Foi nomeado syndico o credor Virgilio Corrêa de Rezende, residente á travessa do Rosario n. 9, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no

dia 3 de julho de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de junho de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subcrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme.) — O escrivão interino, *João da Silva Lisboa*. (4.580)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Errani Nunes Ribeiro, liquidatario da massa fallida de Silva Reis & Comp., lhe foi dirigida uma petição em que presta as suas contas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que são citados os interessados para dentro desse prazo fallarem sobre as contas, sob pena de revelia. E para constar, passei o presente e mais dous que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de julho de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere, *José Candido de Barros*. (4.578)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Coelho Duarte & Comp., syndicos da massa fallida de Manoel Silva Araújo, requereram o encerramento da fallencia na forma do art. 79, da lei n. 2.024, de 1908, tendo sido ouvido o Dr. curador fiscal que concordou. Em virtude do que são citados todos os interessados para dentro do prazo de 10 dias, apresentarem as suas impugnações. E para constar passei o presente que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de julho de 1923. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere, *José Candido de Barros*, escrivão. (4.596)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José Ferreira Martins

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de José Ferreira Martins que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, impor-

tancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.566)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Viuva Julio Barbosa & Companhia Limitada

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Viuva Julio Barbosa & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 24 de julho do corrente anno, ás 14 horas. Rio, 17 de julho de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.559)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Rectificação

Neste edital, referente ao inventario do finado José Antonio Sepulveda de Barros, publicado no *Diario Official* de 18 de julho corrente, onde se lê, José Antonio de Barros, leia-se José Antonio Sepulveda de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecimento tenham, que por parte de Antonio Martins me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível — Diz Antonio Martins, casado com Midelina Olivia Carneiro Martins pelo regimen de completa separação de bens, e, de quem já se acha separado de corpos por alvará deste juizo (documentos juntos) que, contra a supplicada quer propôr a competente acção de desquite, com fundamento no art. 317, n. 4, do Codigo Civil. E, como da justificação produzida para concessão do alvará já referido, tenha ficado provado que, embora domiciliada nesta capital, a justificada reside em logar ignorado (certidão junta), requer a V. Ex. se expeçam os editaes de citação pelo prazo que V. Ex. designar, para vir a supplicada Midelina Olivia Carneiro Martins á primeira audiencia, após o termo dos editaes, verse propôr a competente acção, sob as penas legais, de conformidade com o articulado, no qual o supplicante melhor exporá sua intenção. E nestes ou melhores termos de direito. P. deferimento. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923. — Alberto de Barros Taveira, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho seguinte: A conclusão. Rio, 10-7-923. — Sampaio Vianna. E vindo os autos á minha conclusão, dei nelles o despacho do teor seguinte: Expeçam-se os editaes de citação na forma requerida, fls. 2, com o prazo de 30 dias. Rio, 11-7-923. — Sampaio Vianna. E em virtude deste despacho, por este cito e chamo a dita supplicada Midelina Olivia Carneiro Martins, com o

prazo de 30 dias, para a primeira audiencia deste juizo, depois de findo o dito prazo, vir ver o supplicante propor-se-lhe a acção de desquite alludida na petição supra transcripta, vir e offerecer os respectivos artigos e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde logo citada e intimada para todos os demais termos e actos da dita acção, até sentença e final execução, sob a mesma pena; e sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a citação á supplicada ou alguém que por ella se interessar possa, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1923. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subcrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. Rio, 13 de julho de 1923. — *Cruz Galvão*. (4.571)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 19 de julho, proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregação de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado, na acção executiva, que José Esteves de Souza Azevedo Junior move a Alfredo Manoel Alves e sua mulher D. Isaura dos Santos Alves e vae a praça para a solução da dita acção executiva, a saber: Predio assoberado, sito á rua Paraguay n. 85, Freguezia do Engenho Novo, com terreno á frente dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolo, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cantaria e patamar ladrilhado, abrigado por alpendre, platibanda e coberto com telhas francezas. Pela face da rua Joaquim Meyer para onde faz esquina, tem o predio tres janellas de peitoril e tres mezzaninos, portadas de cantaria seguindo-se na parte do quintal, um portão de ferro. As divisões constituem em commodos para familia, forrados e assoalhados e puxado com cozinha ladrilhada, e no quintal, uma cobertura em forma de meia agua, abrigando tanque para lavagens, caixa para agua, chuveiro e W. C. ladrilhado. O predio mede de frente seis metros e 65 centímetros por 14 metros e 40 centímetros de fundos e puxado com quatro metros e 80 centímetros de comprimento por dous metros e 70 centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio, quatro metros e 80 centímetros de frente, canto em recuo com dous metros e 10 centímetros e de extensão pela face da rua Joaquim Meyer, 28 metros e 90 centímetros, achando-se fechado por muros a confrontar com quem de direito fór. A construcção é de vez de tijolo sobre baldrame de pedra cal e madeiras

de riga, indicando meiação a parede lateral direita. E regular o estado de conservação. Avaliado o dito predio com terreno em 14:000\$00. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1923. — E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (4.537)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de M. Oureiro

O escrivão, Elmano Cardim, communica aos credores da fallencia de M. Oureiro, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (4.589)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que, pelo M. M. juiz Dr. Silva Castro, nos autos da fallencia da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», foi prorogado até 14 de agosto proximo o prazo para os credores da dita fallencia, se habilitarem perante os syndicos, na fôrma da lei. Rio, 17 de julho de 1923. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (4.577)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de T. Garbini & Garcia, na fôrma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Lucas & Companhia, ex-syndico da fallencia de T. Garbini & Garcia, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo juntar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de T. Garbini & Garcia, para sciencia de que se acham em cartorio, durante dez dias, para serem examinadas, as contas prestadas por Lucas & Companhia, e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, pas-

saram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de julho de 1923. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado). — Está conforme — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (4.479)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de A. Santos

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de A. Santos que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste juizo, durante o prazo de cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908, abaixo: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 18 de julho de 1923. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (4.584)

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou dello noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Candido Pinto de Almeida como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 30 de julho, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de julho de 1923. Eu, Rubenssung, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juiz da Setima Pretoria Cível

De citação aos credores incertos de Eduardo Alves de Carvalho ou Eduardo Marques de Carvalho, na fôrma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que por este juizo e cartorio do escrivão Henrique Ferreira de Araujo, que este subscreve, corre uma execução em que é autora Elvira Alves de Carvalho e réo Eduardo Alves de Car-

valho ou Eduardo Marques de Carvalho, ao qual se fez penhora, no seu quinhão hereditario, no rosto dos autos do inventario da baroneza de Villa Velha, que se processa pelo cartorio do 1º Officio da Provedoria e Resíduos, em quanto chegasse e bastasse para o pagamento da execução. Por isso são os termos passar-se precatório para levantamento da quantia de 3:698\$433, conforme conta feita pelo respectivo contador; mas, em conformidade com a pratica e estylo, como tem de ser citados os credores incertos, que possam ter direito ao levantamento, por isso os hei por citados para que, no prazo de 10 dias, que correrá da data da publicação e affixação do presente edital, opponham quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham á importancia a ser levantada, e isto sob pena de passar-se precatório de levantamento em favor da dita autora Elvira Alves de Carvalho. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. Eu, *Artindo Goulart Alves*, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, *Henrique Ferreira de Araujo*, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares.* (4.583)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E GOCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

N. 8 — LIVRO 11º, FOLHA 125 V.

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.

Aos dezeseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres compareceu na secretaria do Corpo o representante legal da firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., estabelecida á rua do Carmo numero cincoenta e tres, matriculada na Junta Commercial e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando ter ali depositado a quantia de 3:000\$ para garantia do presente contracto, declarou, em presenca das testemunhas abaixo assignadas, que o assigna, obrigando-se a firma a fornecer, durante o corrente anno, os artigos abaixo especificados preferidos de sua proposta apresentada na concorrência publica realizada a quatro de maio do corrente anno, e que juntamente com a respectiva acta foi publicada no *Diario Official* do dia oito do mesmo mez, sob as seguintes condições:

Primeira — A sellar, de accordo com a lei do sello em vigor, as contas que apresentar, tendo sido o proporcional cobrado neste termo.

Segunda — A fornecer todos os artigos preferidos de sua proposta pelos preços nella indicados, sendo todos de 1ª qualidade e iguaes ás amostras ou marcas.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o faça dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, e caso não o faça, dentro desse prazo, applicar-se-lhe-hão as multas e demais disposições dos artigos tresentos e vinte e oito, a tresentos e trinta do regulamento deste Corpo, em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando, si o julgar conveniente aos interesses do Corpo e aos da Fazenda Publica, ou quando se derem repetidas faltas pela contractante, perdendo, esta, neste caso, a importância do deposito de garantia, e sem direito em qualquer dos casos a indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — A contractante é obrigada a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitam pelos mesmos preços deste contracto.

Setima — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas com o presente contracto na importância de 50:249\$ correm por conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba trinta e um do art. 2º da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno, tendo sido feito o respectivo empenho, a saber: consignação «Pessoal», sub-consignação «Fardamento para 800 praças, 50:249\$000».

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo Sr. tenente-coronel commandante interino, pela firma contractante e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Capote de panno com capuz, um, réis 118\$900 (cento e dezoito mil e novecentos réis); fardamento de panno azul ferrete, um, 118\$900 (cento e treze mil e novecentos réis); lenço de algodão, um, 1\$190 (um cento e noventa réis). Sobre tres estampilhas devidamente inutilizadas, no valor de 102\$, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em dezesseis de julho de mil novecentos e vinte e tres. — *Alfredo Carneiro*, tenente-coronel commandante interino. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., *Carlos Bichieri*. — Tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*. — Capitão *Ernesto de Andrade*. Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 9 — Livro 11 — Folha 126 v.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Pimenta & Comp.

Aos dezesseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, compareceu na secretaria do Corpo o representante legal da firma Pimenta & Comp., estabelecida á rua da Quitanda numero trinta e cinco, matriculada na Junta Commercial, e, apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando ter ahí depositado a quantia de 500\$ para garantia do presente contracto, declarou, em presença das testemunhas abaixo assignadas, que o assigna, obrigando-se a firma a fornecer, durante o corrente anno, os artigos abaixo especificados, preferidos de sua proposta apresentada na concorrência publica realizada a quatro de maio do corrente anno e que juntamente com a respectiva acta foi publicada no *Diario Official* do dia oito do mesmo mez, sob as seguintes condições:

Primeira — A sellar, de accordo com a lei do sello em vigor, as contas que apresentar, tendo sido o proporcional cobrado neste termo.

Segunda — A fornecer todos os artigos preferidos de sua proposta pelos preços nella indicados sendo todos de

primeira qualidade e iguaes ás amostras ou marcas.

Tercera — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o faça dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, e, caso não o faça, dentro desse prazo, applicar-se-lhe-ha as multas e demais disposições dos artigos trescentos e vinte e oito a trescentos e trinta do regulamento deste Corpo, em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando, si o julgar conveniente aos interesses do Corpo e aos da Fazenda Publica, ou quando se derem repetidas faltas pela contractante, perdendo esta, neste caso, a importância do deposito de garantia, e sem direito, em qualquer dos casos, a indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — A contractante é obrigada a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitam pelos mesmos preços deste contracto.

Setima — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas com o presente contracto, na importância de 7:936\$000, correm por conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba trinta e um do artigo segundo da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno, tendo sido feito o respectivo empenho, a saber: consignação «Pessoal», sub-consignação «Fardamento para 800 praças, 7:936\$000».

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo tenente-coronel commandante interino, pela firma contractante e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Cucacas de cretone diversos tamanhos, uma, 4\$560 (quatro mil novecentos e sessenta réis). Sobre tres estampilhas, devidamente inutilizadas, no valor de 16\$, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em dezesseis de julho de mil novecentos e vinte e tres. — *Alfredo Carneiro*, tenente-coronel commandante interino. — Por procuração de Pimenta & Comp., *Pedro Moreira de Souza*. — Tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*. — Capitão *Ernesto de Andrade*. Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 10 — Livro 11 — Folha 127 v

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Moraes, Alves & Companhia.

Aos dezesseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres compareceu na secretaria do Corpo o representante legal da firma Moraes, Alves & Companhia, estabelecida á Avenida Passos numero noventa e seis, matriculada na Junta Commercial, e apresentando o recibo do Thesouro Nacional provando ter ahí depositado a quantia de 200\$, para garantia do presente contracto, declarou, em presença das testemunhas abaixo assignadas, que o assigna, obrigando-se a firma a fornecer, durante o corrente an-

no, os artigos abaixo especificados preferidos de sua proposta apresentada na concorrência publica realizada a quatro de maio do corrente anno, e que juntamente com a respectiva acta foi publicada no *Diario Official* do dia oito do mesmo mez, sob as seguintes condições:

Primeira — A sellar de accordo com a lei do sello em vigor as contas que apresentar, tendo sido o proporcional cobrado neste termo.

Segunda — A fornecer todos os artigos preferidos de sua proposta pelos preços nella indicados sendo todos de 1ª qualidade e iguaes ás amostras ou marcas.

Tercera — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o faça dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, e, caso não o faça dentro desse prazo, applicar-se-lhe-hão as multas e demais disposições dos artigos trescentos e vinte e oito a trescentos e trinta do regulamento deste Corpo, em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo e aos da Fazenda Publica, ou quando se derem repetidas faltas pela contractante, perdendo esta, neste caso, a importância do deposito de garantia, e sem direito em qualquer dos casos a indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — A contractante é obrigada a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitam pelos mesmos preços deste contracto.

Setima — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas com o presente contracto, na importância de 3:456\$ correm por conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba trinta e um do art. 2º da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno, tendo sido feito o respectivo empenho, a saber: Consignação «Pessoal» — Sub-consignação «Fardamento» para 800 praças, 3:456\$000.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo Sr. tenente-coronel commandante interino, pela firma contractante e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Collarinhos, diversos tamanhos, um, mil e oitenta réis 1\$080
Sobre cinco estampilhas devidamente inutilizadas no valor de 18\$200, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em dezesseis de julho de mil novecentos e vinte e tres. — *Alfredo Carneiro*, tenente-coronel commandante interino. — Por procuração de Moraes, Alves & Companhia, *Vicente Ragone*. — Tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*. — Capitão *Ernesto de Andrade*. Confere. *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 11. LIVRO 11, FOLHA 127 v.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Luiz Mendonça & Companhia

Aos dezesseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres compareceu na secretaria do Corpo o representante legal da firma Luiz Mendonça & Companhia, estabelecida á rua da Alfama

dega numero noventa e sete, matriculada na Junta Commercial e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando ter ali depositado a quantia de réis 1:000\$ para garantia do presente contracto, declarou, em presença das testemunhas abaixo assignadas, que o assigna, obrigando-se a firma a fornecer, durante o corrente anno, os artigos abaixo especificados, preferidos de sua proposta apresentada na concorrência publica realizada a quatro de maio do corrente anno, e que juntamente com a respectiva acta foi publicada no *Diário Official* do dia oito do mesmo mez, sob as seguintes condições:

Primeira — A sellar de accordo com a lei do sello em vigor as contas que apresentar, tendo sido o proporcional cobrado neste termo.

Segunda — A fornecer todos os artigos preferidos de sua proposta pelos preços nella indicados, sendo todos de primeira qualidade e eguaes ás amostras ou marcas.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o faça dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, e caso não o faça, dentro desse prazo, applicar-se-lhe-ha as multas e demais disposições dos artigos tresentos e vinte e oito a tresentos e trinta do regulamento deste corpo, em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do corpo e aos da Fazenda Publica, ou quando se derem repetidas faltas pela contractante, perdendo esta, neste caso, a importância do deposito de garantia, e sem direito em qualquer dos casos a indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — A contractante é obrigada a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem pelos mesmos preços deste contracto.

Setima — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas com o presente contracto, na importância de 17:600\$, correm por conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba trinta e um do art. 2º da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno, tendo sido feito o respectivo empenho, a saber: consignação «Pessoal», sub-consignação «Fardamento para 800 praças, 17:600\$». E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo Sr. tenente-coronel commandante interino, pela firma contractante e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Camisas de morim, diversos tamanhos, uma, \$5400 (oito mil e quatrocentos réis); meias de algodão, diversos tamanhos, par, 1\$360 (mil e trescentos réis).

Sobre quatro estampilhas devidamente inutilizadas no valor de 36\$ estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em dezesseis de julho de mil novecentos e vinte e tres. — *Alfredo Carneiro*, tenente-coronel commandante interino. — Por procuração de *Euz Mendonça & Companhia, Salvador* *Guedes*. — Tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*. — Capitão *Ernesto de Andrade*. Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

Antonio Fernandes. — Capitão *Ernesto de Andrade*. Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 12 — LIVRO 11º — FOLHA 129v.

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma M. Araujo & Comp.

Aos dezesseis dias do mez de julho de mil novecentos e tres compareceu na Secretaria do Corpo, o representante legal da firma M. Araujo & Comp., estabelecida á rua 7 de Setembro numero cento e um matriculada na Junta Commercial e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando ter ali depositado a quantia de 200\$000 para garantia do presente contracto, declarou, em presença das testemunhas abaixo assignadas, que o assigna, obrigando-se a firma a fornecer, durante o corrente anno, os artigos especificados preferidos de sua proposta apresentada na concorrência publica realizada a quatro de maio do corrente anno, e que juntamente com a respectiva acta foi publicada no *Diário Official* do dia oito do mesmo mez, sob as seguintes condições:

Primeira — A sellar de accordo com a Lei do sello em vigor as contas que apresentar, tendo sido o proporcional cobrado neste termo.

Segunda — A fornecer todos os artigos preferidos de sua proposta pelos preços nella indicados sendo todos de primeira qualidade e eguaes ás amostras ou marcas.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o faça dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, e caso não o faça dentro desse prazo, applicar-se-lhe-ha as multas e demais disposições dos artigos tresentos e vinte e oito a tresentos e trinta do Regulamento deste Corpo, em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo e aos da Fazenda Publica, ou quando se derem repetidas faltas pela contractante, perdendo esta, neste caso, a importância do deposito de garantia, e sem direito em qualquer dos casos a indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — A contractante é obrigada a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem pelos mesmos preços deste contracto.

Setima — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas com o presente contracto na importância de 2:400\$000 correm por conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba trinta e um do art. 2º da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno, tendo sido feito o respectivo empenho, a saber:

Consignação Pessoal

Sub-consignação «Fardamento para 800 praças 2:400\$000

E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo tenente-coronel commandante interino, pela firma contractante e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Capacêtes de couro, tipo e dimensões iguaes ao modelo, um (dezesseis mil réis) 17\$000

Sobre tres estampilhas devidamente inutilizadas no valor de 6\$000 estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, dezesseis de julho de mil novecentos e vinte e tres. — *Alfredo Carneiro*, tenente-coronel commandante interino. — P. p. M. Araujo & Comp., *João Pereira de Siqueira*. — Tenente-coronel graduado *Antonio Fernandes*. — Capitão *Ernesto de Andrade*. Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

N. 13 — LIVRO 11º — FOLHA 130 v.

Termo do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Ferreira, Souto & Companhia.

Aos dezesseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres compareceu na Secretaria do Corpo o representante legal da firma Ferreira, Souto & Companhia, estabelecida á rua Fonseca Telles, numero dezoito, matriculada na Junta Commercial, e apresentando o recibo do Thesouro Nacional provando ter ali depositado a quantia de 2:000\$000, para garantia do presente contracto, declarou, em presença das testemunhas abaixo assignadas, que o assigna, obrigando-se a firma a fornecer, durante o corrente anno, os artigos abaixo especificados preferidos de sua proposta apresentada na concorrência publica realizada a quatro de maio do corrente anno, e que juntamente com a respectiva acta foi publicada no *Diário Official* do dia oito do mesmo mez, sob as seguintes condições:

Primeira — A sellar de accordo com a lei do sello em vigor as contas que apresentar, tendo sido o proporcional cobrado neste termo.

Segunda — A fornecer todos os artigos preferidos de sua proposta pelos preços nella indicados sendo todos de 1ª qualidade e eguaes ás amostras ou marcas.

Terceira — Entregar até o dia cinco do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o faça dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, e caso não o faça, dentro desse prazo, applicar-se-lhe-ha as multas e demais disposições dos artigos tresentos e vinte e oito a tresentos e trinta do Regulamento deste Corpo, em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commando si o julgar conveniente aos interesses do Corpo e aos da Fazenda Publica, ou quando se derem repetidas faltas pela contractante, perdendo esta, neste caso, a importância do deposito de garantia, e sem direito em qualquer dos casos a indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — A contractante é obrigada a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem pelos mesmos preços deste contracto.

Setima — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas com o presente contracto na importancia de réis 39:780\$, correm por conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba trinta e um do art. 2º da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e jous, de seis de janeiro do corrente anno, tendo sido feito o respectivo empenho, a saber. Consignação "Pessoal". Sub-consignação "Fardamento para 800 praças, 39:780\$000. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo Sr. tenente-coronel commandante interino, pela firma contractante e pelas testemunhas.

Pelos seguinte preços:

Botinas de couro de vaqueta c/elastico, inteiriças, par 19\$890 (dezenove mil oitocentos e noventa réis); botinas de lona branca, c/elastico, inteiriças, par, 19\$890 (dezenove mil oitocentos e noventa réis). Sobre tres estampilhas devidamente inutilizadas no valor de 80\$000, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, lezeseis de julho de mil novecentos e vinte tres. — *Alfredo Carneiro*, tenente-coronel commandante interino. — *Ferreira Souto & Companhia*. — Tenente-coronel graduado, *Antonio Fernandes*. — *Capitão Ernesto de Andrade*. Confere. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Contracto celebrado com a firma Medeiros Sartore & Companhia, para a installação de uma bomba electrica para abastecimento de agua ao edificio do Estado Maior da Armada e Directoria do Expediente.

Aos dezeseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, compareceu nesta secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o senhor Luiz Medeiros Sartore, como socio da firma Medeiros Sartore & Companhia, o qual, com o senhor vice-almirante Pedro de Frontin, inspector do referido Arsenal, se ajustam de accordo com as disposições doCodigo de Contabilidade Publica, para a installação de uma bomba electrica para melhorar o abastecimento de agua ao Estado Maior da Armada e sanar a falta de agua na Directoria do Expediente, conforme proposta aceita pelo excellentissimo senhor ministro da Marinha, por despacho de primeiro de junho de mil novecentos e vinte e tres, lançado no officio numero cento e quarenta e cinco, da mesma data, da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e apresentada pela referida firma na concorrência administrativa para esse fim aberta nesta inspectorie, em doze de junho de mil novecentos e vinte e tres, nos termos do disposto no artigo setecentos e sessenta e tres e paragraphos do já citadoCodigo de Contabilidade Publica. Pelo presente contracto fica a firma Medeiros Sartore & Companhia, obrigada a fiel observancia do que nelle se contém, debaixo das seguintes condições:

Primeira — A firma Medeiros Sartore & Companhia, para todos os effectos, passa a ter no presente contracto a denominação de "Contractante" e assim se obriga a executar os trabalhos constantes da clausula segunda deste contracto.

Segunda — Os trabalhos a serem executados são os previstos na relação que lhe foi apresentada por esta inspectorie, e constam do seguinte: Installação de uma bomba electrica para melhorar o abastecimento de agua no Estado-Maior da Armada e sanar a falta de agua na Directoria do Expediente. Entrada para a caixa. Cinco metros de tubo de ferro galvanizado de uma pollegada. Tres curvas de ferro galvanizado de uma pollegada. Um T de ferro galvanizado de uma pollegada. Uma união de ferro galvanizado de uma pollegada. Uma torneira de boia de ferro de uma pollegada. Ladrão da caixa. Seis metros de tubos de ferro galvanizado de uma pollegada. Tres curvas de ferro galvanizado de uma pollegada. Um ladrão de latão de uma pollegada. Aspiração da bomba. Seis metros de tubo de ferro galvanizado de uma pollegada e um quarto. Cinco curvas de ferro galvanizado de uma pollegada e um quarto. Uma união de ferro galvanizado de uma pollegada e um quarto. Descarga. Vinte e cinco metros de tubo de ferro galvanizado de uma pollegada e um quarto. Cinco curvas de ferro galvanizado de uma pollegada e um quarto. Uma união de ferro galvanizado de uma pollegada e um quarto. Aviso da caixa. Vinte metros de tubos de ferro galvanizado de uma pollegada e um quarto. Seis curvas de ferro galvanizado de uma pollegada e um quarto. Uma união de ferro galvanizado de uma pollegada e um quarto. Uma bomba electrica. Uma caixa de ferro para mil e duzentos litros, com os dous respectivos consolos. Quinze escapulas para tubo de uma pollegada. Doze escapulas para tubo de uma pollegada e um quarto. Ramal da caixa de agua do Estado-Maior da Armada para a Directoria do Expediente. Vinte metros de tubos de ferro galvanizado de tres quartos. Cinco curvas de ferro galvanizado de tres quartos. Um joelho de ferro galvanizado de tres quartos. Uma união de ferro galvanizado de tres quartos. Torneira com boia, de pressão, de tres quartos. Ligação do motor electrico da bomba. Estes trabalhos serão executados no prazo de sessenta dias uteis, a contar do quinto dia depois deste contracto registrado pelo Tribunal de Contas, e pela importancia de seis contos duzentos e quarenta mil réis (6:240\$000).

Tercera — A contractante terá de iniciar os trabalhos a que se refere a clausula segunda dentro do prazo de dez dias, a contar do dia do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, o que não feito, constituirá motivo bastante para a rescisão do mesmo e a imposição da multa de trescentos e doze mil réis (312\$), correspondente ao valor da caução que deixa de realizar, á vista do artigo setecentos e setenta parágrafo segundo doCodigo de Contabilidade Publica.

Quarta — No caso de paralysação dos trabalhos por motivo de greve geral ou epidemias, não será levado em conta o tempo em que durar quaesquer dessas anormalidades, devendo, porém, a contractante, por escripto, notificar a respeito, a Inspectoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização das obras do Ministerio da Marinha na industria particular, de conformidade com o aviso numero dous mil cento e oitenta e seis, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres.

Quinta — No caso de fallencia da contractante cessarão, immediatamente, todas as obrigações deste contracto.

Sexta — As obras serão dirigidas pela contractante ou seus prepostos, ficando, porém, obrigada a dispensar operarios ou encarregados, que, pelo fiscal do Governo junto as obras, sejam julgados elementos nocivos aos trabalhos, ficando, também, a contractante obrigada a fazer por sua conta exclusiva, todas as despesas relativas a andaimes, transporte de material e outros quaesquer dispendios que se relacionem com os trabalhos, que ora lhe são confiados.

Setima — Fica a contractante obrigada não só a desmanchar e refazer, sem augmento de despesa por parte do Governo, os trabalhos que tiver executados e forem rejeitados pela sua má execução, como também a recompor por sua conta todos os estragos causados em qualquer dependencia do Estado Maior da Armada ou da Directoria do Expediente, em consequencia do desleixo ou impericia do seu pessoal.

Oitava — Incorrerá a contractante na multa de um decimo por cento da importancia total, isto é, sessenta e dous mil e quatrocentos réis (62\$400) diarios, si não terminari as obras no prazo estabelecido na clausula—segunda.

Nona — Ao Governo fica reservado o direito de introduzir nas obras constantes da clausula—segunda—as modificações que julgar convenientes, o que fará com a necessaria antecedencia. Si de taes alterações resultar augmento de despesa, caberá ao inspector de Engenharia Naval providenciar a respeito, de modo que a contractante seja indemnizada da importancia decorrente das mesmas alterações.

Decima — A habilitação da contractante para o seu pagamento, que será feito de uma só vez, ficará dependente da acceitação definitiva, por parte da fiscalização dos trabalhos a que se obriga no presente contracto.

Decima primeira — O material a empregar nas obras a que se obriga a contractante, será todo de primeira qualidade.

Decima segunda — O presente contracto só terá vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao Governo responsabilidade no caso de lhe ser negado registro pelo citado Tribunal e assim, nesse caso, a contractante não terá direito a qualquer indemnização por prejuizos que lhe possam advir com aquella decisão.

Decima terceira — Fica a despesa relativa ás obras constantes deste contracto e a cuja execução se obriga a contractante, enquadrada na verba «Oitava — Material — Obras», do exercicio financeiro de mil novecentos e vinte e tres, para o que já se acha devidamente empenhada a importancia de seis contos duzentos e quarenta mil réis (6:240\$000).

Decima quarta — Para os devidos effectos o domicilio legal da contractante é o em que se acha installado a sua sede commercial sita á rua Theophilo Ottoni numero cento e quarenta e dous, nesta Capital. Para os devidos fins e todos os effectos previstos em lei e fora della, foi por mim, Carlos Cardoso de Paiva, segundo official da Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, lavrado o presente contracto, que, depois de lido e julgado conforme, pelas partes contractantes, é por ellas e

pelas testemunhas assignado, para intelli-
ra validade do que acima fica dito.
Inspectoria do Arsenal de Marinha do
Rio de Janeiro, em dezesseis de julho de
mil novecentos e vinte e tres Estava de-
vidamente estampilhado e inutilizadas
estampilhas no valor total de quatorze
mil reis, com a data supra e as duas as-
signaturas—*Pedro de Frontin*. — *Medei-
ros Sartore & Companhia*. Testemunhas:
Mayrink Veiga & Companhia. — *Prado
Peixoto & Companhia*. Secretaria da
Inspectoria do Arsenal de Marinha do
Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923.
Confere. — *M. Pessoa de Mello*, secreta-
rio. — *Maria da Annunção Maia*, da-
ctylographa.

Contracto celebrado com a firma Medei-
ros Sartore & Companhia, para a in-
stallação de uma bomba electrica para
abastecimento de agua ao edificio do
Estado Maior da Armada e Directoria
do Expediente.

Aos dezesseis dias do mez de julho de
mil novecentos e vinte e tres, compare-
ceu nesta secretaria da Inspectoria do
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro,
o senhor Luiz Medeiros Sartore, como
socio da firma Medeiros Sartore & Com-
panhia, o qual, com o senhor vice-almi-
rante Pedro de Frontin, inspector do re-
ferido Arsenal, se ajustam de accordo
com as disposições doCodigo de Conta-
bilidade Publica, para a installação de
uma bomba electrica para melhorar o
abastecimento de agua ao Estado Maior
da Armada e sanar a falta de agua na
Directoria do Expediente, conforme pro-
posta aceita pelo excellentissimo senhor
ministro da Marinha, por despacho de
primeiro de junho de mil novecentos e
vinte e tres, lançado no officio numero
cento e quarenta e cinco da mesma data,
da Inspectoria do Arsenal de Marinha do
Rio de Janeiro, e apressada pela refe-
rida firma na concurrencia administra-
tiva para esse fim aberta nesta inspe-
ctoria, em doze de junho de mil nove-
centos e vinte e tres, nos termos do dis-
posto no artigo setecentos e sessenta e
tres e paragraphos do já citadoCodigo
de Contabilidade Publica. Pelo presente
contracto fica a firma Medeiros Sartore
& Companhia obrigada a fiel observan-
cia do que nelle se contém, debaixo das
seguintes condições:

Primeira — A firma Medeiros Sartore
& Companhia, para todos os efeitos,
passa a ter no presente contracto a deno-
minação de "Contractante" e assim se
obriga a executar os trabalhos constan-
tes da clausula segunda deste contracto.

Segunda — Os trabalhos a serem exe-
cutados são os previstos na relação que
lhe foi apresentada por esta inspector-
ia, e constam do seguinte: Installação de
uma bomba electrica para melhorar o
abastecimento de agua no Estado Maior
da Armada e sanar a falta de agua na
Directoria do Expediente. Entrada para
a caixa. Cinco metros de tubo de ferro
galvanizado de uma pollegada. Tres cur-
vas de ferro galvanizado de uma polle-
gada. Um T de ferro galvanizado de uma
pollegada. Uma união de ferro galvani-
zado de uma pollegada. Uma torneira de
boia de ferro de uma pollegada. Ladrão
da caixa. Seis metros de tubos de ferro
galvanizado de uma pollegada. Tres cur-
vas de ferro galvanizado de uma polle-
gada. Um ladrão de lação de uma polle-
gada. Aspiração da bomba. Seis metros

de tubo de ferro galvanizado de uma
pollegada e um quarto. Cinco curvas de
ferro galvanizado de uma pollegada e um
quarto. Uma união de ferro galvanizado
de uma pollegada e um quarto. Descarga.
Vinte e cinco metros de tubo de ferro
galvanizado de uma pollegada e um
quarto. Cinco curvas de ferro galvani-
zado de uma pollegada e um quarto. Uma
união de ferro galvanizado de uma pol-
legada e um quarto. Aviso da caixa.
Vinte metros de tubos de ferro galvani-
zado de uma pollegada e um quarto. Seis
curvas de ferro galvanizado de uma pol-
legada e um quarto. Uma união de ferro
galvanizado de uma pollegada e um
quarto. Uma bomba electrica, uma caixa
de ferro para mil e duzentos litros, com
os dous respectivos consolos. Quinze es-
capulas para tubo de uma pollegada.
Doze escapulas para tubo de uma polle-
gada e um quarto. Ramal da caixa de
agua do Estado Maior da Armada para a
Directoria do Expediente. Vinte metros
de tubos de ferro galvanizado de tres
quartos. Cinco curvas de ferro galvani-
zado de tres quartos. Um joelho de ferro
galvanizado de tres quartos. Uma união
de ferro galvanizado de tres quartos.
Torneira com boia, de pressão, de tres
quartos. Ligação do motor electrico da
bomba. Estes trabalhos serão executados
no prazo de sessenta dias uteis, a contar
do quinto dia depois deste contracto re-
gistrado pelo Tribunal de Contas, e pela
importancia de seis contos duzentos e
quarenta mil reis (6:240\$000).

Terceira — A contractante terá de ini-
ciar os trabalhos a que se refere a clau-
sula segunda dentro do prazo de dez dias,
a contar do dia do registro deste con-
tracto pelo Tribunal de Contas, o que
não feito, constituirá motivo bastante
para a rescisão do mesmo e a imposi-
ção da multa de trezentos e doze mil
reis (312\$), correspondente ao valor
da caução que deixa de realizar, a vista
do artigo setecentos e setenta, paragra-
pho segundo doCodigo de Contabilidade
Publica.

Quarta — No caso de paralysação dos
trabalhos por motivo de greve geral ou
epidemias, não será levado em conta o
tempo em que durarem quaesquer dessas
anormalidades, devendo, porém, a contra-
ctante, por escripto, notificar a respeito,
a Inspectoria de Engenharia Naval, a
quem compete a fiscalização das obras do
Ministerio da Marinha na industria par-
ticular, de conformidade com o aviso
numero dous mil cento e oitenta e seis,
de dez de maio de mil novecentos e vinte
e tres.

Quinta — No caso de fallencia da
contractante cessarão, immediatamente,
todas as obrigações deste contracto.

Sexta — As obras serão dirigidas pela
contractante ou seus prepostos, ficando,
porém, obrigada a dispensar operários ou
encarregados, que, pelo fiscal do Gover-
no junto ás obras, sejam julgados ele-
mentos nocivos aos trabalhos, ficando,
tambem, a contractante obrigada a
fazer por sua conta exclusiva, todas as
despesas relativas a andaimes, transporte
de material e outros quaesquer dispen-
dios que se relacionem com os trabalhos,
que com elle são confiados.

Setima — Fica a contractante obriga-
da não só a desmanchar e refazer, sem
aumento de despesa por parte do Go-
verno, os trabalhos que tiver executado
e forem rejeitados pela sua má execução,
como também a recompor por sua conta

todos os estragos causados em qualquer
dependencia do Estado Maior da Armada
ou da Directoria do Expediente, em con-
sequencia do desleixo ou impericia do
seu pessoal.

Oitava — Incorrerá a contractante na
multa de um decimo por cento da im-
portancia total, isto é, sessenta e dous
mil e quatrocentos reis (62\$400) diarios,
si não terminar as obras no prazo esta-
tuído na clausula—segunda.

Nona — Ao Governo fica reservado o
direito de introduzir nas obras constan-
tes da clausula—segunda—as modifica-
ções que julgar convenientes, o que fará
com a necessaria antecedencia. Si de
taes alterações resultar augmento de des-
pesa, caberá ao inspector de Engenharia
Naval providenciar a respeito, de modo
que a contractante seja indemnizada da
importancia decorrente das mesmas alte-
rações.

Decima — A habilitação da contra-
ctante para o seu pagamento, que será
feito de uma só vez, ficará dependente
da acceitação definitiva, por parte da
fiscalização dos trabalhos a que se obri-
ga no presente contracto.

Decima primeira — O material a em-
pregar nas obras a que se obriga a con-
tractante, será todo de primeira quali-
dade.

Decima segunda — O presente con-
tracto só terá vigor depois de devidam-
ente registrado pelo Tribunal de Con-
tas, não cabendo ao Governo responsabi-
lidade no caso de lhe ser negado regis-
tro pelo citado Tribunal e assim, nesse
caso, a contractante não terá direito a
qualquer indemnização por prejuizos
que lhe possam advir com aquella deci-
são.

Decima terceira — Fica a despesa re-
lativa ás obras constantes deste contracto
e a cuja execução se obriga a contra-
ctante, enquadrada na verba «Oitava —
Material — Obras», do exercicio finan-
ceiro de mil novecentos e vinte e tres,
para o que já se acha devidamente em-
penhada a importancia de seis contos
duzentos e quarenta mil reis
(6:240\$000.)

Decima quarta — Para os devidos
effeitos o domicilio legal da contractante
é o em que se acha installado a sua sede
commercial sita á rua Theophilo Ottoni
numero cento e quarenta e dous, nesta
Capital. Para os devidos fins e todos os
effeitos previstos em lei e fora della, foi
por mim, Carlos Cardoso de Paiva, se-
gundo official da Secretaria da Inspecto-
ria do Arsenal de Marinha do Rio de
Janeiro, lavrado o presente contracto,
que, depois de lido e julgado conforme
pelas partes contractantes, é por ellas e
pelas testemunhas assignado, para intelli-
ra validade do que acima fica dito.
Inspectoria do Arsenal de Marinha do
Rio de Janeiro, em dezesseis de julho de
mil novecentos e vinte e tres. Estava de-
vidamente estampilhado e inutilizadas
estampilhas no valor total de quatorze
mil reis, com a data supra e as duas as-
signaturas—*Pedro de Frontin*. — *Medei-
ros Sartore & Companhia*. Testemunhas:
Mayrink Veiga & Companhia. — *Prado
Peixoto & Companhia*. Secretaria da
Inspectoria do Arsenal de Marinha do
Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923.
Confere. — *M. Pessoa de Mello*, secreta-
rio. — *Maria da Annunção Maia*, da-
ctylographa.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Directoria Geral de Intendencia da Guerra com os negociantes Wilson, King & Companhia, Limitada, a Sociedade Anonyma Casa Pratt e A. A. de Queiroz, para o fornecimento, respectivamente, de um omnibus para dezesseis passageiros, uma machina de escrever «Remington type onze B» e dez archivos de madeira, tamanho officio, com quatro gavetas, de accordo com o desenho numero tres, cujas propostas foram apresentadas em sessão da Comissão Permanente de Compras da Guerra, realizada a dous de maio do fluente anno.

Aos onze dias do mez de julho do anno de 1923 (mil novecentos e vinte e tres) compareceram nesta Directoria Geral de Intendencia da Guerra os negociantes Wilson, King & Companhia, Limitada, Sociedade Anonyma Casa Pratt e A. A. de Queiroz, estabelecidos, respectivamente, á rua da Constituição numero quarenta e sete, rua do Ouvidor numero cento e vinte e cinco e rua Visconde de Itaúna numero cento e cinco, nesta Capital, afim de assignarem o presente «Termo de Contracto», para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com as propostas apresentadas á Comissão Permanente de Compras da Guerra, na concorrência publica realizada em dous de maio ultimo, e approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de seis, exarada no processo da Primeira Sub-directoria de Contabilidade da Guerra, numero dous mil cento e quarenta ainda de seis, e lavrado em obediencia ás ordens do senhor general graduado Abrillino Pinto Bandeira, director geral de Intendencia da Guerra, constantes do despacho exarado no alludido processo a vinte e dous, tudo do mez de junho findo e sob as seguintes clausulas:

Primeira — A alludida firma commercial Wilson, King & Companhia, Limitada obriga-se a fornecer o seguinte artigo: um omnibus para dezesseis passageiros, com partida automatica, motor «Ford», devidamente equipados, installação electrica, acompanhado de dous Pneus, sendo um de trinta e dous por quatro e meio «cord-spec» e outro de trinta por tres e meio «cord», duas camaras de ar, sendo uma de trinta e dous por quatro e meio e outra de trinta por tres e meio; dous aros desmontaveis, sendo um de trinta e dous por quatro e meio e outro de trinta por tres e meio e um suporte para pneus, tudo de accordo com a photographia e typo existentes nesta directoria, prompto a funcionar, perfazendo o omnibus com todos os pertences e accessorios a importancia total de nove contos de réis (9:000\$); a mencionada Sociedade Anonyma Casa Pratt obriga-se a fornecer: uma machina de escrever, modelo onze B, «Remington» por um conto trescentos e cincoenta mil réis (1:350\$) e o negociante A. A. de Queiroz obriga-se a fornecer: dez archivos de madeira tamanho officio, com quatro gavetas, de accordo com o desenho numero tres, a duzentos e dez e nove mil e quinhentos réis (219\$500), cada um, na importancia total de dous contos cento e noventa e cinco mil réis (2:195\$), perfazendo todos os grupos dos artigos deste «Termo de contracto» a importancia de doze contos

quinhentos e quarenta e cinco mil réis (12:545\$).

Segunda — Todos os artigos constantes da clausula primeira serão de superior qualidade e iguaes aos typos adoptados e existentes nesta directoria, devendo ser entregues nesta repartição, correndo as despesas de entrega por conta dos mencionados negociantes. A acceitação do omnibus dependerá de prévio exame e experiencia, e as despesas tambem correrão por conta do fornecedor, sendo o mesmo vehiculo garantido por seis mezes da data que for entregue e dado como prompto.

Terceira — Os prazos para as entregas dos artigos de que trata o presente «Termo de contracto», serão, no maximo de dez dias para o omnibus e machina de escrever e de dous mezes para os archivos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, podendo os alludidos prazos ser prorrogados a juizo do senhor general director geral de Intendencia da Guerra, dentro do corrente anno uma vez que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Os negociantes Wilson, King & Companhia, Limitada, Sociedade Anonyma Casa Pratt e A. A. de Queiroz ficam obrigados a exhibir, respectivamente, no acto da assignatura deste «Termo de Contracto», o recibo das cauções de um conto de réis (1:000\$), um conto de réis (1:000\$), e um conto de réis (1:000\$), depositadas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste «Termo de Contracto», das quaes serão tiradas as multas de dez e vinte por cento sobre o valor total dos artigos não fornecidos conforme as faltas commettidas no fornecimento por cada uma das firmas commerciaes signatarias do mesmo «Termo de Contracto»; e, no caso das mencionadas cauções não comportarem as multas impostas, os negociantes contractantes ficam obrigados a entrar para os cofres da União com a differença a maior das mesmas multas que for precisa para o complemento da multa integral, só podendo as referidas cauções ser levantadas depois de terminados os compromissos contractuaes, mediante autorização do Tribunal de Contas. As cauções feitas anteriormente á concorrência, para garantir a assignatura deste termo de contracto, serão restituídas depois deste assignado pelas firmas commerciaes contractantes e approvado pelo Sr. ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus effectos, depois de approvado pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — Este termo de contracto é lavrado á vista do que dispõe o artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

Setima — Conforme determinação contida na letra c do artigo setecentos e setenta e cinco doCodigo de Contabilidade da União, declara-se que as despesas com a aquisição dos artigos de que trata este contracto correrão á conta da verba quatorze, «Materiais», consignação «Diversas despesas» e sub-consignação trinta e uma, «Transporte de tropas, cargas, bagagens, etc.», para a aquisição do omnibus; sub-consignação vinte e nove «Instrumentos, utensilios, etc.», para a machina de escrever, e consignação «Administração Central» e sub-consignação primeira, letra f, «Expediente, etc.», da

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, para a dos archivos de madeira.

Oitava — Todo e qualquer artigo, constante deste contracto que for rejeitado pela sua má qualidade, defeito de fabricação, funcionamento imperfeito ou ainda por não se achar de accordo com os typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro de um novo prazo que for combinado, comtanto que esse prazo não exceda do maximo de que trata a clausula terceira deste termo de contracto.

Nona — Os negociantes Wilson, King & Comp., Limitada, Sociedade Anonyma Casa Pratt e A. A. de Queiroz, signatarios desta termo de contracto, não entrando com os artigos dentro do prazo estipulado, e não prorrogado, de accordo com a clausula terceira, incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento annexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, respeitadas as formalidades exigidas pelo artigo cincoenta e cinco doCodigo de Contabilidade da União. Os artigos rejeitados por má qualidade, má funcionamento ou ainda por differença dos typos, e não substituídos dentro do prazo que for marcado, conforme estipula a clausula oitava do presente contracto, serão considerados não fornecidos, para applicação das penas:

Decima — São considerados casos de força maior para o effecto da clausula nona: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes situações o retardamento de entregas por effecto de rejeições de artigos, nem outras circumstancias fóra delles, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Undecima — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios de allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a multa imposta.

Duodecima — O pagamento dos artigos deste termo de contracto será effectuado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra á vista das facturas, em quatro vias, devidamente selladas de accordo com as leis vigentes e apresentadas a esta Directoria Geral de Intendencia da Guerra, afim de serem previamente processadas.

Decima terceira — Os negociantes Wilson, King & Comp., Limitada, Sociedade Anonyma Casa Pratt e A. A. de Queiroz, pagarão, respectivamente, no acto da assignatura do presente termo de contracto, as quantias de dezoito mil réis (18\$000), quatro mil réis (4\$000) e seis mil réis (6\$000), em estampilhas federaes, como sellos proporcioneis ás importancias do fornecimento que cada firma commercial tem de effectuar.

E, para clareza e constar, mandou o Sr. general graduado Abrilino Pinto Bandeira, director geral de Intendencia da Guerra, lavrar o presente termo de contracto, que assigna com os negociantes Wilson, King & Comp., Limitada, Sociedade Anonyma Casa Pratt e A. A. de Queiroz. E eu, capitão intendente da Guerra, Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, o subscrevi. Achavam-se colladas nove estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil réis (28\$000), assim inutilizadas: Rio de Janeiro, onze-sete-mil novecentos e vinte e tres, em algarismos em cima de cada estampilha e a assignatura do general graduado Abrilino Pinto Bandeira, escripta parte no papel e parte nas estampilhas. Mais abaixo das alludidas estampilhas verificam-se as seguintes assignaturas: Por procuração de A. A. de Queiroz, Carlos Varady; por procuração da Sociedade Anonyma Casa Pratt, Cesar M. Colin; Wilson, King & Comp., e as das testemunhas Waldemar Rocha, capitão de administração, e Saturnino Satyro de Aguiar, segundo-tenente de administração. — Confere com o original — Capitão intendente da Guerra Armando Silva.

Nota — Declara-se que os negociantes Wilson, King & Comp., Sociedade Anonyma Casa Pratt e A. A. de Queiroz, antes de assignarem o presente termo de contracto, que se achava lavrado no livro especial que continha as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de

Contabilidade Publica, exhibiram os recibos das importancias caucionadas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e das quaes trata a clausula quarta. — Capitão intendente de Guerra, Armando Silva.

ADDITAMENTO

Additamento ao «Termo de contracto» de onze de julho do anno de mil novecentos e vinte e tres, celebrado entre esta Directoria Geral de Intendencia da Guerra e os negociantes Wilson, King & Companhia, Sociedade Anonyma Casa Pratt, e A. A. de Queiroz, para o fornecimento de «Um omnibus para dezeseis passageiros», «Uma machina de escrever Remington, typo onze B», e «Dez archivios de madeira, tamanho officio, com quatro gavetas de accordo com o desenho numero tres», o qual foi approvedo, com exclusão da machina de escrever, pelo senhor ministro da Guerra em despacho de dezeseis do mez de julho fluente: Em vista do despacho de senhor ministro da Guerra, de dezeseis, exarado no processo da primeira Sub-directoria de Contabilidade da Guerra, numero dous mil seiscentos e quarenta e cinco, tambem de dezeseis, tudo do corrente mez, fica sem effeito, no «Termo de contracto» de onze de julho celebrado com os negociantes Wilson, King & Comp., Sociedade Anonyma Casa Pratt, e A. A. de Queiroz, a aquisição da machina de escrever Remington typo onze B, que devia ser fornecida pela Sociedade Anonyma Casa Pratt, conforme se vê da clausula primeira do referido contracto e das outras clausulas na parte em que estabelecem

os compromissos contractuaes entre esta directoria e a alludida firma commercial Sociedade Anonyma Casa Pratt, tudo pela razão de não comportar o saldo existente na verba quatorze «Material — Consignação diversas despesas» sub-consignação vinte e nove «Instrumentos, utensilios, etc.», a despeza de um conto trezentos e oincoenta mil réis (1:350\$000), preço da machina de escrever em questão. E para clareza e constar mandou o senhor general graduado Abrilino Pinto Bandeira, director geral de Intendencia da Guerra, lavrar o presente additamento que assigna com os negociantes Wilson King & Comp., Sociedade Anonyma Casa Pratt, e A. A. de Queiroz. E eu, capitão intendente da Guerra Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, o subscrevi. Achavam-se colladas sete estampilhas federaes no valor de tres mil e seiscentos réis (3\$600) assim inutilizadas: Rio de Janeiro — dezoito — sete — mil novecentos e vinte e tres, em algarismos em cima de cada estampilha e assignatura do general graduado Abrilino Pinto Bandeira, escripta parte no papel e parte nas estampilhas. Mais abaixo das alludidas estampilhas verificam-se as seguintes assignaturas: por procuração da Sociedade Anonyma Casa Pratt, Cesar M. Colin. Por procuração de A. A. de Queiroz, Carlos Varady e Wilson, King & Comp., e as testemunhas Waldemar Rocha capitão de administração e Saturnino Satyro de Aguiar, segundo tenente de administração. Confere com o original. Capitão intendente de Guerra, Armando Silva.

INSTITUTO HISTORICO

ANEXO A' ACTA DE 2 DE JULHO DE 1923

A data glorificadora de 2 de Julho revive nos fastos da historia patria a memoria da capitulação honrosa, em 1635, da fortaleza de Nazareth de Cabo de Santo Agostinho, commandada por Pedro Correia da Gama e Luiz Barbalho de Bessa, e sitiada durante quatro mezes pelo commandante-chefe das tropas holandezas, Siegesmundt van Schkoppe. A rendição se deu pela fome, quando, em absoluto, faltavam viveres á guarnição, que se retirou com todas as honras da guerra, tendo sido transportada para as possessões hispanholas das Antilhas.

Lembra ainda o simulacro de capitulação em 1720 por parte do governador de Minas-Geraes conde de Assumar, em intelligencia com os rebeldes de Villa Rica, afim de ganhar tempo e aliciar tropas para subjugal-os.

Memória, por outro lado, o combate de «Apostoles», nas Missões de Alem-Uruguay, em 1817, em que o nosso general Chagas Santos rechassou a columna corrientina do coronel Aranca, tomou-lhe uma bandeira e foi ferido durante a peleja, enquanto o major Jose Maria da Gama, depois general e barão de Saicán, dispersava alguns esquadrões de reforço sob o commando do coronel Artigas.

Representa, finalmente, em nossos monumentos historicos, a conquista dum dos melhores trophéos do patriotismo e da heroicidade brasileiros: Celebra o primeiro seculo escoado de definitiva conquista da emancipação nacional com o brilhante epilogo da «Guerra da Independencia», — a entrada triumphante do Exercito Libertador composto só de brasileiros, sob o commando de um brasileiro — o coronel Lima e Silva, na capital da Bahia, após a evacuação das tropas lusitanas do general Madeira.

E' dignificante reviver hoje os antecedentes e os successos principaes desse dia, para todo o sempre memoravel á nossa patria e mais particularmente ainda ao glorioso torrão bahiano, onde esses lances heroicos se desenrolaram ha cem annos.

Busquemos, assim, evocar-os aqui, com a autoridade dos nossos maiores historiadores e autores nacionaes que se occuparam da materia, taes como Francisco Adolpho Varnhagen,

Historia da Independencia, annotada pelo barão do Rio-Branco, edição do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO; Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva, *Memorias Historicas e Politicas da Provincia da Bahia*; barão do Rio-Branco, *Ephemerides Brasileiras* (Revista do Instituto Historico, tomo 82); Damasceno Vieira, *Memorias Historicas Brasileiras* (1500-1837); conde de Affonso Celso, *Guerra da Independencia, Batalhas Libertadoras, e O 2 de Julho* (artigos de 15, 22 e 29 de Junho ultimo, publicados no *Jornal do Brasil*).

Ao raiar da manhã de 2 de Julho de 1823, a cidade do Salvador conservava-se ainda com as suas praças e ruas caladas e ermas, quando ao acampamento das nossas forças no Pirajá, vieram fer, trazidas por um desertor, as alviças da retirada das hostes do general Madeira e dos navios portuguezes que bloqueavam a Bahia. Pouco depois, era a boa nova confirmada em pessoa aos nossos arraiaes pelo coronel João de Souza Moura Girão. De mais vivo e intenso jubilo expandiram-se então alli os corações baileiros de paes, maridos e filhos, oppressos, havia mais de um anno que durava o sitio, por toda casta de torturas physicas e moraes, sobre-saltos, privações, fadigas e saudades dos lares amigos e dos entes queridos que alli os esperavam, ansiosos, como elles, pelo desfecho immediato da luta.

O dia alvorecera magifico, a atmosphera dos tropicos era d'uma limpidez admiravel; e a natureza luxuriante e garrida toda se ataviava de matizes e fulgores como para solennizar a magna jornada que deu definitivo ganho de causa ás nossas armas e consolidou de vez a nossa liberdade politica.

Já o sol de inverno emergia, inundando de luz os cabeços dos montes, das cristas sinuosas de verdura, batendo de chapa sobre os telhados altos das casas da cidade e as massicas torres das igrejas e fortalezas, quando, pelas fachas brancas das duas estradas que conduzem á cidade, se fez ouvir o toque metallico de marcha, e as duas divisões brasileiras se puzeram logo em movimento em direcção á capital alti-baixa da Bahia, delirante de enthusiasmo, na expectativa de revêr e abraçar os heroicos soldados brasileiros, que só alli entraram por volta de 1 hora da tarde.

Vinha á vanguarda, pela estrada das Boiadas, o corpo de emporadores da divisão da direita, sob o commando do coronel Antero José Ferreira de Brito, seguido do coronel José Joaquim de Lima e Silva (depois general e visconde de Magé), commandante-chefe das forças em operações na Bahia e successor do general francez Pedro Labatut, por nomeação do Governo Provisorio da Cachoeira, com o seu estado maior, e do tenente-coronel José de Barros Falcão, o heróe do Pi-

raja, commandante da divisão da direita; e logo após o Batalhão do Imperador, que havia sido organizado no Rio às pressas, no exíguo prazo de oito dias e embarcado incontinenti para a Bahia; e o batalhão dos bravos pernambucanos, sob o commando do major Thomaz Pereira de Mello e Silva. Na retaguarda, marchava o forte contingente dos paizanos em armas a serviço do Exército Libertador e da pátria, seus defensores intemeratos que, sem uniforme algum, tismados do sol e sujos de sangue e de poeira, descalços e semi-nús, curtindo as maiores privações, souberam entretanto dar, nas diferentes phases da luta, as mais pathéticas e as melhores provas de coragem, de civismo e de heroísmo sem par. Labatut, que os apreciava sobremaneira, não se cansou de pedir ao Governo providencias no sentido de encorporal-os devidamente ás forças brasileiras.

Em ultimo lugar, marchava a columna commandada pelo tenente-coronel Manoel Gonçalves da Silva, e composta dos pretos libertos, que, como outrora, o celebre heróe Henrique Dias, na epopeia da expulsão hollandeza, prestaram á campanha da Independencia os mais fecundos e brilhantes serviços, reconhecidos constantemente em seus officios pelo mesmo general Pedro Labatut.

Pela estrada do Rio-Vermelho, desfilava, por seu turno, a divisão da esquerda, chefiada pelo coronel Felisberto Gomes Caldeira: A frente trazia uma partida de exploradores, commandada pelo tenente Manoel Rocha Galvão, e retaguarda do 4º batalhão, vulgarmente chamado do "Pitanga", o qual fechava a retaguarda sob o commando do capitão Manoel Marques Pitanga, com destino á fortaleza de S. Pedro, que passou a occupar, mal entrou na cidade.

Essa divisão, constituida na mór parte, de paizanos emigrados da cidade, resentia-se, por isso, até certo ponto, de falta de uniformidade, mas bem armados todos os seus homens e com perfeita instrução das evoluções militares, marchavam com garbo e senhores de si.

O 1º batalhão, cujo commandante era o major José Leite Pacheco, passara-se, pelo lado das Brotas, a occupar entrenchamentos levantados nas roças de Joaquim José de Oliveira, tendo-se alli conservado até o dia seguinte, quando se aboletou no quartel do Convento do Carmo.

Em frente ao Convento da Soledade ostentava-se um arco de triumpho em estylo romano, que essas religiosas tinham feito erigir. Ao passar por sob elle, a divisão da direita, deixaram ellas a solidão de seus claustros e sahiram pelos portões do mosteiro ao encontro dos heróes da liberdade a coroar de louros as frentes dos defensores da pátria, evocando-lhes a um tempo, o sacrificio sagrado da heroína a martyr da Independencia, soror Joanna Angelica de Jesus, e a figura ardente do patriotismo da mulher-soldado, Maria Quitéria de Jesus Medeiros.

Proseguindo na marcha, e ao passar a divisão pela fortaleza do Barbalho, foi alli arvorado o pendão nacional pelo alferes José Adrião, ex-creado de d. Pedro I, e saudado com dous tiros das duas peças que o inimigo, ao retirar-se, abandonára.

No largo do Terreiro, a divisão fez alto, formou em grande parada, a que se seguiram a distribuição dos patrulhamentos da cidade, occupação dos fortes e corpos de guarda da guarnição, retirando-se finalmente, a quartéis debaixo da maior ordem, sem que o minimo acto de rancor ou represalia aos vencidos, nem a pratica de qualquer excesso condemnável viesse marear o nobre sentimento da mais justa e effusiva alegria e os transportes de emoção de que se achavam nesse dia possuídos todos os corações dos patriotas brasileiros na capital da Bahia.

Sitiavam-na havia quasi um anno por nossas forças de terra, desde o meado de Julho de 1822, a principio sob o commando do tenente-coronel de milicias Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, (depois visconde de Pirajá) até 20 de Outubro seguinte; dali até 27 pelo coronel de milicias Rodrigo Antonio Falcão Brandão (depois barão de Belém); em seguida do general Pedro Labatut, de 27 de Outubro de 1822 a 21 de Maio de 1823, que alcançou os dois principaes trophéos de gloria brasileira nas lutas da Independencia em sólo da Bahia, com as victorias de *Funil*, em 29 de Julho; de *Cabrito* e *Pirajá*, em 8 de Novembro, e de *Engenho da Conceição*, em 29 de Novembro de 1822, — as gloriosas datas que se acham gravadas no pedestal da columna de 2 de Julho, inaugurada na capital da Bahia, a 2 de Julho de 1895.

Deposto Labatut a 21 de Maio seguinte em consequencia de uma sedição promovida pelo coronel Gomes Carneiro, foi substituído, já no epilogo da guerra, pelo coronel e depois general Lima e Silva, o heróe nacional protagonista de 2 de Julho.

Desde os primeiros dias de Maio de 1823, achava-se entre dois fogos a capital da Bahia bloqueada por mar pela esquadra de Lord Cochrane. Cada vez se apertava mais o circulo de ferro. Pelas ruas, já os miseros escravos morriam de fome. Apesar de privada por todos os lados de recursos e abastecimentos de viveres a populosa cidade do Salvador não se deixou submeter ao pyrrhonismo do general Madeira, que só

tarde comprehendeu á evidencia ser a sua posição alli, embora superior em forças, de todo insustentavel.

Desde os ultimos dias de Junho, começaram os residentes portuguezes a embarcar a trouxe-mouxe com as suas familias.

Às 4 horas da madrugada de 2 de Julho, descreve o barão do Rio Branco, em suas *Ephemerides Brasileiras*, pag. 334: — ao signal de um tiro de peça disparado do forte de Santo Alberto, partiram de diferentes pontos da cidade as lanchas e escaletes, que a um tempo conduziam na maior ordem para bordo dos navios, previamente designados, os corpos do exercito de Portugal, em numero de 6.000 homens. Os milicianes, que formavam um total de 4.000 homens, foram licenciados, ficando apenas alguns em armas, para policiarem a cidade.

Às 11 horas da manhã, fez-se de vela a frota que conduzia essas tropas e alguns milhares de emigrantes portuguezes.

«Compunha-se de 30 navios de combate, charrúas e transportes armados em guerra, montando 698 bocas de fogo, e 41 navios mercantes; ao todo 71 velas. Eram estes os navios de guerra, e o numero de bocas de fogo de cada um: — não *D. João VI* (74), com o pavilhão do chefe de esquadra Pereira Campos; fragatas: *Constituição* (54), depois chamada *Diana*, e *Perola* (46); corvetas: *Calypso* (22), *Regeneração* (22), depois chamada *Galathéa*; *Dez de Fevereiro*, (26), depois chamada *Urania*; *Activa* (22), *Constituição* (26), chamada antes e depois *Conceição* e *Oliveira*; *S. Gualter* (26), *Príncipe do Brasil* (24) e *Restauração* (26); brigues *Audaz* (18) e *Promptidão* (16); sumaca *Conceição* (8) e escuna *Emília* (8); charrúas e transportes armados: *Príncipe Real* (28), *Príncipe Real* (20), *Tritão* (16), *Orestes*, (18), *Conde de Peniche* (16), *Canôa* (16), *S. Domingos* (26), *Grão-Pará* (16), *D. Affonso* (20), *Flor do Tejo* (20), *Leal Portugueza* (18), *Conde da Palma* (20), *Bizarria* (18), *Duque da Victoria* (16), e *Vinagre* (12).»

Emquanto essa poderosa armada levantava ferros, a reduzida esquadra bloqueadora brasileira, ao commando de Lord Cochrane, cruzava impavidamente fóra da barra o dorso azul do oceano, rebrilhante de sol: eram a não *Pedro I*, do commandante Crosbia, a corveta *Maria da Gloria*, do commandante Beaurepaire, as fragatas: *Niterói*, commandante John Taylor, e *Carolina* depois *Paraguassú*, commandante Thompson e o brigue *Bahia*, commandante Bartholo.

Esses cinco vasos de guerra, deram caça tenaz ao inimigo, evitando se communicasse com o Maranhão e Pará, tendo incendiado uma nave e feito, segundo Rio-Branco, 30 presas, entre as quaes o brigue *Promptidão* e escuna *Emília*, que se refugiára no porto do Maranhão; as charrúas *Príncipe Real* e *Conde de Peniche*, e as galeras *Leal Portugueza*, depois *Carioca*, e *Bizarria*, além de varios navios mercantes.

O transporte *Grão-Pará* apesar de duas vezes capturado pelos nossos, com os mastros, grande e de mesena cortados e toda a artilharia e munições de bordo despejadas ao mar, ainda assim logrou safar-se entrando a esquadra de Madeira em Lisboa e no Porto com os restantes 40 navios portuguezes que no total de 71 se puderam salvar, sempre perseguidos de perto pela intrepida fragata *Niterói*, até á foz de Tejo, cujas aguas se atreveu a cruzar, só partindo de regresso para o Brasil a 12 de Setembro seguinte.

Vendo desfilar o Exército Libertador a 2 de Julho o coração da Bahia redimida pulsava de entusiasmo. Estavam bem vivos ainda no espirito de todos os prodromos da luta até a occupação da cidade pelas tropas de Madeira de Mello, nomeado commandante d'armas por Carta Régia de 9 de Dezembro de 1921.

A Junta Provisoria, querendo evitar maior sacrificio de vidas, forçou a rendição do forte de S. Pedro e coagiu o brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães a capitular, em consequencia do que foi o mesmo preso e deportado.

Entrando no forte, que encontraram aberto os portuguezes retiraram dali as nossas bandeiras, conduzindo-as em triumpho pela cidade. Dahi por deante, completamente senhor da capital da Bahia, levou Madeira o arrojo a ponto de desaccatar não só as ordens de retirada immediata para a Europa com os seus asseclas, emanadas da Junta Governativa, que não dispunha, aliás, da necessaria força coercitiva para effectual-as, como ás do proprio principe regente d. Pedro.

Desde então, se começou a organizar a reacção no interior da provincia: Na manhã de 25 de Junho de 1822, era d. Pedro solemnemente aclamado pela municipalidade de villa de Cachoeira, — "Defensor Perpetuo do Reino do Brasil".

Era a contra-revolução que rehentava no littoral. A 29 as Camaras Municipaes das villas de Santo Amaro, S. Francisco, Maragogipé, e successivamente Inhambueque e outras adheriram a esse vehemente protesto contra a usurpação da vontade nacional e do poder publico na capital da Bahia, de onde se haviam, por isso, foragido officiaes e praças, em grande numero.

«Todo o Reconcavo corria ás armas, diz Pedro Calmon («Noticia Biographica» sobre o marquez de Abrantes, (Miguel

Calmon du Pin e Almeida) que serve de prefácio ao curioso e interessante «Relatório dos trabalhos do Conselho Interino da Província da Bahia — 1823» recém-publicado por iniciativa do sr. dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, digno e actual ministro da Agricultura, em comemoração ao 1º Centenario da Independência da Bahia). Os que não tomavam as escope-tas, tinham o seu gado para o exercito patriótico, lhe moiam a farinha, lhe tostavam as bolachas, lhe cortavam as fardelas e os calções, lhe embutiam as armas, lhe fundiam canhões, numar azafama gloriosa de prestar-se, de socorrer, de alentar, em cuja onda nadava uma parte do mesmo espirito de sacrificio e de amor do torrão que sagrava na poesia emocionada do povo, a trilogia feminina da Independência: Madre Jesus, a marty; Maria Quitéria, o soldado; Nossa Senhora, a mãe. Enquanto se dispunham os seus numerosos parentes a devastar as fortunas em homenagem á patria, Miguel Calmon offerceu primeiro á revolução o seu melhor bem — a vida, e logo a intelligencia profunda e o enthusiasmo creador. No dia 5 de Julho, chegava á Cachoeira, como delegado de Santo Amaro, em companhia dos patriotas Antonio Maria da Silva Torres e tenente-coronel Felisberto Gomes Caldeira. Era a representação do Reconheço oriental á Junta formada no dia 25, para que se organisasse em seu logar o Conselho director da provincia, onde tivessem voto as differentes comarcas e de quem partisse, homogenea e feliz, a inspiração administrativa da guerra.

Formou-se, de facto, a 6 de Setembro o *Conselho Interino de Governo da Província da Bahia*, em substituição á *Junta Conciliatoria de Defesa*, também denominada por pouco tempo, *Commissão da Administração da Caixa Militar*.

Referindo-se á sua convocação, diz Affonso Celso que os reaccionarios da Bahia haviam conseguido reunir «um conselho governativo interino, numa villa do interior da provincia, conselho no qual predominavam dous jovens recém-formados, de notavel intelligencia, mas sem nenhuma pratica dos negocios publicos: — Montezuma, depois visconde de Jequitinhonha e Miguel Calmon, o futuro marquez de Abrantes.

«Rodeado de inimigos, em pleno estado de guerra, ameaçado de levantes de escravos, agulado pelos adversarios, desprovido de dinheiro, de armas, de munições, de meios de transporte, de tudo, mas cheio de patriotismo, o bisonho Conselho Interino arregimentou um exercito de mais de 12.000 homens, quasi todos sertanejos, apparelhou uma esquadilha, occupou-se de todos os ramos da administração: commercio, industria, agricultura, viação, correios, moeda, imprensa; improvisou, inventou, descobriu, recursos; tomou efficazes iniciativas, com actividade, competencia, zelo extraordinario, e sitiou o inimigo, venceu-o sempre que elle o agrediu e o obrigou; por fim, a despeito da superioridade numerica e de apetrechos bellicos, a fugir, a evacuar a capital, após encarniçados combates, no curso de longos mezes.»

Antonio Pereira Rebouças, que foi um dos heróis da Independência, prestou com a sua notavel intelligencia, relevantes serviços á causa brasileira, como secretario da Junta revolucionaria da Cachoeira, tendo-se alistado com seus irmãos em nossas armas victoriosas com o desfecho de 2 de Julho.

Por outro lado o fino tacto politico de José Bonifacio alliado ao rigido senso economico de Martim Francisco, titular da pasta da Fazenda, lograva aprestar a esquadra da Independência, contractar os serviços de lord Cochrane, e designar e collocar na chefia do nosso exercito o brigadeiro francez Pedro Labatut, que em 28 de Outubro de 1822, chegando ao campo dos independentes em Cachoeira, estabeleceu o seu quartel-general no Engenho Novo, e assumiu a chefia do commando militar do exercito brasileiro em operações na Bahia.

Depois de alguns encontros com os adversarios em Itaparica, Sambará, Cabrito, S. Thomé, Rio Vermelho, Brotas, Magé, Armações e outros pontos, viu-se Madeira, com a chegada de Labatut, obrigado a concentrar as suas forças, que chegaram a attingir o effectivo de 13.425 homens, dos quaes 7.409 sitiavam a capital da Bahia — e a abandonar a ilha de Itaparica, da qual os independentes se apoderaram no mesmo instante.

A 8 de Novembro, com cerca de 2.000 homens atacou ás nossas posições em Coqueiro, Engenho, Cabrito e Bate-Folha, mas foi repellido com grandes perdas em Itapoan, pela brigada do coronel Gomes Caldeira; e no celebre combate de «Pirajá» de 8 de Novembro onde lhe infligiram formidavel derrota as tropas do bravo major, depois coronel pernambucano José de Barros Falcão de Lacerda.

O barão do Rio-Branco, em sua *Ephemerides Brasileiras*, pags. 528-529, tratando desse inesquecivel feito das armas da Independência que foi para nós, no grande cyclo de guerras libertadoras do Continente Sul-Americano, o mesmo que as batalhas de *Chacabuco* (12 de Fevereiro de 1817), *Maipó* (5 de Abril de 1818), *Boyacá* (7 de Agosto de 1818), *Caiabobo* (24 de Junho de 1821), *Pichincha* (24 de Maio de 1822) e *Ayacucho* (9 de Dezembro de 1824), respectivamente, para o Chili, Columbia, Venezuela, Equador e Perú — dá-nos as

seguintes interessantes notas e algarismos obre o combate do Pirajá:

«Na manhã de 8, quasi todas as posições dos brasileiros foram atacadas ou ameaçadas, por terra e por mar. O combate principal deu-se em Pirajá, onde Barros Falcão, protegido por algumas obras, repelliu tres ataques do coronel João de Gouveia Osorio, e occasionou-lhe grandes perdas, incomodando vivamente a sua retirada. Com o coronel Gouveia Osorio estavam os batalhões 1º e 2º da legião constitucional lusitana, o 4º e o 12º de infantaria e um contingente de artilharia; Barros Falcão tinha sob o seu commando 1.300 homens dos corpos seguintes: batalhão de Pernambuco (major Joaquim José da Silva Santiago), a que estavam aggregados os milicianos do Penédo; um batalhão de milicianos da cidade do Rio de Janeiro (capitão Guilherme José Lisboa); a legião do caçadores da Bahia (tenente Alexandre Gomes de Argollo Ferrão, depois general e barão de Cajaliba); o corpo de Henrique Dias (major Manoel Gonçalves da Silva), meia companhia do 1º regimento de infantaria da Bahia (alferes Francisco de Faria Dutra) e uma bateria de artilharia do Rio de Janeiro. E' difficil conhecer com exactidão as perdas dos combatentes, sendo muito contradictorios entre si os documentos e informações dos brasileiros e portuguezes. O general Labatut attribuiu aos nossos então adversarios a perda de 200 mortos (officio de 8 de novembro) mas em outro documento (officio de 9 de novembro) disse que ella fora de «200 feridos e grande quantidade de mortos». Em uma carta da Bahia, publicada no supplemento n. 107 do periodico fluminense *O Espelho*, folha ministerial (numero de 26 de novembro de 1822) lê-se que os portuguezes tiveram 375 mortos e feridos, entrando 221 destes para os hospitaes. O chronista Accioli diz que a perda dos nossos contrarios foi de 80 mortos e igual numero de feridos. Segundo o jornal portuguez *Idade de Ouro*, da Bahia, foram 30 os feridos e houve poucos mortos; segundo o general Madeira, os seus mortos, feridos e extraviados foram de 64; segundo o *Diario do Governo*, de Lisboa foram 70 e tantos. Acrescenta a mesma folha: «Diz mais o general Madeira que, de parte a parte, se combatera com dano.»

Em Dezembro, Labatut, toma a offensiva em Conceição e Itapoan; e, a 7 de Janeiro do anno seguinte, é de novo Madeira totalmente rechassado, com graves perdas, no combate de *Itaparica*, quando a esquadilha portugueza do capitão de fragata Joaquim José da Cunha tres vezes pretendeu recuperar de assalto a ilha e o forte de S. Lourenço, com perdo de 40 embarcações e 1.200 homens de desembarque. O major, depois brigadeiro Antonio de Souza Lima era então alli o commandante geral das forças brasileiras.

Aos 22 de Fevereiro seguinte, desembarcava na Bahia, como reforço ao exercito de Labatut o Batalhão do Imperador, sob o commando do então coronel José Joaquim de Lima e Silva, futuro visconde de Magé e successor de Labatut; e a 1º de Maio, aportava á Bahia a pequena, mas temivel esquadra de lord Cochrane. A 3, Lima e Silva toma ao inimigo as posições entrincheiradas de Conceição; a 4 trava-se um serio combate naval entre as duas esquadras com fortes perdas para a portugueza. Apertam-se cada vez mais o cerco e bloqueio; e um mez após fere-se novo e vigoroso ataque das forças brasileiras ás fortificações da cidade, já prestes a render-se pela absoluta falta de viveres. Lord Cochrane abate cada vez mais o moral do inimigo com os seus rasgos ineditos de bravura e sangue frio, a par dos terriveis estragos que lhe acarreta.

Finalmente, a 29 de Junho, Madeira, considerando definitivamente perdida a causa, resolve-se a convocar um conselho militar para decidir sobre o melhor alvitre a ser tomado em tão critica emergencia, sendo unanimemente resolvido evacuar-se a praça e fazerem-se os lusitanos de vela para a Europa.

Os dous ultimos dias de Junho até á noite de 1º de Julho foram empregados nos preparativos de embarque, não só da gente de tropa, como de grande numero de familias portuguezas residentes na Bahia, que se operou regularmente, pela Gambôa, Caes, Arsenal e praia do Noviciado. A's 9 horas da manhã de 2 de Julho estavam findos os serviços, reza um escriptor, e levantou feros a esquadra portugueza. A' 11 hora da tarde, quando o coronel Lima e Silva entrou na cidade, com o Exercito Pacificador, alli encontrou apenas vinte cabeças de gado, sete quartos de carne fresca, algumas barricas de bolacha e farinha, artilharia, espingardas, polvora.

A sede do *Conselho Interino do Governo da Província*, foi, então, transferida da villa de Cachoeira para a capital da Bahia, que teve o seu primeiro presidente na pessoa do dr. Francisco Vicente Vianna, futuro barão do Rio de Contas e ex-presidente daquella Junta, empossado do cargo a 9 de Janeiro do anno seguinte.

A Bahia justamente se ufana ao celebrar hoje, com todo o paiz, a data secular de 2 de Julho, a que, de coração se associaram tambem o Instituto Geographico Historico BAHIANO e o Instituto Historico Geographico BRASILEIRO. Este ultimo, sempre fiel ao culto das tradições patrias e de seus maiores

vultos de heróis, resolveu realizar neste dia uma sessão solenne, presidida pelo insigne sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo, e na qual o illustre socio effectivo, sr. dr. Afranio Peixoto, discorrerá sobre a grande ephemeride.

Haverá, tambem na Cathedral Metropolitana, promovida pelo Instituto Historico, solenne missa por alma dos que deram a sua vida pela nossa emancipação politica, sendo officiante o exmo. redvmo. d. Sebastião Leme, arcebispo coadjutor.

Desejando o Instituto que as solennidades tenham o brilho condigno de tão notavel facto nacional, convidou para assistirem ás mesmas os srs. presidente e vice-presidente da Republica, ministros de Estado, Camara e Senado, Supremo Tribunal Federal, Supremo Tribunal Militar, prefeito, chefe de Policia e outras altas autoridades.

O sr. presidente da Republica foi convidado por uma comissão composta dos srs. drs. Ramiz Galvão e Manuel Cicero Peregrino da Silva, para assistir a esta centenaria glorificação da grande ephemeride soberana, até certo ponto superior ao grito heroico do Ipiranga, pois, como o disse perfeitamente Affonso Celso, a 2 de Julho de 1823 se completou, consummou, concluiu a emancipação, a integridade do Brasil-livre.

MAX FLEIUSS.

(Do *Imparcial*, de 2 de Julho de 1923.)

Nota — Por deliberação do sr. presidente perpetuo do Instituto, este artigo constitue um annexo á acta da sessão de 2 DE JULHO.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, com a presença de todos os Srs ministros de Estado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em conferencias no Palacio do Catete os Srs Dr. Alair Prata, prefeito do Districto Federal, e marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital.

— Em audiencias préviamente marcadas foram hontem recebidos no Palacio do Catete pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. deputado Marcel Junior, Dr. Assis Brasil, coronel Benjamin da Fonseca e Dr. Francisco Gesteira.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete em visita ao Sr. Presidente da Republica, por quem foram recebidos, os Srs. Dr. Pedro de Toledo, embaixador do Brasil na Republica Argentina, e Dr. Hypolito de Azevedo, ministro plenipotenciario do nosso paiz em Pekim.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justica; general Santa Cruz, chefe do seu Estado Maior, e capitão tenente Edgard de Mello, seu ajudante de ordens, esteve hontem na sede do Jockey Club, á avenida Rio Branco, onde visitou a exposição da maquette e projectos do novo hyppodromo que vae ser construido por aquella associação desportiva.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu do Sr. Dr. Marcello Alvear, Presidente da Nação Argentina, em resposta ao telegramma de congratulações que lhe transmittiu por motivo da data anniversaria da Independencia daquela Nação, o seguinte despacho telegraphico:

«Buenos Aires, 16 — Em nome do povo argentino e no meu proprio, agradeço a attenciosa saudação que V. Ex. se dignou fazer-me no anniversario do juramento de nossa Independencia e o retribuo com votos pelo bem estar sempre crescente do prospero e nobre povo do Brasil. — Alvear, Presidente da Nação Argentina.»

— No Palacio do Catete esteve hontem o Sr. Dr. Paulo de Moraes Barros, afim de convidar o chefe de Estado para assistir ás conferencias que vae fazer na Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, nos dias 19, 21 e 24, ás 16.30, sobre o Nordeste e suas grandes obras contra as secas.

— O Sr. Dr. Hannibal Porto esteve hontem no Palacio do Catete em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, tendo aproveitado a oportunidade para agradecer

a S. Ex. a sua nomeação para fazer parte do Conselho Superior de Commercio e Industria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 20ª loteria do plano 17, 15ª extracção do anno de 1923, realizada em 18 de julho de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

12.657.....	1:000\$000
20.861.....	200\$000
21.555.....	500\$000
38.424.....	200\$000
13.70.....	200\$000
34.593.....	200\$000
9.302.....	200\$000
8.094.....	200\$000
7.739.....	200\$000
22.324.....	5:000\$000
29.542.....	200\$000
36.594.....	200\$000
33.784.....	200\$000
11.785.....	200\$000
37.615.....	200\$000
15.478.....	500\$000
30.628.....	200\$000
7.732.....	200\$000
35.797.....	200\$000
29.342.....	200\$000
26.422.....	200\$000
3.851.....	200\$000
27.210.....	200\$000
5.125.....	500\$000
22.677.....	200\$000
11.935.....	200\$000
5.719.....	200\$000
10.733.....	200\$000
36.457.....	1:000\$000
23.850.....	1:000\$000
29.171.....	500\$000
62.....	200\$000
16.052.....	1:000\$000
31.73.....	200\$000
5.202.....	500\$000
15.466.....	200\$000
26.069.....	200\$000
31.516.....	200\$000
36.557.....	500\$000
35.734.....	200\$000
31.332.....	200\$000
2.234.....	500\$000
38.016.....	500\$000
37.322.....	500\$000
2.737.....	2:000\$000
32.392.....	2:000\$000
17.054.....	200\$000
9.431.....	200\$000
23.391.....	5:000\$000
4.539.....	200\$000
23.240.....	200\$000
12.615.....	500\$000
26.391.....	50:000\$000
24.866.....	200\$000
10.765.....	200\$000

30.834.....	200\$000
15.232.....	200\$000
11.491.....	200\$000
23.931.....	1:000\$000
29.115.....	5:000\$000
37.593.....	2:000\$000
26.090.....	200\$000
26.586.....	500\$000
11.271.....	1:000\$000
18.001.....	1:000\$000
28.385.....	200\$000
30.921.....	200\$000
4.591.....	200\$000
1.816.....	200\$000
728.....	200\$000
1.251.....	200\$000
8.99.....	200\$000
34.656.....	2:000\$000
15.329.....	2:000\$000
36.341.....	500\$000
22.033.....	10:000\$000
28.369.....	500\$000
28.436.....	1:000\$000
24.055.....	500\$000
2.638.....	1:000\$000
10.311.....	200\$000
19.325.....	200\$000
19.251.....	200\$000
13.099.....	200\$000
34.337.....	500\$000
27.921.....	200\$000
24.288.....	500\$000
1.232.....	1:000\$000
19.055.....	200\$000
20.812.....	200\$000
17.581.....	200\$000
33.375.....	500\$000
18.320.....	500\$000
6.350.....	200\$000
10.518.....	500\$000
4.807.....	200\$000
32.491.....	500\$000
687.....	200\$000
29.312.....	200\$000
31.680.....	200\$000

Approximações

26.599 e 23.392.....	1:000\$000
22.092 e 22.094.....	500\$000
22.323 e 22.325.....	200\$000
23.340 e 23.392.....	200\$000
29.114 e 29.116.....	200\$000

Dezenas

23.391 a 26.400.....	100\$000
22.091 a 22.10.....	60\$000
22.321 a 22.330.....	40\$000
23.341 a 23.40.....	40\$000
29.111 a 29.120.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 91 tem 20\$, e os terminados em 1 tem 10\$, exceptuando-se os terminados em 91.

O fiscal das loterias do Governo da União, Marcel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de julho de 1923

Zona Norte — Devido á deficiência do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom. A temperatura foi estavel em Matto Grosso e elevou-se nos demais Estados. Geou esta manhã, em Caxambú e Passa Quatro. Choveu, hontem, em Grão Mogol e chuvevou em Theophilo Ottoni e Fortaleza.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura foi estavel. Geou, esta manhã, em Curitiba e Castro. Não foi registrada nenhuma precipitação durante ás 24 horas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de julho de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L.do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba.....	771.5	25.3	—	NW	3	7	—	B. (c. manhã)	27.6	19.0	3.8	Ch. nm.
Recife (X)												
Pão de Assucar.....	64.9	25.6	1.1	SE	4	2	—	B. (c. manhã)	26.5	21.6	5.1	
Aracajú (X).....												
Bahia	64.8	15.0	—	SE	5	10	—	M. ch. (ch. m.)	22.0	12.0	3.0	
Cactité (X).....												
Januaria.....	68.7	18.0	—	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	22.8	19.0		
Bello Horizonte.....	68.3	17.0	3.5	—	—	—	—	B. n. (n. man.)	24.0	10.0	0.4	
Theophilo Ottoni ...	66.0	17.0	0.0	NE	3	4	—	B. (n. manhã)	24.0	10.0		
Uberaba.....	72.0	9.0	2.0	C	0	2	—	B. (ge. a. o. m.)	22.0	2.0		
Caxambú.....	67.5	16.0	2.0	NE	2	2	—	B.	21.0	7.2		
Poços de Caldas....	—	20.0	-1.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	29.0	6.0	—	V. am. pm.
Goyaz.....	—	16.4	1.2	E	4	0	—	B.	23.5	8.2		
Santa Luzia.....	60.5	22.0	0.0	NW	1	5	—	B. (b. c. man.)	34.0	15.0		
Cuyabá.....	60.0	23.0	1.0	—	—	4	—	B. (o. manhã)	30.0	21.0		
Corumbá.....	67.3	21.0	—	C	0	8	Chão.	B.	23.0	19.0		
Victoria.....	67.0	19.9	4.0	C	0	0	Peqs. vagas.	B. (b. n. man.)	25.6	13.4		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	68.6	19.0	2.0	N	3	8	—	B. (b. o. man.)	25.0	14.0		
Campos.....	68.9	13.0	5.0	C	0	4	—	B.	22.0	6.0		
Friburgo(X).....												
Petropolis.....	67.5	8.0	-1.0	C	0	10	—	B. n. (b. n. o. m.)	25.0	6.0		
Rezende.....	68.5	22.0	1.0	—	—	0	Peqs. vagas.	B. (b. v. o. m.)	24.0	19.0	—	V. am. pm.
Cabo Frio.....	65.0	16.0	1.0	N	5	1	—	B. (b. o. man.)	20.5	7.5		
Therezopolis.....	65.3	16.0	5.0	N	2	0	—	B. (o. manhã)	25.0	5.0		
S. Paulo.....	66.5	22.0	4.0	N	3	1	Tranquillo.	B. (b. ma- hã)	28.0	13.0		
Santos.....	65.0	16.0	2.0	C	0	1	Chão.	B. (n. manhã)	—	12.0		
Paranaguá.....	—	16.0	-1.0	N	1	3	—	B. (o. manhã)	24.0	11.0		
Guarapuava.....	67.2	9.0	-1.0	C	0	0	—	B. (ge. man.)	23.0	2.0		
Curityba.....	61.6	17.0	0.6	C	0	6	Tranquillo.	B. (b. manhã)	25.4	16.0		
Florianopolis.....	—	7.8	-1.4	WNW	1	2	—	B. ns.	—	4.9		
Lages.....	61.5	18.0	1.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	29.0	15.0	—	R. pm.
Porto Alegre.....												
Uruguayana.....	64.2	8.0	0.0	SE	2	—	—	—	—	—		
Montevideo (X).....												
Buenos Aires(X)....												
Araxá.....	71.4	7.0	—	C	0	2	—	B. (ge. man.)	21.0	2.0		
Passa Quatro.....	67.7	16.0	1.4	SE	2	0	—	B.	21.8	7.2		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; uc, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Encantado	0.0	25.2	10.2
Bangu	0.0	28.3	10.0	Gavca (X)			
Niteroy	0.0	25.8	10.8	Deodoro	0.0	27.8	8.4
Rio Comprido	—	25.0	13.0	Corcovado: Temp.: 22.8. Hum. rel.: 55%. Vento: NW F. 4 m.			
Engenho de Dentro (X)				Santa Cruz			
Penha (X)							

Notas — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 18 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 16 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom, nublado de dia.

Temperatura — Noite ainda fresca; estável de dia; maxima entre 27° e 29°.

Ventos — normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, nublado de dia.

Temperatura — Noite ainda fresca; estável de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 19 — Instabilisar-se.

Estados do Sul — Tempo bom, passando a instavel.

Temperatura em declinio; geadas.

Ventos — Predominarão os de oeste e sul, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 18) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom. A temperatura continuou fresca á noite, soffrendo ligeira ascensão de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje nos postos do Distrito Federal foi: maxima 27° e minima 14°. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 18) — Zona Norte — Devido á deficiência do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo bom. A temperatura foi estável em Matto Grosso e elevou-se nos demais Estados. Geou esta manhã em Caxambú e Passa Quatro. Chuveu hontem em Grão Mogol e chuviscou em Theophilo Ottoni e Fortaleza.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura foi estável. Geou esta manhã, em Curitiba e Castro. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as 24 horas.

Menores temperaturas — 1° em Rio Negro e 2° em S. Paulo do Muniabê, Caxambú, Passa Quatro, Curitiba e Castro. Maiores chuvas recolhidas no dia 18 — 7m/m0 em Goyazina e 5mm/m em Aracajú.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: no Distrito Federal, Macabê e Cabo Frio; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Imperatriz, grande parte de Minas e Matto Grosso, Santa Luzia, Goyaz, Caxambú, Vassouras, Valença, S. Paulo dos Agudos, Itararé, Avaré, nordeste de São Paulo, centro do Paraná, oeste de Santa Catharina, Santa Maria e Uruguayana. Ha mais de 30 dias: Grajaú e Presidente Martinho.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Pindamonhangaba e Rezende e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (às 12h.30m.) — Cor. do quadr. N. a 1.650m. vel. max. 7m. E. a 3.900m. vel. max. 6m5, onde o balão desapareceu á dist. horiz. de 5.750 m.

Em Matto (às 9h.30m.) — NE a superfície. vel. max. 4m6. Cor. N. a 1.200 m. vel. max. 15m5, E. a 3.900. vel. max. 6m7, S. a 4.500 m. vel. max. 5m7, E. a 5.550m. vel. max. 5m. S. a 5.700m. vel. max. 0m9, N. a 6.000 m. vel. max. 3m8 e E. a 7.500 m. vel. max. 14 m. onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 7.390 metros.

Em Campos. (às 9 h.30 m.) — Devido a grande quantidade de nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Em Santos (às 9h.30m.) — Cor. N. a 2.400 m. vel. max. 13m1, E. a 6.750 m.

vel. max. 15m3 e N. a 7.500 m. vel. max. 4m4, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 13.190 metros.

Em Franca (às 9h.30m.) — NE a superfície. vel. max. 10m7. Cor. N. a 1.050 m. vel. max. 13m1, E. a 1.650 m. vel. max. 6m6, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 4.475 metros.

Em S. Paulo dos Agudos (às 9h.30m.) — Cor. do quadr. N. a 1.200 m. vel. max. 11m7 e de E. a 2.850 m. vel. max. 19m5, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 10.390 metros.

Em Cuyabá (às 9h.30m.) — Calma a superfície. Cor. do quadr. N. a 1.500 m. vel. max. 12m e do quadr. E. a 3.750 m. vel. max. 7m, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 7.000 metros.

Em Curitiba (às 9.30 m.) — Cor. do quadr. N. a 5.850 m. vel. max. 8m5, a 10.300 m. vel. max. 26m6, onde o balão desapareceu á distancia horiz. de 2.425 m.)

Na Caixa de Amortisação pagam-se hoje, 19, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1° semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas, letra M.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 210.

Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 580.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itabêra*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Espanha*, para Lisboa, Vigo, Coruña, Antwerp, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Darro*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itauba*, para Victoria, Bahi, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Comman ante Vasconcellos*, para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Madeira*, para Bahia, Leixões, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo quinto dia util as seguintes folhas: diversas pensões da Guerra (A a E). montepio civil da Justiça (A a E.).

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão atendidos do 20° ao 23 dia util.

Os pagamentos começarão, ás 12 e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados, terminarão ás 15 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de julho de 1923.....	5.689:628\$543
Renda arrecadada em 18 de julho de 1923.....	377:619\$939
Em igual periodo de 1922..	6.087:248\$482
	5.244:922\$572
Diferença para mais em 1923.....	822:325\$910

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1923

Renda arrecadada no dia 18:

Em ouro.....	144:196\$168
Em papel.....	158:583\$557
Total.....	302:779\$725

Renda arrecadada de 1 a 18 de julho de 1923.....	3.597:574\$669
Em igual periodo de 1922.	3.340:883\$664
Diferença a maior em 1923.	258:691\$005

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 15/33	5 27/64
Sobre Paris.....	\$565	\$569
Sobre Hamburgo.....	—	000,05
Sobre Italia.....	—	\$420
Sobre Portugal.....	\$410	\$427
Sobre Nova York.....	9\$590	9\$699
Libra esterlina — em moeda.....	—	47\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3\$324
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7\$565
Sobre Montevideo (peso ouro)...		7\$710
Sobre Hespanha (pesetas)....		1\$396
Sobre Suissa (francos).....		1\$774
Sobre Belgica (francos).....		\$470
Sobre Hollanda (florim).....		3\$797
Sobre Japão (yen).....		—
Sobre Dinamarca.....		—
Sobre Noruega.....		—
Sobre Suecia.....		2\$580
Sobre Palestina e Syria.....		—
Sobre Canada.....		—
Sobre Austria.....		000,17
Sobre Tcheco-Slovaquia.....		\$296
Sobre Romania.....		\$054

Moedas

Francos (papel).....	\$600
Liras (papel).....	\$430
Escudos (papel).....	\$480
Apolices uniformizadas de 5%, miudas.....	800\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	799\$000
Apolices diversas missões de 1:000\$, 5 %, nom.....	758\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	738\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	717\$000
Apolices do Emprestimo Municipi- pal de 1906, port.....	167\$000
Apolices do Emprestimo Municipi- pal de 1906, nom.....	170\$000
Apolices do Emprestimo Municipi- pal de 1914, port.....	167\$500
Apolices do Emprestimo Municipi- pal de 1920, port.....	133,500
Apolices do Estado da Parahyba do Norte, de 100\$, 6 %, port..	93\$500
Apolices do Estado de Minas Ge- raes de 1:000\$, 5 %, nom.....	79\$700
Banco do Commercio.....	180\$000
Banco do Brasil.....	41 \$000
Companhia Docas de Santos, nom.	420\$000
Debentures da Companhia Pro- gresso Industrial do Brasil.....	197\$000
Debentures da Companhia Docas Santos.....	198\$000
Debentures da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena.....	206\$000
Debentures da Companhia Luz Searica,.....	208\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923.—A. Simonsen, syndico.

Tendo em vista a escriptura de quitação lavrada em n. tas do tabellião Ibrahim Machado em 28 de abril do corrente anno, apresentada em publica-forma pela Companhia Hanseatica, resolveu a Camara Syndical em sessão de hoje, retirar do quadro de titulos negociaveis na Bcl a 6.000 obrigações ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 8 % ao anno, que representavam o emprestimo de 1.200.000\$ da mesma companhia.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, tomando conhecimento da dissolução amigavel da Sociedade em Commandita por accões «Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto» sob a razão social de Dr. Pedro Ernesto & Comp., feita por escriptura publica de 19 de maio do corrente anno, lavrada em notas do tabellião Lino Moreira, resolveu em sessão de hoje retirar do quadro official da Bcl, as accões que representavam o capital de 500.000\$ da mesma sociedade.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923.—A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 18 de julho de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho.....	4 23\$700	1 23\$350	—	5.000 saccas
Agosto.....	14 22\$700	1 22\$700	—	15.000 saccas
Setembro.....	14 22\$200	3 22\$100	—	17.000 saccas
Outubro.....	8 21\$750	21\$350	—	8.000 saccas
Novembro.....	1 21\$350	21\$150	—	1.000 saccas
Dezembro.....	21\$000	21\$000	—	—
	saccas	saccas	—	saccas
Vendas.....	41.000	5.000	—	46.000

Mercado — 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base tipo 7, 25\$300.

Mercado: estavel.

Vendas até 10 1/2, 4.229 saccas.

Vendas total, 7.669 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DO ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 18 de julho de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Julho.....	75\$000	75\$000	75\$000	73\$700	1.000 saccas
Agosto.....	67\$900	67\$500	66\$900	65\$600	4.000 saccas
Setembro.....	60\$000	59\$000	59\$700	57\$000	4.000 saccas
Outubro.....	57\$000	57\$000	57\$000	55\$200	8.000 saccas
Novembro.....	56\$500	53\$000	54\$000	52\$000	— saccas
Dezembro.....	54\$800	53\$500	53\$000	51\$000	— saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª frouxo.

Disponivel branco crystal bom, kilo, 1\$340 a 1\$380.

Mercado: estavel.

Vendas de todas as qualidades, saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 16

Assucar

Entradas de Campos.....	6.624 saccas
Sahidas.....	2.145 saccas
Existencia.....	50.737 saccas

Mercado — Firme.

Preço do branco crystal hoje, 1\$340 a 1\$380.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas.....	886 fardos
Existencia.....	10.800 fardos

Mercado — Estavel.

Preços por 10 kilos

Sertões.....	56\$000 a 58\$000
Primeiras sortes.....	54\$000 a 55\$000
Medianos.....	52\$000 a 53\$000
Paulista.....	56\$000 a 58\$000

O syndico, João Severino da Silva.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de junho ultimo, admittiu a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, 12.500 apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 7 % ao anno, pagos por semestres vencidos nos oito primeiros dias dos mezes de abril e outubro de cada anno, emitidas pelo Estado do Rio Grande do Sul e constituindo a parte restante do emprestimo Viação Ferrea do mesmo Estado, na importancia de 25.000.000\$ autorisado pela lei n. 257, ds 1 de novembro de 1920, sendo 9.500 ao portador de ns. 6.251 a 15.750 e 3.000 nominativas de ns. 6.251 a 9.250.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, tomando conhecimento da comunicação, feita em data de 16 do corrente, pela Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, resolveu, em sessão de hoje, inscrever no quadro official da Bolsa, sessenta mil (60.000) accões do valor nominal de 50\$ cada uma, da mesma companhia, representativas da importancia de 3.000.000\$ a que foi reduzido o seu capital social, de conformidade com o resolvido na assemblea geral extraordinaria realizada em 4 de julho de 1916.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923.—A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.289

Hartwig Kantorowicz Aktiengesellschaft, estabelecida em Berlim, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta, a qual em sua parte superior representa o fundo de um tonel, atravessado por um retângulo, sobre o qual se lê a palavra «Magerbitter», achando-se uma estrela em cada extremidade deste retângulo. Existem mais em dois círculos concentricos as palavras «Stomach Bitters Litthauer Erfunden Von Hartwig Kantorowicz». A parte inferior do rotulo representa uma paisagem de inverno da Lithuania, na qual se vê um trem puxado por tres cavallos, conduzindo tres pessoas e o cocheiro. Acima vêem-se pinheiros cobertos de neve e abaixo, á direita, um corvo. A parte central da etiqueta consiste em duas bordas que ligam as partes superior e inferior e sobre as quaes se acham as palavras «Amer D'Estomac» — «Amargo de estomago». Entre estas duas bordas veem-se diversas medalhas e por baixo um escudo contendo as palavras «Posen, Berlin, Hamburg, Germany», seguindo-se os dizeres «Unterm Luchs». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir os licores, da fabricação da depositante. A presente marca é apresentada em renovação ao registro n. 2.143, de 2 de julho de 1908. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 25 de junho de 1923.

Registrada sob n. 9.282 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.283

Clemson Bros., Inc., estabelecida em Middletown, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma estrela de cinco pontas, encerrada em um circulo. Esta marca que pôde variar em dimensões e cores serve para distinguir serras, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos, do dia 13 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.283 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.284

Clemson Bros., Inc., estabelecida em Middletown, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «The Star». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir serras da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1922. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 13 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.284 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.597)

N. 19.342

Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada, estabelecida á rua Goçalves Dias n. 54, apresenta para ser registrada a marca supra, que distinguirá o esmeril em pontas, discos, pedras e em obras de qualquer outro feitio, montadas ou não em hastes, para desgastar dentes e para todos os outros fins a que se possam destinar. Consiste ella no nome característico «Caroryl» entre as. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — Luiz Hermann Comp. Limitada. — Otto Schilling.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 2 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.342 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.592)

N. 19.344

J. Freitas & Comp., estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 80, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico ant-siphilítico, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Mercyanol», entre aspas segudo dos dizeres: «Preparado pelo pharmaceutico O' Daiz Soares» «Rio de Janeiro». A marca poderá variar em cores e typos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1922. — J. Freitas & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 2 de janeiro de 1913.

Registrada sob n. 19.344, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.592)

N. 19.371

Herculano & Lopes, estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 38, apresentam a marca supra, consistente no nome característico «Casa Queluz», sobre dous traços. A marca pôde variar de cor e dimensão e distinguirá calçados, chinellos, chapéus e guardas chuva de seu commercio, sendo também usada em cartões, annuncios e reclames. Sobre 600 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — Herculano & Lopes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 17 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.317, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2º de junho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.585)

N. 19.376

Erice, San Martin, Pinedo & Comp., estabelecidos com negocio de confeitaria e annexos á praça Tiradentes n. 29, nesta

Capital, apresentam a registro a marca supra, com que distinguem artigos de confeitaria, especialmente bombons, caramellos, biscoitos de sua fabricação e commercio. Consiste ella na denominação «Bellos» caracterizada pela forma obliqua, entre dous traços, em que vae disposta por qualquer processo conveniente nos saquinhos, caixas, envoltorios e demais agentes de acondicionamento dos productos referidos, podendo sempre variar em typo de letra, cores e dimensões, segundo as necessidades. Sobre uma estampilha federal de 600 réis: Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — Por procuração, José Sequeira do Lago.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 22 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 19.376 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.582)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.819 A—M morial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de um novo melhoramento em cinematographia, denominado Cine Lux, privilegiada pela patente n. 12.819, para que pertença ao privilegio Guilherme Sombra e Angelo Corbo, residentes no Rio de Janeiro.

O presente pedido de Certidão e Melhoramento refere-se á invenção do novo sistema de apresentar as imagens cinematographicas em plena claridade da luz do dia ou claridade da luz das lampadas á noite por meio de uma camera ou compartimento escuro, no qual está installada uma tela cinematographica e espelhos ou placas reflectoras, denominado Cine Lux e privilegiado pela patente n. 12.819.

Os melhoramentos introduzidos na referida invenção consistem no seguinte:

1º, substituição dos espelhos ou placas reflectoras por um *luxe-velo*, especie de abat-jour, fig. 1, e que fica collocado em torno da tela, rodendo as faces internas do referido *luxe-velo* serem ou não guardadas de espelhos;

2º, substituição da tela opaca ou fosca por um *tela translucida*, iella esta que é fixada á bocca da camera na sua parte dianteira, fig. 2;

Deste modo, a camera escura, a *tela translucida* e o *luxe-velo*, em intima e perfeita combinação, entre si, formam um só corpo ou aparelho, como demonstra a fig. 2, o qual munido de uma machina ou projector cinematographico fig. 6, collocado na sua parte conica ou trazeira fig. 3, faz que as imagens cinematographicas, produzidas na tela dentro da camera, pela referida machina possam ser vistas do lado de fóra da tela fig. 1, por effeito de transposição, com a maxima nitidez e em plena claridade da luz do dia ou claridade da luz das lampadas á noite.

Reivindicamos como pontos característicos do melhoramento:

1º, um novo sistema de apresentar as imagens cinematographicas em plena claridade da luz do dia ou claridade da luz das lampadas á noite, por meio de uma camera ou compartimento escuro de forma variavel de preferencia conica fixa ou portatil e na qual está installada uma tela cinematographica e um *luxe-velo*, especie de abat-jour, tendo na parte de traz ou conica, opposta

tela o lugar para ser collocado uma machina ou projector cinematographico;

2º, uma *camara* ou *compartimento* escuro de forma variavel, de preferencia conica, portatil ou fixo, tendo na parte dianteira uma tela translucida contornada por um *lux-velo*, e na parte conica ou trazeira o lugar para ser collocado uma machina cinematographica;

3º, uma *tela* translucida que, em conjuncto com a *camara* *escura* e o *lux-velo* formam o *apparelio* que se denomina *Cine Lux*, o qual tem por fim de produzir imagens cinematographicas em plena claridade da luz do dia ou claridade da luz das lampalas á noite.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — Por procuração, José Gomes Couto (E. M. N. Reformado) (4.594)

N. 13.860 — *Memor al descriptivo de «um aperfeiçoamento em collarinhos com gravata annexa, para camisas de homem, denominados: «Collarinhos colantes», para que possa priviligio Guilherme Sombra, domiciliado nesta Capital Federal.*

Refere-se a presente invenção a um aperfeiçoamento em collarinhos, com gravata ligada aos mesmos, para camisas de homem, especialmente os de feito duplo ou de dobrar e de preferencia os moles de verão. Estes collarinhos tem nas suas extremidades duas pequenas tiras ou pontas de panno de qualquer cor ou qualidade, em forma de pontas de gravata e que estão presas por meio de costura, podendo, entretanto, ser por qualquer outro meio ou systema; prisão esta que tanto póde ser na folha ou peça superior do collarinho como na peça ou folha inferior, como se vêem das amostras que a este acompanha.

Como é sabido, os collarinhos de feito duplo, os moles principalmente, para que fique bem amarrados ao pescoço e não caiam completamente, dependem de duas cousas: prender primeiramente as duas extremidades da folha ou peça interna, uma na outra por meio de um botão suppleente, e assim também as outras duas extremidades da folha ou peça externa, uma na outra por meio de um passador metálico com pressão ou botão.

Por sua vez a collocação de uma gravata nesse typo do collarinho é morosa, causando aborrecimentos, e o correctivo a gravata entre as duas folhas ou peças do collarinho, resultando, muitas vezes, romper-se a gravata.

Pelo processo da minha invenção não ha mais necessidade de empregar os meios complicados acima descriptos nem usar gravatas dispendiosas e de difficil collocação.

Como se verá das amostras que a este acompanha, o collarinho de minha invenção tem prezo em suas extremidades duas tiras ou ponta de panno em forma de pontas de gravata communs; uma vez abotoado o collarinho na camisa, essas duas pontas constituem uma verdadeira gravata, a qual, com o nó ou laço dado, ajusta e prende perfeitamente o collarinho ao pescoço.

Reio que não descripto e com as amostras que junto a este, verifica-se a grande utilidade deste invenção, simples pratico, economico e acciado, que com um pequeno augmento do custo do collarinho, ficam resolvidos dous problemas: o de manter um collarinho bem ajustado ao pescoço e o da fixação da gravata no mesmo.

Reivindico como pontos característicos de minha invenção o seguinte:

1º, um aperfeiçoamento em collarinho com gravata annexa, para camisas de homem, denominado: «Collarinho colante», podendo ser o collarinho de feito duplo ou de dobrar, de preferencia, os moles caracteri-

sando-se a invenção pelo addicionamento aos mesmos de duas pontas de fazenda de qualquer cor e qualidade em formato de gravata, costuradas ou presas por qualquer systema, nas extremidades dos collarinhos, podendo ser tanto na folha externa como na interna.

2º, onforme a reivindicación n. 1, um systema de gravata de qualquer cor ou qualidade de fazenda (anno) costurado ou preso por qualquer forma ou systema, nas extremidades dos collarinhos annos ou de dobrar, de preferencia os moles.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — Guilherme Sombra.

(4.593)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

NONA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Foram alistados, neste juizo, na primeira quinzena do mez corrente, os seguintes eleitores:

1. Carlos Gonçalves Pereira, com 23 annos, do commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, casa 2, Irajá.
2. José Itajahy Paes Leme, com 31 annos, funcionario publico e morador á rua Andrade Figueira n. 2, Irajá.
3. José Pequeno Filho, com 24 annos, operario e morador á rua Chuy n. 17, Irajá.
4. Arthur Francisco de Oliveira, com 29 annos, do commercio e morador á Estrada Marechal Rangel n. 523, Irajá.
5. Damasio Franklin, com 31 annos, operario e morador á rua da Estação numero 26, Irajá.
6. Manoel Felipe de Rezende, com 29 annos, lavrador e morador á rua Pereira da Costa n. 121, Irajá.
7. Francisco de Paula e Silva, com 48 annos, do commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
8. João Jilmar Marques, com 31 annos de idade, operario e morador á rua Nunes de Souza n. 12, Irajá.
9. Juvenal Nunes de Abreu, com 27 annos de idade, guarda-civil e morador á rua Pena da Costa sem numero, Irajá.
10. Wladimir Siqueira de Oliveira, com 24 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Andrade Figueira n. 122, Irajá.
11. José Castello, com 27 annos de idade, operario e morador á rua São Venancio sem numero, Irajá.
12. Manoel Campello Bandeira, com 51 annos de idade, operario e morador á Estrada do Areal, sem numero, Irajá.
13. João Ignacio Moreira, com 24 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Francisco Valle n. 73, Irajá.
14. Luiz Carlos Ribeiro Guerra, com 25 annos de idade, empregado do commercio e morador á rua do Cajá n. 70, casa 1, Irajá.
15. Joaquim Pedro de Assis, com 28 annos de idade, empregado no commercio, e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
16. Edmundo A. de Costa, com 26 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Conselheiro Galvão n. 40, Irajá.
17. Ludovino Domingos de Andrade, com 27 annos de idade, empregado no

commercio e morador á rua Francisco Valle n. 73, Irajá.

18. João José do Nascimento, com 41 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Campos da Paz n. 54, Irajá.
19. Adelino Peres, com 39 annos de idade, operario e morador á rua Circular n. 38, Irajá.
20. Antonio Guedes Fernandes, com 53 annos, empregado municipal e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
21. Napoleão Vieira da Silva, com 24 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
22. Jacintho José da Silva, com 47 annos, marítimo e morador á rua Maria Freitas n. 16, casa n. 1, Irajá.
23. Moacyr de Almeida Cruz, com 22 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, casa n. 9, Irajá.
24. Euclides Placidino Nunes, com 31 annos, empregado no commercio e morador á travessa Almerinda Freitas n. 12, Irajá.
25. Augusto de Carvalho, com 30 annos, operario e morador á rua Moura Robim n. 30, Irajá.
26. Gregorio Ferrelra Jatobá, com 25 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, casa n. 3, Irajá.
27. Assis Ribeiro, com 25 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, casa n. 13, Irajá.
28. Durval Madeira Brazil, com 23 annos, empregado no commercio e morador á rua Coronel Rangel n. 89, Irajá.
29. Antonio da Fonseca Jordão, com 36 annos, empregado publico e morador á rua Andarahy sem numero, Irajá.
30. Vicente Conegundes de Lavor Netto, com 33 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, casa n. 1, Irajá.
31. Miguel Joaquim Mariano, com 39 annos, operario e morador á rua Taubaté n. 26, Irajá.
32. Orlando Gomes de Avila, com 39 annos, empregado no commercio e morador á rua D. Clara n. 50, Irajá.
33. Virgilio Bezerra de Araujo, com 37 annos, operario e morador á rua Bezerra de Menezes n. 33, Irajá.
34. João Luiz de Almeida, com 27 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, casa 12, Irajá.
35. Alfredo João da Silva, com 48 annos, operario e morador á Estrada da Bica, sem numero, Irajá.
36. Mario Augusto Vieira, com 31 annos, empregado no commercio e morador á Estrada do Arca, sem numero, Irajá.

Foram indeferidos os seguintes reque-
rimentos:

1. Francisco Branciforte, com 22 annos, operario e morador á rua Dr. Fernandes Lima n. 45, Irajá.
2. Theotonio José de Oliveira, com 53 annos, operario e morador á rua Bezerra de Menezes n. 14, Irajá.
3. Valentim Antonio Cardeal, com 49 annos, empregado no commercio e morador á rua Lucas de Almeida, sem numero, Irajá.

Todos os eleitores e assistentes deste edital juntaram os documentos exigidos pela lei.

Rio, 16 de julho de 1923. — O escrivão,
Olympio do Amaral.

12ª CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Edital dos eleitores que foram qualificados na 12ª circumscrição eleitoral durante a 1ª quinzena de julho de 1923, no districto municipal de Santa Cruz :

José Rosa, 41 annos, operario, residente á avenida Areia Branca n. 5 ; Olegario Alves Rebelo, 26 annos, operario, praia de Sepe-tib, sem numero ; C.etano Igacio de Me-nezes, 22 annos, empregado no commercio, avenida Areia Branca n. 7. Os eleitores acima apresentaram titulo, p ova de residencia e carteira de identidade. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de julho de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

raço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira—Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela Congregação tirado á sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictneroy, 29 de maio de 1923. — *Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horna*, director.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO 8 — INSTRUMENTOS, APPARELHOS E UTENSILHOS DE ENGENHARIA, DE AULAS E OFFICINAS.

Faço publico que fica transferida, de ordem do Sr. ministro, para ás 12 horas do dia 7 de agosto a concorrência marcada para o dia 13 do corrente, para fornecimento á Secretaria de Estado e demais repartições de ministerio que se abastecerem nesta Capital durante o segundo semestre de 1923, dos objectos

constantes do Grupo 8-Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e de officinas.

Outrosim, declaro que esta directoria, attendendo, pela segunda e ultima vez, a pedidos de firmas que se propõem a concorrer, receberá até ás 15 horas do dia 19 do corrente as listas que, porventura, lhe sejam apresentadas, de novos objectos referentes ao dito grupo e que aos concorrentes pareça que o ministerio possa ter de adquirir.

Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, 11 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca.*

Directoria Geral de Contabilidade

Relação dos dias designados para a realização das concorrências publicas para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços, que se abastecerem no Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos objectos constantes dos grupos na mesma indicados:

13 de junho: grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, ás 12 horas. Foi adiada a abertura das propostas, para ás 12 horas de 6 de julho.

14 de junho, ás 12 horas: grupo 2 — Generos alimenticios. Realizada.

14 de junho, ás 13 horas: grupo 13 — Forragens. Realizada.

15 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Adiada, por não haver concorrentes inscriptos, para 11 de julho.

16 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

18 de junho, ás 12 horas: grupo 3 — Ferragens. Realizada.

19 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

19 de junho, ás 13 horas: grupo 10 — Armario, fazendas, vestuarios e calçado. Realizada.

20 de junho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferida para 9 de julho.

20 de junho, ás 13 horas: grupo 20 — Artigos para automoveis. Realizada.

21 de junho, ás 12 horas: grupo 19 — Adiada para 7 de julho.

21 de junho, ás 13 horas: grupo 22 — Couros e outros artigos para sapataria. Realizada.

22 de junho, ás 12 horas: desempate nos grupos 2 e 13. Realizada.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 7 — Adiada para 27.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Idem.

23 de junho: grupo 8 — Adiada para 13 de julho.

25 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Adiada para 28.

26 de junho, ás 12 horas: grupo 11 — Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio. Realizada.

26 de junho, ás 14 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitório. Adiada para 4 de julho.

27 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Realizada.

27 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Realizada.

28 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Realizada.

30 de junho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas. Adiada; vede D. O., de 1 de junho.

3 de julho, ás 12 horas: grupo 5 — Aduhos, sementes e insecticidas. Adiada a abertura das propostas.

3 de julho, ás 13 horas: grupo 6 — Plantas. Não houve concorrentes.

4 de julho, ás 12 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitório. Realizada.

4 de julho, ás 14 horas: grupo 3 — Ferragens, tintas e utensilios de asseio domestico; desempate dos preços iguaes. Realizada.

5 de julho, ás 12 horas: grupo 16 — Apparelhos e utensilios para photographia e photogravura. Realizada.

5 de julho, ás 14 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade. Realizada.

6 de julho, ás 12 horas: grupo 1 — Artigos de expediente e de desenho, machinas de escrever e de calcular. Transferida de 13 de junho. Realizada.

7 de julho, ás 12 horas: grupo 17 — Madeiras e mais material de construcção. Realizada.

7 de julho, ás 13 horas: grupo 19 — Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animais. Transferida de 21 de junho. Não compareceu o concorrente inscripto.

9 de julho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferido de 20 de junho. Realizada.

9 de julho, ás 13 horas: grupo 5 — Aduhos, sementes e insecticidas; transferida de 3 de julho. Realizada.

10 de julho, ás 12 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, ás 12 1/2 horas: grupo 12 — Artigos de expediente, etc., desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, ás 13 horas: grupo 7 — Mobiliario; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, ás 13 1/2 horas: grupo 21 — Material typographico; desempate dos preços iguaes. Realizada.

11 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Transferida para as 12 horas de 31 de julho.

13 de julho, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas. Transferida de 23 de junho. Transferida para 7 de agosto.

16 de julho, ás 12 horas: grupo 5 — Aduhos, sementes e insecticidas; desempate dos preços iguaes.

30 de julho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas.

31 de julho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares.

7 de agosto, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, aparelhos e utensilios de aulas e officinas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca.*

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTATANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

1. Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular: marcada para as 12 horas de 13 de junho (vide *Diario Official* de 29 de maio e 12 de junho). Adiada a abertura das propostas para as 12 horas de 6 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 ½ horas de 10 de julho. Realizada.
2. Generos alimenticios: marcada para as 12 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicas a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
3. Ferramentas, tintas e utensilios de asseio domestico: ás 12 horas, de 18 de junho (D. O. de 2, 15, 16 e 17 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 14 horas de 4 de julho. Realizada.
4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho); 2º edital: D. O. de 14 de julho). Adiada; vide D. O. de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho.
5. Aduos, sementes e insecticidas: ás 12 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 24 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 13 horas de 9 de julho. Realizada.
6. Plantas: ás 13 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 20 de junho). Não houve concorrentes.
7. Mobiliario: ás 12 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 12 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 horas do dia 10 de julho. Realizada.
8. Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (D. O. de 8; nova relação: 27 e 29 de junho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas.
9. Drogas e medicamentos, ás 12 horas de 25 de junho; (D. de 9 e 24 de junho). Adiada para as 12 horas de 28. Realizada.
10. Armario, fazendas, vestuario e calçado: ás 13 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Realizada.
11. Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio, ás 12 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Realizada.
12. Trem de cozinha e refeitório, ás 14 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Adiada para ás 12 horas de 4 de julho. Realizada.
13. Forragens: ás 13 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
14. Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas: ás 12 horas de 20 de junho (D. O. de 3 e 17 novo edital: 23 de junho). Transferida para ás 12 horas de 9 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 12 horas de 16 de julho. Realizada.
15. Livros e outros artigos escolares: ás 12 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio e 13, 14 e 15; 2º edital: 22 e 27 de junho); 3º edital: (D. O. de 14 de julho). Não houve concorrentes. Transferida para ás 12 horas de 11 e, novamente, de 31 de julho.
16. Aparelhos e utensilios para photographia e photographura, ás 12 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.
17. Madeiras e mais material de construcção, ás 12 horas de 7 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.
18. Objectos de electricidade, ás 14 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 horas de 10 de julho.
19. Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animais: ás 13 horas de 7 de julho (D. O. de 5, 17 e 21 de junho). Adiada de 21 de junho. Não compareceu o concorrente inscripto.
20. Artigos para automoveis: ás 13 horas de 20 de junho; (D. O. de 3 e 17 de junho). Realizada.

21. Material typographico: ás 13 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio, 13, 14 e 15 de junho). Adiada a abertura das propostas, para ás 13 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 ½ horas de 10 de julho. Realizada.

22. Couros e outros artigos para sapataria: ás 13 horas de 21 de junho (D. O. de 5 e 17 de junho). Realizada.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 16 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTATANTE DO GRUPO ABAIXO INDICADO

2º adiamento de concorrência

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta directoria geral receberá, no dia 31 de julho proximo futuro, ás 12 horas, propostas para fornecimento á Secretaria de Estado e repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante do grupo 15 — *Livros e outros artigos escolares*, mediante as seguintes condições:

Os commerciantes do ramo de negocio referente ao grupo acima indicado que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thezouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e horas designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda e attestados de repartições publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houverem feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas, deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, o preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á commissão da concorrência o adiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento, serão as propostas encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou quaesquer modificações dessas condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

VIII

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si com isso concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual ser recolhida aos cofres publicos.

XI

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até cinco contos de réis (5:000\$), de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concorrentes, para garantir a boa execução dos respectivos contractos.

XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado; e, no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta de fornecimentos nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação publicada e iguaes ás amostras que se acham ali indicadas, existentes nas repartições, devidamente authenticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

XIV

Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cães, nesta Capital, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem á repartições fóra desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

XV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVI

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de julho de 1923. — O director geral interino, Mario Fonseca.

GRUPO 15 — LIVROS E OUTROS ARTIGOS ESCOLARES

I — Arithmetica

1. F. T. D. — Exercícios de calculo, com problemas sobre as quatro operações, para principiantes, exemplar.
2. Souza Lobo (J. T.) — Primeira arithmetica, exemplar.
3. Souza Lobo (J. T.) — Segunda arithmetica, exemplar.
4. Thiré (Arthur) — Arithmetica dos principiantes, exemplar.
5. Thiré (Arthur) — Arithmetica, curso médio, exemplar.
6. Thiré (Arthur) — Arithmetica gymnasia, exemplar.
7. Trajano (Antonio) — Arithmetica primaria, exemplar.
8. Trajano (Antonio) — Arithmetica elemental, exemplar.
9. Trajano (Antonio) — Arithmetica progressiva, exemplar.
10. Trajano (Antonio) — Chave da arithmetica progressiva, exemplar.

II — Atlas

11. Freire (Olavo) — Pequeno atlas de geographia universal, exemplar.
12. Thiré (Arthur) — Novo atlas de geographia, curso médio, exemplar.

III — Cartographia

13. Alves (Francisco) — Collecção de cadernos coloridos, para o estudo de cartographia, caderno.
14. Freire (Olavo) — Exercícios cartographicos, ns. 1 a 6, caderno.

IV — Calligraphia

15. Alves (A. H. Travassos) — Calligraphia ingleza, série, caderno.
16. F. T. D. — Cadernos calligraphicos, ns. 1 a 8, caderno.
17. Garnier (Frères) — Cadernos de escripta, ns. 1 a 8, caderno.
18. Vianna (Francisco) — Calligraphia americana, ns. 1 a 6, caderno.
19. Vianna (Francisco) — Calligraphia vertical, ns. 1 a 8, caderno.

V — Chimica

20. Barbosa (C. A.) — Problemas praticos e noções geraes de chimica elemental, exemplar.
21. Deyrolle (D'Emile) — Collecção de 24 quadros de physica e chimica (em portuguez), collecção.
- 21 bis. Oliveira (C. Barbosa de) — Gabinete de chimica elemental para ensino pratico, ur.

VI — Chorographia

22. Cabral (Veiga) — Chorographia, exemplar.
23. Duque Estrada (O.) — Chorographia do Brasil, exemplar.
24. F. T. D. — Chorographia do Brasil, exemplar.
25. Scrosoppi (H.) — Chorographia do Brasil, exemplar.

VII — Desenho

26. B. & R. — Cadernos de desenhos, ns. 1 a 4, caderno.
27. Freire (Olavo) — Cadernos para ensino de desenho, ns. 1 a 7, caderno.
28. Rosa (Cunha) — Desenho linear geometrico, exemplar.

VIII — Educação moral e civica

29. Barbalho (João) — Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil, annotada, exemplar.
30. Bilac (Olavo) e Netto (Coelho) — Patria Brasileira, exemplar.
31. Castro (Araujo) — Manual civico, exemplar.
32. Kulmann (Gustavo) — Bondade e Patria (poesias), exemplar.
33. Peixoto (Afranio) — Minha terra e minha gente, exemplar.

IX — Escripuração mercantil

34. Berlinck (H.) — Caderno de escripuração mercantil, ns. 1 a 7, caderno.
35. Carneiro (Xavier) — Escripuração mercantil, exemplar.
36. Ferraz (Severino) — Escripuração commercial industrial, exemplar.

I — *Geographia*

37. Araujo (Elysio) — *Geographia*, exemplar.
 38. F. T. D. — *Geographia* elementar, exemplar.
 39. Góes (Carlos) — Pontos de *geographia*, exemplar.
 40. Lacerda (J. M. de) — *Geographia* da infancia, exemplar.
 41. Lacerda (J. M. de) — Curso methodico de *geographia*, exemplar.
 42. Lima (Guerreiro) — *Geographia*, exemplar.
 43. Reis (S.) — Manual de *geographia* elementar, exemplar.

XI — *Geometria*

44. Borges (Abilio C.) — *Geometria* pratica, exemplar.
 45. F. T. D. — *Geometria* elementar, exemplar.
 46. Freire (Olavo) — *Geometria* elementar, exemplar.

XII — HISTORIA

a) do Brasil

47. Braga (Creso) — *Historia* do Brasil, exemplar.
 48. F. T. D. — *Historia* do Brasil, exemplar.
 49. Góes (Carlos) — *Historia* do Brasil (Pontos de), exemplar.
 50. Lacerda (J. M. de) — *Pequena Historia* do Brasil, exemplar.
 51. Lima (Guerreiro) — *Historia* do Brasil, elementar, exemplar.
 52. Ribeiro (João) — *Historia* do Brasil (curso médio), exemplar.
 53. Vianna (Francisco) — *Noções* de *Historia* do Brasil, exemplar.

b) natural

54. Dyrolle (D'Emile) — *Collecção* de 24 quadros de *historia* natural (em portuguez), *collecção*.
 55. Deyrolle (D'Emile) — *Collecção* de 12 quadros de *anatomia* (em portuguez), *collecção*.
 56. Deyrolle (D'Emile) — *Collecção* de 38 quadros de *typos* comparados (em portuguez), *collecção*.
 57. Novaes (C.) — *Historia* natural, exemplar.
 58. Potsch (W.) — *Historia* natural, exemplar.

c) universal

59. Duque Estrada (O.) e Corrêa (Leoncio) — *Historia* universal, exemplar.
 60. Lacerda (J. M. de) — *Historia* universal da infancia, exemplar.

XIII — INSTRUÇÃO PROFISSIONAL

61. Alfaiataria — *Tratado* pratico de alfaiataria, por....., exemplar.
 62. Carpintaria — *Trabalhos* de carpintaria civil, por...., exemplar.
 63. Electricidade — Manual do electricista, por A. Castro Ferreira, exemplar.
 64. Ferraria — Manual do ferreiro, por Carlos Pedro da Silva, exemplar.
 65. Marcenaria — *Tratado* pratico de marcenaria, exemplar.
 66. Modelação — *Elementos* de modelação de ornato e figura, por J. Fuller, exemplar.
 67. Sapataria — Manual do sapateiro, por Decio Carneiro, exemplar.
 68. Sellaria — *Tratado* pratico de sellaria, por...., exemplar.
 69. Serralheria — Manual do serralheiro mecanico, por Carlos P. da Silva, exemplar.
 70. Tornaria — Manual do torneiro mecanico, por João J. dos Santos, exemplar.
 71. Typographia — Manual do typographo, por Libanio da Silva, exemplar.

XIV — LINGUA PORTUGUEZA

72. Alves (A. H., T.) — Verbos da lingua portugueza, exemplar.
 73. Aulote (Caldas) — *Diccionario* contemporaneo da lingua portugueza, dous tomos, jogo.
 74. Bilac (Olavo) e Bomfim — *Livro* de composição, exemplar.
 75. Coutinho (Alfredo) — *Grammatica* elementar, exemplar.
 76. Figueiredo (Candido) — *Novo diccionario* da lingua portugueza, dous tomos, jogo.

77. Fonseca (Simões da) — *Diccionario* encyclopedico illustrado da lingua portugueza, um volume, exem.
 78. Pereira (Carlos) — *Grammatica* expositiva elementar, exemplar.
 79. Ribeiro (João) — *Exame* de admissão, exemplar.
 80. Ribeiro (João) — *Grammatica* portugueza da infancia, exemplar.
 81. Ribeiro (João) — *Grammatica* portugueza elementar, exemplar.

XV — LIVROS DE LEITURA

82. Baptista (Laudelino) — *Meu bello livrinho* (lições simultaneas de leitura e escripta), exemplar.
 83. Borges (Abilio Cesar) — *Primeiro livro* (novo), exemplar.
 84. Borges (Abilio Cesar) — *Segundo livro*, exemplar.
 85. Borges (Abilio Cesar) — *Terceiro livro*, exemplar.
 86. B. P. R. — *Letra* manuscripta, exemplar.
 87. Britto (Souza) — *Os vegetaes*, exemplar.
 88. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — *Primeiro livro*, exemplar.
 89. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — *Segundo livro*, exemplar.
 90. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — *Terceiro livro*, exemplar.
 91. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — *Quarto livro*, exemplar.
 92. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — *Quinto livro*, exemplar.
 93. Cintra (Anna) — *Primeiro livro*, exemplar.
 94. Cintra (Anna) — *Segundo livro*, exemplar.
 95. Cintra (Anna) — *Terceiro livro*, exemplar.
 96. Cintra (Anna) — *Quarto livro*, exemplar.
 97. Ferreira (Felix) — *Noções* da vida pratica (Lições de cousas), exemplar.
 98. Fontes (Henrique) — *Primeiro livro*, exemplar.
 99. Fontes (Henrique) — *Segundo livro*, exemplar.
 100. Fontes (Henrique) — *Terceiro livro*, exemplar.
 101. Fontes (Henrique) — *Quarto livro*, exemplar.
 102. Galhardo (Thomaz) — *Cartilha* da infancia, exemplar.
 103. Galhardo (Thomaz) — *Segundo livro*, exemplar.
 104. Galhardo (Thomaz) — *Terceiro livro*, exemplar.
 105. Garriques (M.) — *Breves leituras* sobre as sciencias, artes e industrias, exemplar.
 106. Joviano (A.) — *Primeira leitura*, exemplar.
 107. Joviano (A.) — *Primeiro livro*, exemplar.
 108. Joviano (A.) — *Segundo livro*, exemplar.
 109. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — *Primeiro livro*, exemplar.
 110. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — *Segundo livro*, exemplar.
 111. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — *Terceiro livro*, exemplar.
 112. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — *Quarto livro*, exemplar.
 113. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — *Quinto livro*, exemplar.
 114. Martel (V.) — *Elementos* usuas das sciencias physicas e naturaes (Lições de cousas), exemplar.
 115. Oliveira (Alberto) — *Céo, terra e mar*, exemplar.
 116. Puiggari (Barreto) — *Primeiro livro*, exemplar.
 117. Puiggari (Barreto) — *Segundo livro*, exemplar.
 118. Puiggari (Barreto) — *Terceiro livro*, exemplar.
 119. Puiggari (Barreto) — *Quarto livro*, exemplar.
 120. Pombo (Rocha) — (Vide n. 162).
 121. Reis (Souza) — *Cartilha*, exemplar.
 122. Ribeiro (Hilario) — *Primeiro livro*, exemplar.
 123. Ribeiro (Hilario) — *Segundo livro*, exemplar.
 124. Ribeiro (Hilario) — *Terceiro livro*, exemplar.
 125. Ribeiro (Hilario) — *Segundo livro*, exemplar.
 126. Rosa (Ferreira da) — *Primeiro livro*, exemplar.
 127. Rosa (Ferreira da) — *Segundo livro*, exemplar.
 128. Rosa (Ferreira da) — *Terceiro livro*, exemplar.
 129. Saffray — *Lições* de cousas, exemplar.
 130. Ventura (Duarte) — *Arte* de aprender a ler a letra manuscripta, exemplar.
 131. Vianna (Francisco) — *Primeiro livro*, exemplar.
 132. Vianna (Francisco) — *Segundo livro*, exemplar.
 133. Vianna (Francisco) — *Terceiro livro*, exemplar.
 134. Vianna (Francisco) — *Quarto livro*, exemplar.

XVI — GLOBOS E MAPAS GEOGRAPHICOS

a) Globos

135. Freire (Olavo) — *Globo* geographico, em portuguez, 45 centimetros de diametro, aparelhado em pé de metal fundido, um.

b) Mappas

136. Freire (Olavo) — Mappa dos Estados Unidos do Brasil, escala de 1/4.000.000, collado sobre tela e apparelhado com reguas, um.
137. Freire (Olavo) — Planispherio, collado sobre tela e apparelhado com reguas, um.
138. Niox — Mappa da Africa, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 X 0m,90, collado sobre tela e apparelhado com reguas, um.
139. Niox — Mappa da America do Norte, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 X 0m,90, collado sobre tela e apparelhado com reguas, um.
140. Niox — Mappa da America do Sul, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 X 0m,90, collado sobre tela e apparelhado com reguas, um.
141. Niox — Mappa da Asia, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 X 0m,90, collado sobre tela e apparelhado com reguas, um.
142. Niox — Mappa da Europa, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 X 0m,90, collado sobre tela e apparelhado com reguas, um.
143. Niox — Mappa Mundi, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 X 0m,90, collado sobre tela e apparelhado com reguas, um.

XVII — MUSICA

144. Clodomir — Methodo de musica, exemplar.
145. Klier — Methodo de musica, exemplar.
146. Machado (Raphael Coelho) — A B C musical, exemplar.
147. Silva (Francisco Manoel da) — Compendio de musica (Artinha), exemplar.
148. Escalas para instrumentos, uma.
149. Musicas diversas, exemplar.
150. Papel para musica, resma.

XVIII — PHYSICA

151. Deyrolle (D'Emile), colleção de 24 quadros de physica, chimica (em portuguez), colleção.
- 151-bis. Silva (H. Lyra da) — Gabinete de physica elementar, para ensino pratico, um.
152. Menezes (F. X. Oliveira de) — Noções de physica, exemplar.
153. Silva (H. Lyra da), Problemas praticos de physica elementar, exemplar.

XIX — QUADROS TECHNOLOGICOS

154. Fonseca (Corintho da), Quadros technologicos de empalhacao, exemplar.
155. Fonseca (Corintho da), Quadros technologicos de vernizamento, exemplar.
156. Fonseca (Corintho da), Quadros technologicos de tornoaria, exemplar.

XX — TRABALHOS MANUAES

157. Soares (Rosita N.) e Milano (M.), Trabalhos manuaes, exemplar.

DIVERSOS

158. Erasmo Braga — Leitura I, um.
159. Erasmo Braga — Leitura II, um.
160. Erasmo Braga — Leitura III, um.
161. Assis Cintra — Alma Brasileira, um.
162. Rocha Pombo — Nossa Patria, um.
163. Rocha Pombo — Historia do Brasil, um.
164. Conego Schmidt — Contos moraes, um.
165. Arnaldo Barreto — Selecta varios estylos, um.
166. Mariano de Oliveira — (Cartilha), ensino rapido leitura, um.
167. Mariano de Oliveira — Nova cartilha analytica-synthetica, um.
168. Mariano de Oliveira — (Paginas infantis), leitura preparatoria, um.
169. Octaviano de Mello — Pequenos trechos, um.
170. Systema metrico decimal, mappa da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, um.
171. Quadros de Historia Patria, da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, um.
172. Iniciação geographica, mappa, da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, um.
173. Mappas de Parker para o ensino de arithmetica, um.
174. Quadros para o ensino de linguagem e arithmetica, por A. Barreto, M. de Oliveira e Roca Dordal, um.
175. Contador paulista, um.

176. Corpos geometricos (jogo de 8 corpos), um.
177. Arnaldo Barreto — O patinho feio, um.
178. Arnaldo Barreto — O soldadinho de chumbo, um.
179. Arnaldo Barreto — O vellocino de ouro, 2 partes, um.
180. Arnaldo Barreto — O isqueiro encantado, um.
181. Arnaldo Barreto — Os cysnes selvagens, um.
182. Arnaldo Barreto — Viagens maravilhosas de Sindbad, o marinheiro, 2 partes, um.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

Adiamento da concorrência e augmento da relação

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO 4º, MACHINAS E INSTRUMENTOS AGRICOLAS.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta Directoria Geral receberá, no dia 30 de julho corrente, ás 12 horas, propostas para fornecimento á Secretaria de Estado e Repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, de material constante do Grupo 4º — *Machinas e instrumentos agricolas* mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes do ramo de negocio referente ao grupo acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1.000\$), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os proponentes deverão apresentar á Commissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fêchado e lacrado, as propostas, em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda, e attestados de repartições publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houverem feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, o preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos; não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricados em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim se houver algum, que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á commissão de concorrência o adiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento, serão as propostas encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter a declaração de completa submissão às condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou quaisquer modificações das condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na íntegra antes de qualquer solução.

VIII

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita imediatamente si com isso concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

VIII bis

Si o concorrente quizer propor preço para artigo a ser importado, depois de mencionar o numero e a designação do artigo, ao qual poderá, também, por preço, em réis papel, para a quantidade em depósito, devera acrescentar a quelle numero, na linha immediata, seguido das palavras «bis — o mesmo artigo, a ser importado pelo proponente. Preço em réis — ouro:.....» O preço em réis ouro será pago em réis — papel, calculado ao cambio da vespera do pedido do artigo

IX

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual sera recolhida aos cofres publicos.

XI

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até cinco contos de réis (5:000\$), de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concorrentes, para garantir a boa execução dos respectivos contractos.

XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos ao mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar ou a importar mediante pedido telegraphico, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada

XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação publicada e iguaes ás amostras que se acham indicadas existentes nas repartições, devidamente authenticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

XIV

Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta Capital, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem a repartições fora desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

XV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVI

O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 13 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

GRUPO

Machinas e instrumentos agricolas

1. Abridor de algodão, com tambor de 1m,616 (40") de largura, Platt Brothers & Comp., um.
2. Idem, de dous tambores, de 1m,27 (50"), um.
3. Aiveca para arado Emerson R. B. 3, uma.
4. Aiveca para arado Oliver 524, uma.
5. Alavanca de direcção para arado Avery, de 0m,610 (24"), uma.
6. Alavanca de profundidade para arado Avery, de 0m,610 (24"), uma.
7. Alfange de 0m,60 (24") com cabo, um.
8. Alfange de aço, «Dorian Holtzer», n. 27, de Spear Jackson, com bigorna, um.
9. Alvião de aço, de 0m,711 (28"), um.
10. Ancinho de ferro zincado, com oito dentes, um.
11. Idem, com 10, um.
12. Idem, com 12, um.
13. Idem, com 14, um.
14. Idem, com 16, um.
15. Idem, cylindrico, Moline, um.
16. Idem, mecanico, distancia entre as rodas, 2m,45 e 3,99, descarga automatica, Deere, um.
17. Idem, Deering, um.
18. (Vide 706).
19. Idem, International, um.
20. Idem, Mc. Cornick, um.
21. Idem, P. R., um.
22. Idem, Rock Island, um.
23. Apparelho conductor para receber o algodão em carvão e levar para os descarocadores e receber destes a pluma para conduzir á prensa para installações desde dous descarocadores de 50 serras até 76 serras, completo; de «Continental Cotton Gin Co.», um.
24. Apparelho medidor de resistencia e elasticidade de fibras, de Alfred Suter, Nova York, um.
25. Apparelho Vermorel-Eclair, n. 1, um.
26. Apparelho para colher amostras de sementes, de Nobbe, consistindo em um recipiente metallico e com um tubo terminado por uma sapata cortante n. B 273, um.
27. Apparelho para experiencia de sementes, de Brawer, n. 802, um.
28. Apparelho para farinação, com dispositivo automatico para contagem immediata até 100 grãos, n. B 841, um.
29. Apparelho para germinação de sementes, do Dr. Deyer, n. 805, um.
30. Apparelho de pesar e ensaccar cereaes, com registro automatico, de R. Bohg & Comp., um.
31. Arado de aiveca fixa «Cuba», de Avery, n. 1/2, um.
32. Idem, idem, n. 3/4, um.
33. Idem, idem, n. A 1, um.
34. Idem, idem, «Porpedo», de Avery, um.
35. Idem, B, um.
36. Idem, B O D 4 St, um.
37. Idem, Chatanooga, n. 95, um.
38. Idem, «Clipper», n. 1/4, um.
39. Idem, idem, n. 1/2, um.
40. Idem, idem, n. 1, um.
41. Idem, idem, n. 1 1/2, um.
42. Idem, E 4 St, um.
43. Idem, E 6 St, um.
44. Idem, E 7 St, um.
45. Idem, Emerson C D 6, um.
46. Idem, F. S. L. 2, um.
47. Idem, F. S. L. 3, um.
48. Idem, F. S. L. 4, um.
49. Idem, H. M., um.
50. Idem, J. Deere n. 112, (Vide n. 901), um.
51. Idem, Mercedes, n. 2, um.
52. Idem, Mixeland, n. 7, um.

53. Idem, Mixeland, n. 8, um.
54. Idem, Mixeland, n. 9, um.
55. Idem, Moline L. X, um.
56. Idem, «Montanha», n. 0, um.
57. Idem, O. Blackland, com timão de madeira, n. 20, um.
58. Idem, idem, n. 30, um.
59. Idem, idem, com timão de aço, n. 20, um.
60. Idem, idem, n. 30, um.
61. Idem, Oliver, n. 40, um.
62. Idem, «Oriole», n. 8, um.
63. Idem, P & O., um.
64. Idem, Paragon, n. 10, um.
65. Idem, idem, n. 12, um.
66. Idem, idem, n. 14, um.
67. Idem, idem, n. 16, um.
68. Idem, Pony, com timão de aço, A O, um.
69. Idem, idem, B O, um.
70. Idem, idem, C O, um.
71. Idem, idem, D O, um.
72. Idem, S P 5 S T, um.
73. Idem, S P 6 S T, um.
74. Idem, Syracuse, com timão de madeira, n. 87, um.
75. Idem, idem, n. 163, um.
76. Arado de aiveca simples, com rabiça e timão de madeira, n. 1/2, um.
77. Idem, idem, n. 3/4, um.
78. Idem, idem, n. 1, um.
79. Idem, idem, com rabiça e timão de ferro, n. 1/2, um.
80. Idem, idem, n. 3/4, um.
81. Idem, idem, n. 1, um.
82. Idem, de aiveca reversível, Brabant duplo, um.
83. Idem, de Emerson, R. B., 3, um.
84. Idem, idem, R. B., 26, um.
85. Idem, idem, R. B. 27, um.
86. Idem, idem, R. B. 28, um.
87. Idem, de Hillside Plows, n. 209, um.
88. Idem, Mercedes, n. 3, um.
89. Idem, Moline, 156, um.
90. Idem, Moline, 160, um.
91. Idem, O. Blackland, n. 26, um.
92. Idem, O. Blackland, n. 27, um.
93. Idem, O. Blackland, n. 28, um.
94. Idem, de Oliver, n. 524, um.
95. Idem, U. W. 4 St., um.
96. Idem, U. W. 5 St., um.
97. Idem, U. W. 7 St., um.
98. Idem, com timão de madeira, de A. B. Farquhar & Co., n. 0, um.
99. Idem, idem, idem, n. 00, um.
100. Idem, idem, idem, n. B 1, um.
101. Idem, idem, idem, n. A 1, um.
102. Idem, idem, idem, n. 1/2, um.
103. Idem, com rabiça e timão de ferro, n. 1/2, um.
104. Idem, idem, n. 3/4, um.
105. Idem, idem, n. 1, um.
106. Idem, com rabiça e timão de madeira, n. 1/2, um.
107. Idem, idem, n. 3/4, um.
108. Idem, idem, n. 1, um.
109. Arado de um disco fixo, de 0m,60 (24"), de Avery, um.
110. Idem, de Emerson, um.
111. Idem, de J. Deere, um.
112. Arado de dois discos fixos, de 0m,60 (24"), Avery, um.
113. Idem, idem, de Emerson, um.
114. Idem, de P. & O., um.
115. Arado de tres discos fixos, de Avery, um.
116. Idem, de Emerson, um.
117. Idem, de Oliver, um.
118. Idem, de P & O., um.
119. Arado de um disco reversível, de 0m,60 (24"), de Avery, um.
120. Idem, Chattanooga, um.
121. Idem, Cincinnati, um.
122. Idem, Cockshutt, um.
123. Idem, de Emerson, um.
124. Idem, de J. Deere, um.
125. Idem, "Lidgerwood" de 0m,508, um.
126. Idem, idem, de 0m,610, um.
127. Idem, de P & O., um.
- Arados diversos:
128. Arado Blue Bird, de 0m,203 (8"), um.
129. Idem, de 0m,254 (10"), um.
130. Arado de disco recortado, um.
131. Arado E. B. 1, (distribuidor de esterco), um.
133. Arado E. B. 32, (plantador de milho em duas fileiras, com distribuidor de adubo), um.
132. Arado E. B. 6 (foot gearless hay leader), um.
134. Arado E. B. 33 (para feiço e milho), um.
135. Arado E. B. 36, (disc. cultivator with level), um.
136. Arado E. B. 116, (left hand side delivery rake and tender), um.
137. Arado E. B. 888, (auto seat buggy sigle reach), um.
138. Arado E. B. (Self Dump Rake), um.
139. Arado El Ruso n. 4 A-CN 14, um.
140. Arado Good Enough n. 3 ex 141, um.
141. Arado Hercules Ax, de 0m,203 (8"), um.
142. Arado Junior Sulky, n. 5 ex 141, um.
143. Arado Louisiana Black Land AA, de 0m,203 (8"), um.
144. Arado «Montanha», n. 13, com fogão e roda, um.
145. Idem, idem, n. 14, idem, um.
146. Arado Pacifico Coast n. 4, um.
147. Arado Nord Texas, de 0m,254 (10"), n. 310, um.
148. Arado Pony, de disco, um.
149. Arado S. B. 158, reversível, um.
150. Idem, idem, 160, um.
151. Arado souther chief, um.
152. Arado sulcador (Subsoil) n. 2, um.
153. Arado sulcador Comet, n. 210, um.
154. Arado two way sulky, n. 1, um.
155. Arado W. B. 1, um.
156. Arado W. B. 2, um.
157. Idem, idem, 156, um.
158. Idem, idem, 158, um.
159. Idem, Westen Queen, n. 43, um.
160. Aro de ferro fundido, para mola de seguimento, de 0m,14 interno e 0m,09 externo, um.
161. Arrancador de batatas, Chattanooga, um.
162. Idem, D. K. a 7 St., um.
163. Idem, Eclipse de J. Deere, um.
164. Idem, Emerson (South Bend), um.
165. Idem, P. & O., um.
166. Balança do professor V. Sulhorast, para medir a transpiração de sementes, pesar cereaes, plantas, raizes etc., n. B 280, uma.
167. Batedor de zinco, um.
168. Bomba, de 0m,127 (5"), uma.
169. Bomba de madeira, para estrumeira, uma.
170. Borrifador de plantas, um.
171. Bucha para peças E-123, para arados Avery, de 0m,60, uma.
172. Idem, peças E-124, idem, uma.
173. Idem, peças E-152, idem, uma.
174. Cabo de madeira para alfange, um.
175. Idem, para ancinho, um.
176. Idem, para chibanca, um.
177. Idem, para enxada, um.
178. Idem, para foice, um.
179. Idem, para machado, um.
180. Idem, para pá, um.
181. Idem, para picareta, um.
182. Idem, para sacho, um.
183. Canivete Rodger, para enxertia, com espátula de metal, um.
184. Idem, idem, com espátula de osso, um.
185. Idem, idem, sem espátula, um.
186. Canivete grande, Solingen, de lamina com bico, para jardineiro, um.
187. Carpideira «Queen Anne», uma.
188. Carpideira Lidgerwood, n. 5, com duas azas, bico de pato, uma.
189. Carrinho de mão de ferro, um.
190. Idem, de madeira, um.
191. Idem, tubular, um.
192. Carroça distribuidora de esterco «Western», uma.
193. Carroça «Mandt», n. 806, um.
194. Cavadeira de ferro, com duas colheres e cabo de madeira de 1m,60, uma.
195. Idem, idem, com uma colher, uma.
196. Idem, americana «Rapid», n. 4, uma.
197. Idem, n. 6, uma.
198. Idem, n. 8, uma.
199. Idem, automatica Sampson, uma.
200. Geifadeira atadeira Champion, uma.
201. Idem, de Deering, uma.
202. Idem de 1m,371 (4 1/2), de Emerson, uma.
203. Idem, de J. Deere, uma.
204. Idem, de Mc. Cornnick, um.
205. Idem, de aiveca, Cases Foot lift sulky, uma.
206. Idem, Emerson E. B. (Foot lift plows), um.
207. Idem, Mercedes Patron, uma.
208. Idem, Success n. 7, de P. & O., uma.
209. Chassis «Mandt» n. 796, um.
210. Chibanca, uma.
211. Ciscador Eureka, um.
212. Ciscador Keystone, um.
213. Coccia de terracha, de rosca franceza de 0m,003 de 0m,008, uma.

214. Idem, de 0m,008 a 0m,015, uma.
215. Idem, de 0m,015 a 0m,020, uma.
216. Colher botânica, uma.
217. Colher pequena, para plantação, uma.
218. Compressor "Munger", com caixa de 0m,508 x 1m,372 (20" x 54"), um.
219. Idem, de 0m,533 x 1m,219 (21" x 48"), um.
220. Cortadeira de forragens, força manual, com as facas, "Estrella", de Bahman, uma.
221. Idem, C. G. X., uma.
222. Idem, C. P. K., uma.
223. Idem, Imperial (vide n. 849).
224. Idem, Ohio 8 1/2, uma.
225. Idem, Papeo n. 8 1/2, uma.
226. Cortador de sócas "Avery", um.
227. Cultivador combinado, de Avery, um.
228. Cultivador Daniel Boone, com enxadas, de mola e boléa, um.
229. Cultivador "Emerson", n. S. B., com alavanca de cinco dentes, um.
230. Idem, combinado, n. 6, um.
231. Idem, Geo Whize, a animal, um.
232. Idem, C. O., com sete enxadas, um.
233. Idem, Planet Jr., n. 9, com uma alavanca e cinco dentes, um.
234. Idem, n. 72, com boléa, um.
235. Idem, n. 119, a mão, um.
236. Idem, "Single Wheel guide, n. 30", um.
237. Idem, Swepp, um.
238. Debulhador de milho, força manual, produção de 139 litros por hora, Bleymeger, um.
239. Idem, Clinton, um.
240. Idem, Deere, (vide n. 939).
241. Idem, Internacional (1 orificio), um.
242. Idem, M. V., um.
243. Idem, Sterling, um.
- 243 A. Idem, com casca "Bull Dog", para 100 saccos diários, um.
244. (Vide n. 749).
245. Dentes de tres pontas para cultivador Planet Jr., a mão, par.
246. Descaroçador de algodão, "Agua", de 35 serras, de 0m,305, um.
247. Idem, de Bahman, de 35 serras, de 0m,305 (12"), um.
248. (Vide n. 772).
249. Descaroçador de algodão, com alimentador e condensador, tipo Eagle Cotton Gin Co., a mão, armação de madeira, de 18 serras, de 0m,254 (10"), um.
250. Idem, idem, de 20 serras, um.
251. Idem, idem, de 25 serras, um.
252. Idem, idem, com alimentador e condensador, armação de madeira, tipo Eagle Cotton Gin Co., de 35 serras de 0m,254 a 0m,305 (10" a 12"), um.
253. Idem, idem, de 40 serras, um.
254. Idem, idem, de 50 serras, um.
255. Idem, idem, de 60 serras, um.
256. Idem, idem, de 70 serras, um.
257. Idem, idem, Lidgerwood, de 18 serras, um.
258. Idem, idem, de 40 serras, um.
259. Idem, idem, com alimentador e condensador, de "Lummus Cotton Gin Co., a mão, armação de madeira, de 18 serras, de 0m,254 (10"), um.
260. Idem, idem, de 20 serras, um.
261. Idem, idem, de 25 serras, um.
262. Idem, idem, com alimentador e condensador, armação de madeira, de Lummus Cotton Gin Co., de 35 serras, de 0m,254 a 0m,305 (10" a 12"), um.
263. Idem, idem, de 40 serras, um.
264. Idem, idem, de 50 serras, um.
265. Idem, idem, de 60 serras, um.
266. Idem, idem, de 70 serras, um.
267. Idem, idem, "Marchaty", de 35 serras, de 0m,305, um.
268. Desfibrador de acção dupla, de rolo simples tipo "Marchaty", de Platt Brothers Co., um.
269. Idem, idem, manual, de 0m,305 de largura, um.
270. Idem, de rolos duplos, tipo "Marchanty", de Platt Brothers Co., um.
271. Destocador com lança, de 3m,30, tambor de 0m,28 de diametro, cabo de aço, de 0m,0159 (5/8"), com 24 metros, molão de força dupla, ancora para tirar raizes, "Faultless n. 1" (sem defeito n. 1), um.
272. Idem, idem, "Faultless n. 2", um.
273. Idem, idem, "Kirefin", um.
274. Idem, idem, "Malleable Swenson Grubber n. 1", um.
275. Idem, idem, n. 2, um.
276. Idem, "Smith", um.
277. Destorroador, de dous cylindros, com 50 anneis, "Cambridge", um.
278. Idem, idem, "C. B. 3", um.
279. Idem, idem, "Cross kill", um.
280. Idem, idem, "Cult Packer", um.
281. Idem, idem, "Rock Island", um.
282. Idem, idem, "Z. M. 3", um.
283. Desandador, um.
284. Desintegrador de milho, de Bahman, um.
285. Desintegrador de milho, para espigas com palha, 200 kilos de milho por hora, "Carlos Botelho", um.
286. Idem, idem, "Ideal", um.
287. Idem, idem, "Internacional B", um.
288. Idem, idem, "Knestone", um.
289. Idem, idem, "L Geant", um.
290. Idem, idem, de "Martin Junior B. n. 1", um.
291. Idem, idem, n. 2, um.
292. Diaphanoscopio do Dr. Vogel, n. 815, um.
293. Disco de 0m,61, para arado Avery, um.
294. Idem, de 0m,508, para arado "Lidgerwood", um.
295. Idem, H. M. para cultivador Planet Jr., jogo.
296. Distribuidor de adubos "Emerson", um.
297. Idem, "Hossier", um.
298. Idem, "Imperial", um.
299. Idem, "Van Brunt", um.
300. Idem, "Westphalia", de 2m,00 de largura, um.
301. Dynamometro, de Chatillon, U. S. A., inclusive mola de aço nickel, com limbo graduado para pesar até 500 kilogrammos, um.
302. Idem, idem, até 2.500 kilogrammos, um.
303. Idem, idem, até 5.000, um.
304. Elevador para espigas de milho, um.
305. Enxada de ferro, calçada de aço, de 907 grammas (2 libras), uma.
306. Idem, de 1.360 grammas (3 libras), uma.
307. Idem, de 1.587 grammas (3 1/2 libras), uma.
308. Idem, de 1.814 grammas (4 libras), uma.
309. Idem, de 2.040 grammas (4 1/2 libras), uma.
310. Idem, de aço "Jacaré", de 1.134 grammas (2 1/2 libras), uma.
311. Idem, idem, de 1.360 grammas (3 libras), uma.
312. Idem, idem, de 1.587 grammas (3 1/2 libras), uma.
313. Idem, idem, de 1.814 grammas (4 libras), uma.
314. Idem, idem, de 2.040 grammas (4 1/2 libras), uma.
315. Idem, de aço, de 1.587 grammas (3 1/2 libras), uma.
316. Enxada, uma.
317. Enxada de aço, para jardim, uma.
318. Enxufador, costal "Vulcan", um.
319. Escova de aço, para plantas, uma.
320. Escova de cabelo, para plantas, uma.
321. Espeque de ferro para canteiro, um.
322. Estufa para germinação de sementes, aquecida a electricidade, completa, modelo n. 4, de Chas Herson & Comp., uma.
323. Expurgador de algodão, pelo gaz, cyanhydrico, para 20 fardos ou 300 saccos diários, de J. P. Devins & Comp., de Buffalo, um.
324. Expurgador para sementes, pelo ar quente, para 1.200 kgs. diários, com o forno, elevador e demais pertences, um.
325. Faca para matto, uma.
326. Facão para canna, um.
327. Facão para capim, um.
328. Idem, com cabo, um.
329. Fenadeira para alfafa "International", uma.
330. Fio de arame "Osborne Twine", para ceifadeira atadeira, novello.
331. Fio sizal, para ceifadeira, Mc. Cornick, novello.
332. Foice de W. Greaves, n. 10, uma.
333. Idem, idem, n. 11, uma.
334. Idem, idem, n. 12, uma.
335. Idem, para podar, com dous gumes, de Brader & Company, n. 2, com cabo, uma.
336. Idem, n. 3, de "Collins", com cabo, uma.
337. Idem, idem, n. 8, uma.
338. Foicinha segadeira, uma.
339. Forcado de aço, de 2 dentes, um.
340. Idem, idem, de 4 dentes, um.
341. Idem, idem, de 6 dentes, um.
342. Idem, idem, de 8 dentes, um.
343. Gadanho reforçado, de 2 dentes, um.
344. Idem, idem, de 3 dentes, um.
345. Idem, idem, de 4 dentes, um.
346. Garfo agricola, 4 dentes, com cabo, um.
347. Idem, curvo agricola, um.
348. Grade de dentes, de duas secções, com 60 dentes, "I", uma.

348. Idem, idem, "D. E. 2", uma.
 349. Idem, idem, "D. S. 2", uma.
 350. Idem, idem, "D. S. S. 2", uma.
 351. Idem, idem, "Emerson", uma.
 352. Idem, idem, "International", uma.
 353. Idem, idem, "J. Deere, Universal", uma.
 354. Idem, idem, "Moline U", uma.
 355. Idem, idem, "R. E. G.", uma.
 356. Idem, idem, "S. C. S. 2", uma.
 357. Grade de disco, de 8, 10 e 12 discos, com 0m,45 e 0m,50 de diametro, "B. W. 1", uma.
 358. Idem, idem, "B. W. 2", uma.
 359. Idem, idem, "Deering", uma.
 360. Idem, idem, "Emerson", uma.
 361. Idem, idem, "G. W. 1", uma.
 362. Idem, idem, "G. W. 2", uma.
 363. Idem, idem, "International", uma.
 364. Idem, idem, "J. Deere", (vide n. 928).
 365. Idem, idem, "Mc. Cornick", uma.
 366. Idem, idem, "Rock Island", uma.
 367. Idem, idem, "Vulcano", uma.
 368. Grade Avery, dupla, de 16 discos, de 0m,406 (16"), uma.
 369. Grade Avery, dupla, 24 discos, de 0m,406 (16"), uma.
 370. Grade Avery, dupla, de 16 discos, de 0m,457 (18"), uma.
 371. Grade Avery, dupla, de 24 discos, de 0m,457 (18"), uma.
 372. Grade Crescente, de 6 discos, de 0m,40, uma.
 373. Grade Crescente, de 6 discos, de 0m,45, uma.
 374. Grade Crescente, de 8 discos, de 0m,40, uma.
 375. Grade Crescente, de 8 discos, de 0m,45, uma.
 376. Grade Crescente, de 10 discos, de 0m,40, uma.
 377. Grade Crescente, de 10 discos, de 0m,45, uma.
 378. Grade "Mc Cormick", uma.
 379. Grade New Tornado, de 8 discos, de 0m,40, uma.
 380. Grade New Tornado, de 8 discos, de 0m,45, uma.
 381. Grade New Tornado, de 10 discos, de 0m,40, uma.
 382. Grade New Tornado, de 10 discos, de 0m,45, uma.
 383. Grade New Tornado, de 12 discos, de 0m,40, uma.
 384. Grade New Tornado, de 12 discos, de 0m,45, uma.
 385. Grade Archard Farrodigo, uma.
 386. Grade Ubar, com uma secção de 25 dentes, uma.
 387. Grade Ubar, com uma secção de 30 dentes, uma.
 388. Grade Ubar, com duas secções de 25 dentes, uma.
 389. Grade Ubar, com duas secções de 30 dentes, uma.
 390. Grade Ubar, com tres secções de 25 dentes, uma.
 391. Grade Ubar, com tres secções de 30 dentes, uma.
 392. Grade Ubar, com quatro secções de 30 dentes, uma.
 393. Grade typo Willis, articulada, com timão de aço, uma.
 394. Grade escarificadora, com uma secção, uma.
 395. Grade de ferro rotativa n. 2, uma.
 396. Grade reversivel Cotivay, uma.
 397. Grade reversivel de oito discos, uma.
 398. Granometro Westfield para 100 sementes n. 843, um.
 399. Instrumento "Duplex" de afiar serras de descaroador, da Continental Gin Co., uma.
 400. Instrumento "Munger" de afiar e dentar serras de descaroador, da Continental Gin Co., um.
 401. Limpador de algodão em caroco, com alimentador, 1m,092 X 1m,016 X 0m,914 (43" X 40" X 36"), polia motora, 0m,177 X 0m,177 (7" X 7"), 550 revoluções por minuto, da Continental Gin Co., uma.
 402. Machadinha para podar, uma.
 403. Machado "Collins", de 1.814 grs. (4 libras), um.
 404. Machado "Miramar", de 1.814 grs. (4 libras), um.
 405. Machina para beneficiar arroz; 10 a 30 saccoes em 10 horas; "Engeberg", uma.
 406. Idem, idem, "Ideal", uma.
 407. Idem, idem, "Paulista" (vide n. 817).
 408. Idem, idem, "Sian", uma.
 409. Idem, idem, "Tonani" (typo médio), uma.
 410. Idem, idem, "India", n. 1, de Bahman, uma.
 411. Idem, idem, para café; 50 saccoes em 10 horas; "Amaral", uma.
 412. Idem, idem, "Engeberg", uma.
 413. Idem, idem, "São Paulo", uma.
 414. Idem, idem, "Cin'inatus", de Bahman, uma.
 415. Machina para colher feijão, "Bahman", uma.
 416. Idem, idem, "International", uma.
 417. Idem, idem, "Rock Island", uma.
 418. Idem, idem, "Universal", uma.
 419. Machina para cortar capim e canna "Lidgerwood", n. 3, uma.
 420. Idem, para cortar gramma, uma.
 421. Idem, para malar formigas, a foles ou ventilador, "Ba-faillard", uma.
 422. Idem, idem, "Maravilha paulista", uma.
 423. Idem, idem, "Mineira", uma.
 424. Idem, idem, "Werneck", uma.
 425. Mangueira de lona, de 0m,051 (2"), metro.
 426. Mangote, de 0m,051 (2"), metro.
 427. Medidor de fibras de algodão, de Lawrence Balls, um.
 428. Microscopio para fibras, com lentes de 0m,004, 0m,016 e 0m,032, de Alfred Suter, New York, um.
 429. Microscopio, para dissecação botânica, com ampliadores aplanaticos reflectores opala, lentes 9, n. B 65, um.
 430. Moenda para canna de assucar, de 300 litros de caldo por hora; "Fortuna", uma.
 431. Idem, idem, "Ideal" n. 3, uma.
 432. Idem, idem, "Indio", uma.
 433. Idem, idem, "Panamá", (vide n. 966).
 434. Moimho para grãos, "Coruana", um.
 435. Moimho para ossos, n. 3, um.
 436. Moimho para trigo; "Meadows", um.
 437. Idem, "Modelo n. 20", um.
 438. Idem, "Modelo 10 B", um.
 439. Moimho de vento "Lidgerwood", com torre de 12m,70 e moimho de 3m,05 de diametro, um.
 440. Idem, idem, "Woodmanse" completo, com torre de 12m,190 (40 pés) e moimho de 3m,658 (12 1/3 pés) de diametro, um.
 441. Molde B 806, um.
 442. Pá americana "Spear Jackson", n. 768, uma.
 443. Pá de aço, reforçada, bicuda, com cabo, uma.
 444. Pá de aço, reforçada, curva, com cabo, uma.
 445. Pá de aço, reforçada, quadrada, n. 4, com cabo, uma.
 446. Pá direita, ingleza, para bater canteiro, uma.
 447. Pá direita, ingleza, para bater vallas, uma.
 448. Pá de cabo curto, uma.
 449. Pá ingleza, para transplantação, uma.
 450. Pá de cavallo, com rodas, para 0m,3, 141575 (5 pés cubicos), uma.
 451. Pá de cavallo, sem rodas, uma.
 452. Parafuso para discos de arado Avery, de 0m,61, um.
 453. Parafuso para peça E 29 de arado Avery, de 0m,61, um.
 454. Peça "E 123", para arado Avery, de 0m,61, uma.
 455. Peça "E 124", idem, idem, uma.
 456. Peça "E 152", idem, idem, uma.
 457. Peça "F 153", idem, idem, uma.
 458. Peça "E 157", idem, idem, uma.
 459. Peça "E 167", idem, idem, uma.
 460. Peça "E 184", idem, idem, uma.
 461. Peça "E 185", idem, idem, uma.
 462. Peça "L. J. 42", idem, idem, uma.
 463. Peça "N. 2", idem, idem, uma.
 464. Peça "T. O. 42", idem, idem, uma.
 465. Pedra para amolar alfange, uma.
 466. Picador de alfange, um.
 467. Picarota "Collins", uma.
 468. Podão com dois gumes para limpar arvores, um.
 469. Podão de mola e corda, para folhas e fructos altos, um.
 470. Ponta para arado n. 31, uma.
 471. Ponta para arado n. 158, uma.
 472. Ponta para arado n. 160, uma.
 473. Ponta para arado "Oviolo n. 10", uma.
 474. Prensa de alta densidade, capacidade de 500 kilogrammos por metro cubico, de Fawcett Preston & Co., uma.
 475. Idem, idem, de David Bridge & Co., de Manchester, numero C 1, uma.
 476. Idem, idem, n. C 2, uma.
 477. Idem, idem, n. C 3, uma.
 478. Prensa giratoria, de caixa dupla, com parafuso, de 0m,127 (5"); dimensões da caixa 0m,686 X 1m,373 (27" X 54"); da Continental Gin Co., com bombas hydraulicas e calçador Friccional "Winship", uma.
 479. Prensa hydraulica "Smith", de calcar automaticamente, caixa simples, peso do fardo 180 a 225 kilogrammos; 150 a 175 revoluções da polia motora por minuto; da Continental Gin Co., uma.
 480. Prensa "Smith", de parafuso de 0m,127 (5"); dimensões da caixa 0m,688 X 1m,372 (27" X 54"); 200 revoluções por minuto, caixa simples, peso do fardo 225 kilogrammos, da Continental Gin Co., uma.
 481. Prensa para forragens; para um animal; fardo de 0m,35 X 0m,45 X 1m,00; "International W", uma.
 482. Idem, idem, "J. Deere Dain", uma.
 483. Idem, idem, "Success", uma.
 484. Prensa para forragem "Bahman", uma.
 485. Pulverizador, costal, para 18 a 20 litros; "Acme", um.
 486. Idem, idem, "Ideal", um.
 487. Idem, idem, "Knabsack", um.

488. Idem, idem, "Vermorel", um.
 489. Raspador, triangular, para plantas, um.
 490. Regador para prova de germinação, "Iracema", um.
 491. Relha para arado "Cuba de Avery", ns. 1/2, uma.
 492. Relha para arado "Torpedo de Avery", uma.
 493. Relha para arado "B", uma.
 494. Relha para arado "B O D 4 St.", uma.
 495. Relha para arado "Chattanooga", uma.
 496. Relha para arado "Clipper", ns. 1/4, uma.
 497. Relha para arado "E 4 St.", uma.
 498. Relha para arado "E 6 St.", uma.
 499. Relha para arado "E 7 St.", uma.
 500. Relha para arado "Emerson C D 6", uma.
 501. Relha para arado "F. S. L. 2", uma.
 502. Relha para arado "H. M.", uma.
 503. Relha para arado "J. Deere", n. 112, uma.
 504. Relha para arado "Mercedes", n. 2, uma.
 505. Relha para arado "Mixeland", n. 7, uma.
 505. A. Relha para arado "Moline L X", uma.
 506. Relha para arado "Montanha", n. 0, uma.
 507. Relha para arado "O. Blackland, n. 20", uma.
 508. Relha para arado "Oliver", uma.
 509. Relha para arado "Oriole", n. 8, uma.
 510. Relha para arado "P. & O.", uma.
 511. Relha para arado "Paragon", n. 10, uma.
 512. Relha para arado "Pony, A. O.", uma.
 513. Relha para arado "S. P. 5 S. T.", uma.
 514. Relha para arado "Syracusa", n. 87, uma.
 515. Renovador de alfafa "Deering", um.
 516. Idem, "Emerson", um.
 517. Idem, "Internacional", um.
 518. Idem, "J. Deere", um.
 519. Idem, "Rock Island", um.
 520. Rolo Groskill, um.
 521. Rolo para jardim, para cultivador Planet Jr. a animal, um.
 522. Sacco de algodão para um kilo de sementes, um.
 523. Idem, para 2 kilos, um.
 524. Idem para 5 kilos, um.
 525. Idem, para 10 kilos, um.
 526. Idem, para 15 kilos, um.
 527. Idem para 20 kilos, um.
 528. Sacho de aço, grande, um.
 529. Idem, idem, pequeno, um.
 530. Idem de 0m,150 para tuberculos, para cultivador Planet Jr. a animal, um.
 531. Segadeira, com sega de 1m, 1 a 1m,20 de comprimento. "Albion", uma.
 532. Idem, idem, "Deering", uma.
 533. Idem, idem, "Emerson", uma.
 534. Idem, idem, "Handy", uma.
 535. Idem, idem, "Mc. Cormick", uma.
 536. Semeadeira dupla, com patins ou discos sulcadores, distancia entre as linhas 0m,7 a 1m,2, "Deere", uma.
 537. Idem, idem, "Emerson", uma.
 538. Idem, idem, "Internacional", n. 1, um.
 539. Idem, idem, "Moline", uma.
 540. Idem, idem, "P. & O.", uma.
 541. Idem, idem, "Rock Island", uma.
 542. Semeadeira simples, com patins sulcadores e enxadas para cobertura dos sulcos, "Emerson", (E. B. E.), 19, uma.
 543. Idem, idem, "Moline", n. 3, uma.
 544. Idem, idem, "Oliver", 14-15, uma.
 545. Idem, idem, "P. & O.", uma.
 546. Semeadeira a vôo, manual, semeando 50 kgs. de sementes em uma hora, "Cahoon", uma.
 547. Idem, idem, "Cyclone", uma.
 548. Semeadeira "A. 1, n. 2", uma.
 549. Semeadeira "C C & G.", uma.
 550. Semeadeira "Gearless Lulu", uma.
 551. Semeadeira "Shawnee", para algodão e cereaes, uma.
 552. Semeador "Planet Jr.", n. 1, a mão, um.
 553. Separador, de Nobbe, modificado pelo Dr. Weinzierl, com pulverizador n. 284, um.
 554. Seringa de metal para pulverização, uma.
 555. Serra para capim, uma.
 556. Serrote curvo, para podar, um.
 557. Serrote direito para podar, um.
 558. Serrote com dois côrtes, um.
 559. Sonda de brago, typo americano, com 1 metro de comprimento, e sapatas cortantes, de 0m,105, n. B. 2.721, uma.
 560. Sonda typo Frankel, para tirar amostras de terra até uma profundidade de 2 metros, n. B 2.718, uma.
 561. Sulcador "Advance", um.
 562. Sulcador "Avery Middle Bust", n. 10, um.
 563. Sulcador "Chattanooga", um.
 564. Sulcador "D. M. B. P.", um.
 565. Sulcador "H. H.", um.
 566. Sulcador "Hilpert", um.
 567. Sulcador "Middlebreaker 51", (P. & O.), um.
 568. Sulcador "Reese", um.
 569. Tecido de lona para ceifadeira "Mc. Cormick", metro.
 570. Tecido Page, para cerca, de 9x33, metro.
 571. Tecido Page, para cerca, de 27x72, metro.
 572. Tela de arame para separador de sementes, com malha de 0m,001, metro.
 573. Idem, de 0m,002, metro.
 574. Idem, de 0m,003, metro.
 575. Idem, de 0m,004, metro.
 576. Idem, de 0m,005, metro.
 577. Idem, de 0m,006, metro.
 578. Idem, de 0m,007, metro.
 579. Idem, de 0m,008, metro.
 580. Idem, de 0m,009, metro.
 581. Idem, de 0m,010, metro.
 582. Tela de arame de 0m,28x0m,45, para comprimir plantas, doze.
 583. Tesoura de mola, para jardim, uma.
 584. Tesoura para aparar grama, typo francez, uma.
 585. Tesoura para podar, de 0m,178, uma.
 586. Tesoura para podar de 0m,22, uma.
 587. Tonel de madeira, com torneira e roda para distribuir bueirão de estrumeira liquida, para 400 litros, um.
 588. Trilhadeira para cercaes á força manual "Bahman", uma.
 589. Idem, idem, "R. D.", uma.
 590. Idem, idem, "R. U.", uma.
 591. Idem, idem, servindo para força manual ou manejo, "B. N. D.", uma.
 592. Idem, idem, "N. D.", uma.
 593. Idem, idem, força motora com a capacidade de 100 saccos em 10 horas, "Bahman", uma.
 594. Idem, idem, "F. B. D. A.", uma.
 595. Idem, idem, "F. D. A.", uma.
 596. Idem, idem, "Gassen", uma.
 597. Idem, idem, "Lanz", vide n. 803
 598. Idem, idem, "Taylor", uma.
 599. Triturador de ossos, 10 a 400 kgs. por hora "Alon", um.
 600. Idem, idem, "Bahman", um.
 601. Idem, idem, "Crown", um.
 602. Idem, idem, "Ideal", um.
 603. Vaso de barro para plantas, de 0m,20 de altura, um.
 604. Idem, idem, de 0m,30, um.
 605. Idem, idem, de 0m,40, um.
 606. Idem de folha de Flandres, para plantas, de 0m,20, um.
 607. Idem, de 0m,30, um.
 608. Idem, de 0m,40, um.
 609. Idem de papelão comprimido para plantas, de 0m,20, um.
 610. Idem, de 0m,30, um.
 611. Idem, de 0m,40, um.
 612. Idem, de zinco para plantas, de 0m,20, um.
 613. Idem, de 0m,30, um.
 614. Idem, de 0m,40, um.
 615. Ventilador para cereaes, torça manual, 2.000 litros por hora, "Independencia", um.
 616. Idem, idem, "P. L.", um.
 617. Idem, idem, "P. L. O.", um.
 618. Idem, idem, "Racine", um.
 619. Idem, idem, "Apollo", de Bahman, um.
 620. Apparelho para contar o numero de sementes com manipula, de Svalof, um.
 621. Apparelho para determinar a resistencia de talos, de Svalof, um.
 622. Apparelho para manipulação manual. Discos addicionaes para contagem, de Svalof, um.
 623. Apparelho exatto para medir o comprimento e espessura das sementes, com a aproximação de 0m,001, de Svalof, um.
 624. Apparelho para medir o diametro de talos, de Svalof, um.
 625. Balança para batatas n. 158, de Svalof, para determinar porcentagem de amido na base do peso especifico A) sem cuba, peso liquido 6 ks., uma.
 626. Idem, idem B) com cuba, peso liquido 16 ks., uma.
 627. Balança para cereaes n. 102, modelo estacionario, capacidade: 1/4 de litro, com todos os accessorios, completo, peso liquido 8 kilos, de Svalof, uma.
 627A. Cylindro de medir, de latão, para a balança acima, um.
 628. Balança para cereaes n. 106, modelo estacionario, capacidade: 1/4 de litro, completo, peso liquido: 3.200 kilos, de Svalof, uma.

- 629A. Cilindro de medir, de latão, para a balança acima, um.
 629. Balança Universal para cereaes n. 122, com oito escalas, de conformidade com os systemas mais usados, tamanho n. 11, capacidade 1½ litro, peso liquido seis kilos, de Svalof, uma.
630. Balança para cereaes n. 139, para viajantes, capacidade: 1½ litro, fornecida com quatro escalas, peso liquido: dous kilos e 600 grammas, de Svalof, uma.
631. Balança para cereaes n. 141, para viajantes, ou para ser usada a bordo de vapores, nos almoxarifados, nos colleiros, etc., capacidade: 1¼ de litro, indicando kilos por hectolitro, ou qualquer outro systema, peso liquido: tres kilos, de Svalof, uma.
632. Balança para embalagem n. 168, de Svalof, tudo de ferro, capacidade: 25 kilos, dimensões da chapa de pesar: 30x25 cms., peso liquido 20 kilos e 600 grammas, sem grade, uma.
633. Idem, idem, idem, com grade, uma.
634. Balança para pesar espigas de cereaes com tres escalas, de Svalof, uma.
635. Balança de precisão n. 147, de Svalof, que tenha o indicador collocado sobre as laminas, graduacão: 5-5 mg., amplitude: até 30 g., peso: 1,6 ks., uma.
636. Escala graduada para sementes, de Svalof, uma.
637. Escala quadrante n. 143, para pesar cereaes, etc., raio 18 cms., 0-10 grs., em 1-10 gr., com prato A ou B, peso liquido um kilo e 300 grammas, de Svalof, uma.
638. Escala quadrante n. 146, para pesar cereaes, etc., raio 30 cms., 0.30 gr., em 1½ gr., 0.150 gr. e 1½ gr., com prato A ou B, peso liquido tres ks., de Svalof, uma.
639. Indicador de humidade n. 202, para rapidamente determinar a humidade nos cereaes, etc., adaptavel a aquecimento electrico, de Svalof, tamanho 1; para quatro amostras de 10 grammas, peso liquido oito kilos, uma.
640. Idem, idem, tamanho 11, para uma amostra de 100 grammas, peso liquido 14 kilos, uma.
641. Joeiras, de Svalof, um jogo.
642. Machina trilhadora manual, para espigas, cereaes, etc., de Svalof, uma.
643. Sonda manual para cultivar sementes, de Svalof, uma.
644. Verificador para cereaes, n. 150, de latão, peso liquido 0 k. 500 grs., de Svalof, uma.
645. Verificador para cereaes, n. 152, "Heinsdorf", peso liquido 0 kg 400, de Svalof, um.
646. Verificador para cereaes, n. 154, peso liquido 1.200 ks., de Svalof, um.
647. Verificador para cereaes, n. 155, peso liquido 1.700 ks., de Svalof, um.
648. Arado de aiveca reversivel typo «Farquhar», n. A-1 1½, um.
649. Arado de aiveca reversivel typo «Ideal», n. 7, um.
650. Idem, idem, n. 26, um.
651. Idem, idem, n. 28, um.
652. Arado de aiveca reversivel typo «Ransomes», n. A. T., um.
653. Idem, idem, n. BT, um.
654. Idem, idem, n. CT, um.
655. Idem, idem, n. DT, um.
656. Arado de aiveca fixa, typo «Oriole», n. 10, um.
657. Arado manual para horta, typo "Fire Fly", um.
658. Arado sulcador, typo «Avery», n. 9, um.
659. Idem, idem, n. 14, um.
660. Idem, idem, n. 16, um.
661. Arado sulcador, typo «Sandy», timão de aço, n. 8, um.
662. Idem, idem, n. 10, um.
663. Idem, idem, n. 12, um.
664. Arado sulcador de sub-solo, typo «Hard Pan», n. 6, um.
665. Arado sulcador, de bolea, typo «Torpedos», n. 14, um.
666. Arado de disco fixo com mancal de esferas, typo "Bol Cat", com um disco de 0,61, um.
667. Idem, idem, com dous discos de 0,61, um.
668. Idem, idem, com tres discos de 0,61, um.
669. Idem, idem, com um disco, de 0,66, um.
670. Idem, idem, com dous discos de 0,66, um.
671. Idem, idem, com tres discos de 0,66, um.
672. Cultivador typo «Planet» n. 7, com duas alavancas e cinco dentes, um.
673. Idem, idem, n. 8, com duas alavancas e cinco dentes, um.
674. Idem, idem, n. 30, com cinco dentes, um.
675. Idem, idem, n. 83, com uma alavanca e sete dentes, um.
676. Idem, idem, n. 101, com uma alavanca e cinco dentes, um.
677. Idem, idem, n. 107, com uma alavanca e sete dentes, um.
678. Idem, idem, n. 11, manual, um.
679. Idem, idem, n. 19, manual, um.
680. Idem, idem, n. 36, manual, um.
681. Cultivador, typo «Red King», um.
682. Grade de 12 dentes, com alavanca typo «Planet», n. 90, uma.
683. Grade irregular de madeira, com dentes de ferro, em duas secções articuladas de 14 dentes, uma.
684. Idem, idem, de 16 dentes, uma.
685. Idem, idem, de 18 dentes, uma.
686. Idem, idem, de 20 dentes, uma.
687. Idem, idem, de 22 dentes, uma.
688. Idem, idem, de 24 dentes, uma.
689. Idem, idem, de 26 dentes, uma.
690. Idem, idem, de 28 dentes, uma.
691. Idem, idem, de 30 dentes, uma.
692. Grade de discos, typo «Volcano», de 14 discos de 18", uma.
693. Idem, idem, de 16 discos de 16", uma.
694. Idem, idem, de 16 discos de 13", uma.
695. Ancinho mecanico, typo «Agua», n. U1 de 28 dentes, um.
696. Idem, idem, n. U3 de 36 dentes, um.
697. Arrancador de batatas, typo «Avery», n. 10, um.
698. Ciscador, typo «York», um.
699. Segadeira, typo «Champion», com navalha de 1,30, uma.
700. Renovador de alfafa, typo «Avery», n. 5, um.
701. Semeadeira de cereaes e algodão de uma fila, typo «Misa Dixie», uma.
702. Idem, idem, typo «Memphis», uma.
703. Idem, idem, duas filas, typo «Corn Queen», uma.
704. Idem, idem, typo «Unior Victor», uma.
705. Idem, idem, arroz de sete filas, typo «Miranda Colonial», uma.
706. Ancinho mecanico de 7" (2m,133), da Emerson, um.
707. Idem de 9" (2m,743), da Emerson, um.
708. Arado E. B., n. 121, da Emerson, para tractores «Fordsen», com duas aivecas de 14" (0m,355), um.
709. Idem, idem de 10" (0m,25), um.
710. Idem, idem de 12" (0m,30), um.
711. Arado de duas aivecas, da Emerson, um.
712. Arado de dous discos, de 26" (0m,306), da Emerson, um.
713. Batedeira de manteiga «Kangaroo», n. 1, da Emerson, capacidade dous litros de leite, peso approximado 20 kilos, uma.
714. Idem n. 2, capacidade quatro litros, peso approximado 34 kilos, uma.
715. Carroça Newton, da Emerson, com a capacidade de 750 kilos, peso approximado 450 kilos, altura da caixa 22" (0m,55), uma.
716. Chassis para a carroça acima, um.
717. Carroça «Newton», n. 8.006, da Emerson, capacidade 1.500 kilos, peso approximado 500 kilos, altura da caixa 24" (0m,60), uma.
718. Chassis para a carroça acima, um.
719. Carroça «Newton», n. 8.015, da Emerson, capacidade 2.500 kilos, peso approximado 550 kilos, altura da caixa 26" (0m,65), uma.
720. Chassis para a carroça acima, um.
721. Carroça «Newton», n. 8.002, da Emerson, capacidade 3.000 kilos, peso approximado 620 kilos, altura da caixa 28" (0m,70), uma.
722. Chassis para a carroça acima, um.
723. Carroça «Overland», da Emerson, capacidade 2.000 kilos, peso approximado 600 kilos, altura da caixa 22" (0m,55), uma.
724. Chassis para a carroça acima, um.
725. Carroça «Overland», n. 9.408, da Emerson, capacidade approximada 3.000 kilos, peso approximado 750 kilos, altura da caixa 22" (0m,55), uma.
726. Chassis para a carroça acima, um.
727. Carroça «Overland», n. 9.412, da Emerson, capacidade quatro toneladas, peso approximado uma tonelada, altura da caixa 26" (0m,65), uma.

728. Chassis para a carroça acima, um.
 729. Grade de disco «Tander», da Emerson, uma.
 730. Grade de 14 discos de 16" (0m.406), da Emerson, uma.
 731. Grade de 16 discos de 16" (0m.406), da Emerson, uma.
 732. Moinho de vento «Star» (Estrella), de tres metros, um.
 733. Idem de 3m,65, um.
 734. Idem de 4m,25, um.
 735. Motor Emerson «EV» de 1 1/2, C. V., a kerozene ou gasolina, proprio para a movimentação de machinas agricolas, um.
 736. Idem, idem, de 3, C. V., um.
 737. Idem, idem, de 4 C. V., um.
 738. Idem, idem, de 6 C. V., um.
 739. Turbina «Babcock», para analyses de leite, do fabricante «Chester Supply Company», para oito garrafas, uma.
 740. Idem para 12 e 10 garrafas, uma.
 741. Idem para 16 garrafas, uma.
 742. Idem para 20 garrafas, uma.
 743. Idem, manual, para duas ou quatro garrafas, uma.
 744. Idem para seis ou oito garrafas, uma.
 745. Idem para 12 garrafas, uma.
 746. Tractor «Cletrac», typo tanque, com esteiras, com a força de 9 a 16 C. V., e cultivador na parte anterior da caixa do motor, um.
 747. Thermo-Gen, para crescimento de plantas, folha.
 748. Arrancador de batatas «Lidgerwood», um.
 749. Debulhador Virginia 4 mão e polia, um.
 750. Idem, idem só a polia, um.
 751. Descaroçador de algodão com alimentador e condensador de Lummus Cotton Gin Co., armação de madeira de 80 serras de 10" (0m.254), um.
 752. Desintegrador de milho «Lidgerwood», n. 2, para 290 litros de farello por hora, um.
 753. Idem, idem, idem n. 4 para 435 litros de farello por hora, um.
 754. Exburgador de milho «Lidgerwood» a animal, um.
 755. Descaroçador e brunidor de arroz «Lidgerwood», um.
 756. Ancinho mecanico «Lanz-Wery», n. 1, com 30 dentes, largura dous metros, um.
 757. Arado «Clipper» n. 3/4, um.
 758. Arado «Rud. Sack», modelo E-7 st., um.
 759. Dito modelo SP 5 st., um.
 760. Dito sulcador BHR, um.
 761. Arado sulcador «Bico de Pato», com azas, um.
 762. Cavadeira para poço, systema «Trado», de 6", uma.
 763. Idem de 8", uma.
 764. Idem de 10", uma.
 765. Ceifadeira «LanzWery», de 3 1/2 pés (1m,07), sem atadeira, uma.
 766. Idem de 4 1/2 pés (1m,37), sem atadeira, uma.
 767. Cortadeira de forragem nacional, uma.
 768. Cultivador «Senior» n. 2 1/2, com alavanca e cabo de aço, uma.
 769. Debulhador de milho manual «Lanz», modelo MRI, um.
 770. Idem n. 10.101, um.
 771. Idem «Colonos», com ventilador, n. 10.108, um.
 772. Descaroçador de algodão «Corôas», de H. Kronenberg, Rio, com 35 serras de 0,254 m. (10"), um.
 773. Dito com 40 serras de 0,254 (10"), um.
 774. Dito com 20 serras de 0,254 m. (10") um.
 775. Dito «Eagle Cotton», legitimo, 80 serras de 0,306 m. (12"), um.
 776. Desintegrador de milho «Letz», n. 2, para espigas com palha, um.
 777. Fenadeira cylindrica «Rock Island» de entrega lateral, n. 8.922, uma.
 778. Dita com seis garfos, n. 8.920, uma.
 779. Grade de dentes «Rud. Sack», de tres secções, com 72 dentes, uma.
 780. Dita de duas secções, com 40 dentes, uma.
 781. Grade de discos «Rud. Sack», typo «a», com oito discos de 0,457 m. (18"), uma.
 782. Dita typo «a», com 12 discos de 0,457 m. (18"), uma.
 783. Dita typo «a», com 16 discos de 0,457 m. (18"), uma.
 784. Dita typo «b», com oito discos de 0,457 m. (18"), uma.
 785. Dita typo «a», com 10 discos de 0,508 m. (20") (americana), uma.
 786. Dita typo «b», com 10 discos de 0,457 m. (18") (americana), uma.
 787. Ceifadeira «Lanz» vertical n. 1, de 1,37 m. (4 1/2 pés), uma.
 788. Machina para matar formigas «Salvador» (a folle), uma.
 789. Moenda para canna «Columbus» n. 13, capacidade: 300 lbs. por hora, uma.
 790. Moinho para ossos «Eureka» para moer ossos crus e cozidos, modelo F, um.
 791. Dito modelo H, com engrenagem e volante, um.
 792. Moinho para trigo «Stille» n. 2, um.
 793. Dito n. 3, um.
 794. Dito n. 4, um.
 795. Moinho «Lanz» n. OH, com suporte de madeira, um.
 796. Dito n. 1H, com suporte de madeira, um.
 797. Dito n. 30, com peneira cylindrica, um.
 798. Dito n. 40, com peneira cylindrica, um.
 799. Prensa para alfafa «Internacional» n. 1, para fardos 0,35x0,45 m. (14"x18"), alimentação manual, com talha para suspensão e aparelho para arame, uma.
 800. Pulverizador «Platz» n. 1, com mexedor, um.
 801. Rolo compressor e destorroador de ferro, duplo, com aneis lisos, largura de dous metros, um.
 802. Semeadeira «Sack» para cereaes, largura de dous metros, uma.
 803. Trilhadeira «Lanz», modelo L 2, uma.
 804. Dita modelo n. 7 B, uma.
 805. Dita n. 53 B, uma.
 806. Dita n. 55 B, uma.
 807. Ventilador para cereaes, modelo n. 4, um.
 808. Arado reversivel «Wiard» n. 22, um.
 809. Dito modelo n. 21, um.
 810. Arado reversivel «Rud. Sack», modelo BW 8 SS, typus brabantino, um.
 811. Arado «Pony», modelo WB, com timão de madeira e relhas de aço, um.
 812. Arado «Pony», modelo SB, com timão e relha de aço, um.
 813. Batedeira manual typo «David Hays», uma.
 814. Batedeira typo «Badenia», com sacudidor de palha, 8 mão, uma.
 815. Batedeira typo «Badenia», com sacudidor de palha, a motor, uma.
 816. Machina combinada, typo «Iris», para beneficiar diariamente de 400 a 600 kilos de arroz, uma.
 817. Machina combinada, typo «Paulista», n. 1, para beneficiar diariamente de 1.500 a 2.400 kilos, uma.
 818. Idem, idem, n. 2, para beneficiar diariamente de 600 a 900 kilos, uma.
 819. Machinismo para beneficiar arroz, com descascadores e brunidores de pedras artificiaes, ventiladores, separadores de marinhoes, classificadores, aspiradores e collectores de pó, conductores, elevadores, montados em conjunto em uma solida armação de madeira de lei, com transmissão e correias ligando entre si as varias machinas e eixo com polia para receber o movimento de um motor ou transmissão geral, para 35 a 50 saccos diarios, um.
 820. Idem, idem, para 70 a 100 saccos diarios, um.
 821. Idem, idem, para 160 a 200 saccos diarios, um.
 822. Idem, idem, para 200 a 260 saccos diarios, um.
 823. Debulhador de milho manual, typo «Agua», um.
 824. Debulhador de milho com palha, typo «Argentina», 8 mão, um.
 825. Debulhador de milho com palha, typo «Argentina», a motor, um.
 826. Debulhador de milho com palha, combinado com ventilador e peneira, typo «Argentina», a motor, um.
 827. Debulhador de milho com palha, combinado com ventilador e peneira, capacidade diaria cerca de 100 saccos, typo «Arens», a motor, um.
 828. Moinho para cereaes, a mão, typo «Joli», um.
 829. Moinho para cereaes, a mão, typo «Emigrantes», um.
 830. Moinho para cereaes, a motor, typo «Emigrantes», um.
 831. Moinho para cereaes, a motor, typo «Celsius», n. 0, com discos de 160 m/m. de diametro, um.
 832. Idem, idem n. 1, com discos de 200 m/m. de diametro, um.
 833. Idem, idem n. 2, com discos de 260 m/m. de diametro, um.
 834. Idem, idem n. 3, com discos de 400 m/m. de diametro, um.

835. Moíngo para cereaes, a motor, type «Inca», n. 8, com discos de 203 m/m. de diametro, um.
836. Idem, idem n. 12, com discos de 305 m/m. de diametro, um.
837. Idem, idem n. 15, com discos de 381 m/m. de diametro, um.
838. Idem, idem n. 18, com discos de 457 m/m de diametro, um.
839. Moíngo para fubá, com armação de madeira e pedras nacionaes, n. 20, com pedras de 508 m/m. de diametro, um.
840. Idem, idem n. 24, com pedras de 610 m/m. de diametro, um.
841. Idem, idem n. 30, com pedras de 762 m/m. de diametro, um.
842. Idem, idem n. 36, com pedras de 777 m/m. de diametro, um.
843. Idem, idem n. 40, com pedras de 1.016 m/m. de diametro, um.
844. Idem, idem n. 47, com pedras de 1.194 m/m. de diametro, um.
845. Ventilador para cereaes, type «Arens», a mão, um.
846. Ventilador para cereaes, type «Arens», a motor, um.
847. Cortador de forragens, type «Eclipse», a mão, um.
848. Cortador de forragens, type «Eclipse», a motor, um.
849. Cortador de forragens, type «Imperial», a mão, um.
850. Cortador de forragens, type «Imperial», a motor, um.
851. Cortador de forragens, type «Simplex», n. 1, com facas de 200 m/m., um.
852. Idem, idem n. 2, com facas de 250 m/m., um.
853. Prensa para feno, alfafa, etc., para fardos de 1,00 x 0,45 x 0,35, type «Arens», a mão, uma.
854. Idem, idem, a motor, uma.
855. Idem, idem, a animal, sem rodas, uma.
856. Idem, idem, a animal, com rodas, uma.
857. Triturador de milho com espiga despallada, type «Letz» n. 9, um.
858. Triturador de milho em espiga com palha, type «Kelly Duplex», um.
859. Triturador de milho em espiga com palha, maniva, etc., de grande produção, type «Arens», um.
860. Enxadas de aço sueco, type «Tres Cordas», de 907 grammas (2 libras), uma.
861. Idem de 1.134 grammas (2 1/2 libras), uma.
862. Idem de 1.360 grammas (3 libras), uma.
863. Idem de 1.587 grammas (3 1/2 libras), uma.
864. Moíngo de vento, type «Aermotor», com engrenagens trabalhando dentro de oleo, com roda de 2,40 de diametro e torre de aço galvanizado de seis metros de altura, um.
865. Idem, idem, com roda de tres-metros de diametro e torre de aço galvanizado de 7,50 metros de altura, um.
866. Idem, com roda de 3,60 de diametro e torre de aço galvanizado de 12 metros de altura, um.
867. Moenda para canna, movida a animal, type «Premios», n. 0, para cerca de 2 1/2 toneladas de canna por dia, uma.
868. Idem, idem n. 1, para cerca de quatro toneladas de canna por dia, uma.
869. Idem, idem n. 2, para cerca de cinco toneladas de canna por dia, uma.
870. Moenda para canna, movida a animal, type «Arens», numero 1, para cerca de quatro toneladas de canna por dia, uma.
871. Idem, idem n. 2, para cerca de cinco toneladas de canna por dia, uma.
872. Idem, idem n. 3, para cerca de seis toneladas de canna por dia, uma.
873. Idem, idem n. 4, para cerca de oito toneladas de canna por dia, uma.
874. Batedeira de aço estanhado, para nata, type «Perfect», n. 00, para dous litros de nata, uma.
875. Idem, idem n. 01, para quatro litros de nata, uma.
876. Batedeira de aço estanhado para nata, type «Perfect», de duplo movimento, n. 0, para seis litros de nata, uma.
877. Idem, idem n. 1, para 12 litros de nata, uma.
878. Idem, idem n. 2, para 18 litros de nata, uma.
879. Idem, idem n. 3, para 24 litros de nata, uma.
880. Idem, idem n. 4, para 30 litros de nata, uma.
881. Batedeira com barril rotativo, de madeira, tendo visor de vidro, torneira escapamento de gazes, tampa com vedação hermetica por junta de borracha, com barril de 20 litros de capacidade total, uma.
882. Idem, idem, com barril de 40 litros de capacidade total, uma.
883. Idem, idem, com barril de 60 litros de capacidade total, uma.
884. Idem, idem, com barril de 100 litros de capacidade total, uma.
885. Desnatadeira para experiencias, laboratorio, maternização de leite, etc., type «Atsa», tamanho A, para cerca de 40 litros, uma.
886. Idem, idem, tamanho B, para cerca de 50 litros, uma.
887. Desnatadeira industrial, type «Improved Perfect», a mão, n. 1, para cerca de 90 litros, uma.
888. Idem, idem n. 2, para cerca de 135 litros, uma.
889. Idem, idem n. 3, para cerca de 200 litros, uma.
890. Dispositivo para transformar as desnatadeiras acima para movimento a motor, um.
891. Salgadeira de manteiga com mesa rotativa, type «Perfect», n. 0, com mesa de 0,50 de diametro, para ser montada em banca de madeira, uma.
892. Idem, idem n. 1, com mesa de 0,60 de diametro, com pedestal de ferro, uma.
893. Arado «Texas Ranger» n. 6 de aiveca fixa «John Deere» com cortes de (7") 18 c/m, um.
894. Arado «Texas Ranger» n. 7 de aiveca fixa «John Deere» com corte de (8") 20 c/m, um.
895. Arado «Texas Ranger» n. 8 de aiveca fixa «John Deere» com corte de (9") 23 c/m, um.
896. Arado «Texas Ranger» n. 9 de aiveca fixa «John Deere» com corte de (10") 25 c/m, um.
897. Arado «Texas Ranger» type B. R. 107, com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (7") 18 c/m, um.
898. Arado «Texas Ranges» type B. R. 109, com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (9") 23 c/m, um.
899. Arado «Bantam» com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (7") 18 c/m, um.
900. Arado «Brasil» n. 110, com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (10") 25 c/m, um.
901. Arado «Brasil» n. 112, com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (12") 30 c/m, um.
902. Arado «Prairie Breaker» — «Rainha do Campo» P. F. 12, de aiveca fixa «John Deere» com corte de (12") 30 c/m, um.
903. Arado «Prairie Breaker» — «Rainha do Campo» P. F. 14, de aiveca fixa «John Deere» com corte de (14") 35 c/m, um.
904. Arado «Montanha Syracuse» n. 0, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (7") 18 c/m, um.
905. Arado «Montanha Syracuse» n. 00, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (9") 23 c/m, um.
906. Arado «Montanha Syracuse» n. B. 1, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (10") 25 c/m, um.
907. Arado «Montanha Syracuse» n. C. 2, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (8") 20 c/m, um.
908. Arado «Montanha Syracuse» n. B. 2, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (10") 25 c/m, um.
909. Arado «Montanha Syracuse» n. A. 2 aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (12") 30 c/m, um.
910. Arado «Montanha Syracuse» n. 36, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (8") 20 c/m, um.
911. Arado «Montanha Syracuse» n. 825, aiveca reversivel e timão de ferro «John Deere» com corte de (8") 20 c/m, um.
912. Arado «Triumpho» de aiveca fixa e 3 rodas «John Deere» com corte de (14") 35 c/m, um.
913. Arado «John Deere» de 2 discos fixos de (24") 60 c/m, uma.

914. Arado "John Deere" de 2 discos fixos de (24") 60 c/m n. 19 proprio para tractor "Fordson", um.
915. Arado "John Deere" de 3 discos fixos de (24") 60 c/m n. 19 proprio para tractor "Fordson", um.
916. Arado "John Deere" de 3 discos fixos de (24") 60 c/m n. 17 proprio para tractor, um.
917. Arado "John Deere" de 4 discos fixos de (24") 60 c/m n. 17 proprio para tractor, um.
918. Arado "John Deere" de 2 aivecas n. 40 proprio para tractor "Fordson", um.
919. Arado "John Deere" de 3 aivecas n. 5 proprio para tractor "Fordson", um.
920. Arado "Bico de Pato" "Syracuse" com azas "John Deere", um.
921. Arado sulcador "Syracuse" typó D. M. 1,1/4 "John Deere" largura do sulco (10") 25 c/m, um.
922. Arado "John Deere" sulcador n. 210, timão de aço, com corte de (10") 25 c/m, um.
923. Arado "John Deere" sulcador n. 212, timão de aço, com corte de (12") 30 c/m, um.
924. Semeadeira simples "John Deere" n. 149, com patins sulcadores, enxadas para cobertura dos sulcos e roda compressora, uma.
925. Semeadeira dupla "John Deere" n. 136, com patins sulcadores, uma.
926. Semeadeira "Van Brunt" typó A de 8 linhas para arroz, alfafa, trigo, etc., uma.
927. Semeadeira "Van Brunt" typó B de 10 linhas para arroz, alfafa, trigo, etc., uma.
928. Grade ou destorroador de discos "John Deere" typó B de 8 discos de (18") 45 c/m de diametro, uma.
929. Grade ou destorroador de discos "John Deere" typó B de 12 discos de (18") 45 c/m de diametro, uma.
930. Grade ou destorroador de discos typó "John Deere" B de 16 discos de (18") c/m de diametro, uma.
931. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typó B de 24 discos de (18") 45 c/m de diametro á força animal, uma.
932. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typó B de 32 discos de (18") 45 c/m de diametro á força animal, uma.
933. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typó B de 24 discos de (18") 45 c/m de diametro para tractor, uma.
934. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typó L de 28 discos de (18") 45 c/m de diametro para tractor, uma.
935. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typó B de 32 discos de (18") 45 c/m de diametro para tractor, uma.
936. Cultivador de 5 enxadas "John Deere" n. 6 com 1 alavanca para 1 animal, um.
937. Cultivador de 5 enxadas "John Deere" n. 8 com 1 alavanca para 1 animal, um.
938. Cultivador de 5 enxadas "John Deere" n. 103 com 2 alavancas para 1 animal, um.
939. Cultivador "John Deere" de 14 dentes para 1 animal, um.
940. Cultivador "John Deere Diverse" com molas, um.
941. Grade de dente de 2 secções "John Deere" typó "Universal" com 50 dentes, uma.
942. Debulhador de milho "John Deere" simples, á mão, um.
943. Debulhador de milho "John Deere" duplo á mão ou á força motriz, um.
944. Debulhador "John Deere Marseilles" á força motriz, um.
945. Segadeira "John Deere Dain" typó A de 3,1/2 pés) 1m,05, uma.
946. Segadeira "John Deere Dain" typó B de (4,1/2 pés) 1m,35, uma.
947. Ancinho cylindrico "John Deere" typó "Westerne", um.
948. Transportador "John Deere Dain" para alfafa, capim, etc., um.
949. Guindaste "John Deere Dain" para alfafa, capim, etc., um.
950. Prensa para forragens "John Deere Dain" força de 2 animais, com alimentador automatico, uma.
951. Carroça "Davenport" com capacidade de 2.500 kilos, uma.
952. Carroça "Davenport" com capacidade de 5.000 kilos, uma.
953. Tractor "Waterloo Boy" "John Deere", um.
954. Cultivador "John Deere" com boléa de 7 enxadas, um.
955. Cultivador "John Deere" com boléa de 9 enxadas, um.
956. Cortador de canna de milho "John Deere", um.
957. Desintegrador de milho "John Deere Dain" para espigas com palha, á força animal, capacidade 720 a 1.440 litros ou 180 a 350 kilos de milho desintegrado, um.
958. Carroça distribuidora de esterco "John Deere", um.
959. Machina "Ohio" n. 11 á força manual ou motriz, para cortar canna ou forragens, uma.
960. Machina "Ohio" n. 90 para encher silos, á força motriz, uma.
961. Machina "Ohio" n. 60, para encher silos, á força motriz, uma.
962. Moenda para canna "Alba" n. 3, a mão, cylindros horizontaes, uma.
963. Moenda "Premio" n. 0, á força animal, 3 cylindros verticaes, capacidade de 120 litros de garapa ou 250 kilos de canna por hora, uma.
964. Moenda "Premio" n. 1, á força animal, 3 cylindros verticaes, capacidade de 170 litros de garapa ou 334 kilos de canna por hora, uma.
965. Moenda "Premio" n. 2, á força animal, 3 cylindros verticaes, capacidade de 220 litros de garapa ou 420 kilos de canna por hora, uma.
966. Moenda "Panamá" n. 1, á força animal, 3 cylindros horizontaes, capacidade de 220 litros de garapa ou 420 kilos de canna por hora, uma.
967. Destocador "Monarch" n. 3, com tambor de 30 c/m de diametro, com 30 metros de cabo de aço de 5/8", moitão de força dupla e ancora para tirar raizes, uma.
968. Arados de aiveca fixa typó W 11, "Lavator" de 2 discos fixos, profundidade do corte 4 a 12", peso 450 kilos, largura do corte 18 a 22", um.
969. Arado de aiveca rev. um disco "Lavator", de 24", largura do corte 8 a 12", profundidade do corte 6 a 12", peso 340 kilos, um.
970. Charrua de aiveca, typó X 1, "Lavator", peso 55 kilos, uma.
971. Grade de disco "Lavator". Os discos de aço. Peso 154 á 211 kilos, uma.
972. Grade de dentes, "Lavator", 25 a 120 dentes. Corte de 1m,20 a 6 metros. Peso de 40 a 210 kilos, uma.
973. Destorroador "Stark", um.
974. Sulcador "Stark", n. 10, corte c/m. 22, timão de aço, um.
975. Idem, n. 12, corte de 0m,25, um.
976. Idem, n. 14, corte de 0m,30, um.
977. Idem, n. 16, corte de 0m,35, um.
978. Distribuidor de adubo "Stark". Peso 30 kilos, um.
979. Semeadeira simples "Lavator", contem disco rotativo, Peso 60 kilos, uma.
980. Idem duplo, "Lavator", uma.
981. Idem á vôo, "Lavator", uma.
982. Renovador de alfafa "Stark". Os dentes penetram no solo em uma profundidade de 5 a 10 centimetros, um.
983. Ancinho mecanico "Stark", diversos tamanhos, roda de aço ou madeira, um.
984. Prensa para forragem "Stark", para manejo a mão, uma.
985. Ferradeira para alfafa "Stark", uma.
986. Ceifadeira "Stark". Corta, emfeixa e amarra os feixes com um fio automaticamente e automaticamente atira o feixe para o lado da carreira cortada, uma.
987. Debulhador de milho "Lavator", capacidade em 8 horas, 10 saccos de milho debulhado e ventilado, proveniente de espigas com palha, e 20 a 30 saccos de milho proveniente de espigas sem palha. Força 6 c. v., um.
988. Desintegrador de milho, "Lavator". Produção 200 kilos por hora. Força 4 c. v., um.
989. Ventilador de cereaes, "Lavator". Peso 240 kilos. Força de 3/4 c. v.; rotação por minuto 250, um.
990. Cortadeira de forragem typó P IV "Lavator". Com 6 facas. Peso 204 kilos, uma.
991. Machina de matar formigas Itala, uma.
992. Pulverizador typó O III, "Lavator", um.
993. Arrancador de batatas, "Stark", um.
994. Moinho de trigo, "Stark". Força de 2 c. v. Produção com 100 kilos por hora, um.
995. Machina para colher feijão, "Stark". Construção de aço. As facas tem 31" de comprimento, uma.
996. Moenda para canna, "Stark". Força 4 c. v. Capacidade de por hora 300 litros. Peso 370 kilos, uma.
997. Machina para beneficiar algodão, "Stark", uma.
998. Destocador typó W B, "Lavator", um.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, em 13 de julho de 1923. — O director geral interino, Mario Fonseca.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM OBSERVATORIO ASTRONOMICICO

(Edital n. 3)

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que até o dia trinta de julho corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta secretaria, propostas para a construção de um observatorio astronomico, mediante as seguintes condições:

1ª — As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar da directoria da escola, guia para o recolhimento aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, da importância de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em apolices ao portador como garantia da proposta feita.

2ª — Os concorrentes deverão apresentar á commissão julgadora, no dia e hora designados acima, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentação os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a 1ª condição.

3ª — Constituem provas de idoneidade, além de recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços de identica natureza.

4ª — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, trazendo por extenso e em algarismo o preço pelo qual o concorrente se compromette a executar a obra e o prazo dentro do qual entregal-a-ha, não podendo este exceder de seis mezes, e não sendo aceitas as que não estiverem nestas condições. As propostas deverão estar rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

5ª — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

6ª — Os trabalhos serão executados tendo em vista os desenhos que se acham á disposição dos concorrentes na secretaria desta escola com material de primeira qualidade especificado conforme poderão os concorrentes se informar na mesma secretaria.

7ª — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem considerados idoneos todos os proponentes, e bem assim no caso de ser algum considerado inidoneo e declarar por escripto não de- sejar recorrer do julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Se um concorrente julgado inidoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em involucro lacrado e fechado, rubricado por todos os concorrentes e pela commissão julgadora afim de aguardar a decisão do ministro. Dada esta decisão serão por edital do *Diario Official* determinados dia e hora para abertura das propostas.

8ª — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

9ª — A concorrência versará primordialmente sobre o preço, que não poderá exceder de vinte e nove contos de réis. No caso de igualdade de preços será feita nova concorrência de abalimento, que poderá ser immediata, se assim concordarem os empalantes. No caso de novo empate terá preferencia o que executar a obra em menor prazo, e, si houver ainda empate, far-se-ha a sorte para escolher a quem cabe a preferencia.

10ª — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official* não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição 1ª, que será recolhida aos cofres publicos, acontecendo o mesmo si, depois de assignado o contracto, não iniciar a obra no prazo de um mez.

11ª — De cada dia que exceder do prazo estipulado para conclusão da obra, pagará o proponente uma multa de vinte mil réis (20.000) até trinta dias, rescindido-se o contracto findo este prazo sem terminação da obra, e neste caso, perde o proponente direito á caução acrescida como média a condição seguinte:

12ª — O proponente preferido deverá elevar a sua caução de 5 % do valor de sua proposta para assignar o respectivo contracto, ficando esta caução em deposito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte até tres mezes depois de entregue a obra, como garantia de sua boa execução.

13ª — A concorrência poderá ser annullada pelo governo em despacho motivado sem que assista direito aos concorrentes de qualquer indemnização.

14ª — As obras serão iniciadas dentro do prazo maximo de quinze dias a partir da data da assignatura do contracto.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de julho de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1ª escripturario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que hca aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscricção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço

em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suinos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zootecnica.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootecnica e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da commissão, durante uma hora no maximo.

A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923. — Dr. *Armando Alves da Rocha*, director geral, interino. (*)

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, interino, faço saber ue, de acôrdo com o art. 74 e paragraphos do regulamento em vigor, será sujeito á visto ia sanitari no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, o pre lo n. 524 da avenida Atlantica, ficando pe o presente edital e tado a co nparecer a ella, querendo, o proprietario do referido immoveel ou o seu representante legal e demais interessados que ex stam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 15 de julho de 1923. *Genesio Pitanga*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

O secretário geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, de ordem do respectivo director geral, faz sômente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscrição de concorrentes para a construção de um leprosário em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer às instruções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma delas sellada, devidamente datadas e assignadas, sendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscrição apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até às 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até às 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções da garantia de apresentação de propostas sômente aos construtores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, às 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construção do edificio, instalação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os organogramas, os precisos detalhes e descrições, organogramas esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de accrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-hia a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$ como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assomado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de iluminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construção inteiramente de accordo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.184:992\$020.

15ª — A despesa, na importancia de 1.184:992\$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 49 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45), a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de matérias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construção a juizo do *fiscal das obras*, sendo, sempre que for julgada conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não deverão absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado / apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zinco com duas lâminas.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1.4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reanalsal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos es detritos, materias ferrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1.4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias**Alvenarias ordinarias:**

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de fôrma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que fôr possível, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersiticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que fôr reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0.030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «atingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior a cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fôrma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido de-seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com bannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria ja secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1.4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deploy» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceto pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento. Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa, da despensa e dos refeitórios;
- c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;
- d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;
- e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a cópa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão do saia e camisa com tabeiras e cimalthas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento,

Ciação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para

as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvias

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do lepro-sario uma rede de distribuição de agua, com todos os aparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do lepro-sario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os aparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma instalação completa para esgotamento das aguas residuas do lepro-sario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes aparelhos: 48 watter-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao lepro-sario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os aparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a instalação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo,

emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Instalação electrica

A instalação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em clats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentés completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Corpo de Bombeiros

ASSISTENCIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante interino, communico aos interessados que, no dia 2º do andante, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de drogas e especialidades pharmaceuticas durante os ultimos mezes do corrente exercicio.

Os negociantes que ainda não estiverem inscriptos poderão fazel-o até o dia 24 no maximo, depositando previamente, na contadoria deste Corpo, a quantia de 500\$, para garantia da abertura de sua proposta, devendo depositar no Thesouro Nacional a quantia que lhe for arbitrada, caso seja a mesma aceita.

Ne ta Assistencia serão fornecidas aos interessados todas as informações que necessitarem.

Assistencia do material, 17 de julho de 1923. — Ernesto de Andrade, capitão director interino

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos, nesta inspectoria.

Francisco Gonçalves de Carvalho, Francisco Ote o Quintella, Euclides Gomes, José Maranhão, Silvestre Zanzetti, Francisco Antonio Corrêa e Henrique Kusel.

Turma suplementar

Grigolli Er ole Otilone, Francisco Leonardo Reis, Avaro Severiano da Silva, Mario Teixeira, Avelino Ferreira, Eugenio Guidin Filho e Antonio Rodrigues.

Prova regulamentar

Heitor de Orleans Suzart.

Prova regulamentar e pratica

Quintinho Mazzanti.

Prova pratica

Antonio de Oliveira Machado.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de julho de 1923. — D. Bernardes, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Abram Scheifke.....	287	Automovel	15	Julho	1923	Estacionar em logar não permitido.	Motorista.
Annibal de O. Araujo Motta.....	399	"	"	"	"	Re-usar pas-ageiro.....	"
Arthur José do Nascimento.....	443	"	"	"	"	Avanço ao signa.....	"
João Torres Botelho.....	687	"	"	"	"	Abandonado.....	"
José Santiago Souto.....	997	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João B. Pires de Carvalho.....	1.050	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Alfredo Vieira.....	1 3 3	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Elias Rodrigues.....	2.024	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eliza Borroch.....	3 118	"	"	"	"	"	"
Horacio A. Ferreira.....	3.1 3	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista
Domingos José da Costa.....	4.850	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Joaquim Rodrigues Garcia.....	5.113	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Ignacio Almeida.....	5.135	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Maria Gomes.....	5.465	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Luiz Augusto da Silva.....	5.555	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	6.117	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Estanislau C. Fonseca.....	6.308	"	"	"	"	"	Motorista.
João Francisco da Silveira.....	6.447	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Dr. Ubaldino do Amaral Filho.....	6.468	"	"	"	"	"	Proprietario.
Henrique T. Ferradilha.....	6.792	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Dr. Hoston Vaz Mello.....	6.690	"	"	"	"	Por fazer volta em logar não permitido.....	Proprietario.
Dr. Fernandes M. Ribeiro.....	6.818	"	"	"	"	Contra mão.....	"

Inspectoria de Vehiculos, 18 de julho de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Policia do Distrito Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleit raes aos cidadãos seguintes.

Possidonio Augusto Brandão, protocollo n. 13.271.

Emilio da Silva Ramos, protocollo numero 47.058.

Zacharias Lima Ribeiro, protocollo numero 26 127.

Vicente Merli, protocollo n. 10.460.

João Baptista Torquato, protocollo numero 25.984.

Christiano de Menezes, protocollo numero 51.837.

Luiz Antonio Gomes, protocollo numero 53.010.

Agenor Paulo de Mendonça, protocollo 54.445.

João Bonifacio Cyrnes, protocollo numero 14.410.

Leopoldino Cupertino de Oliveira, protocollo n. 39.724.

Victorino Joselli, protocollo n. 42.299.

Francisco Rodrigues Guimarães, protocollo n. 30.335.

Rubens Milanez Machado, protocollo numero 28.918.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — Edgard Simões Corrêa.

Policia do Distrito Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleit raes aos cidadãos seguinte :

Ruben da Silva Carneiro, protocollo numero 20 781.

Antonio Sincera Luz, protocollo numero 74.569.

Humberto Novelino, protocollo numero 80.764.

Eteivino Machado Dutra, protocollo numero 50 945.

Felicitissimo José Marques, protocollo numero 45.831.

Cypriano Duarte, protocollo n. 79.540.

Hernani Nogueira de Lacerda, protocollo numero 11.756.

Valerio Justino da Costa, protocollo numero 9 825.

Manoel Ferreira de Mello, protocollo numero 62.951.

Sotero Pinto de Carvalho, protocollo numero 45.877.

Cymalo Lattuca, protocollo n. 48.771.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1923. — Edgard Simões Corrêa director.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para o conhecimento dos interessados que terão inicio no dia 12 do corrente as inscrições para exames de 2º e

1º piloto, capitão de longo curso, 1º e 2º machinista da marinha mercante.

Os candidatos deverão requerer ao Sr. contra-almirante director da Escola Naval, instruindo seus requerimentos com os seguintes documentos: certidão de embarque extrahida dos rões de equipagem, caderneta ou certidão de matrícula da Capitania do Porto, ultima carta obtida, attestado de pratica em officinas e de vacinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Estas petições deverão ser entregues na Inspectoria de Portos e Costas até o dia 20 do corrente mez.

Escola Naval, 11 de julho de 1923. — João Amorim Junior, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Serão chamados hoje, 19 do corrente, ás 12 horas, no Hospital Central do Exercito, afim de se proceder ao sorteio do ponto para a prova oral, os seguintes candidatos:

Turma effectiva

Dr. Luthero de Carvalho Teixeira.

Dr. Raul Barata.

Dr. Arnaldo Nunes de Serqueira.

Dr. Antonio Fimenta de Magalhães.

Turma supplementar

Dr. Humberto Perrelta.

Dr. Marino Machado de Oliveira.

Dr. Delfino Freire de Rezende Junior.
Dr. Pedro de Menezes Muzell (2.^a cha-
maia).

Hospital Central, 19 de julho de 1923.—
Dr. Carlos da Gama Filho, capitão medico
secretario da comissão.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECI- MENTO DE MIL TONELADAS DE CARVÃO «CARDIFF» TYPE ALMIRANTADO

De ordem do Sr. director geral da Inten-
dencia da Guerra, faço publico que a Com-
missão Permanente de Compras da Guerra
receberá, nesta repartição, propostas no dia
10 de agosto vindouro, ás 13 hora, para o
fornecimento de:

Mil (1.000) toneladas de carvão «Cardiff»,
type almirantado.

As pessoas que pretenderem concorrer a
esse fornecimento deverão inscrever-se,
mediante requerimento dirigido ao Sr. dire-
ctor geral da Intendencia da Guerra, até ás
14 horas do dia 6 de agosto vindouro.

A concorrência obedecerá ás seguintes
condições

1.^a As propostas devem ser feitas em
uma ou mais folhas de papel que não exce-
dam de 0^m 33x0^m 22, e criptas sem rasuras,
entrelinhas ou emendas, em tres vias, con-
tendo, aém do selo (na primeira via),
data e assignatura, quantidade, nome e
preço do artigo, em algarismo e por exten-
so, o prazo de entrega e referencia de su-
jeitar-se a todas as condições deste edital.

2.^a As propostas serão apresentadas em
sobre-carta fechada com a declaração exte-
rior do nome do proponente que deverá
comparecer ou fazer-se representar legal-
mente na occasião da abertura e da apura-
ção das propostas e da assignatura do res-
pectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os
documentos de idoneidade que se refere
a clausula terceira, os quaes se são apresen-
tados até uma hora antes da abertura das
propostas e re-titulos depois da abertura das mesmas.

3.^a Os concorrentes deverão apresentar
os documentos que prove:

a) haver pago, como negociante espe-
cialisado do genero de que faz objecto a con-
currencia, impostos federaes e municipais
da industria commercial, relativos ao ultimo se-
mestre vencido e outros impostos a que es-
tiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa
importadora, bastando para as firmas com-
merciaes a apresentação do respectivo con-
tracto social, extrahido por certidão dos
livros de registro da Junta Commercial ou
estar constituida legalmente nos termos do
decreto n. 454, de 4 de julho de 1931, quando
fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo con-
tracto ou ajuste celebrado com o Governo,
no caso de já ter sido do fornecedor;

d) ser cautionado na Directoria Geral de
Contabilidade da Guerra a importância de
5:000\$, para garantir a assignatura do con-
tracto.

4.^a O proponente preferido que se recusar
a assignar o respectivo contracto o qual
deve ser feito de r. de r. das a conar da
ata da publicação do convite pelo *Diário
Official*, perderá em favor dos outros concorrentes
a publicação de que trata a clausula anterior,
torando-se indoneo para futuras concurren-
cias pelo prazo de tres annos.

5.^a Os proponentes ficam sujeitos ao de-
posto na razão de 10 % de o valor de
50 000\$ e de 5 % sobre o valor excedente,
não se do admitir a caução de 1:000\$,
e o esposto de caução será exhibido no
acto da assignatura do contracto. Esse de-
posito, de tado a ga ante a caução de e
contracto, será feito na citada Directoria de
Contabilidade.

6.^a O local para entrega dos artigos é a
sala da entrega e desta repartição.

7.^a As entregas serão feitas parcelada-
mente á proporção das necessidades, dentro
do prazo de 48 horas depois da entrega do
pedido.

8.^a No caso de duas ou mais propostas in-
teiramente iguaes, será preferida a do pro-
ponente nacional; si t. dos forem nacionaes,
se á preferir a do licitante que propoz
por escrito e secretamen e maior abatimen-
to; veri c do novo empate proceder-se-
ha a sorteio.

9.^a Não serão tomadas em consideração
quaesquer ofertas de vantagens não previs-
tas neste edital, nem as propostas que con-
tiverem apenas o offercimento de uma re-
ducção sobre a proposta mais barata, *bem
ass m quizesquer dec arações além das d.ter-
minadas na clausula 1^a.*

10.^a A questão da idoneidade do propo-
nente será examinada e julgada antes de
abertas as propostas, que serão lidas na
presença dos concorrentes.

11. No caso do não comparecimento do
proponente ou seu representante legal, a
apuração da proposta correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a to-
das as disposições que regem as concurren-
cias desta repartição e as contidas no regu-
lamento geral de Contabilidade Publica ap-
provado pelo decreto n. 15 783, de 8 novem-
bro de 1922.

13. Não serão aceitos, sob pretexto a'gum,
requerimentos de prazos da citada hora do dia
6 de agosto vindouro.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra,
18 de julho de 1923 — Capitão *Armando
Silva*, secretario a Comissão Permanente
de Compras da Guerra.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRU- TAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12.^o
DISTRICTO (ESPIRITO SANTO)

Edital de convocação dos sorteados

Classe de 1902

Capitão Manoel Libanio, delegado militar
e presidente interino da Junta Permanente
do 12 Districto (Espírito Santo):

Faz saber que foram sorteados para o ser-
viço do Exército, no dia 12 de setembro do
anno de 1922, na 1.^a Circumscipção de Re-
crutamento, os cidadãos constantes da rela-
ção abaixo transcripta, os quaes estão con-
vocados a servir nesta Circumscipção e
deverão comparecer até o dia 31 de outubro
do corrente anno, na sede desta junta, á rua
Machado Coelho n. 34, agencia da Prefei-
tura, afin de receberem os certificados e
serem encaminhados ao ponto de concentra-
ção, no Quartel General da 1. Região Mil-
itar, ficando os que o não fizerem sujeitos ás
penas estatuidas no Regulamento do Servi-
ço Militar e Código Penal do Exército. E
para que chegue ao conhecimento de todos.

eu, Pedro Paulo Autran, capitão secretario,
lavei o presente edital, que assigno, para
afixar na porta principal do edificio e ser
publicado no *Diário Official*.

Rio, 18 de julho de 1923. — *Pedro Paulo
Autran*, capitão secretario. Visto. — Capitão
Manoel Libanio Teixeira, delegado militar e
presidente, interino.

*Relação dos sorteados por este districto na
classe de 1902*

Sorteio—Numero de ordem—Nome—
Residencia

1. 477. Maria Ferreira da Costa, rua
Lequitinhonha n. 1.
2. 563. Renato Anastacio, rua Frei Ca-
neca n. 303.
3. 204. Domingos da Silva, rua Vis-
conde de Sapucahy n. 158.
4. 627. Waldemar da Silva Reis, rua
Senhor de Mattosinhos nu-
mero 5).
5. 78. Antonio Augusto de Macedo,
rua Pad e Miguelino n. 143.
6. 3. Abel Martins, rua Presidente
Barroso n. 48.
7. 94. Antonio Mendes de Abreu, fi-
lho de Zadini de Abreu, rua
Estacio de Sá n. 76.
8. 164. Carlos Gomes dos Santos, rua
Lau a de Araujo n. 2.
9. 335. Joaquin Coutinho da Costa,
rua Dr. Apa n. 30.
10. 523. Odilio José A. Nunes, rua Caro-
lina Redner n. 35.
11. 153. Belmiro Euzebio da Costa,
Avenida Salvador de Sá nu-
mero 212.
12. 105. Antonio Rodrigues Vianna, rua
Dr. Maia Lacerda n. 165.
13. 454. Manoel Peironilao da Cunha,
rua Presidente Barroso nu-
mero 16.
14. 468. Manoel da Silva, rua Faria
n. 4.
15. 331. João da Silveira Lobo, rua
Dr. Ari tides Lobo n. 106.
16. 76. Antenor Vicente de Azevedo,
rua Itapirú n. 7.
17. 343. Joaquim da Silva, rua São Leo-
poldo n. 94.
18. 421. Dy de Assis Silva, rua São
Christovão n. 51.
19. 401. José de Souza Mendes, rua
Frei Caneca n. 331.
20. 588. Sebastião Augusto de Carvalho,
rua Cunha n. 41.
21. 583. Sadé Raul Paschoal, rua Itapirú
n. 111.
22. 284. Hermínio de Souza Lopes, rua
São Roberto n. 12.
23. 86. Antonio Fortunato de Carvalho,
rua São Leopoldo n. 105.
24. 295. Iralde Itajahy Paes Leme, rua
Itapirú n. 75.
25. 409. Julio Alves, Estrada da Penha
n. 1581.
26. 411. Jucelino Ferreira Barbosa, rua
Nova de São Leopoldo n. 24.
27. 450. Manoel do Nascimento Costa,
rua Faria n. 23.
28. 44. Alvaro Christomo de Carva-
lho, rua Santos Rodrigues nu-
mero 32.
43. 501. Luiz José Pereira Filho, rua
Dr. Afonso Cavalcanti n. 6.
30. 43. Alvaro de Castro, rua São Car-
los n. 18.
31. 8. Admar Ferreira de Oliveira,
rua São Lourenço numero
206.

32. 137. Ary Nogueira Pinto, rua Visconde de Sapucahy n. 143.
33. 174. Antonio Porfirio, rua São Leopoldo n. 52.
34. 275 Henrique da Costa, travessa Occidental n. 2.
35. 337. Joaquim Fernandes Vianna, rua Eulina n. 3.
36. 142. Augusto Lourival de Azevedo, rua Carolina Redm n. 8.
37. 602. Umberto Pellegrino, rua Idalina n. 25.
38. 438. Mamê de Ribeiro, travessa 11 de Maio n. 10.
39. 465. Manoel da Rocha Ferreira, rua Haddock Lobo n. 3.
40. 70. Angelo Corrêa Pinto, rua Itapirú n. 7.
41. 19. Ahibrades da Conceição, rua Estacio de Sá, n. 31.
42. 162. Caio Humbert da Silva, rua Haddock Lobo n. 49.
43. 59. Alipio de Lima, rua Emilia Ribeiro, estação de Bento Ribeiro.
44. 480. Milton Mala, rua da Paz numero 5.
45. 455. Manoel Marques da Silveira, rua Dr. Carmo Netto n. 1.
46. 254. Francisco Mendes, rua Machado Coelho n. 18.
47. 276. Henrique Gonçalves do Couto, rua Frei Caneca n. 27.
48. 83. Antonio Ernesto Molliaro, rua Senhor de Mattosinhos numero 35.
49. 124. Armando Christalino, rua Barão de Petropolis n. 29.
50. 63. Americo Carmelro Barbosa, rua Laura de Araujo n. 101.
51. 270. Hanswilhelm Riechers, rua Santa Alexandrina n. 61.
52. 287. Homero Arcuri, rua Senhor de Mattosinhos n. 12.
53. 533. Raul Marquês Pauperio, rua Visconde de Sapucahy numero 179.
54. 487. Mario da Sil a Canavezes, rua Estrella n. 12.
55. 167. Carlos Pinto, rua João Ventura n. 14.
56. 208. Edgard do Nascimento, travessa da Paz n. 17.
57. 172. Cesar Proença Flôres, rua Colina n. 1.
58. 198. Domingos Alves Guimarães, rua Santos Rodrigues numero 17.
59. 385. José Luiz da Costa, rua Frei Caneca n. 261.
60. 645. Ari no Affonso das Neves, rua São Leopoldo n. 101.
61. 450. Manoel Gomes da Silva, rua Itapirú n. 100.
62. 135. Ary Tancredo França, rua Carolina Reyndner n. 39.
63. 525. Orlando Casado Lima, rua Dr. Maia Lacerda n. 131.
64. 186. Danton Rodrigues dos Santos, rua Dr. Aristides Lobo n. 33.
65. 332. José Ignacio Cardoso, rua Frei Caneca n. 334.
66. 269. Gustavo Alves Ferreira, rua S. Roberto n. 26.
67. 240. Fernando da Costa e Silva, rua Itapirú n. 41.
68. 363. José Cardoso de Oliveira, rua S. Leopoldo n. 105.
69. 466. Manoel Rodrigues, rua José de Alencar n. 42.
70. 134. Arthur Sant'Anna, rua do Morro n. 3.
71. 73. Annibal Governo de Souza, rua S. Leopoldo n. 150.
72. 469. Manoel Tavares da Silva, rua D. Julia n. 84.
73. 355. Jorge Sydow Azevedo, rua Barão de Petropolis n. 42.
74. 87. Antonio Guedes Coelho, travessa Santos Rodrigues n. 13.
75. 183. Cretino Cunha Moraes, rua S. Christovão n. 120.
76. 369. José Ferreira da Costa, avenida Páulina n. 5 A, Estacio.
77. 446. Manoel do Couto de Almeida, rua Fria n. 2.
78. 419. Levy Ferreira, rua Conselheiro Pereira Franco n. 108.
79. 362. José Candido Borges, rua Ermelinda n. 8.
80. 146. Augusto Simões, rua Frei Caneca n. 433.
81. 359. José Berlanza, rua Benedicto Hyppolito n. 211.
82. 10. Adolpho da Graça Corrêa de Lacerda, rua Dr. Pessoa de Barros n. 49.
83. 234. Evandro de Araujo Carvalho, rua S. Carlos n. 46.
84. 391. José Maria Pereira Forte Neto, travessa da Paz n. 4.
85. 243. Fernando de Oliveira Coelho, rua Colina n. 26, casa n. 23.
86. 504. Nelson de Souza Almeida, rua guatemy n. 82.
87. 597. Sylvio Fernandes Lima, travessa do Lopes n. 13.
88. 623. Waldemar Lopes Pereira, rua Dr. Aristides Lobo n. 106.
89. 111. Aralis José Moreira, rua Frei Caneca n. 378.
90. 129. Arado dos Santos, rua dos Prazeres n. 36.
91. 478. Mario Gomes dos Reis, rua Estacio de Sá n. 62.
92. 609. Waldemar August, rua Pinto de Azevedo n. 10.
93. 493. Moacyr Guimarães de Figueiredo, rua dos Coqueiros n. 4.
94. 227. Euclides Costa, rua Marquez de Sapucahy n. 90.
95. 555. Pedro Alfredo Lima, rua Machado Coelho n. 124.
96. 91. Antonio Machado Cordoniz, rua Occidental n. 17.
97. 526. Arnaldo da Silva Moreira, rua João Ventura n. 5.
98. 311. Jose Ferreira Britto, rua Catumbi n. 21.
99. 413. Juvenal Pereira de Almeida, rua Fons ca Lima n. 47.
100. 500. Nelson Ferreira da Costa, rua Coqueiros n. 6.
101. 29. Alcindo de Sant'Anna, rua Fr. Aristides Lob n. 68, casa IV.
102. 106. Antonio Rodrigues da Cunha Junior, rua Dr. Santos Rodrigues n. 41.
103. 323. Oscar da Costa Martins, rua S. Leopoldo n. 156.
104. 190. Dinias Rosas da Silva, rua Dr. Aristides Lobo n. 216.
105. 121. Arli do Silva, rua Catumbi numero 103, casa 16.
106. 30. Alexandre Xavier Saldanha, rua Catumbi n. 103, casa 12.
107. 607. Virgilio Teixeira Guimarães, rua S. Carlos n. 45.
108. 103. Antonio Pinto de Miranda, rua Itapirú n. 27.
109. 625. Waldemar de Oliveira Santos, rua Benedicto Hyppolyto numero 113.
110. 334. João Coelho Cafaro, rua Barão de Petropolis n. 73.
111. 615. Vittorio Chiffette, rua S. Leopoldo n. 19 A.
112. 534. Oswaldo Br a, rua Carolina Reyndner n. 45.
113. 218. Ernani Corrêa de Mattos, rua Castro Alves (Meyer), n. 23.
114. 253. Francisco Joaquim Malheiros, rua Concor dia n. 22.
115. 502. Sebastião da Silva Freitas, rua Dr. Pessoa de Barros n. 10.
116. 214. Eduardo de Oliveira Guimarães, rua Barão de Petropolis n. 27.
117. 125. Armando José dos Santos, rua Laura de Araujo n. 64.
118. 232. Humberto Lente, rua S. Martinho n. 13.
119. 89. Antonio José, rua Campos da Paz n. 11.
120. 203. Domingos José Rossi, rua Ermelinda n. 27.
121. 92. Antonio de Mattos, rua Machado Coelho n. 83.
122. 81. Antonio Joaquim Assumpção Soares, rua D. Julia n. 8.
123. 2.1. Gabriel Nolasco Lacerda, rua Magalhães Castro n. 19 (Estacio do R a n u e o).
124. 632. Wlenir de Medeiros Heyer, rua J s de A e a n. 19.
125. 46. Avir Jeronymo da Silva, rua Emilia Guimaraes n. 27.
126. 571. Roodo de Azevedo M l o, rua Visconde de Passanunga n. 43.
127. 441. Ma o e de A e e o Silva, rua Dr. Pessoa de Barros numero 49.
128. 210. Edmundo José da Cunha, rua Frei Caneca n. 383.
129. 532. Oswaldo Amaral, rua S. Roberto n. 29.
130. 612. Waldma Beoit de Nazareth, rua Padre Miguelino numero 13.
131. 412. Juvenio dos Santos, rua Machado Coelho n. 58.
132. 529. Os ar Luiz da Silva, rua Cunha, n. 10.
133. 112. Agelino da Trindade, rua Dr. Santos Rodrigues n. 149.
134. 508. Nicanor Fogaça Pereira, rua dos Coqueiros n. 92.
135. 330. João da Silva Soares, rua Jeuninha n. 4.
136. 50. Alvaro Mattos da Rocha, rua Catumbi n. 88.
137. 453. Manoel José A tunes, rua Dr. Aristides Lobo n. 68.
138. 228. João dos Santos Filho, rua Estacio de Sá n. 4.
139. 533. Oscar de Oliveira, rua Itapirú n. 195.
140. 220. Edmundo Carlos Gonçalves, rua Valença n. 30.
141. 101. Antonio Pereira de Carvalho, rua Laurando Ravello numero 31.
142. 54. Alvaro de So za Bastos, Campo de Marte n. 1.
143. 207. Edgar dos A jos Lima, rua Dr. Carlos da Paz n. 91.
144. 301. Jayme Sampaio, rua Frei Caneca n. 325.
145. 122. Arido Castello, rua Conde de Leopoldina n. 18.
146. 545. Oswaldo da Silva Freitas, travessa 11 de maio n. 5.
147. 1.6. C r i M n d s C o p o s, avenida Frontin n. 77.
148. 542. Oswaldo Manoel de Oliveira, rua Itapirú n. 41.
149. 263. Gastão Martin Vanna, rua Sao Christovao n. 38.

150. 84. Antonio Francisco da Silva, tave a Onze de Maio n. 3.
151. 58. Alvaro C. do Vaz, Avenida Silva or de Sá n. 20.
152. 104. João Ad. Fernandes F. h., rave sa Ma etta n. 6.
153. 617. Waldemar Fernandes, rua Barã d. P. tr. nolis. 18.
154. 511. Nicanor Pereira Couto, rua Doutor Pessoa de Barros n. 61.
155. 133. Arthur Machado, rua Visconde de Sap. cany n. 163.
156. 381. José Honorio de Almeida Rocha, rua Colina n. 26.
157. 250. Francisco Cavalho de Assumpção, rua Itapirú n. 31.
158. 626. Waldemar Pereira dos Santos, rua Montevidéo, Penha, numero 250.
159. 237. Evaristo Salles Ferreira, rua Visconde de Itaitia n. 35.
160. 579. Rubem Ferreira, rua São Christovão n. 42.
161. 28. Alcindo José de Oliveira, travessa Carneiro n. 140.
162. 312. João da Fonseca Chagas, avenida Paulo de Frontin numero 100.
163. 415. Ladislau Rziha, rua Colina n. 1.
164. 174. Christovão dos Santos, travessa Santos Rodrigues numero 3.
165. 474. Mario da Conceição, rua Dona Minervina n. 32.
166. 414. Juvenal Corrêa Medina, rua Frei Caneca n. 317.
167. 631. Waldemiro Martins, rua Laura de Araujo n. 11.
168. 322. João Pinto Ferreira, rua Silvana n. 39, Piedade.
169. 445. Manoel da Cruz Coutinho, rua dos Coqueiros n. 93.
170. 447. Manoel Ferreira Miguel, rua Valença n. 32.
171. 410. Julio Lopes Diniz, rua da Estrella n. 46.
172. 93. Antonio Mendes de Abreu, filho de Antonio Mendes e de Rachel Mendes de Abreu, rua Haddock Lobo n. 69.
173. 452. Manoel Jorio Fernandes, rua Benedicto Hyppolito n. 167.
174. 145. Bernardino Saul Veiga.
175. 549. Oswaldo Luccas, rua Frei Caneca n. 328, C. 37.
176. 147. Augusto da Silva Sevilha, rua Senhor de Mattosinhos.
177. 188. Demosthenes José Correia, rua Idalina n. 13.
178. 581. Rubens Soares, rua Visconde de Sapucahy n. 239.
179. 396. José dos Reis, rua Visconde de Sapucahy n. 249.
180. 560. Plácido de Faria Barbosa, travessa da Paz n. 13.
181. 444. Manoel Corrêa, filho de José Maria Corrêa e de Alice Maria Corrêa, rua Frei Caneca n. 393.
182. 378. José Gusmão Marques, rua Frei Caneca n. 334.
183. 308. João Coelho da Costa, rua Miguel de Frias n. 14.
184. 4. Abelardo Trajano de Jesus, rua Paula Mattos n. 52.
185. 298. Jair da Silva, rua Estacio de Sá n. 17.
186. 535. Oswaldo Corrêa, rua Machado Coelho n. 103.
187. 324. João Rodrigues, rua Padre Miguelino n. 49.
188. 299. Jayne Carlos Corrêa, rua Colina n. 31.
189. 277. Henrique Ignácio de Faria, rua Carolina Reidner n. 44.
190. 115. Aristu Dutra da Silva, rua Senhor de Mattosinhos n. 4.
191. 90. Antonio José da Silva unior, rua do Chichorro n. 17.
192. 181. Conrado da Cruz, rua Affonso Cavalcanti n. 2.
193. 205. Domingos da Silva, rua Dr. Carmo Netto n. 225.
194. 512. Nicolão Storino, rua do Riachulo n. 212.
195. 437. Luperci Cinella, rua Benedicto Hyppolito n. 154.
196. 374. José França, rua Dr. Santos Rodrigues n. 139.
197. 325. João Rodrigues Filho, rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 14.
198. 327. João d. Rosas Brito Filho, rua Haddock Lobo n. 56.
199. 211. Eduardo Antonio de Oliveira, rua dos Prazeres n. 4.
200. 467. Manoel Rodrigues Fontes, rua José de Alencar n. 6.
201. 290. Hortencio Pereira Gonçalves, rua Haddock Lobo n. 50.
202. 289. Horacio Monteiro, rua Presidente Barroso n. 81.
203. 160. Canido Ferra, rua Visconde do Sapucahy n. 249.
204. 34. Alfredo Fernandes Avelino, rua Baão de Petropolis n. 1.
205. 165. Carlos Marinho, rua do Bispo n. 4.
206. 582. Rubem dos Santos Azevedo, rua Je uittinhonha n. 4.
207. 36. Alfredo Fernandes, rua Estacio de Sá n. 82.
208. 616. Waldemar Esteves, travessa do Bastos.
209. 158. Belivar José de Lima, rua Dr. Luiz Gonzaga n. 277.
210. 435. Luiz de Oliveira Barreto, rua Frei Caneca n. 33.
211. 338. Joaquim Gurgel de Souza Gomes, rua Paula Ramos n. 8.
212. 449. Manoel Guimarães, rua Dr. Carmo Netto n. 121.
213. 280. Henrique Ramos Paes, rua Miguel de Frias n. 23.
214. 372. José da Fonseca Vinagre, rua Pinto d. Azeved n. 3.
215. 585. Salvador Granillo, rua Conselheiro Pereira Franco n. 108.
216. 448. Manoel Francisco Simões, rua Laurindo Rabelo n. 14.
217. 473. Mario Baptista dos Anjos, rua arão de e ropolis n. 12.
219. 152. Balbino Saturnino Leite, rua José de Alencar n. 40.
220. 639. Emygdio Evangelista Tavares, rua Itapirú n. 55.
221. 634. Waldir Lossio, rua dos Prazeres n. 28.
222. 307. João Selento, rua Benedicto Hyppolito n. 103.
223. 258. Francisco Teixeira da Silva, rua S. Carlos n. 94.
224. 443. Manoel Corrêa, filho de Adeline Maria La Costa, rua Colina n. 10.
225. 263. Gilbert Augusto Cardoso, rua D. Julia n. 95, ca a 5.
226. 8. Alexandrino Bôa Vista Moscoso, rua Estacio de Sá n. 38.
227. 314. João José Coelho, rua Nery Pinheiro n. 31.
228. 568. Remo Berlin a, rua Benedicto Hyppolito n. 209.
229. 444. Luiz Teixeira, rua D. Minervina n. 6.
230. 56. Alvaro dos Santos, rua Carolina Reidner n. 6.
231. 505. Nelson Gonçalves de Araujo, rua isconde de Sapucahy numero 208.
232. 161. Cantidiano Ferreira Sobrinho, rua Major Frenas, n. 30.
233. 520. Octacilio Pinto da Silva, rua Santos Rodrigues n. 2.
234. 407. João Pedro de Abreu Filho, rua Frei Caneca n. 356, c. 20.
235. 408. Joaquim Leonardo de Souza, rua Marquez de Sapucahy numero 79.
236. 368. José Fernandes da Costa, rua Laurindo Rabelo n. 14.
237. 516. Annibal Gomes Faria, rua Dr. Maia Lacerda n. 108.
238. 26. Aberto de Sá Barbosa, rua Itapirú n. 79.
239. 551. Radamés Marzullo, rua Dr. Aristides Lobo n. 185.
240. 457. Manoel Martins Cruz Junior, rua Miguel de Paiva n. 40.
241. 610. Walter Alves da Silva, rua Dr. Rodrigues dos Santos numero 82.
242. 295. Jacintho de Oliveira, rua Frei Caneca n. 453.
243. 310. João Carvalho de Oliveira, rua S. Luiz n. 18.
244. 71. Angenor Marques da Cruz, rua Dr. Agra Filho n. 107.
245. 81. Antonio Conrado de Mendonça, Lagoinha de Santa Thereza numero 1.
246. 32. Alfredo Cagnin, rua do Chichorro n. 17.
247. 212. Eduardo Ferreira de Almeida, rua Navarro n. 11.
248. 259. Francisco Vieira, rua Frei Caneca n. 144.
249. 199. Domingos Contrera, rua Visconde de Itaitia n. 231.
250. 79. Antonio Bilangiêre, rua Benedicto Hyppolito n. 109.
251. 433. Luiz Moreira Carvalho, rua Itapirú n. 145.
252. 216. Eduíno Luiz Gomes de Abreu, rua Itapirú n. 111.
253. 213. Eduardo de Menezes Lucas, rua Presidente Barroso numero 147.
254. 244. Firmino Mesquita dos Santos, rua Benedicto Hyppolito numero 107.
255. 306. João Caetano de Mello, rua Coqueiros n. 35.
256. 367. José Fernandes da Cunha, rua Coqueiros n. 79, casa 3.
257. 507. Newton de Vianna Montezuma, rua D. Cecília n. 7.
258. 526. Sebastião Botelho Moniz, rua Dr. Aristides Lobo n. 35.
259. 252. Francisco João Thomaz, rua Pinto de Azevedo n. 2.
260. 265. Raymundo Machado, avenida Paulina n. 5, Estacio Sá.
261. 197. Djalma Pio dos Santos, rua Carolina Reidner n. 16.
262. 375. José Gomes do Nascimento, rua General Severiano n. 66, casa 8.
263. 379. José Guimarães Coelho, rua Gomes de Souza n. 31.
264. 494. Narciso de Souza Reis Filho, rua Estacio de Sá n. 24.
265. 177. Claudemiro Ferreira do Rosario, rua Frei Caneca n. 312.
266. 132. Arsenio Suart Filho, rua Gonçalves n. 69.
267. 495. Nelcio Dourado Lopes, rua Dr. Aristides Lobo n. 196.
268. 346. Jorge Botelho, travessa Onze Maio n. 16.
269. 405. José Vaz da Silva, rua Vista Alegre n. 11.
270. 636. Walter de Castro, rua Haddock Lobo n. 12.
271. 497. Nelson Barbosa de Paiva, rua Dr. Santos Rodrigues n. 113.
272. 633. Waldemiro dos Santos, rua Ferreira de Almeida sem numero.

273. 576. Rodrigues Cardoso, rua Commaniente Maurity n. 46.
 274. 297. Jacinho de Souza Mello, rua Laura de Araujo n. 78.
 275. 35. Alfredo Duarte da Silva, rua Dr. Aristides Lobo n. 39.
 276. 416. Laurindo Cimaco de Souza, travessa Carneiro n. 19.
 277. 305. João Cabal, rua Visconde de Sapucahy n. 134.
 278. 248. Floriano Soares de Assumpção, morro do Hospital de S. Baptista (Netheroy).
 279. 319. João Pedregosa, travessa Pedregosa n. 18.
 280. 614. Waldemar da Conceição, travessa Thomaz Rabello n. 38.
 281. 102. Antonio Pinto de Andrade, rua Major Freitas n. 230.
 282. 184. Durval Ferreira Nobre, rua Estacio de Sá n. 56.
 283. 536. Oswaldo Estevão, rua Barão de Petrópolis n. 8.
 284. 470. Manoel Vicente, rua Frei Caneca n. 286.
 285. 123. Armando Alves da Conceição, Morro n. 3.
 286. 485. Mario de Oliveira, Travessa Il de M. n. 4.
 287. 554. Paulo Miguel Salvatore Aló, rua Laura de Araujo n. 38.
 288. 622. Waldemar José da Silva, rua Padre Miguel n. 48.
 289. 451. Manoel Joaquim, rua Visconde de Sapucahy n. 235.
 290. 210. Domingos José Espírito Santo, rua D. Julia n. 64.
 291. 156. Benedito Alves Pinheiro, rua Estella n. 31.
 292. 567. Renato Monteiro da Costa, rua Vic. nd. de Sapucahy n. 214.
 293. 476. Mario Fernandes Guimarães, rua Naveio n. 11.
 294. 68. Amphilquino Freitas, rua Dr. Rorri dos Santos n. 64.
 2.5. 108. Antonio da Silva Porto, Travessa da Paz n. 37.
 296. 2. Abel Ferreira Simões, rua Senho de Matosinho n. 34, ca. a 3.
 297. 526. Osca Alves, rua S. Christovão n. 187.
 2.8. 222. Ernesto Fernandes de Jesus, rua Frei Caneca n. 322.
 299. 4.6. Nelson Afonso da Silva, Travessa Guadus n. 19.
 300. 564. Raymundo Pereira de Souza, rua Conselheiro Pereira Franco n. 4.
 301. 164. Carlos dos Santos Almeida, rua Faria n. 47.
 302. 37. Afonso Pereira de Carvalho, rua D. Carlos Netto n. 163.
 303. 233. Eurico Pereira da Silva, rua Dr. Aristides Lobo n. 3.
 304. 251. Francisco Cordão, rua Iapirú n. 49.
 305. 455. Manoel Lucio d. Azevedo, rua Presid. B. rroso n. 12.
 306. 317. João Martins Leonardo, rua Frei Caneca n. 329.
 307. 323. João da Rocha Ferreira, rua Frei Caneca n. 378.
 303. 546. Owaldo Torres, rua Frei Caneca n. 33.
 309. 557. Pedro Rodrigues Vianna, rua D. Maria La. n. 165.
 310. 483. Miguel de Paula Ferreira, rua Frei Caneca n. 32.
 311. 354. Jorge Tavares Dias, Travessa Miguel de Fries n. 7.
 312. 586. Salvador Viçente de Melo, rua S. Capão n. 61.
 313. 418. Leonclio Carvalho da Silva, rua Conselheiro Ferreira Franco n. 43.
 314. 217. Ely José Chaves, rua Frei Caneca n. 312.

315. 51. Alvaro Paulino da Cruz, rua Laura de Araujo n. 48.
 316. 390. João Marques de Souza Pinto, rua Eugénia n. 9.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

SETIMO DISTRICTO — GLORIA

São convidados a comparecer na sede desta junta a rua Pedro Americo n. 1, todos os reservistas de 1, 2 e 3.ª classe oriundos residentes neste districto, afim de effectuarem o registro de suas cadernetas conforme determina a letra f do art. 61, do R. S. M. Tal formalidade é obrigatoria, e aquelle que não attender incorrerá em falta prevista no Regulamento Militar. E, para que chgue ao conhecimento dos interessados é lavrado o presente. — *Antonio Iha Elejale*, tenente-coronel delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO GLORIA

Edital de convocação de sorteados

Primeira chamada

Classe de 1922

Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 7º Districto — Gloria:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 6 de setembro de 1922, na 1.ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, os quaes, estão convocados a servir nesta circumscrição e deverão comparecer, até o dia 31 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, a rua Pedro Americo n. 1 (Delegacia do 6º Districto Policial), afim de receberem os respectivos certificados e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, ficando os que o não fizerem sujeitos ás penas estabelecidas no Regulamento do Serviço Militar e Código Penal do Exército.

E, para que chgue ao conhecimento de todos, eu, *René Gelabert*, secretario, lavrei o presente edital, que assigno, para affixar na porta principal do edificio onde funciona esta junta e ser publicado na imprensa.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — *René Gelabert*, secretario. — *Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos*, presidente da junta.

Classe de 1902

Primeira chamada—Setimo districto—Gloria

Numero de alistamento—Numero de sorteio—Nomes

1. 116. Adelio Costa Marques, rua Paysandú n. 86.
 2. 2. Alberino Nunes S. Vianna, rua Moraes e Valle, n. 8.
 3. 218. Alfredo Alves, rua Corrêa Dutra n. 131.
 4. 335. Alexandrino Olive, rua das Laranjeiras n. 231.
 5. 73. Alvaro Maia Filho, rua Ipyranga n. 13.
 6. 346. Altamiro de Lima Gusmão, rua Flausina n. 79, Tury-Assú.
 8. 200. Americo Freitas Reis, rua Senador Corrêa n. 46.
 9. 267. Antonio Morteiro, rua Machado de Assis n. 69 c. 8.
 12. 23. Arthur Magalhães, rua Bento Lisboa n. 98.
 20. 64. Armando Costa, rua Cardozo Junior n. 151.

21. 92. Antonio Pacheco, rua Cardozo Junior n. 316.
 23. 121. Alberto da Silva Oliveira, rua das Laranjeiras n. 172.
 25. 231. Antonio Saukaski n. 85.
 27. 51. Arthur Euipio, rua das Laranjeiras n. 471.
 28. 35. Alvaro Barbosa, rua das Laranjeiras n. 411.
 30. 280. Antonio Oliv., rua do Cattete n. 14, c. 7.
 31. 341. Augusto Gomes da Silva, rua Cosme Velho n. 164 morro.
 33. 102. Accacio Baptista de Carvalho, Villa Maria n. 4.
 35. 151. Alvaro Marques, ladeira do Ascurra n. 3.
 37. 303. Armando Carneiro Montciro, rua do Cartão n. 169.
 43. 301. Alvaro, filho de José Ferreira Vachado.
 44. 235. Antonio Francisco, filho de Bernardino Vieira Cardoso.
 45. 270. Alfredo, filho de Luiz Hengesch de Mello Coutinho Merier.
 46. 318. Alberto, filho de Manoel de Lima Coelho.
 52. 19. Avelino, filho de Manoel José de Almeida.
 53. 158. Albino, filho de Antonio Pinto Soares.
 58. 156. Alvino, filho de Manoel Vidal Anião.
 60. 241. Antonio, filho de Emigdio Francisco Machado.
 63. 281. Alberto, filho de José Escarlante.
 66. 8. Armando, filho de José Guadencio.
 67. 249. Augusto, filho de Francisco Luiz Pereira.
 69. 177. Amaro, filho de Quiteria Rita da Silva.
 71. 225. Antenor, filho de Lulza da Silva Machado.
 73. 173. Amadeu, filho de José de Rezend. Quicher.
 75. 6. André, filho de Virgilio Moreira da Silva.
 76. 107. Alfredo, filho de Alfredo José de Oliveira.
 79. 329. Antonio, filho de Manoel Silveira Macedo.
 84. 211. Anselmo, filho de José Antonio Apurijunior.
 88. 38. Alfredo, filho de José Seabra.
 93. 312. Armando, filho de Domingos José Soares.
 97. 47. Armando, filho de José de Azevedo Doria.
 100. 161. Antenor, filho de Luiz da Silva Pinheiro.
 101. 7. Antonio, filho de Manoel Pinto da Silva.
 108. 242. Antonio Perez, filho de José Perez.
 109. 330. Antonio, filho de Alberto José Oliveira.
 112. 101. Antonio, filho de Victorino dos Santos Guees.
 115. 32. Agostinho Baiardo, filho de Joaquim Nunes.
 118. 49. Atayde, filho de Atayde Alves Villar.
 119. 217. Antonio, filho de Antonino Ataliba Bittencourt.
 122. 114. André, filho de Carlos Gomes Leite.
 124. 298. Adão, filho de Josephina dos Santos.
 126. 201. Augusto, filho de Antonio Martins.
 131. 44. Arlindo de Vasconcellos, filho de Carlos de Vasconcellos.
 132. 262. Alberto, filho de Joaquim Gonçalves Martins.
 134. 244. Arlido, filho de Simpliciana Rosa de Lima.

135. 334. Alvaro, filho de Constança Rodrigues Boracho.
136. 331. Arthur, filho de Antonio Alexandre Pereira.
137. 135. Alvaro, filho de Manoel dos Santos Mendes.
141. 210. Accacio Augusto Ribeiro Vieira.
141. 33. Ary Pereira dos Santos, rua Bento Lisboa n. 83.
146. 89. Balbino da Silva, rua Barão Guaratyba n. 53.
150. 239. Benedicto Brandão Junior, rua Laranjeiras n. 333.
151. 63. Benedicto Claudio de Oliveira, rua Silveira Martins n. 110.
152. 152. Benjamin Alexandre, rua da Lapa n. 76.
153. 70. Bernardo, filho de Antonio Carlos Brasil.
154. 30. Bazilio, filho de Maria Joanna da Paixão.
155. 120. Brazilliano, filho do Raphaela Sabina de Paiva.
157. 40. Bernardino de Freitas, filho de Bernardo de Freitas.
160. 274. Biazor, filho de Henrique Medeiros.
161. 15. Carlos, filho de João Thomaz de Oliveira.
162. 302. Cicero, filho de João Mariano de Araujo.
163. 250. Casimiro, filho de Joaquim Alves Barreira.
164. 133. Clyto, filho de Athos de Azevedo.
166. 81. Carlos Augusto, filho de Oscar Neimyer Soares.
169. 115. Carlos, filho de Carlos Ferreira de Almeida.
171. 100. Christão José da Rocha, filho de Manoel José Eiras.
173. 300. Carlos Pereira da Silva, filho de Sebastião José Pereira da Silva.
175. 103. Carlos Ferreira, filho de Daniel Ferreira.
176. 123. Carlos, filho de João Francisco de Carvalho Rego.
177. 223. Candido, filho de Francisco Teixeira da Cunha.
178. 162. Carlos, filho de Sebastião Ferreira Martins.
179. 276. Carlos Alberto, filho de Alberto Tavares Belfoit.
180. 321. Carlos, filho de Manoel Pinto Tavares.
182. 328. Carlos, filho de Francisco José de Azevedo Falcão.
185. 235. Carlos, filho de Antonio Bornéo.
186. 245. Claudionor, filho de Francisco da Chagas Azevedo.
193. 221. Custodio Vidai Leite Ribeiro, rua Cassiano n. 42.
195. 69. Delphim, filho de Manoel Pereira.
199. 129. Durval Ramos, filho de Francellino Ramos.
200. 104. Daniel, filho de Maria Luiza Pimentel.
201. 78. Damião, filho de Antonio Martins Cruz Ferreira.
203. 247. Daniel, filho de Manoel Ferreira.
207. 23. Deodoro Thompson Esteves, rua Esteves Junior n. 37.
210. 340. Derneval F. Pereira, rua Barão de Guaratyba n. 49.
212. 103. Emilio, filho de Marianna de Jesus.
213. 125. Eduardo, filho de Antonio Bondy.
214. 151. Eurides, filho de Antonio Barboza.
215. 235. Emilio Cesar Vidal, filho de Adolpho Cesar Vidal.
217. 10. Euclides, filho de Augusto Sebastião Rodrigues Junior.
218. 187. Euclides, filho de Raul da Silva Araujo.
219. 144. Eleuterio, filho de Francisco Fernandes Maia.
220. 238. Euclides, filho de José Antonio Cesario.
223. 196. Edgar, filho de Julia Pinto de Oliveira.
224. 169. Eduardo, filho de Bento Ferreira.
225. 154. Edevard, filho de Joseph Rigivay.
226. 72. Emilio, filho de Olyntho Mesquita de Vasconcellos.
229. 22. Eusebio, filho de Tolentino Barreto.
230. 161. Edgar, filho de Archillis Telles da Silva.
234. 240. Esmerio de Oliveira Braga, rua Cardozo Junior n. 362.
235. 317. Emilio de Mattos Figueiredo, rua Tavares Bastos n. 71.
236. 176. Eugenio Pires, rua das Laranjeiras n. 471.
239. 87. Francisco Malie, filho de Luiz Malie.
240. 307. Francisco, filho de Galdino Paulo da Rosa.
242. 155. Flavio Bezerra Cavalcante, rua Paysandú n. 196.
243. 140. Fernando, filho de Francisco de Souza.
244. 252. Francisco, filho de Bernardino Rodrigues Couto.
245. 313. Fausto, filho de Zoribabel Barreira Cravo.
246. 335. Fausto Rocha da Silva, filho de Camillo Rocha da Silva.
247. 96. Floriano, filho de Martiuriano de Souza.
251. 55. Francisco José Rodrigues, filho de João Ferreira.
252. 3. Francisco, filho de Paula Maria da Conceição.
253. 124. Francisco Manoel da Silva, ladeira do Faria n. 15.
258. 284. Francisco dos Santos, rua do Cattete n. 48.
262. 285. Francisco Gomes Vieira, rua Candido Mendes n. 33.
263. 230. Gastão Lopes Nunes, rua da Lapa n. 35.
264. 275. Galba Gonzaga de Boscoli, rua Senador Vergueiro n. 148.
267. 113. Gilberto, filho de Alipio Teixeira de Souza.
268. 198. Goncalo, filho de Francisco Aniceto Freire de Andrade.
269. 325. Gastão, filho de Noel Americo dos Santos.
272. 33. Guilherme, filho de José Luciano Bordeville.
274. 118. Gastão, filho de Manoel Menezes.
275. 50. Helio, filho de Ataliba Alves de Brito.
279. 138. Henrique, filho de Cesario Antonio Ribas.
280. 20. Hermes, filho de Alexandre Alves Fonseca.
282. 139. Hilton, filho de Antonio Dias da Costa.
283. 85. Henrique, filho de Arlindo de Moraes Goulart.
237. 175. Humberto Misto, rua da Lapa, n. 55.
289. 79. Hugo Castro, rua Campos da Paz n. 132.
291. 190. Henrique Amaral Villela dos Santos, rua Corrêa Dutra, n. 117.
292. 310. Herminio Mendes de Oliveira Castro, rua Carvalho Monteiro n. 19.
297. 219. Idelsonso, filho de Joaquim Caminha dos Santos.
298. 166. José Augusto, filho de Manoel José Monteiro.
299. 197. José, filho de José Nunes da Rocha Junior.
303. 43. José, filho de José Ferreira Dias.
306. 273. José, filho de Estanislau Goldsch.
309. 213. José, filho de José Tosta Junior.
311. 207. José, filho de Francisco Machado Pimentel.
312. 48. José, filho de Vital Ernesto Miranda.
313. 34. José, filho de Antonio Vieira.
314. 65. Jayme, filho de Marcos Esteves da Costa.
316. 18. Jayme, filho de Francilina Maria de Abreu e Lima.
318. 194. José da Silva Braga, filho de José Antonio Braga.
319. 4. José, filho de Miguel Pereira Gonçalves.
320. 153. José, filho de José Francisco Loureiro.
323. 224. José, filho de Bernardino Martins Marques.
324. 167. José, filho de Antonio Gonçalves.
325. 184. José, filho de Francisco Pereira da Silva.
227. 147. João, filho de Firmino Marques Ferreira.
329. 171. João, filho de Raymundo Ferreira de Magalhães.
332. 119. Julio, filho de André Avila da Costa.
338. 122. José, filho de Eduardo José do Nascimento.
339. 186. José, filho de Francisco Machado da Silva.
334. 215. José, filho de Antonio Cid Loureiro.
347. 266. João, filho de Antonio Luiz da Costa Penna.
348. 137. João Lopes Meirelles, filho de Alfredo Lopes Meirelles.
350. 345. João, filho de José Pereira dos Santos.
352. 132. João, filho de Antonio Pinto Ferreira.
354. 264. Jocelino, filho de Fausto Pereira Nunes.
359. 17. José, filho de Manoel Domingues.
360. 105. José, filho de José da Cunha.
363. 82. José, filho de Antonio Salles da Cunha.
334. 208. José Antonio, filho de Alexandre do Nascimento.
371. 104. José, filho de Antenor Ayres de Moura.
373. 170. João Baptista, filho de Agostinha de Oliveira.
374. 290. João, filho de José Teixeira da Cunha.
376. 342. João Narbony Guimarães, filho de João Guimarães.
377. 110. José Carlos, filho de Alexandre E. W. Gross.
382. 339. João, filho de Constancio Alfredo Gonçalves.
383. 36. João, filho de João Luiz Machado.
385. 41. Joaquim, filho de Martha Monteiro.
388. 216. Jayme, filho de Antonio de Souza Mendes.
389. 294. Juvenal, filho de Arthur Torres Nogueira.
390. 134. Joséphino, filho de Joséphino Francisco da Costa.
391. 291. José Maria, filho de Antonio Lopes.
394. 182. José, filho de Maria da Conceição Leite de Souza.
400. 332. Jorge, filho de Thereza Marianna da Silva.
401. 12. José da Silveira Garcez, rua Carvalho de Sá n. 53.

405. 238 José de Freitas filhe, rua Santo Amaro n. 172.
409. 54. Jayme Brandão de Moraes Sarmiento, rua das Laranjeiras numero 150.
412. 261. João Gaidino, rua Benjamin Constant n. 24.
413. 157. Joaquim E. Corrêa do Lago, praça José de Alencar n. 3.
414. 235. José Antonio da Cruz, rua do Cattete n. 62.
416. 29. José Tosta, rua Taylor n. 5.
417. 272. Joaquim Athayde, rua Marquez de Abrantes n. 138.
421. 66. João Lopes, rua Senhor dos Passos n. 3.
422. 14. José T. Nabuco, rua Barão do Flamengo n. 32.
326. 235. João Baptista, rua Senador Vergueiro n. 77.
428. 202. Joaquim Pinto Silva, rua das Laranjeiras n. 471.
436. 278. João Salvador Silva, ladeira Guararapes n. 127.
439. 296. José Facheço, rua Cardoso Junior n. 316.
440. 136. João Christo Silva, rua das Laranjeiras n. 471.
441. 117. João Ferreira, rua Jardim Botânico n. 349.
444. 323. João Ignacio Nunes, rua das Laranjeiras n. 471.
445. 297. José Oren, rua Cardoso Junior n. 360.
446. 91. João Loureiro, rua Cardoso Junior 360.
447. 148. José Machado Portella, travessa Fernandina n. 95.
448. 179. Joviniano Francisco Motta, rua Maria Amelia n. 51.
452. 76. Luiz, filho de Florencia Maria da Conceição.
455. 195. Luiz, filho de Luiz Gomes dos Santos.
456. 277. Luiz Gonzaga, filho de Luiz Rodrigues de Souza.
458. 106. Luiz, filho de Eugenio Ribeiro.
460. 239. Luiz, filho de Umbelida Rita Maria da Conceição.
464. 269. Lucio, filho de Jeronymo Ferreira dos Santos.
465. 99. Luiz Gilberto Accioly Doria, rua Senador Corrêa n. 48.
466. 226. Laudelino, filho de Bernardino José da Costa.
467. 210. Luiz, filho de Derotheo José Roy-mundo.
468. 222. Luiz, filho de Henrique Lopes Meirelles.
471. 93. Luiz Nascimento Gurgel, rua Carvalho de Sá n. 39.
474. 282. Mario de Queiroz Burlamaqui Moura, rua Senador Octaviano n. 225.
475. 25. Manoel Lage, praça do Flamengo n. 140.
476. 306. Manoel Tavares de Souza, Villa Martha n. 29, Laranjeiras.
478. 95. Manoel Moreira, rua Pedro Americo n. 189.
479. 13. Manoel Santos Pinto, rua Barão Guaratyba n. 116.
480. 338. Mario Fernandes Guedes, rua Andrade Fentence n. 15.
481. 62. Manoel Malaquias dos Santos, rua Frei Caveira n. 138.
482. 90. Mandarino Emilio, rua Joaquim Silva.
484. 257. Manoel, filho de Alice Leocadia Ribeiro.
485. 38. Manoel, filho de Joaquina Rosa de Carvalho.
486. 189. Mario, filho de Olympio Ribeiro de Mattos.
487. 84. Miguel Julião, filho de Angelo Julião.
488. 203. Mario, filho de Maria Carolina da Silva Costa.
489. 5. Manoel, filho de Jose Cardoso.
492. 59. Manoel, filho de Maria José Ferreira.
496. 85. Manoel Lucchy, filho de Samuel Lucchy.
497. 10. Manoel José de Siqueira, filho de Isolino José de Siqueira.
498. 146. Mario, filho de Luiz Loureiro.
499. 245. Miguel, filho de Miguel José Motta Leite de Araujo.
502. 205. Milton Scholl, filho de Eduardo James Scholl.
504. 263. Manoel, filho de Arthur Joaquim Goulart.
505. 163. Manoel, filho de Bernardina M. da Conceição.
512. 75. Manoel, filho de Joaquim Nunes.
513. 63. Manoel, filho de Bernardino do Amaral.
514. 304. Manoel de Azevedo Oliveira Gomes, filho de Manoel Alonso Gomes.
516. 314. Miguel, filho de Alexandre da Costa cartistas.
517. 256. Mario, filho de Joaquim dos Santos Macedo.
518. 58. Mario, filho de Luiz Pereira da Silva.
519. 228. Murillo, filho de Antonio José Paula Fonseca.
521. 387. Marino, filho de Francisco José Ferraz Durão.
523. 232. Miguel Guigliani, filho de Angelo Guigliani.
524. 286. Manoel Souza Campos, rua das Laranjeiras n. 449.
526. 292. Manoel Carvalho Angelo, rua Cardoso Junior n. 213.
528. 234. Manoel Antonio dos Santos, rua Cardoso Junior n. 201.
530. 227. Manoel, filho de Fabia Maria da Conceição.
532. 258. Manoel Antonio, filho de Marcelino dos Santos.
533. 178. Manoel, filho de Manoel Jacintho.
535. 27. Manoel, filho de Alvaro da Silva Pinheiro.
537. 42. Mario, filho de Rodolpho Rodrigues Cunha.
538. 77. Miguel, filho de Domenico Guglielmetti.
539. 143. Mario, filho de José Leitão.
540. 192. Mario, filho de Vicente de Souza Pires.
542. 141. Mario, filho de Sabino Joaquim Ferreira.
543. 309. Mario, filho de João Rodrigues Teixeira Junior.
545. 233. Norival, filho de Eugenia Maria da Silva.
547. 131. Norival, filho de Antonio Ignacio da Rosa.
548. 293. Nelson, filho de Ernesto Betin Paes Leme.
550. 316. Nelson, filho de Angelica dos Reis.
551. 297. Nestor, filho de Aldano Gecimia d'Oliveira.
553. 174. Nestor, filho de José Lauro da Costa Pereira.
555. 254. Nestor Pinto Teixeira, rua Candido Mendes n. 61.
557. 94. Nilo Cesar, rua Alice n. 25.
558. 31. Nestor Pereira, rua das Laranjeiras n. 298.
559. 221. Nelson Baptista Nogueira, rua Dona Luiza n. 32.
560. 319. Octavio, filho de Alfredo Lourenço Martins.
563. 324. Octavio, filho de Joaquim José Moreira Filho.
565. 46. Oscar, filho de Antonio José Lopes.
566. 71. Oswaldo, filho de Henrique Ferreira da Costa.
567. 109. Oswaldo, filho de Antonio de Avelar Lengruber.
571. 67. Orlando, filho de Luiz Marques Pamperio.
576. 188. Oswaldo, filho de Maria Fructoso de Oliveira.
577. 150. Oswaldo, filho de João da Costa Pinheiro.
578. 271. Oswaldo, filho de Arcanja Novilina de Siqueira.
579. 11. Octacilio, filho de Manoel Casal J. Martinez.
582. 333. Oswaldo, filho de José Antonio de Abreu Fialho.
584. 127. Octavio Faustino, filho de Faustino José, rua Itaquaty.
587. 56. Oswaldo Pessoa Bizzerra Cavalcante, rua Silveira Martins n. 135.
588. 243. Olintho Sabatelli, rua Buarque de Macedo n. 69.
591. 191. Paulino, filho de Alfredo Francisco Ferreira.
592. 57. Paulo Trajano Viacava de Paiva, filho de Arthur Paiva.
593. 98. Paulo, filho de Francisco Barbosa da Rocha.
596. 253. Paternal, filho de Antonio Pereira de Oliveira.
598. 111. Pedro, filho de Francisco Cardoso da Silva.
600. 61. Pedro, filho de Vicente João Karan.
604. 83. Paulo, filho de Felipe da Costa Nery.
605. 343. Pedro, filho de Pedro José da Trindade.
608. 112. Phelippe Ferreira Gomes, praça do Flamengo n. 163.
611. 320. Petronio Ratton, rua Cardoso Junior n. 368.
612. 199. Porphirio Luiz Carvalho, filho de Miguel Ferreira Carvalho.
614. 172. Reynaldo, filho de Raul da Rocha Freitas.
615. 24. Renato, filho de Leopoldo José da Costa.
616. 126. Roberto, filho de Antonio Dias da Silva.
617. 45. Ricardo de Almeida Gomes, filho de Virgilio Egydio da Costa Gomes.
619. 142. Ronau Raphael Felipe, filho de Ignacio Lero.
620. 181. Rogerio, filho de Honorio Luiz Vargas.
621. 185. Roberto, filho de Clemente Fração de Menezes.
624. 212. Rub, filho de Alice Fernandes de Lima.
625. 128. Ramiro, filho de Alexandre da Costa.
627. 53. Roberto, filho de José Ferreira.
630. 193. Raul, filho de Estevão Silvestre da Veiga.
631. 180. Roque, filho de José Cardoso de Paiva.
633. 248. Romualdo, filho de João de Almeida.
634. 147. Roberto Jorge Haddock Lobo Netto, filho de Roberto Jorge Haddock Lobo Filho.
635. 168. Renato Penna, rua S. Salvador n. 71.
639. 16. Sebastião Lopes Soler, travessa Irene n. 17.
640. 229. Silvestre de Magalhães Filho, filho de Silvestre de Magalhães.
645. 336. Sady Oliveira Duarte, rua das Laranjeiras n. 471.
646. 145. Sebastião, filho de Abilio Apri-gio da Silva.
648. 299. Saturnino, filho de Maria do Nascimento.

649. 74. Sidronilio Firmino, rua Marquez de Abrantes n. 146.
 650. 315. Sebastião Anuride de Villela, rua Praça José de Alencar n. 3.
 651. 344. Salvador Copello, rua Benjamin Constant n. 54.
 652. 21. Sebastião da Silva, rua Aristides Lobo n. 197.
 654. 311. Saturnino Barbosa de Souza, rua Senador Vergueiro numero 141.
 655. 9. Severino Alves Ferreira, rua Machado de Assis n. 15.
 657. 268. Tacerdo de Almeida Quintanilla, filho de Oscar Azevedo Quintanilha.
 658. 237. Thais, filho de João Alípio de Oliveira.
 659. 322. Theophilo Dias da Silva, rua Marquez de Abrantes numero 138.
 661. 289. Tertuliano Gonçalves Cunha Filho, rua General Glycerio numero 51.
 663. 325. Umbeito, filho de Eugenio Labanca.
 664. 251. Umberto Tagioasaki, filho de Contardo Tagioasaki.
 665. 97. Ubirajara Costa, rua Frei Caneca n. 204.
 666. 1. Valentin Rosalto, filho de Maria Elisa Rosalto.
 672. 287. Victorio, filho de Francisco Velho.
 673. 283. Valdegar, filho de Anacleto Baptista Moreira.
 674. 52. Valdemiro, filho de Joaquim Ferreira da Silva.
 675. 337. Victor Johompson, rua das Laranjeiras n. 22.
 677. 68. Valdemar da Rocha, filho de Alfredo da Rocha, rua Cosme Velho.
 679. 160. Waltemar, filho de Oscar da Silva.
 681. 80. Waldemar, filho de José Fonseca Ribeiro.
 683. 259. Waltemar, filho de Avelino Alves Villela.
 685. 88. Waldemar, filho de Francisco Barbosa Guimarães.
 686. 214. Waldemar, filho de Joanna Maria Rosa de Souza.
 689. 165. Waldemar, filho de Jovina da Cunha Guimarães.
 692. 206. Waldemar Loureiro, rua das Laranjeiras n. 424.
 695. 183. Waldemar Dias, rua do Cattete n. 42, sobrado.
 696. 37. Zeferino, filho de Zeferino de Faria.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

OITAVO DISTRITO

Lagôa

São convidados a comparecer á sede desta Junta, á praia de Botafogo n. 522 (delegacia do 7º districto Policia) todos os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias residentes neste districto, afim de effectuarem o registro de suas cadernetas conforme determina a letra f do art. 61, do R.S.M. Tal formalidade é obrigatória e aquelle que não attender incorrerá em falta prevista no regulamento militar. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é lavrado o presente

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923.—
Isidoro Lins, major, delegado do serviço de recrutamento.

Primeiro Batalhão de Caçadores

De ordem do Sr. tenente coronel comandante e presidente do Conselho de Administração do Primeiro Batalhão de Caçadores, convida e aos interessados a se inscreverem em, neste batalhão, para o fornecimento de capim verde visto não ter comparecido nenhum proponente á reunião hoje realizada.

A inscrição será feita mediante requerimento á autoridade acima citada, acompanhado das informações precisas ao julgamento to da idoneidade do proponente, indicação do artigo e preço respectivo.

Os requerimentos serão aceitos até o dia 1 de agosto vindouro, sendo aos interessados prestadas informações detalhadas. — *Juarez Rubello Sampaio*, 1º tenente contador, secretario da comissão de rancho.

Saude e fraternidade. — *Peir. Augusto Menna Barreto*, tenente-coronel.

Escola Militar

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do contracto firmado pela Escola Militar com o negociante Manoel Soares de Amorim feita ás paginas n. 10.984 do *Diario Official* de 14 de abril de 1923, primeira columna, clausula vigesima, onde se lê: «Em qualquer exercicio fóra da localidade, deve-se ler: «Em manobras ou qualquer exercicio fóra da localidade».

Realengo, 19 de julho de 1923. — *Manoel Ferreira de Souza*, 1º tenente, intendente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS E SEUS ACCESSORIOS E RESPECTIVO ASSENTAMENTO PARA A LAVANDERIA DESTA COLLEGIO.

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publica que o referido conselho receberá propostas no dia 25 de julho vindouro ás 13 horas para a compra de machinas e accessorios para a lavanderia do estabelecimento e respectivo assentamento, conforme a discriminação abaixo:

Uma turbina com tanque rotativo de cobre, de 0m.6 de diametro e 0m.3 de altura com mancaes de esferas, revestimento exterior de ferro batido com tampa de protecção, systema de lubrificação e engrenagem de redução convenientemente assentes.

Uma machina de passar (calandra) com bacía polida de 1m.0 X 0m.25, sendo o cylindro revestido de panno, pressão com pesos ajustaveis, movimentação em sentido oposto e aquecimento com vapor directo.

Uma machina de lavar com tambor duplo, sendo o interno de cobre e perforado, de 0m.8 de diametro e 1m.10 de comprimento e o externo de ferro galvanizado com tampa corrediça e movimentação por engrenagem nos dois lados. A porta deve ter a extensão da machina e possuir trineos sem molas. Deve a machina dispor de registro de sahida, valvula de redução de vapor e duas torneiras de agua e o aquecimento ser feito por meio de vapor directo.

As pessoas que pertenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 9 de julho vindouro e entregues ao

secretario do Conselho de Administração na Thesouraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas serão apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo (na 1ª via), data e assignatura, preços em algarismos e por extenso, qualidade, nome do artigo, peso, marca, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião de abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3ª — Em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas.

4ª — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital a importancia de um conto de réis (1.000\$000), para garantir a assignatura do contracto.

5ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres (3) dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a letra (d) da clausula anterior, tornando-se inidoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

6ª — Os concorrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % sobre o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excessso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

7ª — Os preços serão dados para cada machina e será preferida a proposta que em conjunto seja mais barata.

8ª — Não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preços para todas as peças discriminadas no edital.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes terá preferencia a firma brasileira, porém, se todas forem brasileiras ou todas estrangeiras, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente

maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido e para os artigos que careçam de prazo, aquella que mencionar menor prazo.

10 — Não serão acceitos os artigos cujos preços excedam aos do limite base organizado de accordo com o art. 155 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

11 — Os preços base de que trata a clausula immediatamente anterior serão lidos em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

12 — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

13 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração das propostas correrá a sua revelia.

14 — Não serão acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 9 de julho vindouro.

15 — Não serão acceitas vantagens ou offeras do abatimentos sobre a proposta mais barata, sinão nos casos previstos neste edital.

16 — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a lettra (b) da clausula 4ª, deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para os que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provar que o teem e dar as indicações necessarias afim de ser feito mention no citado processo.

17 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — As dimensões das machinas a que se refere o presente edital, podem differir tanto que as superficies não sejam inferiores nem prejudiquem o rendimento do trabalho e o perfeito funcionamento.

Capital Federal, 19 de junho de 1923.
— O secretario, Augusto José de Souza,
1º tenente contador.

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Central da Republica

Em conformidade com o regulamento em vigor e de ordem do Sr. contador geral da Republica, é convidado o Sr. Dr. Armando de Aguiar Cardozo, secretario da mesma Contadoria, a se apresentar a esta repartição até o dia 30 do fluente, afim de assumir as funções do seu cargo, visto a licença em cujo gozo se achava, ter expirado a 30 de junho proximo findo.

Contadoria Central da Republica, em 13 de julho de 1923.—José Vicente Vaes de Barros, secretario interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM A PRAZO DE QUINZE DIAS

A' vista do despacho do Sr. inspetor desta alfandega, de hoje datado, exarado na representação desta data, do conferente Sr. Nestor Augusto da Cunha, encarregado, por despacho de 11 de junho ultimo do preparo do processo administrativo referente á apprehensão de cento e oitenta e cinco fardos

de papel despachados nesta alfandega com redução de taxas pelas revistas *O Social e Didactica*, e a embarcarem para o porto de Santos, no Estado de São Paulo, no vapor nacional *Victoria*, notifico, de ordem do alludido Sr. conferente, encarregado deste processo, ao Sr. Antonio Sampaio, a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo maximo de quinze dias, contados de hoje, afim de prestar esclarecimentos a respeito do mencionado processo administrativo, por não ter o mesmo Sr. Antonio Sampaio atendido até á presente data á notificação que lhe foi feita e a que se negou appôr o respectivo sciende, conforme consta do certificado do continuo desta repartição encarregado dessa diligencia, sob pena de correr o dito processo á sua revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923.—O 4º escripturario *Benedicto Galvão*, escriptão do processo.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspetoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciarem a respeito.

Vapor «Thespis» atracado em 9 de julho de 1923:

Armazem n. 5 — C1 — Brasil: 1 caixa numero 4.608, avariada.

R-143, O-C-L: 5 tamborees, diversos numeros, idem.

R-146-O-C-L: 5 ditos, idem idem, idem.

PB-133: 4 caixas, idem idem, idem.

RWC: 8 engradados, idem idem, idem.

SACG-SSC: 4 caixas, idem idem, idem.

S: 2 ditos, numeros 2.906 / 07, idem.

MGM: 1 dita n. 3.162, repregadas.

OLC: 1 gigo, ns 17, idem.

OMP: 3 ditos, diversos numeros, idem.

OLIT: 5 ditos, d/n idem.

OMP: 2 ditos s. 14/15, id m.

PC: 1 caixa, ns. 42/18, id m.

R gers: 1 dita n. 6.586, avariada.

SCHILL: 2 ditos ns 49/493, idem.

P-ARA-T-WC: 5 ditos, diversos numeros, repregados.

AFI: 4 gigos, idem idem, idem.

OLITE: 1 dito, n. 23, idem.

AF-C: HCH: 15 p. de louça, avariadas.

AAC: 10 ditos, idem.

B&M: 2 gigos ns. 9, 2, repregados.

Armazem 5 — B&M: 1 gigo n. 4, repregado.

BF-TA: 2 gigos ns. 2.405 e 2.403, repregados.

Causar-HCA: 1 gigo n. 16, repregado.

Clever: 32 P. de louça, avariadas.

F. Garcia: 4 gigos numeros diversos, repregados.

HC: 15 P. de louças avariadas.

JRC: 1 caixa n. 33, repregada.

10-B-16: 1 gigo n. 10 repregado.

JB: 12 P. de louça avariadas.

L-R: 1 caixa n. 1.850, repregada.

LANÇAO: 1 gigo n. 30, repregado.

MRP: 3 gigos numeros diversos, repregados.

Vapor «Talisman», atracado em 10 de julho de 1923.

Armazem 10-AMC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

AAC: 1 barrica n. 611, repregada e avariada.

GE: 2 caixas ns. 9.085 e 3.216, repregadas e avariadas.

Idem: 1 pacote n. 4.391, roto.

HC: 3 caixas numeros diversos.

HSC: 3 caixas numeros diversos.

T-9604-C: 2 caixas ns. 8.332/3.

SSS-Rio: 1 amarrado de caixas n. 23.

WLB: 1 caixa n. 8.968.

JB-X-18749: 1 dita n. 7.710.

Vapor «Western World» atracado em 11 de julho de 1923.

Armazem 17 — GE: 4 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

Vapor «Demerara» atracado em 11 de julho de 1923.

Armazem 17 — NC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor «Almazora» atracado em 11 de julho de 1923.

Armazem 18 — HC: 1 caixa n. 130, avariada.

RFC 2 caixas ns. 243/4, repregadas e avariadas.

FSC: 1 caixa n. 245, repregada e avariada.

A-F-A-C: 3 caixas ns. 1/3, repregadas e avariadas.

MUC: 3 caixas ns. 1, 3 e 4, repregada e avariada.

FOJC: 1 dita n. 20, repregada e avariada.

Vapor *The pis*, atracado em julho de 1923:

Armazem Externo A — FC: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Codarte: 7 quintos sem numeros, vazando.

Camillo Mourão: 12 quintos sem numero, vazando.

Camillo Mourão: 1 quinto sem numero, vazando.

C-M-C: 2 quintos sem numero, vazando.

Celeste: 3 quintos sem numero, vazando.

Celeste: 2 decimos sem numeros, vazando.

D C: 2 quintos sem numeros, vazando.

FC: 2 quintos sem numero, vazando.

Henrique — Nicheroy: 4 quintos sem numero, vazando.

MRM: 2 quintos sem numero, vazando.

FFC: 4 quintos sem numero, vazando.

Pinto Bastos: 4 quintos sem numero, vazando.

RL: 3 quintos sem numero, vazando.

Vapor *A tobiskar Niendi*, atracado em 13 de junho de 1923:

Armazem Ilha do Cajú—7.476; 11 barricas sem numeros, com faltas.

H-Brasil-C: 11 barricas sem numeros, com falta.

Baptista: 1 caixas n. 43.634, avariada.

Giffoni: 6 caixas diversas, avariadas.

Vapor *Highland Rover*, atracado em 3 de julho de 1923:

Armazem, Ilha do Cajú—HJ&C: 2 barricas sem numero, quebradas.

Vapor *Mindu*, atracado em 28 de junho de 1923:

Armazem, Ilha do Cajú—P-A-RC: 1 sacco sem numero, arreperado.

IN: 1 caixa n. 12, avariada.

RCP: 1 caixa n. 50.635, avariada.

RCP: 12 caixas diversas, avariadas.

CC: 7 caixas diversas, avariadas.

Vapor *Waalayk*, atracado em 5 de julho de 1923:

Armazem Ilha do Cajú—RMC: 7 caixas diversas, avariadas.

EM: 4 caixas diversas, avariadas.

Vapor *Fort de Troyen*, atracado em 4 de julho de 1923:

Armazem, Ilha do Cajú—Fontes: 29 caixas diversas, avariadas.

AL: 1 caixa n. 3, avariada.

A-59-C: 2 caixas ns. 412/3, avariadas.

HC: 40 caixas diversas, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923.—Ajudante do inspetor, *Alfredo Seabra*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES PARA O SERVIÇO DE CABOS.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça Quinze de Novembro, propostas para o aluguel de embarcações para o serviço de cabos durante o segundo semestre de 1923, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do mostruario da 3ª secção technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata e encerradas em envoltório fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia, sem emendas, rasuras, entrelinhas nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismo e por extenso, em moeda nacional, e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços não deverão exceder de 40 % dos preços correntes, nesta praça, sob pena de annullação da concorrência, e serão indicados, comprehendendo ainda o pessoal da equipagem das embarcações, de accordo com a seguinte discriminação:

- Aluguel de lancha para reboque, á hora;
- Aluguel de catraia até 60 toneladas, por dia;
- Aluguel de bote, por dia;
- Aluguel de encerrado, por dia;
- Vigia, por noite.

IV

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados: em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionais.

V

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos serviços, empregando, segundo a exigencia, a quantidade de embarcações com o pessoal necessario e ficando responsavel por todo o material que lhe for entregue.

VI

Os proponentes farão, na thesouraria da repartição, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente,

uma caução de 10 % da importancia provavel dos serviços, no segundo semestre de 1923.

VII

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multas.

VIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 4 de julho de 1923. — Bento P. P. do Amarante, sub-director technico interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital:

Avenida Suburbana n. 2.818, propriedade de Francisco Oliveira, collocar um deposito de 1.200 litros e concertar o ramal interno.

Rua Campo da Botia n. 22, propriedade de Albert Nunes de Oliveira, collocar um deposito de 1.200 litros e torneira no tanque.

Rua Cardoso Quintão n. 31, propriedade de Albino Augusto Fernandes, ligar o deposito ao ramal existente.

Rua Fagundes Varella n. 162, propriedade de Antonio Francis de Souza, collocar um deposito de agua.

Avenida Suburbana n. 2.640, propriedade de D. Irma de Azevedo Lima (ou Silva), substituir o deposito por outro de 1.200 litros e concertar a torneira da cozinha.

Rua José Bonifacio n. 64, propriedade de D. Gaudina Tavares Ferreira, concertar o deposito de agua, a torneira do tanque e o chuveiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de julho de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital:

Rua Tavares n. 205, propriedade de Joaquim Thmaz, collocar hydrometro.

Rua José Vicente n. 90, propriedade de Estvão Ferreira de Magalhães, collocar hydrometro.

Rua da Quitanda n. 58, propriedade do Côro de S. Pedro, collocar hydrometro.

Rua Marechal Floriano Peixoto n. 26, propriedade de Muras & Comp., collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de julho de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua Principe de Marçõ n. 87, propriedade de Gregorio Pires Ferreira, substituir a torneira de boia da caixa do pavimento terreo e bem assim a caixa estragada existente no 1º pavimento.

Rua das Larangeiras n. 235, propriedade de Francisco Antunes Nazareth, collocar hydrometro.

Rua Costa Bastos n. 44, propriedade de Luiz Valerio da Silva, collocar hydrometro.

Rua General Pedra n. 33, propriedade de Heitor Pereira Brito, collocar hydrometro.

Rua João Alvares n. 53, propriedade de Victor Paranes Domingues, collocar hydrometro.

Travessa D. Felicidade n. 39, propriedade dos herdeiros de David Moreira Rego, pagar a multa de 235, visto não haver cumprido a intimação para proceder a concerto na canalização interna.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de julho de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Conselheiro Paranaguá n. 45, propriedade da Santa Casa de Misericórdia, concertar o deposito de agua.

Boulevard Vinte e Oito de Setembro numero 409, propriedade de Euzebio Gonçalves de Freitas, collocar hydrometro.

Rua Conselheiro Autran n. 30, propriedade do capitão Miranda Nunes, collocar hydrometro.

Praça Sete de Março ns. 27 e 33, propriedade de Leopoldo Bernardo dos Santos, collocar hydrometro.

Estrada da Penha n. 614, propriedade de José dos Santos Moura, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de julho de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido a comparecer no lugar denominado «Fazenda da Cachoeira da Laquara» tambem conhecida por «Fazenda das Dorcas», Villa da Estrella, freguezia de Inhomerim, os herdeiros ou successores de Domingos Dantas, D. Rosalina Lopes, Antonia Francisco Gomes e Antonio Souza Coutinho.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA V DIVISÃO PROVISORIA

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 16 de agosto de 1923, ás 14 horas, no Almoxarifado desta estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da relação que este acompanha.

Os preços indicados na mesma relação representam o máximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concorrência será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da V Divisão Provisoria, e terá lugar mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira dellas sellada com seiscentos réis de estampilhas federaes, e ambas sem rasuras, emendas e entrelinhas, e com indicação das respectivas residencias.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre os preços propostos.

Os proponentes residentes em praças não situadas entre Baurú e São Paulo, nos preços propostos, deverão incluir todas as despesas de fretes, carretos, etc., até a cidade de São Paulo, correndo por conta da estrada sómente os fretes de São Paulo a Baurú, nos termos da clausula XIV.

III

Os concorrentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Baurú, a importancia de 1:000\$ (um conto de réis) em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o contracto dentro do prazo que lhe for marcado, para esse fim.

IV

O proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a 3 % da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução será feita em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal e responderá pela fiel execução do contracto; não vencerá juro algum e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

V

As propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas no *Diario Official* da União.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas, offerecendo todo o material a ser fornecido ou parte delle, serão fechadas em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residencia. Em outro envolvero reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade, compreendendo-se entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito, certificados de estradas de ferro ou quaesquer empresas federaes ou particulares, de haver feito fornecimento de materiaes equivalentes, e a caução de que trata a condição 3 deste edital. No dia designado para a apresentação das propostas será primeiramente apresentado esse envolvero com as provas de idoneidade dos proponentes. Resolvida pela Estrada a questão de idoneidade, serão abertas as propostas dos concorrentes declarados idoneos, e devolvidas, ainda fechadas, as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

VIII

A Estrada se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos materiaes separadamente ou de todos, caso julgue isso conveniente, e sem direito a qualquer reclamação dos interessados. Igualmente a Estrada se reserva o direito de escolher livremente parte de uma proposta e parte de outra.

IX

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoxarifado, os artigos contractados, sob pena de vinte mil réis de multa por dia que exceder daquelle prazo.

X

Não estando de accôrdo os materiaes recebidos com as especificações da relação annexa a este edital, ficam os fornecedores obrigados a substitui-los no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, e ao pagamento da multa de vinte mil réis por dia até a extinção daquelle prazo. Caso não se verifique a substituição do material recusado, até 30 dias da data da notificação, ser-lhe-á applicada a multa da clausula precedente.

XI

A importancia das multas acima referidas será recolhida á Thesouraria da Estrada dentro de 15 dias a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição 4 deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma. Ficará em taes casos o fornecedor privado de continuar a fornecer a esta estrada si a referida caução não for integralmente no prazo marcado.

XII

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes a relação não indique fabricante ou não houver amostras. No caso de duvidas em relação á qualidade, decidirá o director da estrada.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá preferencia ao proponente que maior redução offerecer nos preços propostos. Neste caso a estrada, pelo seu almoxarife, convidará os concorrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e, na presença de todos, indagará da redução que offerecerem.

XIV

Todos os materiaes deverão ser postos em vagons da São Paulo Railway Co., em São Paulo, livres de quaesquer despesas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a Noroeste requisições para o transporte nas Estradas de Ferro São Paulo Railway e Paulista.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Para os effectos da condição 9 será observada a data do conhecimento.

XV

Os contractos só se tornarão validos depois de definitivamente approvados pelo Sr. Ministro da Viação e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

XVI

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, e correrão por conta da consignação «Material» — Obras Novas e

Melhoramentos (V Divisão Provisoria), art. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba VI, n. 114, na proporção da entrega dos materiais, e mediante apresentação de contas devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada e não serão aceitas aquellas cujos preços excederem aos maximos fixados na relação annexa.

Baurú, 7 de julho de 1923. — A. Maringoni, chefe da contabilidade, interino.

Relação das ferramentas, para os, materiais, etc., necessarios aos serviços da 5.ª Divisão Provisoria

Quantidade — Designação — Unidade — Preço unitario — Total

211	taboas de 3,60x0,22x0,25, taboas	3\$500	738\$500
12	tabos de 0,60x0,22x0,0, taboas	1\$000	12\$000
75	taboas para ferro, de 4,40 x 0,14x0,015, taboas	3\$000	225\$000
75	taboas de peroba de 4,40 x 0,14x0,025, macho e fmea, taboas	3\$800	285\$000
1.000	taboas de peroba de 4,40 x 0,22 x 0,025, taboas	4\$200	4.200\$000
10	vigas de madeira de 4,40x0,25 x 0,25, vigas	49\$500	495\$000
85	tóras de madeira de lei, de 0,20x0,20x2,0, tóras	7\$500	637\$500
50	vigotas de 0,10x0,10x0,40, vigotas	7\$000	1.050\$000
96	vigotas de 0,0 x 0,16x4,40, vigotas	9\$000	864\$000
20	vigotas de 0,08x0,12x4,40, vigotas	7\$500	150\$000
450	caibros de 0,05x0,07x4,40, caibros	2\$500	1.125\$000
900	rinões de 4,40, rinões	\$800	720\$000
900	taboas de peroba de 0,22x0,22 x 3,00, taboas	3\$500	3.150\$000
500	taboas de peroba de 0,14 x 0,025x0,50, taboas	3\$500	1.750\$000
3.530	rinões de 0,05x1,50, rinões	1\$000	3.530\$000
340	caibros de 0,05x0,07x3,80, caibros	2\$500	850\$000
200	vigotas de 0,15x0,15x3,80, vigotas	14\$000	2.800\$000
40	vigotas de peroba de 0,13 x 0,14x4,40, vigotas	10\$000	400\$000
50	vigotas de peroba de 0,12x0,12 x 4,40, vigotas	9\$500	475\$000
120	vigotas de peroba de 0,10 x 0,10x4,40, vigotas	7\$000	840\$000
150	vigotas de peroba de 0,10 x 0,10x5,00, vigotas	8\$000	1.200\$000
3m²	me al distendido 8, metro	10\$000	30\$000
8	tubos de ferro galvanizado de 2", com oitometros, metros	10\$000	80\$000
1.000	manilhas de barão vidrado de 6", manilhas	7\$000	7.000\$000
580	dobradiças de 3", par	\$650	377\$000
24	dobradiças de 2", par	\$450	10\$800
110	fechaduras para caixa, fechaduras	2\$000	220\$000
110	ferros peirezes de 8", ferro	1\$000	110\$000
110	ferros pedrezes de 2", ferro	2\$200	242\$000
1.240	oleo engie, litro	1\$200	1.488\$000
1.240	oleo vaze, litro	1\$500	1.850\$000
20	pistons para martello de rebador n. 8, pistons	15\$000	300\$000
20	mollas para segurar as ampas em martello n. 80, mollas	7\$000	140\$000
16	biella para machina de furar tipo 33 n. 40 271, biella	8\$000	128\$000
1	roda dentada E 12 para motor Ditzel 13 HP, roda	40\$000	40\$000
5	r. bollos esmeril de 12x1", rebollos	57\$000	342\$000
1	pasta de ouro para nesa, de 0,35x0,50, pasta	100\$000	100\$000
3	pastas de papel para guardar papeis, 0,25x0,35, pasta	6\$500	19\$500

6	caixas de lapis Venus HB, caixa	18\$000	108\$000
6	caixas de lapis Turquês 4 H, caixa	18\$000	108\$000
6	vidros de nankin «Sentor», vidro	5\$200	31\$200
6	caixas de pennas Gil lot, caixa	10\$000	60\$000
6	rolos de papel tela «Imperi», rolo	375\$000	2.250\$000
6	rolos de papel Carson, rolo	65\$000	390\$000
6	bisnagas de tinta azul «Prussia», bisnaga	3\$500	21\$000
6	cubos de vidro tra sparente de 0,10 de diametro, cubo	5\$000	30\$000
6	rolos de papel vegetal, rolo	45\$000	270\$000
6	rolos de papel millimétrico, rolo	145\$000	870\$000
2	tira-linhas «Kern», tira linha	30\$000	60\$000
3	tubo de tinta «Sanc de Plomb» Windsor & Newton, tubo	3\$500	10\$500
24	copos de vidro commum, copo	1\$200	28\$800
10	pastas registradoras «London», pasta	12\$000	120\$000
500	envelopes modelo 209, envelope	\$100	50\$000
2.000	impressos modelo 373, impresso	\$100	200\$000
1.000	impressos modelo 374, impresso	\$100	100\$000
3	lavadores de vidros para pinças, lavador	8\$000	24\$000
12	Blocks de papel millimetrado, block	10\$000	120\$000
2	machinas de furar madeira «Little David» n. 15—A, reversivel, machina	2.000\$000	4.000\$000
24	brocas para madeira (para as machinas) de 12" x 5/8", broca	35\$000	840\$000
2	moltoes de ferro para uma toelada, com roldanas, moltoe	75\$000	150\$000
300	kilos de pregos de 2 1/2 x 33, kilo	2\$200	660\$000
350	kilos de pregos de 2 1/2 x 37, kilo	2\$200	770\$000
200	kilos de pregos de 2 1/2 x 49, kilo	2\$200	440\$000
45	kilos de pregos de 22 x 24, kilo	2\$500	112\$500
40	kilos de pregos de 14 x 15, kilo	3\$600	144\$000
10	kilos de pregos ponta-pariz de 6 x 6, kilo	3\$600	36\$000
10	kilos de pregos ponta-pariz de 10 x 10, kilo	3\$600	36\$000
1.000	kilos de pregos ponta-pariz de 15 x 15, kilo	3\$600	3.600\$000
100	kilos de pregos ponta-pariz de 15 x 21, kilo	3\$600	360\$000
160	kilos de pregos ponta-pariz de 18 x 24, kilo	2\$800	448\$000
500	kilos de pregos ponta-pariz de 19 x 27, kilo	2\$800	1.400\$000
100	kilos de pregos ponta-pariz de 21 x 36, kilo	2\$500	250\$000
100	kilos de pregos ponta-pariz de 22 x 42, kilo	2\$500	250\$000
500	kilos de pregos ponta-pariz de 22 x 48, kilo	2\$500	1.250\$000
100	kilos de pregos ponta-pariz de 25 x 66, kilo	2\$500	250\$000
2	rolos de cabo de manilha de 1 1/4" (120 kilos), kilo	3\$500	520\$000
2	rolos de cabo de manilha de 1" (100 kilos), kilo	3\$500	350\$000
2	rolos de cabo de manilha de 7/8" (70 kilos), kilo	3\$500	245\$000
2	rolos de cabo de manilha de 3/4" (60 kilos), kilo	3\$500	210\$000
1	rolo de cabo de manilha de 1/2" (20 kilos), kilo	3\$500	70\$000
24	ferros de pua de 15" x 5/8", ferro	3\$600	86\$400
24	ferros de pua de 15" x 9/16", ferro	3\$600	86\$400
2	machinas de furar ferro «Little David» n. 335 B, machina	1.900\$000	3.800\$000
2	buchas n. 2 e 3, buca	28\$000	56\$000
6	brocas de 1" para as machinas de furar, broca	28\$000	168\$000
18	alargadores de 1 1/16", alargador	38\$000	684\$000
18	alargadores de 15/16", alargador	29\$000	522\$000
12	alargadores de 13/16", alargador	25\$000	300\$000

2 correias de couro collada de 6,30 de comprime to por 0,12 de largura, para compressor I geral Rind, metro.....	30\$000	189\$000	1 moitão de madeira, simpl s, 8 pollegadas, moitão.....	30 000	30\$000
2 idem idem idem de 4.075x0,12, metro.....	30\$000	142\$500	1 moitão de madeira, simple, 10 pollegadas, moitão.....	40 000	40 000
2 martelos de rebitar n. 8) com outside trigger, martello....	1:000\$000	2:000\$000	1 moitão de madeira, simples, 12 pollegadas, moitão.....	60 000	60\$000
4 forjas buffalos, forja.....	350\$000	1.400\$000	6 moitões de madeira, duplos, 8 pollegadas, moitão.....	45.000	270 0.0
288 lami as de ferro de 14", largas, lamina.....	1\$000	283\$000	4 moitões de madeira, duplos, 10 pollegadas, moitão.....	55\$000	2 0\$000
18 lami as chatas murças de 16", lami.....	8\$000	144\$000	2 moitões de madeira, duplos, 12 pollegadas, moitão.....	81.000	162\$000
18 chaves de boca de 1", chive....	6\$500	117\$000	1 moitão de madeira, triplo, 12 pollegadas, moitão.....	11 000	115 000
30 caos de ferro galvanizado de 2", metro.....	10\$000	300\$000	3 moitões de madeira triplos, 14 pollegadas, moitão.....	143 000	444\$000
350 ma ilhas de barro vidrado de 4", manilha.....	44\$00	1:573\$000	3 estropos de corrente de 3/4", dous ganchos, tres metros, estropo.....	235\$000	755\$000
100 kilos de tinta verde Pariz, kilo..	4\$000	400\$000	3 estropos de corrente de 3/4", gancho e anel, tres metros, estropo.....	206\$000	618\$000
50 vidros de 0,415x0,145, vidro..	6\$800	240\$000	500 cabos de manilha de 1", kilo...	6\$000	3:000\$000
20 vidros de 0,315x0,245, vidro..	11\$600	232\$000	500 cabos de manilha de 1 1/4", kilo.....	6\$000	3:00 \$000
10 vidros de 0,8x0,285, vidro....	33 000	330 000	750 cabos de manilha de 2", kilo...	6\$000	4:500\$000
4 vidros de 0,785x0,200, vidro....	23\$000	94 000	24 pinças para emenda de cabo de 1/2", pinça.....	6\$000	144\$000
2 vidros de 0,88x0,200, vidro....	38 200	76\$400	12 pinças para emenda de cabo de 5/8", pinça.....	6\$000	72\$000
950 kilos de alvaizade de zinco V. M., kilo.....	2\$400	2:280\$ 00	6 pinças para emenda de cabo de 7/8", pinça.....	7\$000	42\$000
20 targetas, targeta.....	2\$ 00	40\$000	6 alavancas rectas, alavanca.....	30\$ 00	18 \$000
1.250 kilos de oleo Locoline K kilo...	3\$ 00	3:78.\$000	3 alavancas de unha, alavanca....	50\$0 00	150\$000
500 folhas de ferro zincado, dimen- sões médias para cobertura de telhados, folha.....	20\$000	10:000\$000	6 alavancas de chamar, alavanca..	12\$000	72\$000
1 magneto typo K C., para motor ex- celsão, de 13 HP, da G. motoren Fabric Diutz, magneto.....	300\$000	300\$000	150 pinos de 7/8", pino.....	2\$000	300\$000
100 caixas de gasolina, caixa.....	50 000	5:00 \$ 00	25 pinos de 3/4", pino.....	2\$000	50\$000
1.500 kilos de verde Montanha, kilo...	2\$ 00	3:90 \$000	25 pinos de 1/2", pino.....	2\$000	50\$000
1 tarracha para ferro de 1/2" a 1 1/2", t rrracha.....	45 \$000	45 \$000	24 chaves curvas de 7/8", chave...	15\$000	36 \$000
100 vidros simples de 1,61x1,15, v dro.....	1\$0000	1:000\$000	26 chaves curvas de 3/4", chave...	15\$000	39\$000
5 fechaduras com tranco, fechadura	5\$000	2 \$ 00	1 tenaz de guindaste para vigas pesadas, tenaz.....	53\$000	53\$000
7.25 telhas francezas, telha.....	\$300	2:17 \$000	1 tenaz de guindaste para vigas leves, tenaz.....	300\$000	300\$000
50 cumieiras para telhas francezas, cumieira.....	\$ 50	175\$ 00	1 tenaz de guindaste para madeira pesada, tenaz.....	150\$000	150\$000
1.000 kilos de oleo de linhaça, genul- no, fervido, kilo.....	4\$000	4:0 0\$000	1 tenaz de guindaste para madeira leve, tenaz.....	110\$000	110\$000
3 kilos de sa cante, kilo.....	2\$000	6 000	6 ganchos para transporte, gancho.	6\$000	39\$000
7 kilos de tinta azul em pó, kilo..	10\$0 00	70\$000	3 ganchos para mover madeira, gancho.....	35\$000	105\$000
45 kilos de pós de sanatos kilo...	1\$800	81\$ 00	12 corta-frios, corta-frios.....	18\$000	21 \$000
16 frolhos de 0,0 ferrolio.....	1\$200	211\$200	12 arrombadores, arrombador.....	10\$000	12\$000
2 kilos de pregos de 1x33 kilo..	3\$ 00	75 00	12 talhadeiras, talhadeira.....	15\$000	18\$000
84 folhas de zinco de 8 pés, folha..	15\$000	1:260\$000	3 martellos de ajustador, martello.	2\$000	28\$000
1.000 kilos de zaccão, kilo.....	3 500	3: 0\$000	3 malhos direitos de cinco kilo- grammas, malho.....	45\$000	135\$000
1.600 kilos d chumho em lençol de 1/2", kilo.....	4.000	6:40\$ 00	3 malhos cruzados de cinco kilo- grammas, malho.....	45\$000	135\$000
80.000 pregos de linha, typo Noroeste, or go.....	\$400	32: 00\$ 00	1 bigorna de 150 kilogrammas, bi- gorna.....	682\$000	682\$000
20.000 parafusos de linha, typo No- roest, parafu o.....	1\$0 00	20: 00\$0 00	1 folle e um algaraviz.....	467\$000	467\$000
2.500 talas de função, par.....	1\$0 00	40 00\$0 00	1 torno de bancada, torno.....	130\$000	130\$000
2 talhas de cinco toneladas, talha.	2:0 0\$0 00	4:1 \$0 00	1 tarracha para parafusos de 1/2" a 1", tarracha.....	155\$000	155\$000
2 macacos de 15 toneladas, macaco	765\$000	1 53 \$000	3 enxós, enxó.....	2\$000	7\$000
2 macacos de 10 toneladas, macaco	408\$ 00	81\$ 00	3 machalos, machado.....	29\$000	83\$000
2 macacos de 5 toneladas, macaco	229\$000	4:9\$000	3 arcos de pua, arco.....	133\$000	399\$000
1 moitão de aço, 10 pollegadas, moitão.....	163 00	163\$000	24 ferros de pua de 1/2", 3/4", 7/8" e 1", ferro.....	46\$000	1:104\$000
3 moitões de aço, 12 pollegadas, moitão.....	216\$ 00	64\$ 00	6 escovas de arane, escova.....	19\$000	114\$000
3 moitões de aço, 12 pollegadas para cabo de aço, moitão..	20 \$ 00	600 0.0	3 serrotes, serrote.....	3\$000	16\$ 000
1 moitão simples 1 pollegadas para cabo de aço, moitão...	140\$000	14 \$ 00	2 niveis de moitador, nivel.....	20\$000	40\$600
2 moitões simples, 14 pollegadas para cabo de aço, moitão..	18\$000	36\$000	12 brochas n. 15, brocha.....	23\$000	276\$000
2 moitões quadrados, 16 pollega- das para cabo de aço moitão	9 0\$000	1:800\$000	8 rodeiros de um metro de bitola para cargas pesadas, ro- deiro.....	409\$000	3:272\$000
4 moitões duplos 14 pollegadas para cabo de aço, moitão...	580\$000	2: 20 000	6 rodeiros para trollys de linha, ro deiro.....	58\$000	348\$000
4 moitões duplos 12 polle adas para cabo de aço, moitão...	216 000	854 000	6 rodas para carrinhos de transpor- te, roda.....	12\$000	72\$000
2 moit es triplos, 12 pollegadas para cabo de aço, moitão...	10.000	6:0 000	Total.....	250:571\$300	
4 moitões de madeira, 10 pollega- das, moitão.....	94 00	37 000			
2 moitões de madeira, 12 pollega- das, moitão.....	103,000	216,000			

Estrada de Ferro Oeste de Minas**EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS**

De ordem da directoria, faço publico que, no dia 5 de agosto proximo futuro, ás 12 horas, haverá leilão de mercadorias no pavimento superior da estação de passageiros, desta Capital, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes, achando-se a respectiva relação detalhada afixada na peana de avisos da citada estação.

Nenhuma reclamação aceitará a estrada depois da entrega dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro de 24 horas.

Bello Horizonte, 16 de julho de 1923.—
T. Teixeira, de ordem do chefe do Trafego.

Mercadorias a serem vendidas em leilão, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes

Lotes

141. 6 tóras de madeira, do despacho a pagar n. 79, de 26 de dezembro de 1922, de C. Bernardes para Itaúna, medindo cada uma, respectivamente, 1,6 × 0,45 × 0,10 — 1,47 × 0,50 × 0,07 — 1,73 × 0,45 × 0,10 — 1,82 × 0,43 × 0,10 e as duas ultimas 1,60 × 0,52 × 0,17 (5.098/11).
142. 1 caixa com um deposito para pó de arroz (4.399/11).
143. 2 gaiolas para condução de aves, do despacho pago n. 356, de 10 de novembro de 1922, de S. Diogo para Pará (5.481/12).
144. 4 gaiolas para condução de aves (202/8).
145. 1 quinto vasio, do despacho de encomendas n. 695, de 14 de dezembro de 1922, de Angicos para Cajurú (4.908/11).
147. 1 canastra de roupas (191/8).
148. 1 caixote de sabão, do despacho de encomendas n. 1.019, de Arcos para Formiga, de 26 de dezembro de 1922 (5.055/12).
149. 1 caixote de sabão, despacho de encomendas n. 1.021, de Arcos para Formiga, de 26 de dezembro de 1922 (5.055/12).
151. 1 embrulho com tres latas de doces (5.357/12).
152. 1 corte de brim (5.279/12).
153. 2 caixas de garrafas vazio, do talão a pagar n. 124, de Km. 103 para Bello Horizonte, de 26 de dezembro de 1922 (5.424/12).
154. 1 cesta para flores (5.518/12).
155. 1 engradado vasio, despacho de encomendas n. 1.578, de 30 de janeiro de 1923, de Bello Horizonte para C. Matta (5.342/11).
156. 1 mala de saccos vasio, despacho de encomendas n. 45, de 31 de janeiro de 1923, de Cardosos para Santo Antonio do Monte (5.467/11).
157. 1 mala de saccos vasio, despacho de encomendas n. 314, de 22 de janeiro de 1923, de Itaúna para Bambuí (5.408/11).
158. 1 sacco com arreios, despacho de encomendas n. 709, de 29 de dezembro de 1922, de Patrocínio para Bambuí (5.408/11).
159. 1 mala de roupas, despacho de encomendas n. 10.926, de 26 de maio de 1922, de Bello Horizonte para Pitangui (3.624/11).
160. 1 caixa (conteve doces), despacho encomenda n. 502 de Claudio para Pitangui (3.624/11).
161. 1 caixa vasia, despacho encomenda n. 1.276, de 2 de fevereiro de 1923, de São Diogo para C. Matta (5.461/11).

163. 1 mala de saccos vasio (6.110/12).
164. 5 saccos de cascas de vegetais (5.496/12).
165. 1 mala de saccos vasio (3.624/11).
166. 1 mala de roupas (4.187/12).
167. 1 engradado vasio (293/8).
168. 1 sacco de semente de capim, despacho encomenda n. 1, de 11 de janeiro de 1923, de Cambui para Lavras (5.405/11).
169. 57 latas vasio, despacho pago n. 1, de janeiro de 1923, de Varginha para Lavras (5.435/11).
170. 2 engradados para aves, despacho pago n. 333, de 27 de janeiro de 1923, de S. Diogo para S. João d'El-Rey (5.519/11).
171. 1 sobretudo para homem (3.972/12).
172. 1 mala de roupas.
173. 1 encapado de roupas de uso, despacho encomenda n. 22, de 13 de janeiro de 1923, de Pratinha para Bello Horizonte (5.409/11).
174. 1 sacco de milho (6.214/12).
175. 2 livros de apontamentos (6.226/12).
176. 1 lampeão para carro «Pintuski», dois véos incandescentes e uma chaminé (2.209).
177. 3 caixotes vasio (5.710/11).
178. 1 gaiola para aves (805/9).
179. 1 cesta vasia, despacho encomenda n. 143, de 28 de setembro de 1922, de Capetinga para Jacaré (5.202/11).
180. 1 sacco de feijão, despacho encomenda n. 140, de 13 de fevereiro de 1923, de Arcos para Perdição (5.234/11).
181. 1 carteira para dinheiro (6.079/12).
182. 1 relógio de nickel Omega (6.079/12).
183. 1 engradado vasio, despacho encomenda n. 2.151, de S. Diogo para Oliveira (5.943/11).
184. 1 caixa de garrafas vasio, despacho encomenda n. 520, de 22 de fevereiro de 1923, de Perdição para Lavras (5.405/11).
185. 1 encapado de amostras, despacho encomenda n. 2.881, de 3 de fevereiro de 1923, de Bello Horizonte para Lavras (5.405/11).
186. 1 peça para carpintaria, despacho encomenda n. 241, de 25 de fevereiro de 1923, de Macaia para Lavras (5.405/11).
187. 1 embrulho latas de amostras, despacho encomenda n. 27, de 21 de fevereiro de 1923, de Norte para Lavras (5.405/11).
188. 1 sacco de feijão (5.111/12).
189. 1 sacco de cascas (4.041/12).
190. 1 vassoura de piassava, despacho a pagar n. CT-11-13, de 29 de fevereiro de 1923, para Macaia (5.914/11).
191. 1 sacco de roupas usadas (6.029/11).
192. 1 chapéu de palha para homem (6.029/11).
193. 1 par de polainas.
194. 1 par de polainas e um dito de botinas (6.029/11).
195. 1 rabicho de sola.
196. 1 sacco de miudezas.
197. 1 amarrado de cestos e tres engradados vasio, despacho encomenda numero 1.534, de 9 de fevereiro de 1923, de S. Diogo para Formiga (5.965/11).
198. 2 caixotes com vidros, despacho encomenda n. 35, de 31 de fevereiro de 1923, de Timbore para Formiga (5.966/11).
199. 1 caixote vasio, despacho encomenda n. 26, de 26 de fevereiro de 1923, de Timbore para Formiga (5.966/11).
200. 1 fardo de tecidos de algodão, avariado por fogo, despacho a pagar n. 2.872,

de Bello Horizonte para Perdição (2.004/9).

201. 1 amarrado com oito cavadeiras, despacho encomenda n. 2.833, de 7 de dezembro de 1922, de Bello Horizonte para Patrocínio (1.613/9).
202. 1 sacco mala de lona, com roupas (4.825/12).
203. 1 sacco farinha de mandioca, despacho encomenda n. 450, de 26 de fevereiro de 1923, de M. Leme para Sociedade do Pará (5.941/11).
204. 1 sacco de feijão (2.024).
205. 1 guarda-sol para s. nhora (6.002/12).
206. 1 caixote de drogas, despacho encomenda n. 12, de 4 de janeiro de 1923, da Agencia Pestana S. Paulo para C. Bello (6.071/11).
207. 1 encapado saccos vasio, despacho encomenda n. 241, de 8 de fevereiro de 1923, de R. Vermelho para C. Bello (6.071/11).
208. 2 engradados camas de ferro, despacho a pagar n. 235, de 23 de janeiro de 1923, de Norte para Congonhal (6.174/11).
209. 9 caixões vasio (6.312/11).
210. 1 fardo de tecidos, despacho a pagar n. 925, de 2 de março de 1923, de Maritima para S. João d'El-Reu (6.102/11).
211. 1 amarrado com 2 reguas e 1 rolo de papel (6.798/12).
212. 3 fardos de tecidos avariados por fogo (6.361/11).
213. 1 mala de saccos vasio, despacho de encomenda n. 406, de 19 de março de 1923, de Fromm para Barra do Paraopeba (6.293/11).
214. 1 amarrado de enxadas (6.219/11).
215. 1 mala de roupas de uso, despacho de encomenda n. 1.299, de 26 de março de 1923, de Pitangui para Bello Horizonte (6.264/11).
216. 1 encapado latas de miudezas, despacho de encomenda n. 79, de Salitre para Bello Horizonte, de 27 de março de 1923 (6.254/11).
217. 1 caixote vasio, despacho de encomenda n. 14, de 6 de janeiro de 1923, de Garças para Candeias.
218. 1 sacco assucar crystal, bruto, despacho a pagar n. 170, de 12 de janeiro de 1923, de Juiz de Fora para Divinópolis (206/8).
219. 1 amarrado com 4 porcas (6.000/12).
220. 1 encapado de miudezas, despacho de encomenda n. 228, de 5 de abril de 1923, de G. Ferreira para Ermita (5.397/11).
221. 1 pá, despacho de encomenda numero 3.660, de 25 de dezembro de 1922, de Oliveira para Tartaria (5.143/11).
222. 1 pacote de saccos vasio, despacho de encomenda n. 191, de 14 de março de 1923, de Santannense para S. Pedro de Alcantara (6.325/11).
223. 1 sacco com 2 jacás vasio, despacho de encomenda n. 734, de 5 de março de 1922, de Oliveira para G. Ferreira (6.398/11).
224. 1 bengala (526/10).
225. 27 estrados para cama, despacho a pagar n. 3.416, de 26 de março de 1923, de Bello Horizonte para Formiga (5.518/11).
226. 1 caixote com telephone, despacho de encomenda n. 2.223, de 21 de abril de 1923, de Formiga para Bello Horizonte (8.066/12).
227. 1 quinto vasio (6.969/12).
228. 3 pregados de caixas vasio, despacho de encomenda n. 69, de 12 de abril de 1923, de Cascadura para Quatis (5.726/11).

229. 1 caixa de vacína e uma faca (5.739/11).

230. 1 par de tañancos (7.034/12).

Bello Horizonte, 16 de julho de 1923.—
T. Tixera.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Tráfego.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários abaixo mencionados as intimações que lhes exbediu esta repartição, renovo da ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua da Misericórdia n. 118, propriedade de D. Luiza Deolinda de A. Ribeiro, collocar hydrometro.

Rua Visconde de Santa Cruz n. 46, propriedade de D. Maria Corrêa Macedo, concertar as to neiras do tanque, cosinha e a de boia do deposito de agua.

Travessa do Torres n. 25, propriedade de José Maria Fontes, collocar hydrometro.

Rua Dr. Nabuco de Freitas n. 145, propriedade de D. Bernardina Olivia Fonseca, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de julho de 1923.—Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A DEZESETE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES.

Aos dezesete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, ás onze horas, no predio á avenida Rio-Branco numero cento e seis e cento e oito, segundo andar, reunidos em assembléa geral extraordinaria os accionistas da Companhia Carbonifera Riograndense, representando mais de metade do capital conforme o livro de presença foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Mario de Almeida, que convidou para secretario o Sr. Roberto Cardoso, ficando assim constituida a mesa. O Sr. presidente depois de constituida a mesa, com os inesmoe e com o Dr. Antonio Corrado Limongi convidado para segundo secretario. O mesmo Sr. presidente, depois de mandar ler a convocação feita pelo *Jornal do Commercio e Correio da Manhã*, declarou que a presente reunião convocada como se acabava de ver de accordo com a lei e com o mandado do doutor juiz da Segunda Vara Cível referida na convocação que acabava de ser lida tinha por fim a destituição dos actuaes administradores e a eleição dos que os devam substituir visto como aquelles tem interesses oppostos aos dos accionistas, dos quaes não podem merecer confiança. Submettida á discussão e approvação da assembléa a proposta de destituição dos actuaes administradores, foi a mesma approvada por unanimidade de votos. Em seguida declarou o Sr. presidente que, em consequencia da resolução da assembléa, revogando o mandado dos administradores, deveria fazer-se a eleição dos novos directores. Procedendo-se á mesma eleição recaem ella no accionista Sr. Mario de Almeida para presidente e para directores os

Srs. Roberto Cardoso, director-thesoureiro e João Baptista Roza, director: sendo todos desde logo empossados pela assembléa em seus respectivos cargos. O Sr. presidente, depois de dar a palavra a quem della quizesse usar não tendo havido quem quizesse fazer uso da mesma, declarou encerrada a sessão por nada mais haver a tratar e eu Roberto Cardoso servindo de secretario que lavrei a mesma que vae assignada por todos os accionistas presentes. — Mario de Almeida. — Roberto Cardoso. — Antonio Corrado Limongi. — Pela S. A. Lloyd Nacional, Roberto Cardoso. — Pela S. A. Estaleiros Guanabara, José Martinelli. — José Martinelli. — Julio de Souza. — Pela S. A. Martinelli, José Martinelli. — João Baptista Roza. — Jovita Eloy. Reconheço as firmas Mario de Almeida, Roberto Cardoso, Antonio Corrado Limongi, Roberto Cardoso, José Martinelli, José Martinelli, Julio de Souza, José Martinelli, João Baptista Roza e Jovita Eloy. Rio, 17 de julho de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Edgard Carneiro de Mendonça.

COMPANHIA MINAS DE CARVÃO DE JACUHY

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 17 DE JULHO DE 1923

Aos dezesete dias de julho de mil novecentos e vinte e tres, ás doze horas, no predio á Avenida Rio Branco numero cento e seis e cento e oito, segundo andar, reunidos em assembléa geral extraordinaria, os accionistas da Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, representando mais de metade do capital, conforme o livro de presença, foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Mario de Almeida, que convidou para secretarios os senhores Roberto Cardoso e Antonio Corrado Limongi, ficando assim constituida a mesa. O mesmo Sr. presidente, depois de mandar ler a convocação feita pelo *Jornal do Commercio e Correio da Manhã*, declarou que a presente reunião, convocada, como se acabava de ver, de accordo com a lei e com o mandado do doutor juiz da Segunda Vara Cível, referida na convocação que acabava de ser lida, tinha por fim a destituição dos actuaes administradores e a eleição dos que os devam substituir, visto como aquelles tem interesses oppostos aos dos accionistas, dos quaes não podem merecer confiança. Submettida á discussão e approvação da assembléa a proposta de destituição dos actuaes administradores, foi a mesma approvada por unanimidade de votos. Em seguida declarou o Sr. presidente que em consequencia da resolução da assembléa, revogando o mandado dos administradores, deveria fazer-se a eleição dos novos directores. Procedendo-se á mesma eleição recaem ella no accionista Sr. Mario de Almeida para presidente e para directores nos Srs. Roberto Cardoso, director-thesoureiro e João Baptista Roza, director, sendo todos desde logo empossados pela assembléa em seus respectivos cargos. O Sr. presidente, depois de dar a palavra a quem della quizer usar e não tendo havido quem quizesse fazer uso da mesma declarou encerrada a sessão, por nada mais haver a tratar. E eu, Roberto Cardoso, servindo de secretario, que lavrei a mesma, que vae assignada por todos os accionistas presentes. — Mario de Almeida. — Roberto Cardoso. — Antonio Corrado Limongi. — Pela S. A. Lloyd Nacional, Roberto Cardoso. — José Martinelli. — Jovita Eloy. — Pela S. A. Martinelli, José Martinelli. — João

Baptista Roza. — Pela S. A. Estaleiros Guanabara, José Martinelli. — Julio de Souza. Reconheço as firmas de Mario de Almeida, Roberto Cardoso, Antonio Corrado Limongi, Roberto Cardoso, José Martinelli, Jovita Eloy, José Martinelli, João Baptista Roza, José Martinelli e Julio de Souza. Rio, 17 de julho de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Edgard Carneiro de Mendonça.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRANSPORTE DE CARVÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA REALIZADA A DEZESETE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Aos dezesete dias de julho de mil novecentos e vinte e tres, ás onze e meia, no predio á Avenida Rio Branco numero cento e seis e cento e oito, segundo andar, reunidos em assembléa geral extraordinaria, os accionistas da Companhia Brasileira de Transporte de Carvão, representando mais de metade do capital, conforme o livro de presença, foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Mario d'Almeida, que convidou para secretarios os Srs. Roberto Cardoso e Antonio Corrado Limongi, ficando assim constituida a mesa. O mesmo Sr. presidente, depois de mandar ler a convocação feita pelo *Jornal do Commercio e Correio da Manhã*, declarou que a presente reunião convocada como se acabava de ver, de accordo com a lei e com o mandado do Dr. juiz da Segunda Vara Cível, referida na convocação que acabava de ser lida, tinha por fim a destituição dos actuaes administradores e a eleição dos que os devam substituir, visto como aquelles tem interesses oppostos aos dos accionistas, dos quaes não podem merecer confiança. Submettida á discussão e approvação da assembléa a proposta de destituição dos actuaes administradores, foi a mesma approvada por unanimidade de votos. Em seguida, declarou o Sr. presidente que em consequencia da resolução da assembléa, revogando o mandado dos administradores, deveria fazer-se a eleição dos novos directores. Procedendo-se a mesma eleição, recaem ella no accionista Sr. Mario d'Almeida para presidente e para directores os Srs. Roberto Cardoso e João Baptista Roza, sendo todos, desde logo, empossados, pela assembléa, em seus respectivos cargos. O Sr. presidente, depois de dar a palavra a quem della quizer usar, e não tendo havido quem quizesse fazer uso da mesma, declarou encerrada a sessão, por nada mais haver a tratar. E eu Roberto Cardoso, servindo de secretario, que lavrei a mesma, que vae assignada por todos os accionistas presentes. — Mario de Almeida. — Roberto Cardoso. — Antonio Corrado Limongi. — Pela Companhia Sanit, E. Benevides, Mario de Almeida. — S. A. Lloyd Nacional, Roberto Cardoso; José Martinelli; Jovita Eloy; pela S. A. Martinelli, José Martinelli. — Julio de Souza. — Pela S. A. Estaleiros Guanabara, José Martinelli. Reconheço as firmas: Mario de Almeida, Roberto Cardoso, Antonio Corrado Limongi, Eduardo Corrêa de Sá Benevides, Mario de Almeida, Roberto Cardoso, José Martinelli, Jovita Eloy, José Martinelli, Julio de Souza e José Martinelli. Rio, 17 de julho de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Edgard Carneiro de Mendonça.

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO R. THESOURO ITALIANO
CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL DA BELGICA
AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Capital..... 50.000.000 francos
Reservas..... 26.000.000 francos

Caixa Matriz: Antuerpia

Succursaes: *Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo, Buenos Aires e Valparaíso*

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1923 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo**Passivo**

Letras descontadas.....	12.763:632\$300	Capital declarado para as succursaes no Brasil.....	5.527:200\$000
Letras e effeitos a receber:		Depositos em c/c com e sem	
do exterior..... 18.346:916\$828		juros.....	30.171:345\$426
do interior..... 6.249:114\$346	24.596:031\$174	Limitada.....	1.434:85\$840
			31.606:203\$266
Emprestimos em conta corrente.....	23.225:271\$848	Depositos a prazo fixo.....	1.221:227\$770
Valores caucionados.....	25.020:01\$92	Titulos em caução e em deposito.....	59.420:743\$161
Valores depositados.....	9.802:65\$085	Caixa matriz, agencias e filiaes.....	45.041:846\$393
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	23.541:214\$942	Correspondentes do estrangeiro.....	14.093:617\$242
Correspondentes do estrangeiro.....	4.184:49\$152	Diversos.....	103.013:523\$914
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.169:213\$60		
Caixa e bancos da praça.....	22.332:152\$714		
Diversas contas.....	103.284:614\$079		
			261.924:361\$746

261.924:361\$746

S. Paulo, 17 de julho de 1923. — Banco Italo-Belga. — *Lombroso. — I. Paternot.*

(4.576)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo**Passivo**

Acções por emitir.....	800:000\$000	Capital — Realizado das séries	
Acções de companhias.....	37:100\$00	1ª, 2ª e 3ª.....	2.200:070\$000
Apolices da D. P. Nacional.....	1.700:38\$094	A realizar da 3ª série.....	800:000\$000
Bens de raiz.....	40.000\$000	Fundo de reserva.....	660:000\$000
Móveis e utensílios.....	8:000\$000	Fundo de reserva especial.....	990:000\$00
Hypotheças.....	161:625\$000	Lucros suspensos.....	924:287\$147
Titulos descontados.....	5.602:86\$84	Juros a realizar.....	16:068\$30
Titulos em liquidação.....	1:877\$45	Contas correntes.....	3.384:42\$939
Valores caucionados.....	668:93\$594	Valores a prazo fixo.....	973:339\$132
Caução da directoria.....	40:000\$000	Aplices em caução.....	668:602\$594
Banco Portuguez do Brasil, n/conta.....	674:322\$240	Acções em caução.....	40:000\$000
Contas correntes e committentes.....	14\$000	Banco Portuguez do Brasil, s/conta.....	42:636\$650
Caixa.....	1.160:416\$535	Honorarios do conselho fiscal.....	600:000
		Dividendos:	
		A razados a pagar.....	20:106\$000
		O 100º a distribuir, á razão de	
		15 % ao anno, ou 15,000	
		por acção.....	165:000\$000
			185:106\$000
		Imposto sobre dividendos:	
		A pagar do 100º dividendo.....	9:460\$000
	10.894:552\$762		10.894:552\$762

Campos, 11 de julho de 1923. — Director-presidente, *José Antonio Domingues Tinoco.* — Guarda-livros, interino, *Eucario Villela.*

(4.575)

Commercial Union Assurance Company Limited

BALANCETE DA COMPANHIA ATÉ O DIA 31-DE DEZEMBRO DE 1922

Passivo			Activo		
£	s.	d.	£	s.	d.
Capital dos accionistas:			Hypothecas sobre bens dentro do Reino Unido		170,743 13 9
Subscripto			Hypothecas sobre bens fora do Reino Unido		227,187 0 3
590,000			Hypothecas sobre impostos creados em vir-		5,700 2 10
a cções			tudes de leis parlamentares		3,631 0 0
£5 cada			Emprestimos sobre rendas vitalicias e rever-		433 0 0
uma.....	£ 2,950,000		sões		4,233 4 11
Capital realizado £ 2, 10s. 0d. por accção.	1,475,000	0 0	Emprestimos sobre obrigações e accções		
Fundo para o resgate do ca-			Emprestimos sobre garantias mobiliarias		
pital não pago	295,000	0 0	Empregos — Incluindo os depositados em		
Fundo de reserva para em-			virtude das leis locais ou de quaesquer		
pregos e para even-			contractos, em varias Colonias e paizes		
tualidades	819,634	9 2	estrageiros, como garantia aos porta-		
Fundo de garantia e de			dores das apolice anti emitidas:		
pensões	337,854	15 4	Valores do Governo Britannico		3,533,830 19 10
Conta de lucros e perdas	918,261	16 4	Valores Municipaes e dos Condados, Reino		61,195 1 5
Fundo dos seguros contra			Unido		1,022,780 5 7
incendios	6,457,863	13 4	Valores dos Governos da India e das Colonias		78,379 12 11
Fundo de seguros mariti-			Valores das Provincias da India e das Colonias		36,776 8 1
mos	1,049,436	10 9	Valores de Governos estrangeiros		3,395,078 14 5
Fundo de seguros contra			Valores de provincias estrangeiras		26,544 13 0
accidentes	4,289,780	14 4	Valores de Municipalidades estrangeiras		613,137 10 6
Fundo de reserva para re-			Obrigações e valores inscriptos de vias-fer-		4,431,586 9 10
seguros	106,489	3 3	reas e outros do Paiz e estrangeiros		
Conta de resgate de arrendamentos e amorti-			Fundus e accções de preferencia e garantias		
zação			de vias ferreas e outros		285,904 7 1
Valores hypothecarios de			Fundus ordinarias, idem, idem		1,271,386 19 9
4 % terminaveis desi-			Edificios proprios		
gnados «West of En-			absoluta dentro e fora		
gland»	272,538	18 0	do paiz, em parte oc-		
Idem «Palatine»	243,700	9 8	cupados para escripto-		
Idem «Union»	529,297	0 0	rios da companhia, e		
Idem «Ocean»	802,943	12 6	em parte produzindo		
Reclamações admittidas ou intimadas mas não			rendimentos	£ 1,641,032	7 7
pagas, menos sommas cobravelis em vir-			Edificios emphyteuticos,		
tude dos re-seguros:			idem, idem	186,314	13 10
Incendios	885,089	7 3	Rendas territoriaes de pro-		
Maritimos	37,000	0 0	priedade absoluta, ren-		
Accidentes	2,721,139	19 1	das feudaes e annuas	20,522	2 9
Quantias devidas a agentes					1,847,869 4 2
e outras pessoas	536,838	19 8	Saldos de succursaes, agencias e outros		2,773,993 19 11
Quantias devidas a outras			Importancia de reseguros e perdas devidas		
companhias para re-se-			por outras companhias		848,963 16 5
guros e perdas	902,107	10 6	Importancia devida por «West of England Life		
Quantia devida ao Depar-			Fund»	537	0 8
tamento de Vida	17,633	8 4	Importancia devida por «Liverpool Victoria		
Id. id. «Hand-in-Hand Fund»	5,362	10 0	Life Fund»	16	4 4
Id. id. «Union Life Fund»	26,111	16 1	Premios ainda correntes:		
Premios perpetuos, deposi-			Incendios	£ 97,709	11 3
tos contra incendios e			Maritimos	95,604	13 8
honorarios	12,543	10 9	Accidentes	10,041	19 10
Letras a pagar	11,288	14 2	Juros, vencidos mas não recebidos		30,231 7 7
Dividendos e juros não re-			Letras a receber		62,524 14 6
clamados incluindo ju-			Estampilhas de selio em carteira		449 17 6
ros vencidos 1 de ja-			Dinheiro de contado—Em		
neiro 1923, sobre valo-			deposito	£ 364,589	9 5
res hypothecarios da			Em carteira e em conta		
«Union»	10,714	8 1	corrente	1,561,811	11 0
					1,926,401 0 5
					£ 23,205,891 2 5
Departamento de Vida, conforme o balancete			Departamento de Vida conforme o balancete		
por separado	10,364,371	3 1	por separado	10,364,371	3 1
Fundo de Vida «West of England», idem	362,339	12 6	Fundo de Vida «West of England», idem	362,339	12 6
Fundo da «Hand-in-Hand», idem	2,640,354	9 7	Fundo da «Hand-in-Hand», idem	2,640,354	9 7
Fundo de Vida «Union», idem	3,225,321	16 0	Fundo de Vida «Union», idem	3,225,321	16 0
Idem «Liverpool Victoria», idem	331,167	5 0	Idem «Liverpool Victoria», idem	331,167	5 0
Idem «Edinburgh», idem	4,455,834	0 11	Idem «Edinburgh», idem	4,455,834	0 11
Observações—Em additamento ao exposto					
a companhia tem responsabilidades, com re-					
lação á sua fusão com a Hand-in-Hand Insu-					
rance Society, e para quantias não realiza-					
das sobre accções de outras companhias de					
seguros					
A companhia tem em relação com os seus					
negocios de fideicommisso e n'outra forma					
diversos valores não enumerados neste ba-					
lancete	£ 44,585,302	9 6			£ 44,585,302 9 6

DEPARTAMENTO DE SEGUROS CONTRA INCENDIOS

CONTA DAS RECEITAS DESDE 1º DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Deve				Haver			
	£	s. d.			£	s. d.	
A' Importancia do Fundo de seguros contra incendios no principio do anno				Por perdas já pagas e ainda a correr, depois de deduzidos os Re-seguros			3,307,153 7 11
Reservas para riscos não extintos	2,447,398	2 10		Commissão e corretagem			974,510 5 4
Reserva adicional	3,618,139	8 4	6,115,537 11 2	Contribuição dos Copos de Combustíveis	20,881	5 4	
Premios, depois de deduzidos os Re-seguros			6,42,172 8 1	Pagamentos aos Governos estrangeiros	168,104	14 2	
				Despesas administrativas	1,574,891	5 1	1,761,877 4 7
				Dividas incobráveis			2,505 8 1
				Importancia transportada para a Conta de Lucros e Perdas			350,000 0 0
				Importancia do Fundo de seguros contra incendios, no fim do anno			
				Reserva para riscos não extintos, sendo 40% da renda dos premios do anno	2,606,863	19 3	
				Reserva adicional	3,760,944	14 1	6,457,863 13 4
			£ 12,857,709 19 3				£ 12,857,709 19 3

DEPARTAMENTO DE SEGUROS MARITIMOS

CONTA DAS RECEITAS DESDE O 1º DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Deve				Haver			
	£	s. d.			£	s. d.	
A' Importancia do Fundo de Seguros Maritimos no principio do anno			1,013,636 8 0	Por perdas pagas e ainda a correr, depois de deduzidos os Re-seguros			208,513 19 7
Premios depois de deduzidos os Re-seguros, descontos e restituições			388,383 8 3	Despesas administrativas	74,974	16 0	
				Subscrições ao Lloyd e Livro de Registro	1,059	11 0	
				Commissões dos segurados e dos gerentes	17,513	2 4	93,513 9 4
				Dividas incobráveis			521 6 7
				Importancia transportada para a Conta de Lucros e Perdas			50,000 0 0
				Importancia do Fundo de Seguros Maritimos no fim do anno			1,049,436 0 9
			£ 1,402,025 6 3				£ 1,402,025 6 3

(4.587)

Sociedade Anonyma Mineração de Itambé

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito		Credito	
Saldo de 1921	424:161\$885	De eventuaes:	
A diversas contas:		Pelo resultado desta conta	36:836\$205
Prejuizo verificado no decurso do anno	5:530\$005	De material de mineração:	
A material do deposito:		Pelo resultado desta conta	2:351\$906
Pelo prejuiz verificado nesta conta	1:619\$500	Saldo para 1923	461:410\$333
A despesas geraes:			
Pelo saldo desta conta	30:872\$725		
A productos de mineração:			
Pelo saldo desta conta	38:414\$333		
	500:598\$423		500:598\$438

Sociedade Anonyma Martinelli

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Deposito no Thesouro:		Capital:	
Importancia des a conta.....	100:030\$000	Importancia de-ta conta.....	400:000\$000
Corresponde tes n o estrangeiro:		Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a debito de diversos.....	222:332\$120	Saldo a credito de diversos.....	58:953\$910
Juros e descontos:		Depositantes em c/correntes:	
Saldo desta conta.....	21:817\$840	Idem idem.....	2.938:863\$310
Estampilhas:		Depositantes em moeda estrangeira:	
Valor das existentes.....	338\$700	Idem idem.....	117:400\$100
Despezas geraes:		Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	59:760\$920	Saldo desta conta.....	116:711\$010
Impostos e licenças:			
Idem idem.....	10:247\$600		
Caixa:			
Saldo em moedas estrangeiras.....	216:400\$800		
Idem á n/ disposição com a Sociedade Anonyma Martinelli.....	3 001:030\$350		
	<u>3.621:958\$330</u>		<u>3.621:9 84\$330</u>

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — G. Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

(4,574)

Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Succursal

(Cas: bancaria legalmente autorizada)

RUA DA QUITANDA N. 63, 1 ANDAR—RIO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo	
Empréstimos em conta corrente.....	1.852:923\$790
Letras descontadas.....	663:183\$410
Valores em ti-el ação.....	70:820\$000
Efeitos a receber.....	23:150\$000
Valores auccionados.....	2.849:719\$500
Valores depositados.....	640 027 00
Caixa.....	5:748\$257
Diversas contas.....	105:03 \$700
	<u>6.216:655\$837</u>
Passivo	
Capital.....	200:000\$000
Fundo de reserva.....	14:000\$000
Reserva c/ e lis com juros.....	36:507\$120
Contas a prazo fixo.....	1.011:933\$360
Depositos de titulos e valores.....	525:437\$000
Diversas contas.....	3.487:747\$100
	<u>932:979\$221</u>
	<u>6.210:655\$837</u>

S. E. ou O. — Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Succursal, gerente.

(4,583)

Cooperativa de Creditos dos Funcionarios Publicos da União

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Devedores—E. prazo.....	249:991\$383	Capital:	
Devedores—E. rápidos.....	9:633\$550	Em 1922.....	138:197\$000
Móveis e utensilios.....	1:541\$000	Incorporado neste semestre.....	50:573\$000
Ações resgatadas.....	210\$000		188:770\$000
Caixa.....	2:896\$224	Depositos:	
	<u>234 274\$257</u>	Saldo dos depositantes.....	21:497\$000
		Fundo de reserva:	
		Saldo de 1922.....	7:002\$617
		Incorporado neste semestre.....	3:058\$034
			<u>10:060\$651</u>
		Fundo de reembolso,	
		Saldo não reclamado.....	1:908\$973
		Quota da directoria:	
		12 % s/o lucros liquido d semestre.....	5:208\$000
		Lucros e perdas:	
		Fracções não distribuidas.....	199\$433
		Dividendos:	
		Saldo dos anteriores, não reclamados.....	2:282\$700
		5º dividendo a razão de 5,500 por acção.....	34:347\$500
			<u>36:630\$200</u>
			<u>264:274\$257</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — M. M. de Oliveira, guarda-livros. — Antonio Ruas de Souza, thesoureiro. — Hyppolito Emilio Pinto, presidente.

(4,568)

ANNUNCIOS

Juízo de Direito da Segunda Vara
Cível

Fallencia de Antonio Gomes Pinto Junior

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

O Juiz.....	\$
O curador das massas.....	\$
O syndico pela sua commissão.....	\$
O liquidatario pela sua commissão.....	\$

Creditores chirographarios:

Jeronymo Augusto de Mendonça	2:000\$000
Vieira Castro & Com.....	2:95\$00
Antonio Fernandes Corêa.....	2:85\$80 0
Alberto Amarante.....	590\$200
José Affonso Carvalho.....	6:000\$000
Gonçalves Assumpção & Comp..	692\$700
Clemente Ferreira da Silva.....	800\$000
Roque Soares Pinto.....	2.500\$000
Ruino Gomes da Silva.....	385\$000

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. —
Alfredo Paulo Ewbank, liquidatario. (4.565)Banco Commercial e Hypo-
thecario de CamposNa thesouraria deste banco, paga-se o
100º dividendo á razão de 15 % ao anno
sobre o capital realzado, ou sejam 15\$ por
acção.Campos, 1º de julho de 1923. — Francisco
dos Prazeres Junior, director-secretario. (4.575)Banco Hypothecario do
Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se
reunirem em assembleia geral ordinaria, no
dia 19 de julho do corrente anno, ás 14
horas, na sede social, á avenida Rio Branco
n. 50, afim de tomarem conhecimento do
relatorio e contas da directoria, referentes
ao anno de 1922, e effectuarem a eleição do
novo conselho fiscal e seus supplentes.Continuam á disposição dos Srs. accio-
nistas os documentos referidos no art. 147,
do decreto n. 434, de 4 de junho de 1911.As transferencias de accões ficarão sus-
pensas, a partir de 9 de julho de 1923.Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. —
Pelo Banco Hypothecario do Brasil, V. de
Paula Ramos, presidente. (4.586)Companhia Manufactora
Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

Do dia 23 a 26 do corrente e desse dia em
diante, ás quartas-feiras, pagar-se-ha no es-
criptorio da companhia do meio-dia ás 2
horas da tarde, o 4º dividendo, á razão de
1.500 por accção, relativo ao primeiro se-
mestre de 1923.Ficam suspensas as transferencias de
accões de hoje ate aquella data.Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. —
Carlos Julio Gallies, presidente. (4.591)Companhia Progresso Indus-
trial do Brasil

Rua Theophilo Ottoni n. 18

D.VIDENEIO

Nos dias 1, 2 e 3 de agosto proximo futu-
ro, das 12 ás 14 horas e dessa data em
diante ás quartas-feiras, ás 2 horas da
tarde, á rua Theophilo Ottoni n. 18,
sede social, o dividendo de 50\$ desta com-
panhia, relativo ao primeiro semestre do
corrente anno, á razão de 15 % ou 15\$000
por accção.Ficam suspensas as transferencias de
accões desde o dia 23 de julho corrente.Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. —
Octavio Mendes de Oliveira Castro, dire-
tor-theoureiro. (4.57)

Companhia Tijuca

Do dia 13 a 27 do corrente, das 12 ás 14
horas, e dezois ás quintas-feiras, ás mes-
mas horas, pagar-se-ha no escriptorio da
Companhia Tijuca á rua dos Ourives n. 55,
1º andar, o 27º dividendo relativo ao 1º se-
mestre de 1923 á razão de 12\$ por accção.Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. —
A Directoria. (4.534)Companhia Grande Manufa-
ctura de Fumos «Veado»

JUROS DE DEBENTURES

A partir do dia 15 do corrente serão pa-
gos no escriptorio da Companhia á rua Re-
publica do Peru n. 94 a 98, os juros de
6 % ao anno de se emp estimo por deben-
tures, correspondentes ao 1º semestre do
corrente anno.Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. —
Arthur de Castro, presidente. (4.59)Empresa de Melhoramentos
da Baixada Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convindam-se os Srs. accionistas no goso
dos seus direitos a comparecer no dia 19
do corrente, ás 16 horas, na sede da Em-
presa, á rua Primeiro de Março n. 73, afim
de deliberarem á cerca da revogação de
mandato do director-secretario, em conse-
quencia da supressão desse cargo resolvida
pela assembleia geral extraordinaria reali-
zada em 7 do corrente, e bem assim sobre a
organização dos serviços technicos da Em-
presa.Ficam suspensas as transferencias de
accões até o dia da realização da assemblea,
inclusive.Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. —
Pela Empresa de Melhoramentos da Bai-
xada Fluminense, Leoldo da Camara Li-
ma, director-presidente; José Machado Coelho de
Castro, director-theoureiro. (4.572)Fallencia da Companhia
Francoza de Industria e
CommercioO syndico dessa fallencia communica a
todos os interessados que se acha á sua dis-
posição para quaquer informação que qui-
zerem, á rua da Alameda n. 84 sobrado,
das 15 ás 16 horas. — Alfredo Hablitzel.

(4 504)

Banco Español del Rio de
la Plata

RECONQUISTA 200

De conformidade com os artigos 30º e 31º
dos Estatutos da Sociedade, a directoria
convoca aos senhores accionistas para a
quinquagésima quarta assemblea geral or-
dinaria, que se celebrará no local do Banco,
Calle Reconquista 200, na quarta-feira, 1º
de agosto proximo vindouro, logo que ter-
minar a decima assemblea geral extrordi-
naria convocada para igual data. Os fins
desta assemblea geral ordinaria são os se-
guintes:1.º Leitura e consideração da memoria e
balanço correspondente ao 54º exercicio.2.º Accordar o dividendo que deverá ser
distribuido.3.º Elegir cinco directores por dois an-
nos em substituição dos senhores Don Mi-
guel Monserat, doutor Don Celedonio Vi-
cente Parada, Don José Rayona, Don Ma-
nuel B. Gofil e Don Jorge A. Santamarina,
que saem por ter terminado o seu mandato.
—Corresponde á assemblea confirmar ou
substituir por um anno ao senhor Don Ma-
riano Ustariz, a quem a directoria designou
para substituir provisoriamente ao Senhor
Don Fernando Garcia, que renunciou e cujo
mandato acabava em 31 de junho de 1924,
designando para occupar o cargo de syn-
dico, que desempenhava o Senhor Ustariz,
ao Senhor Don Cristobal Orcoyen. —Deve
proceder-se egualmente á eleição de dois
syndicos em substituição dos senhores Don
Baltomero Lopez e Don Cristobal Orcoyen,
e de dois supplentes de syndico.4.º Designar dois senhores accionistas
para que, em representação da assemblea,
approvem e firmem a acta da mesma.Lembra-se aos senhores accionistas que,
de accordo com o prescripto no artigo 26º
dos estatutos da sociedade, para poderem
assistir á assemblea deverão depositar as
suas accões nas caixas do Banco pelo me-
nos tres dias antes do fixado para a celebração
da mesma.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923.

Companhia Colonização No-
roeste de S. PauloSão convidados os Srs. accionistas a se
reunirem em assemblea geral ordinaria no
dia 31 do corrente ás 14 horas, no escrip-
torio desta companhia, á rua dos Ourives
n. 119, loja, afim de tomarem conhecimento
do relatorio da directoria e parecer do con-
selho fiscal, approvar o balanço fe-hado em
30 de junho de 1923 e proceder a eleição
dos membros da directoria e do conselho
fiscal.Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. —
A directoria. (4.514)

Sociedade Agricola Industrial do Brasil

AVISOS

De accordo com o paragraho unico do art 19 dos estatutos, convida nos a todos os accionistas da «Sociedade Agricola Industrial do Brasil» para comparecerem á assembleia geral extraordinaria que se realisará, ás 14 horas do dia 20 corrente, á rua de S. Pedro n. 113, 1 andar, afim de se proceder á eleição para o cargo de director-gerente, vago por não ter accedido o eleito em assembleia geral de installação, bem como a do director-presidente, por ter de seguir para a Europa.

Nessa assembleia se tratarão ainda de outros assumptos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923.—O presidente, *Simão Fernandes de Castro*; o superintendente, *Dr. Pietro Cantuena Cernichiaro*.

(4.573)

Banco Hispanhol do Rio da Prata

Afim de dar cumprimento ao disposto no primeiro paragraho do artigo 68 dos estatutos da sociedade, de accordo com o estabelecido nos artigos 30 e 31 dos mesmos estatutos, e em virtude de ter attingido o fundo de reserva o limite fixado no artigo 67, de importancia igual á metade do capital social, a directoria convoca aos Srs. accionistas á decima assembleia geral extraordinaria, que deverá celebrar-se quarta-feira, 1 de agosto proximo vindouro, na sede do Banco, rua Reconquista n. 203, Buenos Aires (Republica Argentina), ás 15 horas e 30 minutos, sendo a ordem do dia a seguinte:

1º — Resolver sobre o destino futuro dos 4 % dos lucros que se destinarem ao fundo de reserva, de accordo com § 1º do art. 68 dos estatutos, que diz: «Uma vez que o fundo de reserva tenha attingido á metade do capital social, a assembleia geral que se convocará a tal fim resolverá, para o futuro e definitivamente, si os 4 % dos lucros fixados no artigo anterior para a formação daquelle fundo não de ser destinados, em sua totalidade, ao fundo de previsão ou a ser repartido entre os accionistas, a titulo de dividendo, ou em partes a um outro objecto»;

2º — Designar dous dos Srs. accionistas para, em representação da assembleia, approvarem e subscreverem a acta da mesma.

Recorda aos Srs. accionistas que, de accordo com o prescripto no art. 26 dos estatutos da sociedade, para poderem assistir á assembleia, deverão depositar as suas accções nas Caixas do Banco, pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1923.

(4.445)

Companhia Nacional de Grandes-Hoteis

Do dia 20 deste mez em diante das 12 ás 15 horas, se pagará no escriptorio da companhia á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho na razão de 12% ao anno ou 12% por accção.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923.—A directoria.

(4.520)

Empresa Brasileira de Diversões**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. accionistas da Empresa Brasileira de Diversões para comparecerem á assembleia geral ordinaria, na sede da empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, ás 14 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do balanço, relatório da directoria e approvação de contas, tudo de accordo com os estatutos.

Rio 5 de julho de 1923.—*Oswaldo R. Lima*, secretario.

(4.202)

Companhia Fiação e Tecelagem de Lan**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 19 do corrente em diante, serão pagos no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 1º andar, os juros á razão de 8% ao anno, do emprestimo por debentures, correspondente ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923.—A directoria.

(4.420)

QUADRO GERAL DOS CREDITORES DA FALLENCIA DE ANNIBAL & IRMÃO, CLASSIFICADOS NA ASSEMBLÉA DE 8 DE JUNHO, DO JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL**Credores da massa**

O Exmo. Sr. Dr. juiz pelos emolumentos	\$
O Exmo. Sr. Dr. curador das massas fallidas, custas	\$
Peritos e avaliadores, salario	\$
O escriptivo, custas até final	\$
Os syndicos, despesas até final e commissão	\$

Privilegiados

Miguel Luz & Comp. (requerentes)	205\$000
Manoel Lavrador, salarios	321\$000

Chirographarios

Gonzalez Alonso	430\$000
Luiz Camuyrano	2:620\$000
Miguel Luz & Comp.	2:680\$000
Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes	6:000\$000
Silvia Espirito & Comp.	8:821\$650
S. Cooperativa C. Operaria R. Espirito Santo	9:000\$000
The Rio de Janeiro Flour Milles and Granerias	30:220\$000
	59:771\$650

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1923.—*Miguel Coimbra*, syndico.

Lavandaria da Associação dos Proprietarios de Banhearias**Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

De conformidade com o art. 23 dos estatutos são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da Sociedade á rua Luiz de Camões n. 36, sobrado, ás 20 horas do dia 25 do corrente mez de julho, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre autorização á directoria para desmembrar e vender em lotes e excesso de terreno adquirido á rua Dr. Campos da Paz n. 51.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923.—A directoria.

(4.376)

TARIFA PRATICA DAS ALFANDEGAS — Por Alfredo Seabra — Um volume, acompanhado de diversos regulamentos, preço: 30\$000.**LEIS DE 1922****4 volumes**

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional. Preço: 30\$000.

REGULAMENTO DO SELLO — Com as alterações das leis posteriores até 1922. Nova edição. Preço: 2\$000.**REGULAMENTO DO SELLO PROPORCIONAL SOBRE VENDAS MERCANTIS — Preço: \$500.****REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE JOIAS, OBRAS DE OURIVES E OBJECTOS DE ADORNO — Preço: 500 réis.****UNIFORMES DO EXERCITO**

(Modificações)

A' venda na thesouraria desta repartição — Preço: 500 réis.

ANNUARIO DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA PARA 1921 — Por Afonso Duarte Ribeiro. Preço: 10\$000.